

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP.**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.205.933/0001-05, com sede na Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 260, Jardim California, CEP.: 17527-350, na cidade de Marília-SP, e-mail: ancabelo@hotmail.com, representado por seu(sua) Síndico(a) que assina a procuração ora juntada, vem, por seu procurador firmatário que esta subscreve, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Artigos 784, III, VIII, X e §. do Código de Processo Civil, propor a presente:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **LUCIANO MARTINS**, brasileiro, divorciado, açougueiro, inscrito no CPF sob o nº 257.995.148-23, podendo ser encontrado(a)(s) no seguinte endereço:

AVENIDA DOUTOR HERCULES GALETTI, Nº 260, BLOCO 24, APARTAMENTO 101, JARDIM CALIFORNIA, CEP.: 17527-350, na cidade de MARÍLIA/SP, pelo que passa a expor e, ao final, requer:

01 - DO TÍTULO DE CRÉDITO

O(s) presente(s) Título(s) Executivo(s) Extrajudicial(ais) está(ao) previsto(s) nos incisos III, VIII e X, do Artigo 784 do Código de Processo Civil, conforme planilha de cálculos ora anexada, onde constam ali todas as despesas condominiais obrigatórias e não pagas pelo(a)(s) executado(a)(s), inclusive decorrente de confissão de dívida de despesas condominiais impagas, bem como as despesas a que deu causa por sua inadimplência, quais sejam, tarifas bancárias pela baixa dos boletos não liquidados e de envio de títulos a protesto, pesquisa junto a Central de Registradores de Imóveis e outras mais que serão inseridas ao final desta execução.

Frise-se que o(a)(s) executado(a)(s) é(são) proprietário(a)(s) da **Unidade 240101** no condomínio ora autor, conforme planilha de cálculos juntada pelo procurador da Exequente, a qual foi por este último digitalizada e reproduzida, nos termos do Artigo 425, VI, do CPC.

Além disso, junta-se também o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDAS, bem como a MATRICULA nº **71.022** emitida pela CENTRAL REGISTRADORES DE IMOVEIS, onde se verifica ali que o(a)(s) Executado(a)(s), portador(a)(es) do(s) **CPF(s) 257.995.148-23**, é(são) **SIM** o(a)(s) proprietário(a)(s) do imóvel cujas despesas condominiais ora se executa, sendo o endereço daquele imóvel o mesmo da unidade condominial em cobro (*Apartamento nº 101, do Bloco 24, localizado no térreo ou primeiro pavimento, no Condomínio "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"*).

Entretanto, qualquer negativa pelo(a)(s) executado(a)(s) quanto a propriedade do imóvel objeto desta execução, deverá ser alegada em eventuais embargos à execução.

Dessa feita, sendo o(s) presente(s) título(s) LIQUIDO(S), CERTO(S) e EXIGÍVEL(EIS), e, sendo o(a)(s) executado(a)(s) totalmente legítimo(a)(s) para figurar(em) no polo passivo desta demanda, REQUER-SE a Execução Forçada daquele(s) respectivo(s) Título(s) de Crédito.

02 - DO VALOR ATUALIZADO

A inadimplência do(a)(s) devedor(a)(es) é flagrante e desmerece maior discussão, face à legitimidade, liquidez e certeza do(s) título(s) ora apresentado(s), e a rejeição ao(s) seu(s) pagamento(s) até a presente data, ensejando a presente Execução Judicial.

As mudanças introduzidas pelo Código de Processo Civil em vigência desde 2015, contempla a possibilidade de propor Execução de Título Extrajudicial para cobrança de contribuição condominial, seja ela ordinária ou extraordinária.

*Art. 784 - São títulos executivos extrajudiciais:
(...)*

*III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2
(duas) testemunhas;*

(...)

VIII - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio;

(...)

X - o crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício, previstas na respectiva convenção ou aprovadas em Assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas. (grifo nosso).

Assim sendo, as despesas previstas na convenção e regimento geradas pelo inadimplemento do(a)(s) ora executado(a)(s) e que constam da planilha de cálculo que acompanha a inicial, tem caráter de DESPESA CONDOMINIAL EXTRAORDINÁRIA (Artigo 28 da Convenção de Condomínio, item 6.4 do Regimento Interno, aprovada em Assembleia Geral), porém, INDIVIDUAL, e devem integrar o débito, pois, do contrário, estará(ão) o(a)(s) executado(a)(s)

enriquecendo-se à custa dos demais condôminos, caso estes tenham que suportar os débitos aqui mencionados, quando debitadas aquelas despesas diretamente na conta do condomínio.

O valor total do débito até a presente data monta em de **R\$ 7.934,01 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo)**, conforme demonstrado pela planilha de cálculos ora juntada, tudo de acordo Legislação Vigente.

03 - DOS PEDIDOS

Diante de tudo o quanto fora exposto, deseja então o Exequente, a execução do(s) presente(s) título(s) – que a si mesmo basta(m) para a prova do débito, REQUERENDO ainda o que segue:

A) Mandar citar o(a)(s) Executado(a)(s) da presente Execução na forma estabelecida pelo Artigo 247, do CPC, (através do **Correio**), cujas guias se encontram devidamente recolhidas e juntadas neste ato, para vir pagar em 3 (três) dias, o valor constante no **“ITEM 02”** acima ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, suficientes para o pagamento do valor devido, de acordo com o Artigo 829 do Código de Processo Civil, mais todas as custas processuais, honorários advocatícios sucumbências a serem arbitrados por Vossa Excelência, cientificando-o(a)(s) também que poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelecido no Artigo 915 também do Código de Processo Civil.

B) Cumprida a determinação do item “A”, seja concedido ao(à)(s) Executado(a)(s) o benefício previsto no Parágrafo 1º. do Artigo 827, bem como o benefício do Artigo 916, todos do Código de Processo Civil vigente.

C) Por uma questão de agilidade e economicidade processual, e ainda pela previsão constante no § 2º, do Artigo 829, além do cumprimento à ordem preferencial prevista no Artigo 835 ambos do CPC, **desde já indica como penhora, VALOR EM ESPÉCIE** que possa ser encontrado em qualquer conta bancária do(a)(s) Executados(a)(s), requerendo para tanto seja utilizado o benefício do Convênio mantido junto ao Banco Central do Brasil e o Poder Judiciário, determinando-se o bloqueio de ativo financeiro pelo Sistema **SISBAJUD** e sua remessa para uma conta judicial servindo “a priori” como ARRESTO, sendo convertido em penhora caso o(a)(s) Executado(a)(s) não pague(m) o débito dentro do prazo legal.

D) Seja(m) o(a)(s) Executado(a) condenado(a)(s) a pagar todas as parcelas que se vencerem até o trânsito em julgado desta demanda, nos termos do **Artigo 323 do Código de Processo Civil**.

E) Seja(m) também o(a)(s) Executado(a)(s) condenado a pagar todas as Despesas Extraordinárias previstas no Artigo 28 da Convenção de Condomínio, item 6.4 do Regimento Interno, aprovada em Assembleia Geral, juntadas na inicial, visto que o(a) Executado(a)(s) deu(ram) causa a propositura de ação judicial para cobrança de despesas, se prestando tal valor ao reembolso de despesas com contratação de advogado.

F) Por oportuno, requer-se, sob pena de nulidade, que seja anotado no sistema informatizado, o nome do advogado SALVADOR SPINELLI NETO – OAB/SP nº 250.548, com endereço na Rua Roberto Simonsen – nº 60 – Vila Pelicano – São Carlos-SP – CEP: 13574-022, para o recebimento de todas as notificações e intimações.

Nestes termos, com os inclusos documentos acostados a esta inicial, e protestando por todas as provas admitidas em direito, sem exclusão de nenhuma, atribuindo-se à causa o valor de **R\$ 7.934,01 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo)**.

Pede total deferimento.

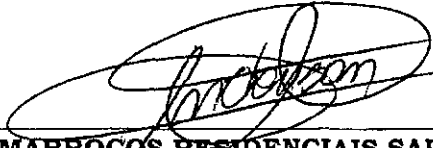
São Carlos, 22 de junho de 2022.

p.p.- **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP 250.548
(assinado eletronicamente)

PROCURAÇÃO

MARROCOS RESIDENCIAIS SALE, inscrito no CNPJ sob nº 29.205.933/0001-05, com endereço na Avenida Doutor Hercules Galletti - nro. 260-A, Bairro: Jardim California, da cidade de Marília-SP - CEP 17527-350, por seu **Síndico, o Sr. Anderson Cabelo**, portador do RG nº 30.826.975 SSP/SP e CPF nº 291.015.948-50, através do presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seus procuradores o(as) advogados(as): **SALVADOR SPINELLI NETO** (salvador@condinvest.com.br), devidamente inscrito na OAB/SP sob o número, **250.548**, **VALERIA ALEXANDRE LIMA** (valeria@condinvest.com.br), devidamente inscrita na OAB/SP sob o número, **199.861** e **GIOVANA ROBERTA MERCALDI** (giovana@condinvest.com.br), devidamente inscrita na OAB/SP sob o número, **289.087**, os quais possuem escritório profissional na Rua Roberto Simonsen, nº 60, Vila Pelicano, em São Carlos-SP, Cep: 13574-022, **fone/fax: (16) 3509-0303**, local onde receberão as intimações e notificações de ordem legal e a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para agirem no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com poderes "AD-JUDICIA et EXTRA" e mais os poderes especiais de confessarem, transigirem, desistirem, firmarem compromissos, fazerem acordos, receberem quantias e dar quitações, podendo ainda substabelecerem esta em outrem, com ou sem reservas de igual valor independentemente da ordem acima estabelecida, dando tudo por bom, firme e valioso, **especificamente para:** cobrar, executar, contestar, impugnar e firmar acordo tanto judicial quanto extrajudicial dos débitos condominiais ordinários e extraordinários em face dos condôminos inadimplentes, a partir dos vencimentos de: 10-03-2020, quando os boletos serão gerados e emitidos pela Empresa de Cobranças - CONDINVEST.-----

Marília, 12 de novembro de 2021.


MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
 ANDERSON CABELO
 SÍNDICO



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães

Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VL ECONÔMICO a(s) firma(s) de
 ANDERSON CABELO.***

Marília, 13 de Dezembro de 2021
 R. 6,77 PRICILA DOS SANTOS SANT ANA (ESCREVENTE)
 "VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS
 Pricila dos Santos Sant Ana
 Escrevente

FIRMA 1
 S10561AA0430340

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 1009508222022828260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código JqVa25sJ.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ EM 23/09/2021**

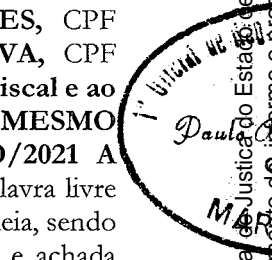
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE FESTAS DO CONDOMÍNIO, SITO À RUA AVENIDA DR. HÉRCULES GALLETTI, Nº 260-A, JARDIM CALIFÓRNIA, MARÍLIA-SP, NO DIA VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM (23/09/2021), ÀS 18H30MIN EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E 19H00MIN EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Instaurada a presente Assembleia, a qual indicou o **Sr. Vinicius de Oliveira Zarbinatti, proprietário da unidade 404-26 (unidade/bloco) para presidir os trabalhos**, que convidou a mim, **Fernando Augusto Tanaka da Silva**, proprietário da unidade **101-01**, para secretariar, convocada através de edital datado de 03/09/2021, na qual presentes os proprietários de **40 unidades**, por falta de quórum em primeira chamada, **em segunda chamada às 19h00min**, iniciaram-se os trabalhos, na forma prevista na Convenção, para o fim de deliberarem sobre os seguintes itens da pauta. Antes, porém, o síndico apresentou, em slides, as melhorias e investimentos realizados no Condomínio durante o seu mandato, quais sejam, **salão de festas**: aquisição de freezer, geladeira, mesas e cadeiras, ventiladores, retoques na pintura; **melhorias gerais**: playground novo; redutor de velocidade; pintura das caixas de energia; pintura dos registros de gás; retoques na pintura do hall dos blocos; retoque na pintura das ferragens do Condomínio; compra de motores reservas para os portões; identificação dos blocos; bituqueiras instaladas pelo Condomínio; kit banheiro para o salão de festas; início de melhorias na lixeira do Condomínio; câmeras nas áreas comuns do Condomínio; instalação de biometria na entrada dos blocos; instalação de câmeras em moderno sistema de vigilância das áreas comuns, aumentando a segurança dos moradores. **PRIMEIRO ITEM- Prestação de contas de janeiro/2020 a agosto/2021** – O síndico apresentou as contas, explicando que, atendendo pedidos de moradores, estava exibindo em gráficos as contas do período da pauta. Passou a falar, mês a mês, os valores das contas de receitas e despesas. Disse que os valores fixos em alguns meses são em razão da Garantidora, com o recebimento integral do valor das receitas pelo Condomínio. Afirmou que as planilhas detalhadas, com os valores apresentados, serão encaminhadas aos condôminos. Nas informações complementares indicou o seguinte resumo: saldo bancário, na conta corrente: R\$ 25.613,68, no SicredInvest: R\$ 2.344,96; inadimplência antes da CondInvest: R\$ 395.106,41; inadimplência em 23/09/2021: R\$ 260.740,12 (214 unidades: 41,47%); Um dos presentes questionou a troca de empresa de portaria, tendo o síndico declarado que se deu em razão de solicitação não atendida durante por volta de três meses, para a troca de um dos colaboradores da terceirizada, o que não foi atendido, sendo confirmado tais fatos por alguns dos presentes. **Aberto o item à votação, as contas do período apresentado foram APROVADAS POR UNANIMIDADE. SEGUNDO ITEM – Previsão orçamentária para 2021** – O síndico disse aos presentes que a proposta era manter a mesma previsão arrecadação atual, deixando para o ano de 2022 eventual discussão e alteração, o que **foi aprovado por unanimidade. TERCEIRO ITEM- Eleição de Síndico, subsíndico de blocos, conselho fiscal e conselho consultivo** – Aberto o item, candidatou-se ao cargo de **SÍNDICO**, à reeleição, o Sr. **ANDERSON CABELO**, brasileiro, **síndico profissional (empresário individual)**, CNPJ 35.625.867/0001-17, portador da cédula de identidade RG nº 30.86.975 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 291.015.948-50, **proprietário da unidade 401-09, mediante remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo e isenção da mensalidade condominial de sua unidade, SENDO REELEITO, POR UNANIMIDADE e empossado no mesmo ato, para o período de mandato de SETEMBRO DE 2021 A SETEMBRO DE 2023**, nos limites da Convenção e da legislação em vigor, podendo assinar cheques, autorizações para pagamentos e transferências, individualmente. Ficando desde já seu mandato estendido por 30 (trinta) dias após o término do mesmo para realização de nova assembleia e registro. **SUBSÍNDICO DE BLOCOS- candidataram-se** os seguintes condôminos de acordo com os respectivos **Blocos: Bloco 02: KLEBERSON CARDARGI CANTOS**, RG 35.368.173-8, CPF 412.990.8787-25, **unidade**

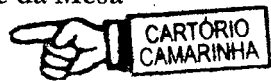
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ EM 23/09/2021**

404-02; **Bloco 08:** ANA CAROLINE RODRIGUES, RG 45.326.921-7, CPF 447.198.718-60, unidade 204-08; **Bloco 10:** EDNEIA APARECIDA ESCOSSIATO, CPF 092.541.398-40, unidade 104-10; **Bloco 11:** se apresentaram 2 (dois) candidatos: representando as unidades 11-101 e 11-203, como não haviam outros proprietários de unidades, adotou-se o critério de desempate da idade (mais idoso), tendo sido eleito o Sr. CLÁUDIO LUIS DE SIQUEIRA, CPF 050.889.968-02, proprietário da unidade 11-101; **Bloco 12:** LUIS VINICIUS CERISSA SEPÚLVEDA, RG 45006165-6, CPF 377.305.008-92, unidade 12-304; **Bloco 16:** MÁRIO ISAQUE BUENO, RG 34.171.250-4, CPF 308.855.948-60, unidade 16-401; **Bloco 18:** candidataram-se os representantes das unidades 18-101 e 18-202 e, por maioria de votos, foi eleito o Sr. MARCELO HENRIQUE SOARES, CPF 374.817-84841, candidato da unidade 18-202, por 2 votos a 1; **Bloco 23:** THIAGO GOMES BEATO, RG 42.019.531-2, CPF 333.316.618-64, unidade 23-301; **Bloco 24:** CAUÊ FAJOLI DE ALMEIDA, RG 45.978.204-6, CPF 352.147.568-95, unidade 404-24; **Bloco 25:** RAFAEL HENRIQUE PEREIRA, CPF 361.019.608-46, unidade 403-25; **Bloco 27:** CRISTINA OLIVEIRA PESSINE, CPF 293.533.738-75, unidade 204-27; **Bloco 30:** KAREN VITORINO AMERICO, CPF 422.872.918-57, unidade 101-30. **CONSELHO FISCAL:** candidataram-se ao cargo os seguintes condôminos: FERNANDO AUGUSTO TANAKA DA SILVA, CPF 443.434.548-60, unidade 101-01; LUIS RODRIGO SILVA, CPF 323.921.448-26, unidade 102-01 e ELAINE APARECIDA CARDOSO, CPF 390.514.698-37, unidade 203-11. **CONSELHO CONSULTIVO:** candidataram-se: VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI, CPF 401.807.448-44, unidade 404-26; ROSEMARY RODRIGUES, CPF 404.052.811-53, unidade 101-18 e MARIANE CRISTINA LEANDRO DA SILVA, CPF 390.133.728-80, unidade 402-25. Aberto à votação, todos os candidatos ao Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo foram APROVADOS, ELEITOS E EMPOSSADOS NO MESMO ATO, POR UNANIMIDADE, para o período de mandato de SETEMBRO/2021 A SETEMBRO/2023. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a Assembleia, sendo determinado que fosse lavrada esta Ata, a qual foi por mim redigida e, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelo síndico reeleito, lembrando que os ausentes terão por obrigação respeitar e acatar o que ora foi decidido. Marília-SP, 23 de setembro de 2021.

Vinicius de O. Zarbinatti
VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI
-Presidente da Mesa-



Fernando Augusto Tanaka da Silva
FERNANDO AUGUSTO TANAKA DA SILVA
-Secretário da Mesa-



Anderson Cabelo
ANDERSON CABELO
-Síndico reeleito-



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS
Patricia Mayumi H. Albuquerque de Lara

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarinh

Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VL. ECONOMICO a(s) firma(s) de:
VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI, FERNANDO AUGUSTO TANAKA DA S
ILVA, ANDERSON CABELO. ***

Marília, 04 de Outubro de 2021
R# 20,31 PATRICIA MAYUMI HORTÉ ALBUQUERQUE DE LARA (ESCREVENTE)
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Escritório
Colégio Notarial
do Brasil
São Paulo

126276
FIRMA 1
S10561AA0428543

126278
FIRMA 2
S20561AA0078728



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código iCZsPfm

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DE MARILIA-SP**

Protocolizado sob n.º **85.348**, em 04/10/2021.

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos,
digitalizado e microfilmado sob n.º **81.343**, na data abaixo.

Marília, **04/10/2021**.

EMOLUMENTOS: Oficial: 51,24; Estado: 14,57; IPESP: 9,97; Sinoreg: 2,70;
T.J.: 3,52; M.P.: 2,46; Imp. Municipal: 1,03; A.R / Dilig.: 0,00 - TOTAL: 85,49.


() Paulo Roberto Camargo - Oficial
(x) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARÍLIA-SP

Paulo Roberto Camargo
OFICIAL

Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO

Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

itulos e Documentos
-to Camargo
AL
1 - SP.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/01/2020
CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, SITO À AV. DR. HÉRCULES GALETTI, Nº 260-A, EM MARÍLIA-SP, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE FESTAS 1, NO DIA 29 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (29/01/2020), AS 18H30 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 19H00 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (29/01/2020), foi instaurada a **Assembleia Geral Ordinária**, convocada através de Edital, em segunda chamada, às **19h00min**, iniciando-se os trabalhos com **36 condôminos** presentes, pessoalmente e por representação, na forma prevista na Convenção do Condomínio, para o fim de deliberar sobre os itens da pauta. Consultados os presentes sobre quem se disporia a presidir a Assembleia, tendo se habilitado a **Sra. KAREN VITORINO AMÉRICO**, CPF nº 422.872.918-57, **proprietária da unidade 101, do Bloco 30**, a qual foi aceita por unanimidade, que convidou a mim, **Dr. MAURÍCIO RODOLFO DE SOUZA CIDIN**, portador da cédula de identidade RG nº 21.536.714-5, CPF nº 096.384.508-00, como secretário. Iniciados os trabalhos e feita a leitura do edital de convocação, passou-se à Ordem do Dia, com os seguintes itens em pauta. **PRIMEIRO ITEM – Prestação de Contas de 2019:** Passada a palavra ao síndico em exercício, este apresentou a prestação de contas do ano de 2019, mês a mês, de acordo com o demonstrativo anual de receitas, entregue em folhas impressas a cada um dos presentes, sendo que, em dezembro/2019 apontou receitas no valor de R\$ 88.560,91 e despesas no valor de R\$ 74.590,13, restando um saldo em caixa, somado ao anto anterior, de R\$ 33.875,91. Após análises e esclarecimentos, aberto o item para votação, a **prestação de contas FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**, passando-se ao próximo item. **SEGUNDO ITEM – Apresentação, Aprovação e Contratação da Empresa de Cobrança de Taxas Condominiais com garantia total da receita mensal.-** O síndico, Sr. Anderson Cabelo, fez breve esclarecimento sobre a empresa que iria se apresentar, denominada **CONDINVEST**, empresa de cobrança garantida de condomínios, representada por seu diretor, **Sr. Salvador Spinelli Neto**, endereço do site: www.condinvest.com.br, passando a palavra ao mesmo, para que expusesse de forma detalhada o objeto da empresa. Na sequência, assumindo a palavra, o diretor citado passou a explanar, de acordo com slides apresentados, a atividade da **Condiinvest Serviços de Cobrança e preparação de documentos Eireli-ME, com sede na Rua Roberto Simonsen, nº 70, Vila Pelicano, CEP 13574-022, no município e Comarca de São Carlos-SP, inscrita no CNPJ sob nº 26.775.439/0001-80, e-mail condinvest@condinvest.com.br, telefone (16) 3376-1481**, que tem por objeto a cobrança garantida da carteira de arrecadação das taxas condominiais, deixando claro, no entanto, que somente iniciaria a **cobrança garantida das taxas condominiais a partir do mês de março/2020**. Sua proposta consiste na garantia do total dos recebíveis das taxas condominiais ordinárias e extraordinárias 2 (dois) dias úteis após o vencimento dos boletos, desde que este último também seja útil, mediante transferência bancária, na conta corrente do Condomínio Marrocos Residenciais Salé, fornecida à Condiinvest, tudo devidamente esclarecido **na apresentação que segue ANEXA a esta ATA e fará parte integrante da mesma**. Em contrapartida, o custo dos serviços iniciais de 10% (dez por cento) pelo percentual de inadimplência apresentado neste momento, que é de 48,44% (quarenta e oito vírgula quarenta e quatro por cento) do total dos recebíveis a serem pagos via boleto, com emissão de nota fiscal de serviço, incluído nesta o total das tarifas pelo registro dos boletos, conforme quadro de percentuais constantes no Orçamento **ANEXO**, datado de 29/01/2019, que também **fica fazendo parte integrante desta ATA**, sendo os mesmos aplicados conforme as inadimplências constantes na primeira coluna daquela tabela, analisadas pela média trimestral. Informou, ainda, que o Condomínio ficará isento das custas processuais ou honorários advocatícios, estando estas despesas por conta da empresa, que será ressarcida pelo proprietário demandado judicialmente. Esclareceu e apresentou ainda os encargos para o Condomínio e para o proprietário, que não realizar o pagamento em dia dos boletos, mais as regras de cobrança e envio dos boletos, conforme documento também **ANEXO**, com o nome de **EMISSÃO DOS BOLETOS E ACRESCIMOS LEGAIS, que também fica fazendo parte integrante desta ATA**. Explicou as vantagens da contratação, tais como recebimento garantido, gerando um maior controle do orçamento, possibilidade de concretizar projetos, zerar a inadimplência, impessoalidade do síndico na cobrança, etc. Durante a apresentação houve questionamentos sobre os métodos de trabalho, questões técnicas, legais e riscos possíveis, sendo todos respondidos e deixando todas as questões esclarecidas. Concluída a apresentação, o **Sr. Salvador** agradeceu a atenção de todos para que fosse iniciada a votação. Esclareceu a Sra. Presidente, em consonância com a orientação jurídica que se fazia presente, porém, antes de dar início à votação, que somente os **CONDÔMINOS ADIMPLENTES**

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - MARILIA (SP),
Apostado sob n.º 8 2 9 8 4

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - MARILIA (SP),
Apostado sob n.º 8 2 9 8 4

poderiam votar a matéria. Aberto o item para votação **FOI APROVADA, POR MAIORIA de 29 (VINTE E NOVE) VOTOS, HAVENDO 2 (DOIS) VOTOS CONTRÁRIOS** dos presentes e aptos a votar, cuja lista de presença ANEXA também é parte integrante desta ATA, a contratação da empresa Condiinvest, no sentido de gerar e garantir a cobrança das taxas condominiais ordinárias e extraordinárias nos moldes já esclarecidos acima, passando-se ao próximo item. **TERCEIRO ITEM- Previsão Orçamentária de 2020:** O síndico apresentou a previsão orçamentária para o exercício de 2020, a qual, se mantido o valor atual da mensalidade condominial, de R\$ 178,38, não será suficiente, justificando a necessidade de se recompor, ao menos, a inflação do ano anterior, em torno de 4,5%, mesmo percentual de reajuste, para se evitar a convocação de Assembleia Extraordinária, durante o ano de 2020, para essa finalidade, o que geraria uma receita de R\$ 77.356,00, com a mensalidade elevada para R\$ 186,40, se não se considerasse a taxa de inadimplência. O Sr. síndico expôs que, em análise conjunta com o Conselho Fiscal concluiu-se que o valor a ser arrecadado, sem a participação da **Garantidora CondInvest, teria de ser de R\$ 266,56, por conta da taxa de inadimplência**, mas, com a contratação da **GARANTIDORA CONDINVEST**, a qual pagará ao Condomínio, mensalmente, o **valor integral do previsto para ser a arrecadação das mensalidades condominiais (ordinárias e extraordinárias)**, inclusive dos inadimplentes, nos termos do exposto no segundo item da pauta, a proposta da Administração do Condomínio era elevar o **valor da mensalidade para R\$ 200,00 (duzentos reais) por unidade**, para fazer frente às despesas, gerando uma arrecadação mensal de R\$ 103.000,00, que será paga pela Garantidora CondInvest. Passada a palavra aos presentes, ocorreram diversos questionamentos quanto ao alto índice de inadimplência e alguns condôminos se manifestaram no sentido de se cobrar os condôminos inadimplentes, inclusive judicialmente, visando receber o valor devido ao invés de se aumentar a mensalidade condominial. O síndico esclareceu que o valor da inadimplência futura estava resolvido com a contratação da Garantidora, aprovada no item anterior, mas, mesmo assim, era necessário atualizar o valor a ser arrecadado durante o ano de 2020, em razão de alguns débitos em atraso do Condomínio, que precisariam ser acertados e também para possibilitar a cobertura dos reajustes de contratos com as empresas de terceirização. Aberto o item para votação, **FOI APROVADO O REAJUSTE DA MENSALIDADE CONDOMINIAL PARA R\$ 200,00, (DUZENTOS REAIS), POR MAIORIA DE 22 (vinte e dois) votos, sendo 2 (dois) contrários.** **QUARTO ITEM - APROVAÇÃO PARA AUTOMATIZAÇÃO (TROCA DE FECHADURAS) DAS PORTAS DE ENTRADAS DOS BLOCOS.-** Neste item, o síndico, Sr. **Anderson Cabelo**, expôs aos condôminos que havia muitos problemas de moradores e pessoas desconhecidas estarem entrando nos Blocos diversos de onde possuem suas unidades, razão da proposta de fazer a automatização, com troca de fechaduras, das portas de entradas dos Blocos, **com sistema magnético, para garantir uma maior segurança dos moradores.** O síndico apresentou orçamento, no valor de R\$ 30.400,00, sendo R\$ 950,00 por Bloco e custo de TAG de acesso, por unidade, de R\$ 18,00, cujo valor será cobrado juntamente com a mensalidade condominial, no mesmo boleto, para se evitar custo adicional de emissão de boleto. Também disse que somente seria implantado o sistema, após sanar os débitos junto ao DAEM e alguns outros. Colocado o item em votação foi **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS a substituição das fechaduras por fechaduras magnéticas.** Por fim, esgotados os itens da pauta, o síndico disse que havia uma empresa interessada em fazer a coleta seletiva e reciclagem do lixo, e, assim, o Condomínio, obter o selo de Condomínio ecologicamente correto. Passou a palavra à subsíndica de Bloco, para falar sobre o assunto. A Senhora Presidente da Mesa deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso dela e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a assembleia, tendo determinado que fosse lavrada esta ata, que foi por mim redigida e, depois de lida e achada conforme, foi assinada por mim e pela Senhora Presidente da Assembleia, lembrando que os ausentes e dissidentes terão por obrigação respeitar e acatar o que ora foi decidido, nos termos da legislação em vigor. Marília/SP, aos **29 de janeiro de 2020.**

Karen Amorim
KAREN VITORINO AMÉRICO
-Presidente da Mesa-

2.º TABELADO DE MARILIA-SP

Maurício Rodolfo de Souza Cidín
MAURÍCIO RODOLFO DE SOUZA CIDÍN
-Secretário da Mesa-

CARTÓRIO CAMARINHA

Anderson Cabelo
ANDERSON CABELO
-Síndico-

CARTÓRIO CAMARINHA

Reconhecimento de firma no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código S8Vpgtdf.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARÍLIA-SP

Paulo Roberto Camargo
OFICIAL

1 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA MARILIA-SP
Protocolizado sob n. 82.984, em 02/03/2020.

Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO

Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob numero. 79.021, na data abaixo.

Marília, 03/03/2020.

() Paulo Roberto Camargo - Oficial

(X) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

TOTAL	392,85
EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	235,19
AO ESTADO	67,03
AO IFESP	45,86
AO SINOREG	12,36
AO TRIB.JUSTICA	16,29
A.R. / DIUG.	0,00
AO ISS	4,66
AO MP	11,44

Reconheço por semelhante a(s) firma(s) de, 01 firma de KAREN VITORINO AMARAL, do tipo PROTESTOS
Marília, 27 de Fevereiro de 2020. 481668/184-68
MARÍLIA 67
SUSANE CAMARGO DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
0568AA0183187 - F139



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: Josué G. M. de S. G. (14) 3413-1000

Reconheço a(s) SEMELHANÇA com a(s) firma(s) de BRICILA DOS SANTOS SANT ANA
MARÍLIA, 27 de Fevereiro de 2020
BRICILA DOS SANTOS SANT ANA - ESCREVENTE
MARÍLIA SP

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022-8.26.03.44 e código S8Vpgtdf.

São Carlos, 29 de janeiro de 2020.

Condinvest Serviços de Cobrança e preparação de documentos Eireli – ME, com sede na Rua Roberto Simonsen, 70 – Vila Pelicano, CEP: 13574-022, nesta cidade de São Carlos-SP, inscrita no CNPJ número 26.775.439/0001-80, envia por e-mail o presente orçamento de serviços de cobrança condominial garantida composto de 5(cinco) páginas, com validade de 15(quinze) dias, conforme solicitação do Sr. Anderson Cabelo, Síndico do **Marrocos Residenciais Sale de Marília-SP**, constituído com 516(quinzentas e dezesseis e seis) unidades, com taxa condominial atual de 170,69 (cento e setenta reais e sessenta e nove centavos) cujo vencimento se dá todo dia 10(dez) de cada mês.

I) Responsável pelo Orçamento:


Salvador Spinelli Neto
Cargo: Diretor
E-mail: condinvest@condinvest.com.br
Telefone: (16) 3376-1481

II) Considerações das Inadimplências para as taxas de serviços exibidas a seguir:

Nossos percentuais de serviços são definidos pela média trimestral da inadimplência do Condomínio, inadimplência esta que será apurada no dia em que a Condinvest deverá depositar para o condomínio 100% (cem por cento) da receita mensal garantida e emitida nos boletos, qual seja, 2(dois) dias úteis após o vencimento do boleto.

III) Taxas de Serviços

Nossas taxas de serviços podem variar durante a vigência do contrato, o qual terá a validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por igual período, ou então, denunciado pelas partes com aviso prévio de 60(sessenta) dias antes do vencimento **sem** qualquer multa.



3376-1481



CondInvest

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - MARILIA (SP)
Apontado sob n.º 82984

V) Encargos para o Condomínio

Será cobrada do condomínio a tarifa bancária para registros dos boletos no valor de R\$3,50 uma única vez por mês para cada boleto gerado (SEMPRE EM NOME DO PROPRIETÁRIO) para o dia do vencimento normal da taxa de condomínio, a qual será paga pelo condomínio quando do repasse em até 02(dois) dias úteis do vencimento dos boletos, juntamente com a da taxa de serviço mencionada no item "III" acima. O total da Nota Fiscal enviada ao condomínio, terá a soma do valor dos serviços mais as tarifas bancárias retro mencionadas, não existindo, portanto, quaisquer omissões de receitas e despesas. Dessa forma, essas tarifas bancárias terão o total mensal, considerando todas as unidades pagantes.

A Condiinvest não faz compensação, ou seja, transfere 100% (cem por cento) da receita para o condomínio até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento dos boletos dos condôminos considerando também o dia útil bancário deste vencimento e, no 3º (terceiro) dia útil é que o condomínio realiza o pagamento da Nota Fiscal mencionada acima, através de um boleto bancário para o respectivo pagamento.

Haverá a despesa do SEDEX (correios) para envio dos boletos impressos aos cuidados do Síndico ou sua Administradora, cujo pagamento deverá ser realizado pelo condomínio através de boleto bancário emitido pelos CORREIOS, cujo valor médio será de R\$ 70,00 (setenta reais). Caso o condomínio desejar emitir os boletos, enviaremos um arquivo no formato PDF onde constará todos os boletos (frente e verso) para serem impresso em folha sulfite normal. Esse arquivo será enviado mensalmente, independentemente de o condomínio optar ou não por receber os boletos impressos.

Os boletos também serão enviados por e-mail e para o celular dos condôminos através de SMS (código de barras), sem qualquer custo adicional.

NÃO HAVERÁ QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A IMPRESSÃO DOS BOLETOS PELA CONDIINVEST.

3376-1481

www.condinvest.com.br

SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://resaj.tjsp.jus.br/pastaoriginal/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código S8V/pgtdF

v) Encargos para o Condômino

Vencido o boleto, o condômino pagará 2% de multa (ART. 1336, § 1º, CODIGO CIVIL), mais 0,0333% ao dia o que representa 1% (um por cento) ao mês de Juros moratórios (ART. 1336, § 1º, CODIGO CIVIL), além da Correção Monetária pelo IGPM (ART. 491 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL).

O condômino terá até 20(vinte) dias para pagamento do boleto gerado, podendo nesse período pagá-lo em qualquer banco, conforme determinação da FEBRABAN.

Após os 20(vinte) dias mencionados acima, o boleto é encaminhado automaticamente para o departamento jurídico da Condiinvest, sendo acrescidos 10% de honorários advocatícios contratados (Artigos 389,395 e 404 do CODIGO CIVIL e Artigos 22 e 23 da Lei 8906/94) ao valor original, mais os encargos citados acima, o qual inclusive poderá ser protestado a critério da Condiinvest.

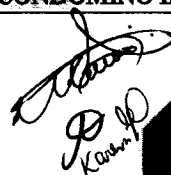
Em caso de cobrança Judicial, que acontecerá somente quando o condômino possuir 3(três) ou mais taxas de condomínio não pagas, os honorários contratados passarão para 20% (vinte por cento), além das custas processuais iniciais que atualmente são de no mínimo R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em média.

As custas processuais serão suportadas exclusivamente pela Condiinvest, assim como qualquer outra despesa do processo, inclusive honorários advocatícios, custas de cartório para emissão de matrículas, escrituras, diligências de Oficial de justiça e outras mais necessárias.

NÃO HAVERÁ QUALQUER MULTA ALÉM DOS 2% (DOIS POR CENTO) PREVISTOS NO CODIGO CIVIL.

Em caso de reemissão do boleto pela Condiinvest após os 20(vinte) dias concedidos para pagamento, o condômino pagará neste boleto reemitido a tarifa de R\$ 3,50 para o registro do novo boleto, mais a tarifa de R\$ 4,00 pela baixa do boleto não pago, além dos acréscimos da multa, juros, correção monetária e os honorários advocatícios contratados de 10% mencionados acima, tudo com as descrições dos respectivos artigos das leis pertinentes.

ESSAS TARIFAS SÃO EXCLUSIVAS DO CONDÔMINO INADIMPLIDO



3376-1481



CondInvest

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - MARILIA (SP)
Apostado sob n.º 82984

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - MARILIA (SP)
Apostado sob n.º 82984

de nossa tabela de taxas de serviços variável, tanto para mais quanto para menos, conforme a inadimplência média apurada sempre de 3(tres) em 3(tres) meses.

Inadimplência até 20%	6% de Taxa de Serviços
Inadimplência até 30%	7% de Taxa de Serviços
Inadimplência até 40%	8% de Taxa de Serviços
Inadimplência até 50%	10% de Taxa de Serviços
Inadimplência acima de 50%	12% de Taxa de Serviços

...que a inadimplência média ATUAL informada pelo Sr. Anderson é de 40%, ou seja, aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) unidades, a taxa condicional em 8%.

DEVERIA RECEBER MENSALMENTE: R\$ 88.076,04 (516 x R\$ 170,69)

NÃO RECEBE MENSALMENTE:R\$ 42.672,50 = 250 unidades

RECEBE LIQUIDO MENSALMENTE:.....R\$ 45.403,54

Valor dos serviços da Condinvest: R\$ 8.807,60 (R\$ 88.076,04 * 10%)

PASSARÁ RECEBER MENSALMENTE COM A SÚMULA DE R\$ 79.268,44, ou seja, R\$ 35.864,90 A MAIS!

Isso representa uma receita ANUAL A MAIS no valor de R\$ 442.178,80

NÃO HAVERÁ QUALQUER AUMENTO NA TAXA DE CONDOMÍNIO!

3376-1481

www.condinvest.com.br

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos do INELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 1009508222022028260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código S8VpgtdF



CondInvest

II) Benefícios ao condomínio

- Orientação Jurídica sem custo;
- Isenção de todas as Custas Processuais, Honorários advocatícios, Despesas com Cartórios (matriculas) e outras mais no curso do processo judicial;
- **Possível** Abatimento na mensalidade da Administradora por não mais realizar as cobranças;
- Garantia dos rateios extras pelo mesmo percentual dos serviços em vigor quanto as cobranças garantidas das taxas condominiais;
- Impessoalidade do Sindico;
- Garantia das Multas aplicadas e Rateios Extras aprovados;
- Descontos junto a Fornecedores e Prestadores de Serviços;
- Prorrogação no aumento da Taxa de Condomínio, dentre outros.

Este orçamento substitui todos os anteriores, sejam impressos e/ou enviados por e-mail e WhatsApp.

Condinvest Serviços de Cobranças

3376-1481

22

www.condinvest.com.br



CondInvest

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - MARIANA SP.
Apontado sob n.º 8 2 9 8 4

EMIÇÃO DOS BOLETOS E ACRESCIMOS LEGAIS

1. Os boletos serão emitidos pela CONDINVEST, EXCLUSIVAMENTE em nome dos proprietários e serão enviados nas formas: por E-MAIL e por SMS (código de barras), sendo depositado na conta corrente do condomínio 100% dos valores do rateio/despesas no 2º dia útil ao do vencimento; Se o Condomínio desejar o envio dos boletos impressos, serão enviados pelos Correios (sedex) ao condomínio às suas expensas, não sendo cobrado o valor do papel e da impressão.
2. Vencido o boleto, haverá **2% (dois por cento)** de multa (Artigo, 1336, § 1º CODIGO CIVIL), mais Juros de **1% (um por cento)** ao mês, ou 0,0333% ao dia (Artigo, 1336, § 1º CODIGO CIVIL), além da Correção Monetária pelo IGPM (Artigo 491 do Código de Processo Civil), podendo o mesmo ser pago em qualquer banco;
3. Passados 20(vinte) dias do vencimento, o boleto será automaticamente baixado pelo banco e o débito será encaminhado ao departamento jurídico da Condinvest, devendo então ser solicitado um NOVO boleto através dos e-mails: boletos@condinvest.com.br, boletos01@condinvest.com.br ou boletos02@condinvest.com.br, ou ainda pelo telefone (16) 3376-1481 – Opção “4” do atendimento digital.
4. Este NOVO boleto conterà os encargos do item “2”, mais R\$ 3,50 de tarifa bancária para registro deste NOVO boleto (Artigos 1334, I e 1116 do Código civil e Artigos 9º e 12º da Lei 4591/64), R\$ 4,00 pela baixa do boleto vencido e não pago nos 20(vinte) dias após o vencimento (Artigos 1334, I e 1336 do Código Civil e Artigo 9º e 12º da Lei 459/64), além de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios contratados (Artigo: 389,395 e 404 do código Civil e Artigo 22 e 23 da Lei 8906/94);
5. Somente após vencidos 3(três) ou mais boletos, haverá a Cobrança Judicial onde o Condômino pagará, além de tudo o quanto mencionado acima, também as custas processuais e os honorários advocatícios contratados que passarão 20%(vinte por cento) - (Artigo: 389,395 e 404 do código Civil e Artigo 22 e 23 da Lei 8906/94).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

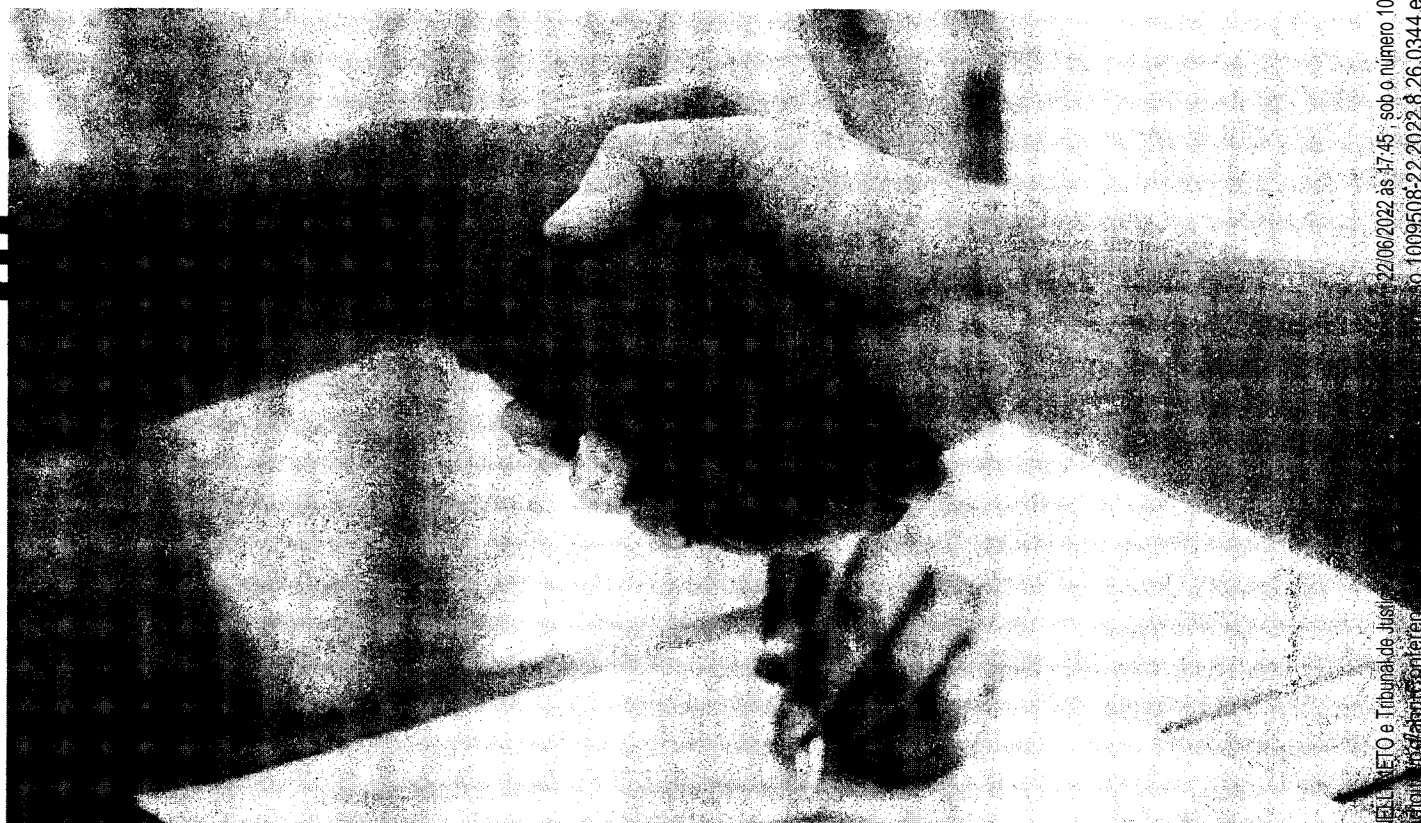
3376-1481

www.condinvest.com.br

PINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 100950822202.2022.08.26.0344 e código S8V/pgtdF
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código S8V/pgtdF

Prazer, somos a Condinvest

- 14 anos de experiência com parcerias de sucesso.
- Taxas pequenas + custo do registro do boleto mensal único = 100% da receita mensal.
- Isenção total das custas processuais e dos honorários advocáticos.
- Antecipação dos débitos existentes não ajuizados e não acordados, zerando por completa a inadimplência existente.



Karim

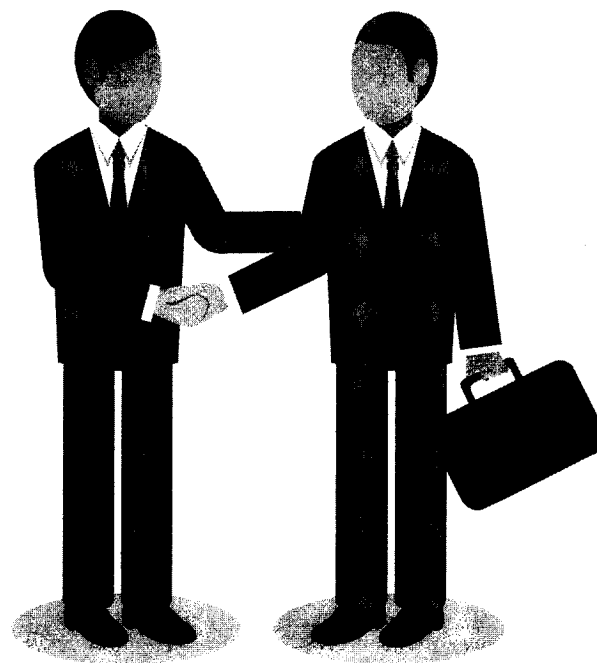


82086
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/jsp/printConferir.jspx>
 E-SOLICITAÇÃO Nº 2022/062022-22
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/jsp/printConferir.jspx>

22/06/2022 às 17:45 - sob o número 10095082220228260344. So. 1009508-22.2022.8.26.0344 e código S8V/pgtdF.

Apoio e segurança para sua gestão

- Investimentos e melhorias planejados nas áreas comuns.
- Impessoalidade do síndico e administradora nas cobranças dos débitos.
- Suspensão temporária no aumento da taxa condominial.
- Fornecedores e Prestadores de Serviços concedem descontos por não haver riscos de recebimentos



- Investimentos sem necessidade de utilização do Fundo de Reserva.
- Garantia dos rateios extras independentemente da garantia da taxa condominial.
- Garantia pelo recebimento das multas aplicadas aos condôminos infratores.
- Prestadores de serviços concedem descontos.



Handwritten signatures and initials

78628
82984

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código S8V/pgtdF.

Processo garantido



Débitos de até 3 meses têm prioridade para acordos amigáveis.



Boletos vencidos há mais de 20 dias, serão protestados a critério da Condiinvest



Cessaçao de rateios extras para pequenas obras e investimentos.



Despesas geradas pelo condômino serão arcadas por ele mesmo.



Acesso fácil aos boletos.

(Atendente virtual Condiinvest 24 horas por dia físico, e-mail, código de barras por SMS e online)



Nossos serviços serão pagos somente após transferirmos/depositarmos 100% dos valores dos boletos mensais de todas as unidades para o condomínio.



Orientação Jurídica para Síndicos e Administradores sem custo adicional.



Inteligência artificial para agilizar os processos, por meio do nosso Chatbot.

(Obtenha boletos, relatórios de boletos pagos e a pagar, alteração cadastral, certidão negativa de débitos, alteração de senha de acesso ao nosso site, dentre outros serviços)

Handwritten signature and initials: "Koump"



Este documento foi gerado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para saber mais sobre o processo, acesse o site: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código S8VpgtdF.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, SITO À RUA HÉRCULES GALETTI, N.º 260-A, MARÍLIA-SP, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE FESTAS 1, NO DIA TRINTA DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (30/09/2019), AS 18H30 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 19H00 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30/09/2019), foi instaurada a **Assembleia Geral Ordinária**, convocada através de edital, em segunda chamada, às 19h00min, iniciando-se os trabalhos com **49 condôminos** presentes, na forma prevista na Convenção do Condomínio, para o fim de deliberar sobre o único item da pauta, descrito abaixo. Consultados os presentes sobre quem se disporia a presidir a Assembleia, se candidatou o **Sr. VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI**, CPF n.º 401.807.448-44, proprietário da **unidade 404 do Bloco 26**, que foi aceito por unanimidade, convidando a mim, **Sr. MAURÍCIO RODOLFO DE SOUZA CIDIN**, portador da cédula de identidade RG n.º 21.536.714-5, CPF n.º 096.384.508-00, como Secretário. Iniciados os trabalhos, o presidente fez a leitura do edital de convocação e em seguida passou ao item da pauta do dia, qual seja: **ITEM – Eleição de Subsíndicos de Bloco, Eleição de Membros do Conselho Consultivo, Eleição de Membros do Conselho Fiscal e Eleição de Síndico Geral**: Aberto o item e consultada a assembleia sobre quem seriam os **candidatos a subsíndico(a) de Bloco**, candidataram-se a **Sra. Luciana Aparecida de Souza Alves**, técnica de segurança no trabalho, portadora do RG 25133840-X e do CPF 174.424.718-89, proprietária da unidade **01-403, ao Bloco 01**; a **Sra. Nayara Aline de Oliveira Rocha**, enfermeira, CPF n.º 367.095.038-95, proprietária da unidade **07-204, ao Bloco 7**; o **Sr. Rafael Grandino de Felippo**, brasileiro, casado, CPF 375.009.578-74, RG 47.777.131-2, proprietário da unidade **09-904, ao Bloco 9**; o **Sr. Juliano Vieira Dias**, CPF n.º 278.814.248-00, proprietário da unidade **16-403, ao Bloco 16**; a **Sra. Janaína Silvia Ferreira**, CPF 412.213.758-65, proprietária da unidade **17-103, ao Bloco 17, que estava impedida em razão de sua situação condominial**; o **Sr. Rafael Henrique Pereira**, CPF 361.019.608-46, proprietário da unidade **25-403, ao Bloco 25**; o **Sr. Leandro Castro de Lima**, entregador, portador do RG n.º 40.551.079-2, CPF 347.525.238-41, proprietário da unidade **26-202, ao Bloco 26**; a **Sra. Karen Vitorino Américo**, portadora do CPF n.º 422.872.918-57, proprietária da unidade **30-101, ao Bloco 30**; o **Sr. Tiago Cassiano Cordeiro**, portador do CPF n.º 420.169.218-38, proprietário da unidade **31-104, ao Bloco 31**; e o **Sr. Wellington Júnior Novaes dos Santos**, vendedor, portador do CPF n.º 415.138.818-41, proprietário da unidade **32-102, ao Bloco 32**. Não houve candidatos a subsíndicos dos Blocos **02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24**. Todos os candidatos foram aprovados, eleitos e empossados no mesmo ato, à exceção da candidata ao Bloco 17, com mandato de outubro de 2019 a outubro de 2021. Ao **CONSELHO CONSULTIVO** candidataram-se: a **Sra. MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, RG 21351287, CPF n.º 272.835.968-79, proprietária da unidade **27-201**; a **Sra. PATRÍCIA APARECIDA CUSTÓDIO**, proprietária da unidade **11-103**, portadora do RG 40295048-3 e do CPF n.º 360.393.078-97, proprietária da unidade **11-103** e a **Sra. ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 225.083.208-03, proprietária da unidade **24-204**. Ao **CONSELHO FISCAL** candidataram-se: o **Sr. FERNANDO AUGUSTO TANAKA DA SILVA**, portador do RG 45097998-2, CPF 443.434.548-60, proprietário da unidade **01-101**; o **Sr. RODRIGO GOMES PEREIRA**, portador do CPF n.º 223.033.478-66 e do RG n.º 33127656, proprietário da unidade **04-402**; e o **Sr. ACÁCIO ARRUDA OTERO NETO**, portador do CPF n.º 357.930.768-16, RG 40754415-X, proprietário da unidade **27-401**. Posto em votação, os candidatos ao Conselho Consultivo e ao Conselho Fiscal foram aprovados e eleitos, POR UNANIMIDADE, para o período de outubro de 2019 a outubro de 2021. Na sequência,

Vinicius de O Zarinatti

P

aberta a eleição ao cargo de **SÍNDICO GERAL do Condomínio**, candidatou-se apenas o **Sr. ANDERSON CABELO**, brasileiro, casado, síndico profissional, inscrito no CPF nº 291.015.948-50, RG nº 30.826.975-5, **proprietário da unidade 09-401**, o qual foi reeleito **POR UNANIMIDADE** e empossado no mesmo ato, para o exercício do mandato no período de **OUTUBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2021**, cumprindo-lhe a gestão do Condomínio, nos limites de suas atribuições, de acordo com a Convenção e legislação em vigor, com a manutenção da ajuda de custo, no valor de R\$ 1.000,00, bem como, a isenção da taxa condominial de sua unidade. O Senhor Presidente da Mesa deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso dela e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a assembleia, tendo determinado que fosse lavrada a presente Ata, a qual foi por mim redigida e, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente da Assembleia, lembrando que os ausentes e dissidentes terão por obrigação respeitar e acatar o que ora foi decidido. Marília-SP, 30 de setembro de 2019.

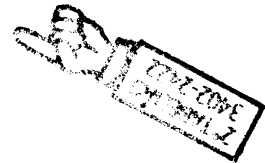
Vinicius de O. Zarbinatti
VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI
-Presidente da Mesa-



Maurício Rodolfo de Souza Cidin
MAURÍCIO RODOLFO DE SOUZA CIDIN
-Secretário da Mesa-



Anderson Cabelo
ANDERSON CABELO
-Síndico-



OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS

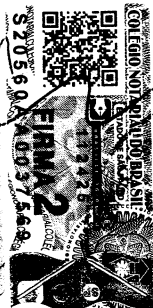
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **MAURÍCIO RODOLFO DE SOUZA CIDIN** em documento sem valor econômico e dou fé.
Marília, 23 de dezembro de 2019.
Em Teste da verdade, Dda. [1508120217201923513] NOT1229117
Jenifer Taise Lemes de O Bai Lvedova escrevente - 10
Total: R\$ 6,17

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de **VINICIUS DE OLIVEIRA ZARBINATTI**, 01 firma de **ANDERSON CABELO**, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Marília, 26 de dezembro de 2019. 475923/51-9
R\$ 12,34
MAGNER DA SILVA ALVARES
0560AA0031540 - F25V



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARÍLIA-SP

Paulo Roberto Camargo
OFICIAL

Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO

Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

**1 OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA MARILIA-SP**
Protocolizado sob n. **82.653**, em 27/12/2019.

O presente documento foi registrado em Titulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob numero. **78.700**, na data abaixo.

Marilia, **27/12/2019**.

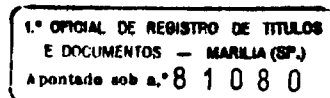


() Paulo Roberto Camargo - Oficial

(x) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

TOTAL 77,94

EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	46,73
AO ESTADO	13,30
AO IPESP	9,09
AO SINOREG	2,46
AO TRIB.JUSTICA	3,20
A.R. / DILIG.	0,00
AO ISS	0,92
AO MP	2,24



AO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua São Carlos, nº 97

Marília-SP

Anderson Cabelo, brasileiro, inscrito no CPF/MF 291.015.948-50, residente e domiciliada à Rua Pedro Charuto, nº 63, Vila Real, Marília-SP, respeitosamente vem a presença de Vossa Senhoria REQUERER o registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária do Condomínio Marrocos Residenciais Sale, realizada em 15 de Fevereiro de 2019, no livro próprio de títulos e documentos.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Marília-SP, 09 de Abril de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Anderson Cabelo", written over a horizontal line.

Anderson Cabelo

Síndico

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, SITO À RUA HÉRCULES GALETTI, Nº 260-A, EM MARÍLIA-SP, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE FESTAS 1, NO DIA 15 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (15/02/2019), AS 18H30 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 19H00 EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (15/02/2019), foi instaurada a **Assembleia Geral Ordinária**, convocada através de Edital público, em segunda chamada, às **19h00min**, iniciando-se os trabalhos com **57 condôminos** presentes, na forma prevista na Convenção do Condomínio, para o fim de deliberar sobre os itens da pauta. Consultados os presentes sobre quem se disporia a presidir a Assembleia, tendo se habilitado a **Sra. FERNANDA CAETANO FERREIRA SANTOS**, RG nº 45987264-3, CPF nº 313.913.358-80, proprietária da unidade 302, do Bloco 32, a qual foi aceita por unanimidade, que convidou a mim, **Sra. MARCIA GISELE OLIVEIRA MASSULO**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.014.105-5, CPF nº 120.154.558-76, como Secretária da Assembleia. Iniciados os trabalhos, a presidente passou aos itens do edital: **PRIMEIRO ITEM – Prestação de Contas de 2018:** Passada a palavra ao síndico em exercício, este apresentou a prestação de contas anual, com o relatório de receitas e despesas do ano de 2018, sendo que, em dezembro/2018 apontou receitas no valor de R\$ 200.225,04, despesas de R\$ R\$ 140.842,92, restando o saldo em caixa de R\$ 62.697,77. Após análises e esclarecimentos, a prestação de contas foi posta em votação, tendo sido **APROVADA POR UNANIMIDADE**. **SEGUNDO ITEM – Previsão Orçamentária de 2019:** O síndico apresentou a previsão orçamentária para o exercício de 2019, a qual, se mantido o valor atual da mensalidade condominial, será de R\$ 87.905,35, justificando a necessidade de se recompor, ao menos, a inflação do ano anterior, em torno de 4,5%, mesmo percentual de reajuste, para se evitar a convocação de Assembleia Extraordinária, durante o ano de 2019, para essa finalidade, o que geraria uma receita de R\$ 91.865,70, com a mensalidade elevada para R\$ 178,38 ou R\$ 92.700,00, se ocorrer o arredondamento para R\$ 180,00. Passada a palavra aos presentes, ocorreram diversos questionamentos quanto ao alto índice de inadimplência e alguns condôminos se manifestaram no sentido de se cobrar os condôminos inadimplentes, inclusive judicial, visando receber o valor devido ao invés de se aumentar a mensalidade condominial, tendo sido, o aumento, **REJEITADO PELA MAIORIA (25 votos contra o aumento e 18 condôminos a favor do aumento)** permanecendo, portanto, o mesmo valor atual da mensalidade condominial. **TERCEIRO ITEM – APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA A COBERTURA DAS GARAGENS, COM POSSÍVEL RATEIO DE VALORES OU PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR:** Neste item, o síndico, Sr. Anderson Cabelo, expôs aos condôminos que havia 02 (duas) formas de se realizar a benfeitoria, consistente na instalação de coberturas nas garagens: 1ª) Mediante rateio do valor total do preço pago, após aprovação dos orçamentos apresentados; 2ª) Através de pagamento direto ao fornecedor, cabendo a cada condômino escolher a melhor forma de pagamento diretamente com a empresa fornecedora do material e responsável pela execução do projeto. Foram apresentados slides, com fotos dos tipos de cobertura, uma de zinco pintada e outra de tela de sombreamento, com orçamentos, da empresa MMJ Indústria e Comércio de Coberturas, no valor de R\$ 1.950,00 (valor pago direto pela Garantidora, sem rateio no condomínio, para cobertura de zinco) e R\$ 1.150,00 (cobertura de sombreamento, pela Garantidora); Empresa Ouri-Toldos, R\$ 1.981,80 (com rateio no condomínio, para cobertura de zinco); R\$ 1.134,00 (cobertura de sombreamento, com rateio no condomínio), considerando-se a atual taxa de inadimplência do condomínio, em torno de 35% na composição do valor de rateio. Feita a exposição, vários condôminos se manifestaram, alguns não querendo fazer a benfeitoria, outros justificando a falta de recursos. Colocado o item em votação ficou **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS (29 votos favoráveis e 14 contrários)** a instalação das coberturas de zinco pintadas a serem realizadas pela empresa MMJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS. Quanto à forma de pagamento ficou **APROVADO PELA MAIORIA DE VOTOS (40 votos favoráveis e 03 contrários)** que o condômino irá realizar o pagamento diretamente à uma empresa garantidora que irá realizar o pagamento de todo o serviço de cobertura das vagas de garagem. Ficou também esclarecido que o pagamento diretamente à garantidora poderá ser à vista ou financiado diretamente com a empresa em até 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Em

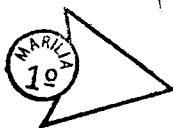
razão de se tratar de benfeitoria necessária foi esclarecido a todos a necessidade de aprovação da maioria dos condôminos proprietários de unidades e que seria muito difícil reuni-los em Assembleia, por se tratar de Condomínio com muitas unidade. Diante disso ficou deliberado que a Assembleia ficasse suspensa **quanto à deliberação deste item, pelo prazo de 30 (trinta) dias**, para a coleta das assinaturas dos demais condôminos, mas ficando aprovada a realização do serviço, desde já, se obtiver a maioria necessária. **QUARTO ITEM – APROVAÇÃO DE SISTEMA SEM PARAR (ENTRADA E SAÍDA VEÍCULOS)** Na sequência, foi apresentado, pelo síndico, o sistema **SEM PARAR**, de entrada e saída de moradores do Condomínio, com apresentação de dois orçamentos, para utilização do equipamento em sistema de comodato, sem qualquer custo ou pagamento para o Condomínio.. A empresa Sinergia ofereceu o menor valor de custo de implantação e custo por veículo cadastrado ficando R\$ 39,90 parcela única para cada veículo sendo que para moto o valor de R\$ 26,00 e para reposição dos adesivos veiculares o valor de R\$ 18,00, com o período estabelecido para início da implantação entre 15/03/2019 a 15/04/2019. Foi colocado em votação foi **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS**, sendo 31 (trinta e um) votos dos condôminos presentes. **QUINTO ITEM – ALTERAÇÃO DO RATEIO DA DESPESA COM ELEVADORES:** Neste item, foi apresentado aos presentes e aos moradores do Bloco 4, que fazem uso do elevador, que a partir do mês de março/2019, a manutenção do elevador será exclusivamente paga por eles, condôminos do Bloco 4, com exceção aos condôminos de unidades térreas. Às unidades do Bloco 4 terão um acréscimo de R\$ 20,00 por unidade, que será pago junto com a taxa de condomínio referente a esta manutenção, sendo que a manutenção do elevador de acessibilidade continuará sendo rateada entre todos os condôminos, inclusive os do Bloco 4 e unidades térreas. Colocado o item em votação, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. A Senhora Presidente da mesa deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso dela e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a assembleia, com exceção do item suspenso (terceiro item), para coleta das demais assinaturas, mas que, uma vez cumprido, se convalidará, considerando-se encerrada a presente Assembleia, sendo determinado que fosse lavrada esta ata, que foi por mim redigida e, depois de lida e achada conforme, foi assinada por mim e pela Senhora Presidente da Assembleia, lembrando que os ausentes e dissidentes terão por obrigação respeitar e acatar o que ora foi decidido. Marília-SP, 15 de Fevereiro de dois mil e dezenove.

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5352

Fernanda Caetano
FERNANDA CAETANO FERREIRA SANTOS
-Presidente da Mesa-

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5352

Marcia Gisele Oliveira Massulo
MARCIA GISELE OLIVEIRA MASSULO
-Secretária da Mesa-



Anderson Cabelo
ANDERSON CABELO
-Sindico-

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: FERNANDA CAETANO FERREIRA SANTOS, MARCIA GISELE OLIVEIRA MASSULO, em documento sem valor econômico, da fé, Marília, 8 de abril de 2019.
Em Teste da verdade. Cód. [11450400000000000000000000000000] Nº 044283/
Juliana de Melo Guillamon Donini - Escrevente Autorizada
Total: R\$ 12,34

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO

Juliana de Melo Guillamon Donini
Escrevente Autorizada



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Marília - SP
Tabelião: Antônio Sebastião Bertoncini

Rua Quatro de Abril, 263 - Centro - Marília - SP - CEP: 13.200-010 - Fone: (14) 3413-1768
Reconheço P/Semelhança de: Vº. ECONÔMICO (15) (14) (14) de: ANDERSON CABELO; Marília, 11 de abril de 2019.

Em Teste da verdade.
Antônio Alcantara do Nascimento - Escrevente Autorizado
"Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e/ou rasuras"



TABELIÃO DE NOTAS
MARILIA - SP.
Antônio Alcantara do Nascimento
Escrevente Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código H19uZtW.

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164
MARÍLIA-SP

Paulo Roberto Camargo
OFICIAL

Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO

Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

**1 OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA MARILIA-SP**

Protocolizado sob n. **81.080**, em 11/04/2019.

O presente documento foi registrado em Titulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob numero. **77.145**, na data abaixo.

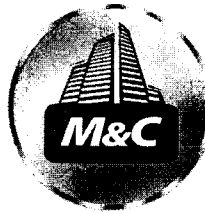
Marília, **11/04/2019**.


() Paulo Roberto Camargo - Oficial

(x) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

TOTAL 266,09

EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	159,37
AO ESTADO	45,42
AO IPESP	31,09
AO SINOREG	8,40
AO TRIB.JUSTICA	10,90
A.R. / DILIG.	0,00
AO ISS	3,17
AO MP	7,74



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ilmos. Srs. Condôminos do **Marrocos Residenciais Salé**
Rua Hércules Galleti, nº 260 A
Jardim Califórnia – Marília (SP) – CEP 17527-350

O Síndico em exercício, Sr. Anderson Cabelo, no uso de suas atribuições legais e convencionais (Art. 1.348 da Lei 10.406/02), convoca os senhores condôminos do **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ**, para a ASSEMBLEIA a realizar-se:

DATA: 15 de fevereiro de 2019;

HORA: 18h30min em primeira convocação ou às **19h00min** em segunda e última convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes.

LOCAL: nas dependências do Condomínio Salão de Festas 1, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 – Prestação de Contas 2018
- 2 – Previsão Orçamentária 2019;
- 3 – Aprovação de orçamentos para a cobertura das garagens, com possível rateio de valores ou pagamento direto ao prestador;
- 4 – Aprovação de sistema SEM PARAR (Entrada e saída veículos);
- 5 – Alteração do rateio da despesa com o elevador;

OBSERVAÇÕES:

É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas e com firma reconhecida;

A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem com tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados;

Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações.

Marília-SP, 15 de fevereiro de 2019.


Anderson Cabelo
SÍNDICO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e cédula de identidade nº _____, brasileiro(a), unidade _____, do **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ**, residente e domiciliado (a) à Rua _____.

OUTORGADO: _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, e cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____.

PODERES: Representar o OUTORGANTE na **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ** que se realizará no dia ___/___/2019, e resolver qualquer assunto submetido à deliberação da mesma.

Marília-SP, ___ de _____ de 2019.

OUTORGANTE

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Marrocos Residenciais Salé

Demonstrativo Anual de Receitas e Despesas com base no mês 12/2018

Saldos Iniciais	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018
	0,00	9.232,01	29.931,47	21.019,34	28.085,48	32.038,55	14.253,61	14.052,09	2.985,95	3.217,25	485,83	3.315,65

DEMONSTRATIVO ANUAL DE RECEITAS

Receitas	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	Total	Média
Receitas														
Taxa de Condomínio	9.460,94	32.825,98	51.047,85	62.154,33	59.321,29	64.250,75	61.901,30	57.057,37	64.032,81	69.668,73	66.099,19	75.408,41	673.228,95	56.102,41
Acordo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.883,87	110.883,87	9.240,32
Taxa Extra	0,00	0,00	0,00	0,00	8.930,08	9.447,23	9.978,47	9.373,00	10.179,58	10.380,13	10.332,96	11.127,54	79.748,99	6.645,75
Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,72	5,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8,50	0,71
Taxa de Salão de Festa	0,00	0,00	70,00	210,90	423,26	141,52	283,00	70,00	70,00	0,00	140,00	146,47	1.555,15	129,60
Despesas com cobrança	0,00	0,00	138,56	1.029,50	665,56	1.815,85	1.724,29	1.130,51	3.309,95	2.985,95	2.507,57	1.767,41	17.075,15	1.422,93
Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,93	0,00	1,28	2,21	0,18
Pagamento não identificado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706,52	706,52	58,88
Pagamento em duplicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,69	0,00	196,69	16,39
Diferença do mês anterior	0,00	0,00	(716,94)	(199,15)	(39,83)	(79,66)	0,00	0,00	(39,83)	0,00	0,00	0,00	(1.075,41)	(89,62)
Auto de infração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,14	34,14	2,85
Total	9.460,94	32.825,98	50.539,47	63.195,58	69.300,36	75.575,69	73.889,78	67.636,66	77.552,51	83.035,74	79.276,41	200.075,64	882.364,76	73.530,40
Receitas														
Despesas com cobrança *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,92	161,97	118,29	149,40	542,58	45,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,92	161,97	118,29	149,40	542,58	45,22
Total	9.460,94	32.825,98	50.539,47	63.195,58	69.300,36	75.575,69	73.889,78	67.636,66	77.665,43	83.197,71	79.394,70	200.225,04	882.907,34	73.575,62

DEMONSTRATIVO ANUAL DE DESPESAS

Despesas	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	Total	Média
Despesa com Pessoal														
Terceirização	0,00	7.408,00	40.941,06	39.126,64	39.598,86	39.457,58	39.149,73	23.985,82	44.806,61	31.735,65	39.253,56	46.199,85	391.663,36	32.638,61
Remuneração do Síndico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	166,67
INSS - GPS cod 2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	0,00	406,95	407,76	838,71	69,89
INSS - GPS cod 2631	0,00	0,00	3.656,18	3.287,34	3.419,33	3.366,75	3.268,34	3.275,23	3.419,87	4.623,12	4.473,20	3.442,99	36.232,35	3.019,36
Cestas de Natal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,10	449,10	37,43
DARF cod 5952 (PIS/COFINS/CSLL)	0,00	0,00	1.290,53	1.166,95	1.172,96	1.165,63	1.166,19	1.139,22	340,65	349,77	344,19	348,15	8.484,24	707,02
	0,00	7.408,00	45.887,77	43.580,93	44.191,15	43.989,96	43.584,26	28.412,27	48.579,13	36.708,54	45.477,90	51.847,85	439.667,76	36.638,98
Tarifas Públicas														
Água	0,00	0,00	0,00	22,10	0,00	18.145,74	0,00	22.467,87	0,00	11.885,51	0,00	40.030,70	92.551,92	7.712,66
Energia	0,00	0,00	0,00	2.807,23	6.516,98	5.245,85	5.359,86	4.955,59	4.952,68	7.263,69	4.964,57	3.929,37	45.995,82	3.832,99
Gás	0,00	0,00	5.369,45	1.718,88	3.375,22	5.126,87	2.877,06	3.868,61	4.958,57	10.573,08	0,00	8.923,27	46.791,01	3.899,25
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,88	0,00	34,88	2,91
	0,00	0,00	5.369,45	4.548,21	9.892,20	28.518,46	8.236,92	31.292,07	9.911,25	29.722,28	4.999,45	52.883,34	185.373,63	15.447,81
Manutenção e Conservação														
Caçamba	0,00	0,00	90,00	0,00	180,00	90,00	0,00	0,00	450,00	90,00	180,00	270,00	1.350,00	112,50
Chaveiro	0,00	0,00	0,00	45,00	170,00	60,00	0,00	60,00	60,00	60,00	410,00	0,00	865,00	72,08
Elevador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00	490,00	890,00	1.870,00	155,83
Gas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	16,67
Materiais de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	347,75	252,50	505,47	0,00	815,34	396,14	2.587,20	215,60
Materiais de uso	0,00	0,00	889,00	0,00	60,00	235,40	548,67	661,44	506,66	0,00	278,24	20,00	3.199,41	266,62
Portão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	133,33
Rede elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	12,50
Seguro	0,00	0,00	922,82	0,00	922,82	922,82	922,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.691,34	307,61
Vidros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	1.028,00	85,67
Manutenções gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	1.340,00	550,00	0,00	0,00	200,00	450,00	3.290,00	274,17
Materiais de Pintura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00	28,00
Cancela	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	83,33
Sistema de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.873,00	7.873,00	7.873,00	7.873,00	7.873,00	7.873,00	7.873,00	55.111,00	4.592,58
Podas	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	58,33
Materiais Hidráulicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,60	0,00	0,00	182,21	0,00	0,00	700,00	58,33
Materiais Elétricos	0,00	0,00	270,00	1.298,50	591,00	591,00	293,00	428,80	608,80	202,00	384,50	850,83	5.518,43	459,87
Rede de esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	608,00	0,00	836,00	0,00	0,00	3.800,00	316,67
Porta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	15,00
Adesivos	0,00	0,00	1.186,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,00	0,00	2.221,00	185,08
	0,00	700,00	3.357,82	1.673,50	3.673,82	11.642,22	13.672,90	10.433,74	10.003,93	9.733,21	12.142,08	11.957,97	88.991,19	7.415,92

Apostado sob n.º 81080

Este documento é cópia do processo nº 1009508/2022-06/2022, sob o número 1009508/2022-06/2022, do Juízo de Direito em São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 1009508/2022-06/2022 e código H19uzZrW. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508/2022-06/2022 e código H19uzZrW.

16/02/2019

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Pág: 2/2

Marrocos Residenciais Salé

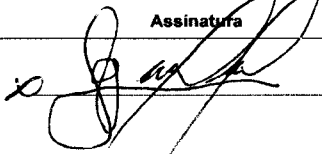
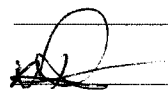
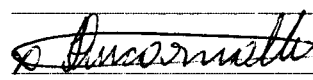
Demonstrativo Anual de Receitas e Despesas com base no mês 12/2018

Despesas Bancárias																	
Manutenção Conta Corrente	39,90	39,90	39,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	43,90	514,80	42,90		
Cobrança Título	189,00	298,80	586,80	802,80	792,00	837,00	927,00	914,40	1.013,40	1.054,50	617,40	685,80	8.718,90	726,58			
Tarifas adicionais	0,03	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,80	20,70	34,55	2,88			
	228,93	338,72	626,70	846,70	835,90	880,90	970,90	958,30	1.057,30	1.098,40	675,10	750,40	9.268,25	772,36			
Despesas Administrativas																	
Administração	0,00	3.302,40	4.184,86	4.227,31	5.359,99	4.272,13	4.128,00	4.334,40	4.334,40	4.334,40	4.334,40	8.668,80	51.481,09	4.290,09			
Correio	0,00	377,40	0,00	0,00	0,00	926,50	0,00	0,00	15,20	20,75	4.924,60	794,35	7.058,80	588,23			
Cartorio	0,00	0,00	0,00	51,19	324,23	36,23	0,00	0,00	0,00	5,99	290,98	0,00	708,62	59,05			
Papelaria	0,00	0,00	25,00	11,60	0,00	217,15	423,00	0,00	0,00	188,60	178,10	0,00	1.043,45	86,95			
Reembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,69	196,69	16,39			
Despesas com cobrança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807,08	1.840,32	857,13	2.462,92	2.946,96	2.472,27	2.600,06	14.986,74	1.248,90			
Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,89	98,32			
Honorarios Advocaticios	0,00	0,00	0,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	11.143,46	19.703,46	1.641,96			
Certificado Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	27,50			
Assembleias	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	220,00	18,33			
	0,00	3.679,80	4.209,86	5.480,10	6.754,22	8.329,09	7.626,32	7.606,42	7.882,52	8.666,70	13.270,35	23.403,36	96.908,74	8.075,72			
Total	228,93	12.126,52	59.451,60	56.129,44	65.347,29	93.360,63	74.091,30	78.702,80	77.434,13	85.929,13	76.564,88	140.842,92	820.209,57	68.350,79			

Saldos Finais	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018
	9.232,01	29.931,47	21.019,34	28.085,48	32.038,55	14.253,61	14.052,09	2.985,95	3.217,25	485,83	3.315,65	62.697,77

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	01-101	Fernando Augusto Tanaka Da Silva	N	1	
	01-102	Deisiane Criado Barboza	S	1	
	01-103	Paula Adriana Barbosa	S	1	
	01-104	Referson Rafael Dalvedove	S	1	
	01-201	Roberto Alves de Souza	N	1	
	01-202	Carlos Augusto da Silva	N	1	
	01-203	Gabriel Henrique Encide	S	1	
	01-204	Marília de Souza	S	1	
	01-301	Wander Joanes Doretto	S	1	
	01-302	Gabriela Marques de Oliveira	S	1	
	01-303	Luzia Clemente Nery	S	1	
	01-304	Kelly Nicolao Prestes	S	1	
	01-401	Fabricao Smaniotto Ribeiro	N	1	
	01-402	Gabriela Cristina Dos Santos	S	1	
	01-403	Luciana Aparecida de Souza Alves	N	1	
	01-404	Yuri Andrey Liberali	S	1	
	02-101	Francisco Rosembergue Vieira de Sou	S	1	
	02-102	Silvia Mara Guimarães	N	1	
	02-103	Nilton Carlos Soto Araujo	S	1	
	02-104	MRV Engenharia e Participações S.A	N	1	
	02-201	Karina Taroco	N	1	
	02-202	Milena da Silva Alexandre	N	1	
	02-203	Alisson Andreasi Dos Santos	S	1	
	02-204	Aline Filadelfo de Araujo	S	1	
	02-301	Cliciane Oliveira Da Silva	S	1	
	02-302	Francisca de Sousa Silva	S	1	
	02-303	Juliana Aparecida Moreira Mazon	S	1	
	02-304	Flavio Marcal de Carvalho	N	1	
	02-401	Renato Grimaldi Lima	S	1	
	02-402	Carlos Eduardo Brito Santos	N	1	

MC Administração de Condomínios

Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 2 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	02-403	Jean Lucas Alves dos Santos	S	1	
	02-404	Mayara Carmen Sereno de Souza	N	1	
	03-101	Beatriz Lopes Maffi	S	1	
	03-102	Bruna Carolina Soares	S	1	
	03-103	Alan Silva Santos Inacio	S	1	
	03-104	Marcio Roberto Nunes	S	1	
	03-201	Aline Lopes de Oliveira	S	1	
	03-202	Jaqueline Beneton	N	1	
	03-203	Amanda Cristina De Oliveira	S	1	
	03-204	Karina Dos Santos Martins	N	1	<i>Karina Dos Santos Martins</i>
	03-301	William Rodrigues Caria	S	1	
	03-302	Adriana Maria Avelino Lopes	N	1	
	03-303	Julia Cristina Luzi	N	1	
	03-304	Felipe de Paiva Gonçalves	S	1	
	03-401	Marcela Silva de Souza	N	1	<i>Marcela Silva de Souza</i>
	03-402	Guilherme Françoço Pereira	N	1	<i>Guilherme Françoço Pereira</i>
	03-403	Alan Jones Pereira	S	1	
	03-404	Patricia Alves Martins	S	1	
	04-101	Daiane Lopes Azevedo	S	1	
	04-102	luciano vogel	N	1	
	04-103	Laiz do Santos Oliveira tavares	N	1	<i>Laiz do Santos Oliveira tavares</i>
	04-104	João Vitor Galego Alves	N	1	
	04-201	Eduardo Araujo Dos Santos	S	1	
	04-202	Gisele Martins	N	1	
	04-203	Patrick Oliveira de Freitas	S	1	
	04-204	Eric Vieira De Abreu	S	1	
	04-301	Ana Paula Pereira da Silva	S	1	
	04-302	Rafael Machado Mendonça	N	1	
	04-303	Emerson Tiago Siqueira	N	1	
	04-304	Barbara Cristina Colombo Chica	N	1	

MC Administração de Condomínios

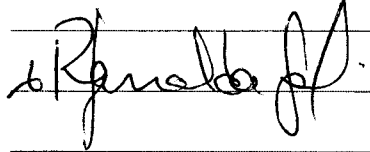
Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 3 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	04-401	Bianca Caroline Netto	N	1	
	04-402	Franciele da Silva Alves	S	1	
	04-403	Dayane Carla de Sousa	N	1	
	04-404	Josimara Alves Rodrigues	S	1	
	04-501	Gustavo Souza Santos	N	1	
	04-502	Gabriela Estigarribia Passarelli	S	1	
	04-503	Amanda Rueda	N	1	
	04-504	Erica Meira Leite	N	1	
	05-101	Carla da Cunha Amaral	N	1	
	05-102	Michelle Cristina Cassaro Cardoso	S	1	
	05-103	Duran Lopes Mello Ferreira	N	1	
	05-104	Roberta Benevides Ortiz	S	1	
	05-201	Edleide Marcelino Cordeiro	S	1	
	05-202	Fernando Henrique de Souza Novaes	S	1	
	05-203	Bruna Rodrigues De Oliveira	S	1	
	05-204	Regiane Dos Santos	N	1	
	05-301	Erica Cristina Macedo Rodrigues	S	1	
	05-302	Diego Azevedo da Silva	S	1	
	05-303	Ana Claudia Luciano da Silva	N	1	
	05-304	Marcos Silvio Fachini Dal Evedove	N	1	
	05-401	Valter Santos Santana	N	1	
	05-402	Rafael de Souza Guimaraes	S	1	
	05-403	Eder Eduardo Soares	S	1	
	05-404	Jéssica Ambonati Januário	S	1	
	06-101	Emerson Araujo de Freitas	S	1	
	06-102	Igor Gustavo Monteiro de Souza	S	1	
	06-103	Amanda Carolina Avila Rodrigues	S	1	
	06-104	Thiago Mantovani	S	1	
	06-201	Marcos Vitor Martin	S	1	
	06-202	Diego Arraes da Silva	S	1	

MC Administração de Condomínios

Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 4 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	06-203	Julia Carvalho de Souza	N	1	<i>x Julia Carvalho de Souza</i>
	06-204	Lais Parra Chicarelli	N	1	
	06-301	Kelen Cristina Al Lage	S	1	
	06-302	Ariane Alves Rodrigues	N	1	
	06-303	Carlos Eduardo Ferreira Neto	S	1	
	06-304	Jefferson Willian De Oliveira Marti	S	1	<i>x Ronaldo Alves</i>
	06-401	Zeolino Monteiro Neto	N	1	
	06-402	Jose Vieira Dos Santos Filho	N	1	<i>x Cleide Geannudo Santos</i>
	06-403	Carlos Alberto Dos Santos	N	1	
	06-404	Marilda de Souza	S	1	
	07-101	Fernando Pereira Baldez	S	1	
	07-102	Aparecida Rondanin de Souza	N	1	
	07-103	Thiago Augusto Pecine Campos	N	1	
	07-104	Daniele Kerche De Camargo	N	1	
	07-201	Renan Lenon Gomes	S	1	
	07-202	Luis Fernando Da Silva Gomes	N	1	
	07-203	Juliana De Fatima Ferreira Xavier	S	1	
	07-204	Nayara Aline de Oliveira Rocha	S	1	
	07-301	Alexandre Ribeiro	N	1	
	07-302	Carlos Eduardo Floreste	S	1	
	07-303	Andre de Souza Leal	N	1	<i>x A.S.</i>
	07-304	Andre Jose de Lima	N	1	
	07-401	Bruna Aparecida Andrade de Melo	S	1	
	07-402	Martinho Almeida Ermani	N	1	<i>x 30</i>
	07-403	Leonardo Sandro Contardi De Andrade	S	1	
	07-404	Maikon Jose De Freitas	S	1	
	08-101	Eriele De Souza Cruz Freitas	S	1	
	08-102	Marcilei Oliveira Correa	N	1	
	08-103	Sinara Terciotti	N	1	
	08-104	Luis Gustavo Bernardo Laudelino Net	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código H19uZtW.

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	08-201	Antonio Junio Rodrigues Correia	N	1	<i>x Antonio Junio</i>
	08-202	Jair Balbino Saes	N	1	
	08-203	Douglas Gomes Segura	S	1	
	08-204	Vanderlei Correia da Silva	S	1	
	08-301	Leandro Andrade de Souza	N	1	<i>x Amanda Nogueira</i>
	08-302	Vilma de Campos de Lima	N	1	
	08-303	Luis Felipe Da Silva Figueiredo	S	1	<i>x Figueiredo</i>
	08-304	Wagner Faustino Ferreira	S	1	
	08-401	Patricia Rodrigues Tocunduva	S	1	
	08-402	Jonathan Elias Leite Da Rocha	S	1	
	08-403	Kleber Rodolfo Costa Perfeito	N	1	<i>x Kleber</i>
	08-404	Aparecido Sabião	S	1	
	09-101	Ellen Cristina Bertassi Da Silva	S	1	
	09-102	Silvana Borges Dos Santos	N	1	
	09-103	Paula Primo B.Lopes Da Silva	N	1	
	09-104	Pedro Luiz Dos Santos	S	1	
	09-201	Luzinete Venâncio Dos Santos	N	1	
	09-202	Vania Cristina Lacerda	N	1	<i>x Vania Cristina Lacerda</i>
	09-203	Karin Da Costa Righetti	S	1	
	09-204	MATHEUS TINETTI CALUZ DA SILVA	N	1	
	09-301	Thiago Pires De Andrade	S	1	
	09-302	Aline Maceno Ernades	S	1	
	09-303	Karen Regiane Soriano	N	1	
	09-304	Evelize Faria De Oliveira	S	1	
	09-401	Anderson Cabelo	S	1	
	09-402	Jennyfer Fernanda Da Silva	S	1	
	09-403	Thiago Henrique Reis	S	1	
	09-404	Silvana Franco	N	1	<i>x Silvana Franco</i>
	10-101	Leticia Honorato de Araujo	S	1	
	10-102	Vera Lucia Alves Almeida	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código H19uZrtW.

MC Administração de Condomínios

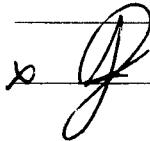
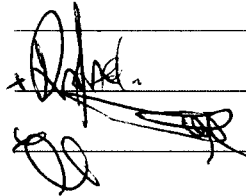

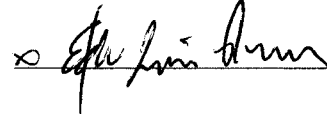
Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 6 de 18

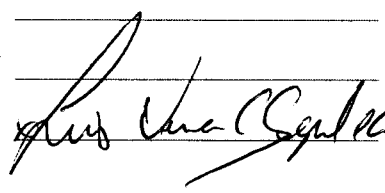
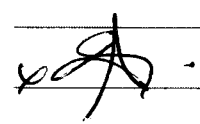
Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietario	Déb.	Votos	Assinatura
	10-103	Jessica Tamyris Do Nascimento Pinto	S	1	
	10-104	Edneia Aparecida Escossiato	S	1	
	10-201	Paulo Henrique Da Silva Oliveira	S	1	
	10-202	Felipe Pereira Costa	N	1	
	10-203	Bruno Nascimento Bicudo	N	1	
	10-204	Paula Andressa Ribeiro Dos Santos	S	1	
	10-301	Ana Carolina De Moraes Faria	S	1	
	10-302	Marli Regina Credendio	N	1	
	10-303	Grazielle Forcato Martins	S	1	
	10-304	Cleuza Aparecida Zilio	N	1	
	10-401	Taynara Carla Nanis Dos Santos	N	1	
	10-402	Mariane De Oliveira Ribeiro	S	1	
	10-403	Caroline Aparecida Lessa Barbo	S	1	
	10-404	Rafael Lazaro H I de Andrade	N	1	
	11-101	Claudio Luis De Siqueira	S	1	
	11-102	MAYARA ALVES MARTINS MICUNHI	S	1	
	11-103	Patricia Aparecida Custodio	S	1	
	11-104	Camila Da Silva Santana Rodrigues	S	1	
	11-201	Matheus Alecsander Avila	N	1	
	11-202	Elizangela Baldacin Pereira	N	1	
	11-203	Elaine Aparecida Cardoso	N	1	
	11-204	Michele Raquel Shmidt Pereira da S	S	1	
	11-301	Fernando Lucas Jodas	N	1	
	11-302	Danilo Apareciso Lopes Garcia	N	1	
	11-303	Glaico Celestino Menin	N	1	
	11-304	Maicon Silva Izidoro	S	1	
	11-401	Jeferson Nogueira Chaves	S	1	
	11-402	Junior Vicente de Souza	N	1	
	11-403	Marlon Rafael Da Silva	N	1	
	11-404	Wagner Ricardo da Silveira	S	1	

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	12-101	Juliana da Cruz Baldenebro	S	1	
	12-102	Gustavo Silva de Paula	N	1	
	12-103	Bruno Henrique Dal Belo	N	1	
	12-104	Luiz Guilherme Soares	S	1	
	12-201	Katiane de Oliveira Azevedo	S	1	
	12-202	Ana Paula de Souza da Silva	S	1	
	12-203	Rodrigo Soares Juvencio	N	1	
	12-204	Antonio Cesar Dos Santos	S	1	
	12-301	Paulo Ginez Chrispin de Oliveira	S	1	
	12-302	Juliana Pascon dos Santos	N	1	
	12-303	Nelson Lucas Jodas	N	1	
	12-304	Luis Vinicius Cerissa Sepulveda	N	1	
	12-401	Wesley Matheus Da Silva Dos Santos	S	1	
	12-402	Luiza Gomes da Silva	S	1	
	12-403	Alethea Canassa Serviha	N	1	
	12-404	Eder Carlos Calcete	S	1	
	13-101	Kelvin Caique Lopes Correa	S	1	
	13-102	Alexandre Jefferson Eurimidio	S	1	
	13-103	Heloisa Helena Angeli Zorzella	S	1	
	13-104	Joao Henrique Baciga	S	1	
	13-201	Gilberto do Nascimento Prestes	S	1	
	13-202	Jonatas Keisuke Hakamada	N	1	
	13-203	Elisangela De Oliveira Ramos	S	1	
	13-204	Rodolfo LOpes dos Santos	N	1	
	13-301	Rogério Arsenio de Souza	S	1	
	13-302	Diego Henrique Justino	S	1	
	13-303	Evelyn Faria De Oliveira	S	1	
	13-304	Veronica Cristina Domingos Cirino	N	1	
	13-401	Livia Gargaro Ros	S	1	
	13-402	Daniele Aparecida Medeiros	S	1	

MC Administração de Condomínios
Data: 15/02/2019 Proprietários com números de votos Página 8 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	13-403	Renato Stigliano	S	1	_____
	13-404	Lucas Fernandes Lourenço	S	1	_____
	14-101	Alisson De Almeida Alves de Souza	S	1	_____
	14-102	Solon Aparecido Rodrigues Gomes	S	1	_____
	14-103	Murilo Jorge de Souza Da Silva	N	1	_____
	14-104	Juliana Santos de Alcantara	N	1	_____
	14-201	Wester Silva Ramos	N	1	_____
	14-202	Leane Da Cruz Souza	N	1	_____
	14-203	Eliane Aparecida Sampaio de Mello	N	1	_____
	14-204	Tiago Wanderley Leal	S	1	_____
	14-301	Eveline Faria de Oliveira	N	1	_____
	14-302	Ana Paula Menoti Dyonisio	N	1	_____
	14-303	Adriano Fonseca Rodrigues	S	1	_____
	14-304	Lucas Zanghettin Faia	S	1	_____
	14-401	Thiago Guilherme Cruz de Jesus	S	1	_____
	14-402	Tais Ramos Pereira	N	1	_____
	14-403	Amanda Facchini	S	1	_____
	14-404	Ederson Camargo	N	1	_____
	15-101	João Paulo dos Santos Silva	N	1	<i>João Paulo</i>
	15-102	Selma Aparecida da Silva	S	1	_____
	15-103	Marcus Henrique Domingue de S	N	1	_____
	15-104	Fabiana Oliveira Gomes	N	1	_____
	15-201	Vanessa Bento Alves Neves	S	1	_____
	15-202	Kerolen Maria Barbieri Miguel	N	1	_____
	15-203	Graciela Ribeiro	N	1	_____
	15-204	Deise Cerqueira Lourenço	S	1	_____
	15-301	Rafael Silva Seraguci	N	1	_____
	15-302	Maria de Lourdes Prates Severino	S	1	_____
	15-303	Juliana Coelho Mathias	N	1	_____
	15-304	Karina Trevisan da Silva	N	1	_____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código H19uZtW.

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	15-401	Augusto Lemes Alves	S	1	_____
	15-402	Franciele Soares Dos Santos de Souza	S	1	_____
	15-403	Jordy da Silva Mantovani	S	1	_____
	15-404	Diego Soares de Mello	S	1	<i>Diego Soares de Mello</i>
	16-101	Rosemary Pereira Vieira	S	1	_____
	16-102	Rosangela Galvão	N	1	_____
	16-103	Bruna Helen Martins Silva	S	1	_____
	16-104	Patricia Pereira	N	1	_____
	16-201	Marcela Aparecida Souza Jordão	S	1	<i>Marcela A. Souza Jordão</i>
	16-202	Roseli Amaro da Silva Colombo	N	1	<i>Roseli</i>
	16-203	Daiane Luiza Alves de Jesus	S	1	_____
	16-204	Alexandra Alves Vieira	N	1	_____
	16-301	Guilherme Umbelino de Souza	S	1	_____
	16-302	Alan da Silva Souza	S	1	_____
	16-303	Jonas Da Silva Pereira	S	1	_____
	16-304	Vander Luiz Rodrigues	S	1	_____
	16-401	Caroline Gallego Valerio Alves	N	1	<i>Caroline</i>
	16-402	Gabriel Gustavo Silva Balduino	S	1	_____
	16-403	Juliano Vieira Dias	N	1	<i>JVD</i>
	16-404	Filipe Teixeira Marinho	N	1	_____
	17-101	Laura Mochiatti Guijo	N	1	_____
	17-102	Natália Martins Reis	S	1	_____
	17-103	Janania Silvia Ferreira	S	1	_____
	17-104	Taina Fernanda da Silva	S	1	_____
	17-201	Fatima Cristina do Amaral Piacente	S	1	_____
	17-202	Vania Cristina das Neves	S	1	<i>Vania</i>
	17-203	Francielle Braga de Souza	S	1	_____
	17-204	João Carlos Machiener de Oliveira	S	1	_____
	17-301	Leandro Souza Mouta	N	1	_____
	17-302	Tamires Aparecida da Silva	N	1	_____

MC Administração de Condomínios

Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 10 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	17-303	Jair Aparecido Rodrigues	S	1	
	17-304	Ana Ligia Mantoan	N	1	
	17-401	Andre Vicentin Javarotti	S	1	
	17-402	Ana Paula Martins da Cruz	N	1	
	17-403	Marcio Donizetti Fernandes da Silva	N	1	
	17-404	Ademir SImplicio Rodrigues	S	1	
	18-101	Rosemary Rodrigues	S	1	<i>Rosemary Rodrigues</i>
	18-102	Marisa Frigério Nakata	N	1	<i>Marisa Frigério Nakata</i>
	18-103	Adriana Cristina da Silva	S	1	
	18-104	Tiago Nunes Miranda	N	1	
	18-201	Giselle Roberta China	N	1	
	18-202	Marcelo Henrique Soares	N	1	
	18-203	Ana Beatriz Marmol	N	1	
	18-204	Jose Antonio De Oliveira Filho	N	1	
	18-301	Marco Antonio Nogueira da Silva	S	1	
	18-302	Juliana de Almeida Mattos	N	1	
	18-303	Reinaldo de Oliveira Nocchi	N	1	
	18-304	Juliana Toyama Alves Odasaki	N	1	
	18-401	Cristiano Soares dos Santos	S	1	
	18-402	Rosilene Pereira	N	1	
	18-403	Matheus Luiz Alves	S	1	
	18-404	Leticia Cartucci dos Santos	N	1	
	19-101	Lucimara Eugenio	N	1	
	19-102	Wesley Dutra da Silva	N	1	<i>Wesley Dutra da Silva</i>
	19-103	Edevanilson de Carvalo Nascimento	S	1	
	19-104	Matheus Germano dos Santos	N	1	
	19-201	Stephanie Paula Rosa de Souza Sant	S	1	
	19-202	Fabiano Vieira de Lima	N	1	
	19-203	Simoni Boldo da Silva	S	1	
	19-204	Luiz Henrique Carnevalli Fernandes	N	1	

MC Administração de Condomínios

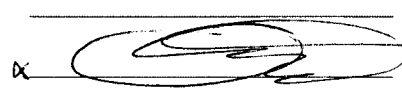
Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 11 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	19-301	Claudio Henrique Silva	S	1	_____
	19-302	Osmar Dos Santos Silva	S	1	_____
	19-303	Andre Gustavo de Castro Santos	S	1	_____
	19-304	Beatriz de Oliveira Rodrigues	N	1	_____
	19-401	Gilmar Molonha Costa	S	1	_____
	19-402	Reginaldo Mendes Barbosa	S	1	
	19-403	Marcelo dos Santos Reis	N	1	_____
	19-404	Stephanie Cavalhieri Romanoski	N	1	_____
	20-101	Tainara Mattar de Moraes	S	1	_____
	20-102	Caue Fischer	S	1	_____
	20-103	Andreia Barbosa de Camargo	S	1	_____
	20-104	Paulo Henrique de Castro Vascon	S	1	_____
	20-201	Sivelene Mendonça Wanderley	S	1	_____
	20-202	Karolaine Laresca Valeta Bermejo	N	1	_____
	20-203	Aline Daiane da Silva	N	1	_____
	20-204	Eli Pedro Moreira	S	1	_____
	20-301	Leandro Augusto de Souza Pinto	N	1	_____
	20-302	Rafael de Souza May	N	1	_____
	20-303	Michele Batista da Silva	N	1	_____
	20-304	Patricia Fonseca	S	1	_____
	20-401	Celia Pereira de Moraes	S	1	_____
	20-402	Cassio Fernandes Marques	S	1	_____
	20-403	Jean Carlos Magalhaes Bolognese	N	1	_____
	20-404	Nilson Peixoto de Carvalho	S	1	_____
	21-101	Mariana Aparecida da Silva	S	1	_____
	21-102	Albino do Carmo Vascão	S	1	_____
	21-103	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	_____
	21-104	Reylany Ferreira Pinho Silva	N	1	_____
	21-201	Renan Mauro Cesario dos Santos	S	1	_____
	21-202	Luiz Cesar Chena Quine	N	1	_____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código H19uZtW.

MC Administração de Condomínios

Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 12 de 18

Marrocos Residenciais Salé


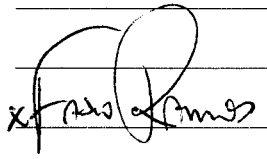
Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	21-203	Pablo Jose Nelli Brito	N	1	
	21-204	Alessandro Flazão Ursulino	S	1	<i>Ina Carla T. Pazina</i>
	21-301	Jefferson Francisco Mendes da Silva	S	1	
	21-302	Andre de Paula Leite	S	1	
	21-303	Mariana Pereira Miguel	S	1	
	21-304	Luana Bispo Barbante	S	1	
	21-401	Wendel Alexandre Ferreira Roma	S	1	
	21-402	Francine Pereira dos Santos	S	1	
	21-403	Luciana dos Santos Ricardo	N	1	
	21-404	Rubens Marinho da Cruz	S	1	
	22-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	22-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	22-103	Damaris Raquel Guedes Magalhaes	N	1	
	22-104	Alvino Paulo da Silva Junior	S	1	
	22-201	Marcos Vinicius de Aguiar Demori	N	1	
	22-202	Priscila Ribeiro Mansano	N	1	
	22-203	Sandra Lopes de Almeida	S	1	
	22-204	Divaldo Nantes Pires	N	1	
	22-301	Leandro Silva de Carvalho	S	1	
	22-302	Malena de Godoi Silva	N	1	
	22-303	Marcelo Silva de Souza	S	1	
	22-304	Giovana Lemes Lopes	S	1	
	22-401	Hugo Vinicius Pansani	S	1	
	22-402	Max Pinheiro Amaral	S	1	
	22-403	Alexandra Graciano Nazario	S	1	
	22-404	KARINA DE CARVALHO	N	1	
	23-101	Luis Fernando Mortais	N	1	
	23-102	Sueli Aparecida Gonçalves	N	1	<i>Sueli Ap. Gonçalves</i>
	23-103	Liliane dos Santos Oliveira	S	1	
	23-104	Gustavo Lima Couto	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código H19uZtW.

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	23-201	Ederson Rodrigo Sanches Garcia	S	1	
	23-202	Genildo Joaquim de Santana	N	1	
	23-203	Nilza Germano	S	1	
	23-204	Jaqueline Francisco Silva	S	1	
	23-301	Fernanda de Oliveira Bueno Beato	N	1	
	23-302	Adriana Candida de Souza	S	1	
	23-303	Iago Almeida dos Santos	S	1	
	23-304	Marcos Roberto Simeão	S	1	
	23-401	Raimundo Jose Dias Nogueira	N	1	
	23-402	Gustavo Leite Galego	N	1	
	23-403	Priscilla da Silva Garcia	S	1	
	23-404	Marcos Domingos Vieira	N	1	
	24-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	24-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	24-103	Sidney da Silva	N	1	
	24-104	Wilson Angelo Giroto Filho	S	1	
	24-201	Gabriel Seabra Colombo	S	1	
	24-202	Talita Danielle e Silva	S	1	
	24-203	Claudia Cristina Belantane	S	1	
	24-204	Elaine Cristina Ribeiro de Souza	N	1	
	24-301	Jose Luiz Firmino	S	1	
	24-302	Saulo Silveira Pimenta	S	1	
	24-303	Thays Batista da Silva	S	1	
	24-304	Paulo Luiz Vidal	N	1	
	24-401	Thiago Duarte Menegildo	S	1	
	24-402	Gabriel Carvalho Basilio	S	1	
	24-403	Sandra de Macedo da Silva	S	1	
	24-404	Caue Fajoli de Almeida	S	1	
	25-101	Fábio Ramos Nascimento	N	1	
	25-102	Guilherme Paes Ortega	N	1	

MC Administração de Condomínios

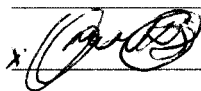

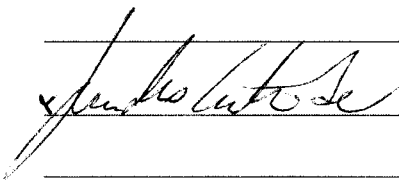
Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 14 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	25-103	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	25-104	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	25-201	Gustavo Longon Sobral	S	1	
	25-202	Luzia Aparecida Venancio	N	1	
	25-203	Maxwell Paula dos Reis	N	1	
	25-204	Wilson Francisco Rosa Junior	S	1	
	25-301	Janaina dos Santos Souza	S	1	
	25-302	Jaqueline Cunha Brandão	N	1	
	25-303	Luan Carlos da Silva Pedro	S	1	
	25-304	Ana Júlia de Souza dos Santos	S	1	
	25-401	Gabriel da Silva Thomaz	S	1	
	25-402	Marçal Morais Melo Junior	N	1	
	25-403	Rafael Henrique Pereira	N	1	
	25-404	Tamyris Fernanda Alves	S	1	
	26-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	26-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	26-103	Danilo Batista de Souza	S	1	
	26-104	Flavio Anunciato Junior	S	1	
	26-201	Gustavo Barbosa de Souza Machado	S	1	
	26-202	Franciele DAiane Carvalho Pereira	S	1	
	26-203	Lidia Paula Souza Caetano	N	1	
	26-204	Beatriz Visone Morales	N	1	
	26-301	Alecsander de Miranda Sobrinho	S	1	
	26-302	Maitha Santos Pereira	S	1	
	26-303	Bruno Jose de Souza	N	1	
	26-304	Marina Beatriz Sartorio Henckes	S	1	
	26-401	Samuel Marques da Silva	N	1	
	26-402	Murilo Fachini	N	1	
	26-403	Alecsander Zanata Ferraz	S	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código H19uzrW.

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	26-404	Vinicius de Oliveira Zarbinatti	N	1	<i>x Vinicius de OZ</i>
	27-101	Janaine Braga Ramos	S	1	
	27-102	Jefferson Alexandre dos Santos Dias	S	1	
	27-103	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	27-104	Reginaldo Mendes Barbosa	N	1	
	27-201	Maria Aparecida Barbosa da Silva	N	1	<i>x [Assinatura]</i>
	27-202	Carlos Alberto Bonacina Pazini	N	1	
	27-203	Sergio Roberto Da Silva	S	1	
	27-204	Cristina Oliveira Pessine	S	1	
	27-301	Mario Sergio Domingues Faustini	N	1	
	27-302	Cristiane Guerra Françaço	S	1	
	27-303	Willian Cordeiro Pereira	S	1	
	27-304	Vinicius Gomes Fiorini	S	1	
	27-401	Ricardo Alvino Pacifico Lopes	S	1	<i>x [Assinatura]</i>
	27-402	Felipe Pereira Batista	N	1	
	27-403	Marcos Teixeira Barbosa Junior	S	1	
	27-404	Caio Vinicius Pavarini	N	1	
	28-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	28-102	Pamela Caroline Rodrigues dos Santo	N	1	
	28-103	Talita Paranhos de Freitas	N	1	<i>x Talita Paranhos de F.</i>
	28-104	Lucas Tadeu Silva	N	1	<i>x Lucas Tadeu</i>
	28-201	Paulo Sérgio Silva de Souza	S	1	
	28-202	Rosa Aparecida de Moura Trindade	S	1	
	28-203	Daniele Aparecida Venancio	N	1	
	28-204	Janaina Pires da Silva	N	1	
	28-301	Everton Roberto Sabatine da Cruz	S	1	
	28-302	Simoni Fabiana do Prado	N	1	
	28-303	Pedro Henrique de Souza Silva	S	1	
	28-304	Luis Fernando Fulaneto de Oliveira	N	1	

MC Administração de Condomínios

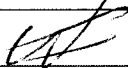
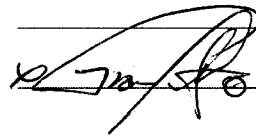
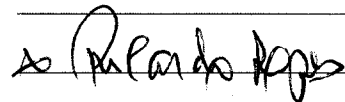
Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 16 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	28-401	Wellington Thiago Freire	N	1	
	28-402	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	28-403	Caroline Cristina Alves Guimaro	S	1	
	28-404	Camila Lehnhardt Pires	N	1	
	29-101	Vinicius da Costa Santos	S	1	
	29-102	Ellen Schultz	N	1	
	29-103	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	29-104	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	29-201	Beatriz de Souza Gouveia	S	1	
	29-202	Marcos Vinicius Pereira dos Santos	S	1	
	29-203	Jonathan Adorno Coneglian	N	1	
	29-204	Talulah Quadros Avante	S	1	
	29-301	Antonio Carlos Macario de Jesus Jr.	N	1	
	29-302	Jaqueline Rodrigues dos Santos	N	1	
	29-303	Francirobson Araujo	N	1	
	29-304	Bruno Alexa da Silva	S	1	
	29-401	Tiago Bittencourt de Souza	S	1	
	29-402	Guilherme Ferreira de Almeida	N	1	
	29-403	Rosely Maria dos Santos	S	1	
	29-404	Yago Sanches de Lira	S	1	
	30-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	30-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	
	30-103	Marielly Franca Santos	S	1	
	30-104	Ricardo Lopes Teixeira	N	1	
	30-201	Rafael Silva Pereira	N	1	
	30-202	Ana Carolina da Cruz	S	1	
	30-203	Jessica Cabrera Reis	S	1	
	30-204	Rogis Wellington Rodrigues Gomes	S	1	
	30-301	Daniel Monteiro de Araujo	N	1	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código H19uZtW.

MC Administração de Condomínios

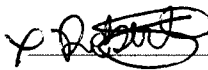

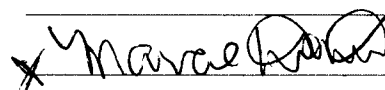
Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 17 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	30-302	Allan Rodrigo Silva e Souza	S	1	_____
	30-303	Marcus Vinicius Bellintani de Oliv	S	1	_____
	30-304	Marcel Nascimento Silva	N	1	_____
	30-401	Leandro Moreno de Brito	N	1	_____
	30-402	Amanda de Cássia Pereira	S	1	_____
	30-403	Robert Gilberto Valente Bindi	S	1	
	30-404	Isabela Aparecida dos Santos Reis	S	1	_____
	31-101	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	N	1	_____
	31-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	_____
	31-103	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	_____
	31-104	Tiago Cassiano Cordeiro	N	1	_____
	31-201	João Paulo de Oliveira	S	1	_____
	31-202	Vitor Matheus Piassa Neves	S	1	_____
	31-203	Giovana Coimbra de Barros	S	1	_____
	31-204	Itamara Lima de Souza	N	1	_____
	31-301	Fabio Samaritano	S	1	_____
	31-302	Vanessa Ferreira Lima	S	1	_____
	31-303	Bruno Leonardo Bispo dos Santos	S	1	_____
	31-304	Adriana Cisterna	N	1	_____
	31-401	Robson Martins dos Santos	S	1	
	31-402	Maycon Willian Costa da Silva	S	1	_____
	31-403	Suzeli Cristina dos Santos	S	1	_____
	31-404	Marco Aurelio Donato Costa	N	1	
	32-101	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	_____
	32-102	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	_____
	32-103	Leticia Kondo	S	1	_____
	32-104	MRV Engenharia e Participações S.A.	N	1	_____
	32-201	Jaqueline Ribeiro Cansini	S	1	_____
	32-202	Angélica Mary Vermelho Ribeiro	S	1	_____

MC Administração de Condomínios

Data: 15/02/2019

Proprietários com números de votos

Página 18 de 18

Marrocos Residenciais Salé

Inadimplentes até 15/02/2019

Bloco	Unidade	Proprietário	Déb.	Votos	Assinatura
	32-203	Marco Aurélio Lopes	N	1	_____
	32-204	Adrielle da Silva Chaves	S	1	_____
	32-301	Rafael Escaleao Greco	N	1	_____
	32-302	Fernanda Caetano Ferreira Santos	N	1	<i>Fernanda Santos</i>
	32-303	Juliana Aparecida Galhardo	S	1	_____
	32-304	Daiane Rosa de Souza	S	1	_____
	32-401	Claudio Morinaga	N	1	_____
	32-402	Anderson Furlaneto Urbano	S	1	_____
	32-403	Kaliny Ferraz	N	1	_____
	32-404	Marcio Francisco Scutti	S	1	_____

Total de proprietários: 516

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE MARÍLIA - SP CNS 12.229-1

Ficha

1

LIVRO Nº 3 - REGISTRO AUXILIAR

Registro nº 9.148


Data: 09 de abril de 2018.

Prenotação nº 234.914 em - 15/03/2.018.

Registro da Convenção do condomínio "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ", situado neste município e comarca de Marília-SP, na Avenida Doutor Hércules Galetti, nº 260-A, cujo interior teor é o constante da via que ficou arquivada no respectivo processo de Especificação, feita nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64, registrada sob nº 867, na matrícula nº 61.981 - Lvº 02 de Registro Geral.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão, composta de 1, páginas, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, e reproduz fielmente o original do registro nº 9148, livro nº 3, até a data de 12/04/2018.	Emolumentos 30,69
	Estado 8,72
	IPESP 5,97
	Registro Civil 1,62
	Trib. Justiça 2,11
	Ministério Público 1,47
	Imposto Municipal 0,61
	TOTAL 51,19
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15º do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 SANDRO HITOSHI MATUKAWA Escrevente
Nº Pedido: 200635	Marília, 13 de abril de 2018

EM BRANCO

Este documento foi gerado pelo sistema de Registro de Imóveis e Anexos de Marília - SP em 22/06/2022 às 17:45. Sob o número 10095082220228260047. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22-2022-6-26-0344 e código zZY6671.

CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO
"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"



Pelo presente instrumento particular, em conformidade com as Leis nºs 4.591/64 e 10.406/2002 e demais legislações em vigor, **MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Avenida Professor Mario Werneck, 621 Andar 1, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG, com endereço eletrônico fabiot@mrv.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada por seus procuradores **FÁBIO SCANDAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 33.205.704-5-SSP/SP, CPF nº 302.818.698-55, com endereço comercial na Avenida Jesuíno Marcondes Machado, 505, Nova Campinas, na cidade de Campinas, SP; e Sra. **PAULA NUNES LIMA SAITO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 10.844.471-SSP/MG, CPF 340.498.778-05, com endereço comercial na Rua Cerqueira Cesar, 1730, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto, SP, nos termos da procuração lavrada nas notas do 9º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte, MG, às folhas 20/23 do livro 2143, em 17 de janeiro de 2.017, mencionado no ANEXO I a este instrumento, na qualidade de Construtora e Incorporadora do empreendimento e de proprietária do terreno descrito no ANEXO I e desejando submetê-lo ao regime de Condomínio Edifício de que tratam os artigos 1.331 e seguintes da Lei 10.406/2002, estabelece a presente Convenção Condominial.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - O Condomínio, construído no imóvel citado no ANEXO I desta Convenção, é composto conforme descrito no ANEXO I e edificado conforme o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. As unidades autônomas são numericamente designadas e indicadas, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
DA DESCRIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES

Art. 2º - As partes de propriedade de uso comum e as de propriedade exclusiva são aquelas descritas e discriminadas no memorial de incorporação do empreendimento e no ANEXO I desta convenção para todos os fins e efeitos de direito:

2.1. - As partes comuns serão aquelas definidas no artigo 1.331, §2º, da Lei 10.406/02, tidas e havidas como coisas ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às demais partes do Condomínio, as quais por sua natureza e destino serão de uso e utilidade comum dos condôminos, tais como as especificadas no ANEXO I.



2.2. - As partes de propriedade exclusiva e suas frações ideais correspondentes, serão definidas e discriminadas no ANEXO I, que faz parte integrante da presente para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º. - As partes de propriedade exclusiva e/ou de uso comum, constituídas pelas áreas indicadas no ANEXO I, serão regulamentadas conforme abaixo:

3.1 - As unidades autônomas de apartamento com área privativa de cobertura, caso existentes, possuem direito de uso e gozo, privativo e exclusivo, do terraço de cobertura, incumbindo a seus condôminos as respectivas despesas da sua conservação.

3.2 - A cobertura e as lajes foram projetadas para suportar uma sobrecarga apenas para trânsito de até 150 kg/m² (cento e cinquenta quilos por metro quadrado). Portanto, fica vedada a construção de cômodos, piscinas, coberturas, bem como qualquer forma de acréscimo na edificação, ficando vedado, ainda, manter móveis, arquivos e cofres que gerem carga superior a acima mencionada.

Art. 4º - A área determinada para estacionamento de automóveis terá seu uso regulamentado conforme abaixo, a qual será composta conforme descrição contida no ANEXO I.

a) A demarcação das vagas e a determinação do direito de uso correspondente a cada apartamento ocorrerão conforme localização determinada no projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal e transcrita no quadro - **ANEXO I**, que integra a presente para todos os fins e efeitos de direito.

b) Poderá ser necessária a realização de manobras para viabilizar o pleno uso e gozo das vagas determinadas no quadro.

c) As vagas serão destinadas ao estacionamento de automóveis de passeio, de pequeno e médio porte.

Parágrafo Primeiro - O direito de uso das vagas de estacionamento somente poderá ser transferido através de locação ou comodato entre os condôminos e moradores do Condomínio, sendo, portanto, terminantemente proibida a venda, transferência, cessão, locação, comodato a qualquer título da propriedade ou da posse para terceiros estranhos ao condomínio.

Parágrafo Segundo: Caso algum condômino pretenda colocar unidade de vaga de estacionamento à venda, deverá primeiramente obter autorização unânime da Assembleia Geral, dando conhecimento do fato ao condomínio e aos demais condôminos que terão preferência para adquiri-la, em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro: A transferência da propriedade das Vagas de Garagem autônomas ou Box de Depósito, caso existentes, a qualquer título, somente poderá ocorrer conjuntamente com a unidade habitacional, salvo se o negócio for celebrado entre condôminos. Fica, pois, terminantemente proibida à

locação, comodato ou qualquer outra forma de utilização de tais unidades autônomas por terceiros estranhos ao condomínio.

4.1 – As unidades autônomas constituídas pelas Vagas de Garagem e pelos Box de Garagem, caso existentes, sujeitar-se-ão à propriedade exclusiva de seus detentores da propriedade e não podem ter seus acessos tolhidos ou embaraçados sob qualquer justificativa.

4.2 – Os usuários das vagas deverão facilitar a circulação, manobra e estacionamento dos demais automóveis do Condomínio.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS

Art. 5º - É direito de cada condômino:

- a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma segundo a sua finalidade, desde que não prejudique a segurança e a solidez do conjunto residencial, não cause danos aos demais condôminos e não infrinja as normas legais ou as disposições desta convenção e do regulamento interno do condomínio;
- b) usar e usufruir das partes comuns do Condomínio, desde que não impeça idêntico uso dos demais condôminos, observando-se as mesmas restrições da letra anterior;
- c) manter em seu poder as chaves das portas de ingresso social e de serviço, desde que não haja portaria do Condomínio com porteiro físico em período integral;
- d) examinar a qualquer tempo os livros, registros e arquivos da administração do Condomínio e pedir esclarecimentos ao Síndico;
- e) utilizar os serviços da portaria, sem desviar os empregados para os serviços internos de sua unidade autônoma;
- f) comparecer às Assembleias do Condomínio e nas mesmas discutir e votar livremente, desde que esteja adimplente com suas obrigações de custeio do Condomínio;
- g) denunciar ao síndico qualquer irregularidade que observar no funcionamento do Condomínio;
- h) interpor recurso, a ser apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, contra ato administrativo do síndico.

Art. 6º – Cada condômino se obriga por si e seus familiares, herdeiros, sucessores, prepostos e inquilinos a:

- a) contribuir para as despesas do Condomínio;
- b) guardar reserva e respeito no uso das coisas e partes comuns, não as utilizando nem consentindo que as utilizem de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes, bem como não cedê-las ou alugá-las para pessoas de maus costumes ou que, de alguma forma, possam incomodar os demais condôminos;
- c) dar às respectivas unidades autônomas a mesma destinação que tem a edificação;



AA

mm



- d) não alterar a forma e a cor das fachadas, das partes e esquadrias externas, nem pintar ou decorar as paredes, portas, portões e esquadrias externas com cores diversas das empregadas no conjunto residencial;
- e) não manter nas respectivas unidades autônomas substâncias ou aparelhos que representem perigo à segurança do Condomínio ou incômodo aos demais condôminos;
- f) permitir o ingresso em cada unidade autônoma, do Síndico ou seu preposto, quando se tornar indispensável para vistoria com respeito à segurança do conjunto residencial ou reparos em instalações, serviços e tubulações nas unidades vizinhas;
- g) denunciar imediatamente ao Síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em qualquer das unidades autônomas;
- H) NÃO CONSTRUIR NOVAS DEPENDÊNCIAS EM UNIDADES AUTÔNOMAS, OU PROMOVER QUALQUER MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO EM SUAS PAREDES EXTERNAS OU INTERNAS, BEM COMO NOS DEMAIS SISTEMAS, ELEMENTOS E COMPONENTES CONSTRUTIVOS, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONSTRUTORA, DE MODO QUE TAIS MODIFICAÇÕES NÃO VENHAM A AFETAR OU PREJUDICAR A SOLIDEZ DAS UNIDADES E DO CONDOMÍNIO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES ÀS CONSTRUÇÕES E NORMA TÉCNICA DE REFORMA NBR-16280. EM CASO DE APROVAÇÃO, AS OBRAS DEVERÃO SER EXECUTADAS SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU EMPRESA CONSTRUTORA, REGULARMENTE INSCRITA NO CREA;**
- I) NÃO MANTER EM SUAS UNIDADES AUTÔNOMAS MÓVEIS, ARQUIVOS, COFRES OU OBJETOS QUE IMPLIQUEM EM CARGA SUPERIOR A 150 KG/M²;
- j) havendo interposição de recurso contra decisão administrativa do síndico, acatar a decisão enquanto o recurso não for apreciado pela AGE em razão do mesmo não ter efeito suspensivo.

Art. 7º - Os casos eventualmente surgidos em decorrência de interpretação das normas diversas ao convencionado neste instrumento, bem como a interposição de recurso aos atos administrativos do Síndico, deverão ser resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, devidamente convocados para tal apreciação.

CAPÍTULO IV **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Síndico ou por proprietários que representem 1/4 (um quarto) das unidades residenciais, por via de carta registrada ou protocolo de recebimento, sendo que as deliberações adotadas na Assembleia terão competência de imposição a todos os condôminos, inclusive aos ausentes. As convocações se farão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia.



Parágrafo Primeiro - A Construtora e Incorporadora, poderá, caso assinada, tomar as providências de convocação dos proprietários das unidades que julgar em condições de habitação para a realização da primeira Assembleia de Condomínio, a título de auxílio para a formação da primeira equipe administrativa do Residencial.

Parágrafo Segundo - As convocações endereçadas à Construtora e Incorporadora do empreendimento deverão ser remetidas via carta registrada com aviso de recebimento, ao endereço da Assistência Técnica da Regional a qual pertença, sendo este endereço obtido pelos canais de atendimento ao cliente da Construtora e Incorporadora. A inobservância deste envio em tempo hábil pode gerar a nulidade da Assembleia e do que nela ficar deliberado.



Parágrafo Terceiro - É permitido fixar o momento em que se realizará a Assembleia, em primeira e segunda convocação, desde que respeitado o período de meia hora, entre ambas.

Parágrafo Quarto - A Assembleia não poderá deliberar se todos os condôminos não forem convocados para a reunião, ressalvado o descrito nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Quinto - A exclusivo critério da Construtora e Incorporadora, devido ao porte da incorporação imobiliária, os blocos de prédios poderão ser erguidos e concluídos por etapas, sendo entregues aos adquirentes à medida em que ficarem prontos. Para tanto, a Construtora e Incorporadora irá requerer a concessão do "habite-se parcial", levando-o à averbação no Serviço do Registro Imobiliário hábil e providenciará, caso necessário, a individualização e especificação das unidades já concluídas, com instituição parcial do Condomínio e da Convenção, bem como outras providências, de acordo com as exigências do Delegatário Registral.

Parágrafo Sexto - Para as unidades autônomas do empreendimento, liberadas e em condições de habitação conforme avaliação da Construtora e Incorporadora, a obrigação do pagamento das taxas condominiais iniciará a partir da entrega das chaves ou do habite-se, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Sétimo - A Construtora e Incorporadora é investida, pelos adquirentes das unidades do empreendimento, com poderes de mandatária, irrevogáveis e irretiráveis, para praticar todos os atos necessários e indispensáveis à implementação desta cláusula perante a Prefeitura Municipal e, especialmente, o Serviço do Registro de Imóveis.

Parágrafo Oitavo - Caberá à Construtora e Incorporadora, a seu critério, traçar as normas administrativas para o funcionamento do (s) bloco (s) entregue (s), e o que mais se fizer necessário, sem prejuízo das obras em outro (s) bloco (s).

Art. 9º - As Assembleias serão presididas por um dos presentes, condômino ou não, especialmente indicado para este fim na abertura dos trabalhos, o qual



escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos em livro próprio ou em folhas soltas.

Parágrafo Primeiro – É vedado ao administrador presidir ou secretariar os trabalhos da Assembleia.

Parágrafo Segundo – Cada unidade autônoma corresponderá a um voto, tomando-se o resultado das votações por maioria de votos, calculado sobre o número de condôminos votantes que assinaram o livro de presença.

Parágrafo Terceiro – Não cabe às unidades autônomas constituídas por Vagas de Garagem autônomas e Box de Depósito, caso existentes, o exercício de voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Quarto – O condômino inadimplente poderá participar das Assembleias Gerais, porém não lhe será permitido se pronunciar, votar, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer questão.

Art. 10 - Ao condômino é lícito se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador com poderes especiais, desde que não seja pessoa da administração do Condomínio. Caso o instrumento de procuração não contenha a autenticação da assinatura do outorgante, o procurador responderá, civil e penalmente, por sua autenticidade. Uma cópia da procuração deverá ser disponibilizada e anexada à Ata da Assembleia.

Art. 11 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no primeiro trimestre civil de cada ano, a ela competindo:

- a) discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativos ao ano findo;
- b) discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso;
- c) eleger e empossar o Síndico, quando for o caso, fixando-lhes o prazo comum de mandato e a remuneração, se houver;
- d) eleger e empossar os membros do Conselho Consultivo e Fiscal, fixando o prazo de mandato;
- e) votar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- f) instituir o recolhimento e fixar o limite previsto para o fundo de reserva, assim como deliberar sobre a aplicação e o valor das multas previstas nesta Convenção.
- g) discutir e votar o relatório de manutenções preventivas e apresentar os laudos necessários para o bom funcionamento e desempenho da edificação.

Parágrafo Primeiro – A realização da primeira Assembleia do Condomínio poderá ocorrer a qualquer tempo, não se aplicando, neste caso, o prazo previsto no *caput*.

Parágrafo Segundo - O condômino inadimplente poderá participar das Assembleias Gerais, porém não lhe será permitido se pronunciar, votar, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer questão.



Art. 12 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre todas as matérias de interesse geral dos condôminos ou do Condomínio que não sejam de competência das Assembleias Gerais Ordinárias;
- b) apreciar as questões de natureza jurídica que envolvam o Condomínio e outorgar os poderes especiais ao síndico e/ou advogados que se fizerem necessários;
- c) destituir o Síndico, em qualquer tempo e na forma legal;
- d) eleger e empossar o Síndico, quando for o caso, fixando-lhes o prazo comum de mandato e a remuneração, se houver, em razão de destituição ou renúncia do Síndico;
- e) apreciar recurso interposto contra ato administrativo do síndico.

Parágrafo Único – Havendo fundada urgência nas questões a serem tratadas, as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das unidades autônomas; e em segunda convocação, com qualquer número de condôminos, podendo deliberar por maioria dos votos dos que estiverem presentes, salvo quando exigido “*quorum*” especial.

Art. 14 - Nas Assembleias Gerais serão exigidos para a tomada de deliberação os seguintes “*quoruns*”:

- a) **maioria absoluta**, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos condôminos para:
 - 1) realização de benfeitorias úteis no condomínio;
 - 2) modificar o Regimento Interno;
- b) **2/3 (dois terços)** do total dos condôminos para:
 - 1) modificar esta Convenção, nas questões que não exijam unanimidade;
 - 2) para realização de benfeitorias meramente voluptuárias;
 - 3) aprovar a realização de obras em acréscimo às já existentes;
 - 4) aprovar modificações no aspecto arquitetônico do Condomínio, sejam áreas comuns, internas ou externas, e fachadas;
 - 5) imposição de multa a condômino por descumprimento dos deveres prescritos nas alíneas “b”, “c”, “g” e “l” do artigo 6º desta Convenção, excluindo do “*quorum*” o condômino infrator;
- c) **3/4 (três quartos)** do total dos condôminos, para a imposição de multa a condômino que, reiteradamente, descumprir sua(s) obrigação(ões) para com o Condomínio, excluindo do “*quorum*” o condômino infrator;
- d) **unanimidade** para:
 - 1) mudança da destinação do conjunto de unidades residenciais ou da unidade; e,
 - 2) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha tal exigência;



e) **maioria simples (maior número de votos válidos)** dos condôminos presentes em Assembleia para:

- 1) eleger e empossar o síndico, subsíndico(s) e os conselheiros;
- 2) deliberar e aprovar as despesas ordinárias, extraordinárias e sobre o fundo de reserva do Condomínio;
- 3) aprovar contas apresentadas pelo síndico e/ou administrador; e,
- 4) destituir o Síndico que praticar irregularidades, não prestar contas pelo menos anualmente, ou que, irrefutavelmente não venha administrando convenientemente o Condomínio;
- 5) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha exigência de quórum mais representativo.

Art. 15 - As deliberações das Assembleias Gerais serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente do seu comparecimento ou do seu voto, cumprindo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Parágrafo Único - Dentro dos 08 (oito) dias subsequentes à Assembleia, o Síndico comunicará aos condôminos o que tiver sido deliberado, mediante afixação de cópia da ata da Assembleia no Quadro de Avisos do condomínio, devendo comunicar à Construtora, desde que haja unidade a ser por ela comercializada, através de carta com aviso de recebimento ou protocolo de recebimento do responsável ou representante legal da empresa.

Art. 16 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, ou por folhas soltas impressas na reunião, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais condôminos presentes que assim se dispuserem a assinar, que terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de voto, quando dissidentes, devendo as atas serem registradas em um dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do local do imóvel.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Art. 17 - O Condomínio será administrado pelo Síndico, que poderá ser pessoa física ou jurídica, condômino ou não, e, ainda, por um Subsíndico para cada bloco, este necessariamente condômino, eleitos em Assembleia, com mandato pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Construtora e Incorporadora poderá atuar como Síndica, caso assim decida, por si ou por Administradora indicada, durante os primeiros 02 (dois) anos de atividade do Condomínio, ou até quando julgar que a vida operacional do Condomínio esteja definitivamente implantada. Poderá, ainda, independentemente de assumir o papel de Síndica, indicar e contratar a primeira Administradora. Após o término dessa gestão, os condôminos, em Assembleia, deverão eleger novo Síndico, podendo contratar outra Administradora, se desejarem.

Parágrafo Segundo - O Síndico será aquele condômino, ou não, que vier a ser eleito com a maioria simples dos votos daqueles condôminos que se façam presentes na reunião. O(s) Subsíndico(s), este(s) obrigatoriamente morador(es)



do bloco a que se candidatar(em), será(ão) eleito(s) pela maioria simples dos votos deste bloco, não se computando a seu favor qualquer voto que porventura tenha recebido de bloco residencial diverso ao que se lançou candidato.

Parágrafo Terceiro - Ao Síndico competirá:

- a) representar o Condomínio como um todo, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em tudo o que se referir aos assuntos de interesse do Condomínio;
- b) superintender a administração geral do Condomínio;
- c) cumprir e fazer cumprir a lei, a presente Convenção, o regulamento interno do condomínio geral e as deliberações das Assembleias;
- d) admitir e dispensar empregados, fixando a remuneração dos mesmos;
- e) ordenar reparos urgentes nas áreas comuns ou adquirir o que for necessário à segurança ou conservação do conjunto residencial, até o valor do limite que, anualmente, for estipulado pela Assembleia;
- f) executar as disposições orçamentárias da Assembleia;
- g) convocar a Assembleia Geral Ordinária na época própria, e a Extraordinária quando julgar conveniente, ou lhe for requerido por proprietários que representem no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total das unidades residenciais de todo o Condomínio;
- h) prestar à Assembleia Geral Ordinária as contas da gestão do Condomínio, acompanhadas da documentação respectiva, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte;
- i) manter um sistema de balancetes mensais de receita e despesas, entregando-os aos membros do Conselho Fiscal para que realizem a devida verificação e aprovação;
- j) cobrar, inclusive em juízo, a cota que couber em rateio, nas despesas normais ou extraordinárias do conjunto residencial e fundo de reserva do Condomínio, que forem aprovadas pela Assembleia, e as multas impostas por infrações de disposições legais ou desta convenção;
- k) comunicar à Assembleia e à Construtora as citações, notificações ou interpelações judiciais e extrajudiciais que receber;
- l) apresentar à Assembleia Geral e solicitar o julgamento pelos presentes, dos recursos que forem interpostos por condômino contra sua decisão administrativa;
- m) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences do Condomínio em seu poder;
- n) participar das reuniões do Conselho Consultivo;
- o) cumprir e fazer cumprir as decisões que emanem das Assembleias e do Conselho Consultivo;
- p) providenciar junto à Receita Federal e órgãos competentes a emissão do CNPJ do Condomínio e sua atualização cadastral quando da eleição de novo Síndico;
- q) providenciar abertura de conta bancária exclusiva para administração das contas do condomínio;
- r) efetuar as transferências de titularidades das contas e contratos que servem ao usufruto do Condomínio e que estejam em nome da Construtora





para o nome do Condomínio, sob pena de ser responsabilizado por qualquer problema ou dano gerado pelo não cumprimento desta ação;

s) é dever do Síndico a elaboração e execução do plano de Manutenção Preventiva do Condomínio, conforme estabelecem as normas da ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações) e 15.575 (Norma de Desempenho) observando as orientações da construtora no Manual da Área Social Comum. Também é dever do Síndico dar retorno aos demais proprietários sobre estas manutenções em Assembleia anual.

Parágrafo Quarto - A cada Subsíndico compete:

- a) realizar a administração das atividades de manutenção, limpeza, conservação e segurança do bloco para cuja representação foi eleito;
- b) ser o porta voz dos condôminos do bloco residencial pelo qual foi eleito;
- c) ser, por sistema de rodízio entre os demais subsíndicos, relator dos recursos que forem interpostos à Assembleia Geral;
- d) assumir o lugar do síndico em suas ausências temporárias como substituto, sendo escolhido o subsíndico de maior idade (o mais velho entre os Subsíndicos eleitos);
- e) convocar nova Assembleia para que seja feita a eleição do Síndico em caso de renúncia ou morte deste, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos;
- f) assessorar o Síndico no cumprimento de suas atribuições, em especial no que tange às áreas comuns do empreendimento e ao bloco para cuja representação tenha sido eleito.

Parágrafo Quinto - O Síndico poderá receber, durante o cumprimento de seu mandato, remuneração mensal ou isenção no pagamento da taxa de despesas ordinárias que couber à sua unidade, conforme vier a ser fixado pela Assembleia.

Parágrafo Sexto - Os Subsíndicos exercerão gratuitamente as suas funções. Excepcionalmente, em caso de substituição do Síndico por período superior a 10 (dez) dias, receberão, proporcionalmente, a remuneração ou isenção no pagamento da taxa das despesas ordinárias a que o Síndico teria direito.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18 - O Conselho Consultivo será formado por 3 (três) condôminos, com mandatos que não poderão exceder de 2 (dois) anos. Caberá ao Conselho escolher, entre seus membros, o Presidente e o Secretário do Conselho, que irão presidir as reuniões e que exercerão gratuitamente as suas funções.

Parágrafo Único - Funcionará o Conselho como órgão consultivo do Síndico, para assessorá-lo na solução dos problemas que digam respeito ao Condomínio, competindo-lhe, especialmente:

- a) deliberar sobre a necessidade de convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias;

- b) deliberar sobre a necessidade da execução de benfeitorias úteis nas partes comuns do condomínio para compor a Proposta Orçamentária Anual;
- c) deliberar sobre necessidade de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição do Síndico;
- d) assessorar o Síndico no trato e solução dos assuntos condominiais;
- e) deliberar sobre recursos contra decisões do Síndico; sobre os casos omissos a esta Convenção e demais regulamentos do Condomínio por solicitação formalizada e fundamentada de qualquer dos condôminos;
- f) elaborar ou aprovar propostas sobre os regulamentos internos do Condomínio;
- g) opinar nos casos de divergência entre o Síndico, Subsíndicos e condôminos;
- h) propor ou emitir parecer sobre proposta de alteração desta Convenção ou do Regimento Interno para encaminhamento a Assembleia Geral.



CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 – Poderá a Assembleia Geral eleger um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros, com mandato de até 02 (dois) anos, todos escolhidos entre os condôminos, os quais exercerão gratuitamente as suas funções.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar as atividades do Síndico e examinar as suas contas, relatórios e documentos;
- b) comunicar à Assembleia por carta registrada ou protocolada, qualquer irregularidade verificada na gestão do Condomínio;
- c) dar parecer sobre as contas do Síndico sobre a proposta de orçamento para o exercício subsequente, informando à Assembleia Geral;
- d) abrir, encerrar e rubricar o livro-caixa;
- e) dar parecer em matéria relativa à despesa extraordinária.

CAPÍTULO VIII DO ORÇAMENTO E DO RATEIO DAS DESPESAS

Art. 21 - Constituem despesas do condomínio, que deverão ser suportadas e rateadas por todos os condôminos, na proporção indicada no artigo seguinte:

- a) as relativas à manutenção, conservação, limpeza, reparo e reconstrução das partes e coisas comuns;
- b) os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre as partes e coisas de uso comum;
- c) no prêmio de seguro do edifício e dos empregados;
- d) consumo de água, luz, força e gás, taxa de esgoto e telefone;
- e) manutenção e conservação dos equipamentos e demais partes de propriedade e uso comum.

Parágrafo Único - Destaca-se que a obrigação pelos débitos condominiais das unidades autônomas do Condomínio é vinculada ao respectivo imóvel, razão



pela qual toma o adquirente de unidade responsável por eventuais débitos condominiais deixados pelo alienante, inclusive multas e juros moratórios.

Art. 22 - Compete à Assembleia fixar o orçamento das despesas comuns (ordinárias) relativamente às unidades já construídas, prontas e acabadas, passíveis de serem habitadas, e cabe aos condôminos das unidades residenciais concorrerem para o custeio das referidas despesas, dentro dos primeiros 10 (dez) dias de cada mês ou nas datas deliberadas pela respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - As despesas condominiais comuns ou ordinárias serão rateadas proporcionalmente ao número de unidades residenciais existentes no empreendimento, excluindo-se do rateio aquelas unidades que ainda estiverem em fase de construção e sem condições de habitabilidade, sendo que, para os Apartamentos Duplex de Cobertura, as Vagas de Garagem autônomas e os Box de Depósito, caso existentes, deverá ser observado o disposto, respectivamente, nos parágrafos a seguir.

Parágrafo segundo - As unidades de apartamento duplex de cobertura ou área privativa poderão arcar com um acréscimo sobre o valor total mensal das taxas previstas para as despesas ordinárias comuns devidas pelas unidades, conforme for estabelecido em Assembleia.

Parágrafo terceiro - As unidades autônomas que contenham Box de Depósito, caso existentes, poderão arcar com um acréscimo sobre o valor total mensal das taxas previstas para as despesas ordinárias devidas pelas unidades, conforme for estabelecido em Assembleias.

Art. 23 - As Despesas Extraordinárias devem ser votadas e aprovadas em Assembleia, conforme quórum estabelecido nesta convenção.

Art. 24 - Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino, as despesas decorrentes de atos por ele praticados e o aumento das despesas a que der causa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do Condomínio, bem como, pela omissão do condômino na execução de reparos na sua unidade autônoma.

Art. 25 - O saldo remanescente do orçamento de 01 (um) ano será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela Assembleia. O déficit, se verificado, será rateado entre os condôminos.

Art. 26 - Todo o Condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo, no todo ou em parte, em companhia idônea, com aprovação da Assembleia, pelo respectivo valor venal, discriminando-se, na apólice, o valor de cada unidade autônoma. A apólice deverá ter obrigatoriamente cláusula de reconstrução. O Condomínio tem a obrigação da contratação do seguro.

Art. 27 - Caso as edificações do Condomínio venham a ser total ou consideravelmente destruídas, ou ameacem ruína, bem como em caso de desapropriação total ou de área parcial do Condomínio, assim como em sendo deliberada pela extinção do Condomínio, aplicar-se-ão as disposições dos artigos 1.357 e 1.358, e seus parágrafos, do Código Civil.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 28 - Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições pagarão multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, e juros moratórios, *pro-rata-die*, de 1% (um por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento até o dia de seu efetivo pagamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sujeitando-se, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado, se houver procedimento judicial.

Art. 29 - O condômino que, reiteradamente, não cumprir com o seu dever perante o Condomínio será imposto às penalidades que tratam o parágrafo 2º do artigo 1.336 e o artigo 1.337, e seu parágrafo único, do Código Civil.

CAPÍTULO X REGULAMENTO INTERNO

Art. 30 - As normas gerais que regem internamente o condomínio ficam, desde já, instituídas, através do **ANEXO II**, que faz parte integrante da presente para todos os fins e efeitos de direito.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 - As unidades imobiliárias porventura ainda não comercializadas pela Construtora e Incorporadora pagarão o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da taxa condominial estabelecida para cada uma dessas unidades, entendendo-se como taxa condominial, para este fim, a proporcionalidade de despesas ordinárias feitas ou a fazer pelo Condomínio, relativa a cada imóvel autônomo.

Art. 32 - O Síndico e os Subsíndicos deverão informar à Construtora e Incorporadora, sempre que solicitado, a situação de adimplência ou inadimplência dos condôminos perante o Condomínio, salvo nas hipóteses em que o morador já houver transferido para si a propriedade plena do bem, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 33 - Considerando que a obrigação de pagamento das taxas e encargos condominiais é dos condôminos adquirentes das unidades imobiliárias, a Construtora e Incorporadora poderá fornecer lista com nome e endereço dos adquirentes das unidades condominiais, contra os quais, necessariamente, serão promovidas as medidas judiciais cabíveis para cobrança de eventuais débitos, ficando, desde já, ciente o Condomínio que a inobservância ao



13



disposto neste artigo ensejará o ajuizamento e procedimento judicial próprio composição das perdas e danos.

Art. 34 - É permitido à Construtora e Incorporadora e à empresa de corretagem, até a venda da última unidade, ainda que isto ocorra após a concessão da Baixa e Habite-se, manter placas de venda ou painéis publicitários relativos às suas atividades comerciais ou industriais na frente do Condomínio, bem como a permanência de corretores em área comum do Condomínio, ou em unidade autônoma liberada por seus proprietários, inclusive em finais de semana, desde que devidamente identificados.

Art. 35 - À Construtora e Incorporadora, fica, deste já, de forma irrevogável e irretroatável, concedido o direito, por sua conta e exclusiva responsabilidade, de manter o seu logotipo ou outro sinal indicativo de seu nome e atividade empresarial, nas dependências internas, áreas externas do Condomínio, assim como utilizar o telhado do prédio, para colocação de engenho publicitário, luminoso ou não, de material e dimensões a seu exclusivo critério. Esse direito de uso somente poderá ser modificado ou extinto pela unanimidade dos condôminos e após 2 (dois) anos da data em que ocorrer a efetiva instalação do condomínio.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 36 - A presente convenção sujeita toda pessoa que ocupe ou venha a ocupar o Condomínio residencial ou qualquer de suas partes, ainda que eventualmente, obrigando a todos os condôminos, seus sub-rogados e sucessores.

Parágrafo único: Os condôminos se obrigam, ainda, a informar o conteúdo da presente Convenção, dando conhecimento a terceiros, quando da alienação ou qualquer forma de transmissão de domínio, bem como na locação de suas unidades autônomas.

Art. 37 - Fica eleito o foro da comarca onde está situado o imóvel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que o seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente convenção.

Marília, SP, 06 de março de 2.018.

TABELIÃO → *[Handwritten signature]* **TABELIÃO** ←
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Testemunhas:

1 _____
Nome: _____
C.I. nº: _____

2 _____
Nome: _____
C.I. nº: _____

DE NOTAS
de Almeida Guimarães
Rua Chaves
nº 633
São Sebastião nº 633
Est. São Paulo

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Chaves nº 633 - São Sebastião - São Paulo
TABELIÃO DE NOTAS
Rua Roberto de Almeida Guimarães
Tabelião
Luca da Silva Chaves
Escritor Autorizada
Rua São Sebastião nº 633
São Paulo - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código ztZyE611.

ANEXO I
INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ



1) EMPREENDIMENTO:
"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"

2) DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Terreno situado na Avenida Doutor Hercules Galletti, 260-A, matriculado sob nº 61.981 no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, onde se edifica o empreendimento imobiliário residencial denominado MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília, SP,

3) COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O empreendimento é constituído por um conjunto de blocos de prédios edificadas conforme o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília, SP, e será composto de 32 (trinta e dois) Blocos, 516 (quinhentas e dezesseis) unidades, 516 (quinhentas e dezesseis) vagas de Garagem para moradores, destas 16 (dezesseis) vagas são adaptadas para portadores de necessidades especiais; 05 (cinco) vagas para visitantes; 10 (dez) vagas para motos; e 20 (vinte) vagas para bicicletas.

4) ÁREAS DE USO COMUM

As partes comuns serão aquelas definidas no artigo 1.331, §2º, da Lei 10.406/02, tidas e havidas como coisas ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às demais partes do Condomínio, as quais por sua natureza e destino serão de uso e utilidade comum dos condôminos, tais como:

- a) O terreno, com sua correspondente área, fundações, montantes, vigas, colunas, os jardins, gramados e muros de divisa;
- b) A portaria/guarita, áreas de circulação internas do Condomínio, acesso às vias e logradouros públicos e calçadas;
- c) As fundações, estruturas, paredes divisórias, fachadas, lajes e telhados;
- d) Encanamentos de água, esgoto, fios troncos de luz, força, telefone e TV, bem como as instalações respectivas até o ponto de ligação com as linhas de propriedade privativa;
- e) Condutores de água pluvial e esgoto, reservatórios, registros, bombas com os respectivos pertences;
- f) Medidores de água, luz, força e gás.
- g) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao lazer e previstos no projeto aprovado;
- h) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao uso comum e previstos no projeto aprovado;
- i) E tudo mais que se destine ao uso comum do Condomínio e dos condôminos.

5) PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO



Table with columns for apartment number (Apto 302, 303, 304), unit identifier (e.g., -BL17), identification number (0.001927860), and various numerical values (41,850, 12,500, 1,250, 37,357, 10,104, 91,707, 53,204).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 1009508220228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código zLzyE61.



Apto 403	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 404	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 501	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 502	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 503	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 504	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
		1,000000000	21.711,400		21.711,400	21.711,400	6.480,000	644,985	19.377,690	5.240,904	47.539,090	27.597,299

6) DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS DE GARAGEM

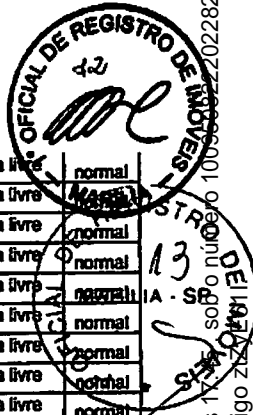
A área determinada para estacionamento de automóveis é composta de uma área comum, e 516 (quinhentas e dezesseis) Vagas de Garagem para moradores, sendo 16 (dezesseis) vagas adaptadas para pessoas portadoras de necessidades especiais; 05 (cinco) vagas para visitantes; 10 (dez) vagas para motos; e 20 (vinte) vagas para bicicletas, cabendo a cada apartamento o direito de uso de 01 (uma) vaga, tendo o seu uso regulamentado conforme a presente Convenção e descrito conforme abaixo:

BLOCO 1			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	485	descoberta livre	normal
102	486	descoberta livre	normal

BLOCO 2			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	501	descoberta livre	normal
102	502	descoberta livre	normal

BLOCO 3			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	1	descoberta livre	normal
102	2	descoberta livre	normal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 1009508-22.2022.8.26.0344 e código ztZyE61. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código ztZyE61.



103	487	descoberta livre	normal
104	488	descoberta livre	normal
201	489	descoberta livre	normal
202	490	descoberta livre	normal
203	491	descoberta livre	normal
204	492	descoberta livre	normal
301	493	descoberta livre	normal
302	494	descoberta livre	normal
303	495	descoberta livre	normal
304	496	descoberta livre	normal
401	497	descoberta livre	normal
402	498	descoberta livre	normal
403	499	descoberta livre	normal
404	500	descoberta livre	normal

103	503	descoberta livre	normal
104	504	descoberta livre	normal
201	505	descoberta livre	normal
202	506	descoberta livre	normal
203	507	descoberta livre	normal
204	508	descoberta livre	normal
301	509	descoberta livre	normal
302	510	descoberta livre	normal
303	511	descoberta livre	normal
304	512	descoberta livre	normal
401	513	descoberta livre	normal
402	514	descoberta livre	normal
403	515	descoberta livre	normal
404	516	descoberta livre	normal

103	3	descoberta livre	normal
104	4	descoberta livre	normal
201	5	descoberta livre	normal
202	6	descoberta livre	normal
203	7	descoberta livre	normal
204	8	descoberta livre	normal
301	9	descoberta livre	normal
302	10	descoberta livre	normal
303	11	descoberta livre	normal
304	32	descoberta livre	normal
401	33	descoberta livre	normal
402	34	descoberta livre	normal
403	339	descoberta livre	normal
404	340	descoberta livre	normal

BLOCO 4			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	12	descoberta livre	PNE
102	13	descoberta livre	PNE
103	14	descoberta livre	PNE
104	15	descoberta livre	PNE
201	16	descoberta livre	PNE
202	17	descoberta livre	PNE
203	18	descoberta livre	PNE
204	19	descoberta livre	PNE
301	20	descoberta livre	PNE
302	21	descoberta livre	PNE
303	22	descoberta livre	PNE
304	23	descoberta livre	PNE
401	24	descoberta livre	PNE
402	25	descoberta livre	PNE
403	26	descoberta livre	PNE
404	27	descoberta livre	PNE
501	28	descoberta livre	normal
502	29	descoberta livre	normal
503	30	descoberta livre	normal
504	31	descoberta livre	normal

BLOCO 5			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	35	descoberta livre	normal
102	36	descoberta livre	normal
103	37	descoberta livre	normal
104	38	descoberta livre	normal
201	39	descoberta livre	normal
202	40	descoberta livre	normal
203	41	descoberta livre	normal
204	42	descoberta livre	normal
301	43	descoberta livre	normal
302	44	descoberta livre	normal
303	45	descoberta livre	normal
304	46	descoberta livre	normal
401	47	descoberta livre	normal
402	48	descoberta livre	normal
403	49	descoberta livre	normal
404	50	descoberta livre	normal

BLOCO 6			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	341	descoberta livre	normal
102	342	descoberta livre	normal
103	343	descoberta livre	normal
104	344	descoberta livre	normal
201	345	descoberta livre	normal
202	346	descoberta livre	normal
203	347	descoberta livre	normal
204	348	descoberta livre	normal
301	349	descoberta livre	normal
302	350	descoberta livre	normal
303	351	descoberta livre	normal
304	352	descoberta livre	normal
401	353	descoberta livre	normal
402	354	descoberta livre	normal
403	355	descoberta livre	normal
404	356	descoberta livre	normal

BLOCO 7			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	462	descoberta livre	normal
102	463	descoberta livre	normal
103	464	descoberta livre	normal
104	465	descoberta livre	normal
201	466	descoberta livre	normal
202	467	descoberta livre	normal
203	468	descoberta livre	normal
204	469	descoberta livre	normal
301	470	descoberta livre	normal
302	471	descoberta livre	normal
303	472	descoberta livre	normal
304	473	descoberta livre	normal
401	474	descoberta livre	normal
402	475	descoberta livre	normal
403	476	descoberta livre	normal
404	477	descoberta livre	normal

BLOCO 8			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	314	descoberta livre	normal
102	315	descoberta livre	normal
103	316	descoberta livre	normal
104	317	descoberta livre	normal
201	318	descoberta livre	normal
202	319	descoberta livre	normal
203	320	descoberta livre	normal
204	321	descoberta livre	normal
301	322	descoberta livre	normal
302	478	descoberta livre	normal
303	479	descoberta livre	normal
304	480	descoberta livre	normal
401	481	descoberta livre	normal
402	482	descoberta livre	normal
403	483	descoberta livre	normal
404	484	descoberta livre	normal

BLOCO 9			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	323	descoberta livre	normal
102	324	descoberta livre	normal
103	325	descoberta livre	normal
104	326	descoberta livre	normal
201	327	descoberta livre	normal
202	328	descoberta livre	normal
203	329	descoberta livre	normal
204	330	descoberta livre	normal
301	331	descoberta livre	normal
302	332	descoberta livre	normal
303	333	descoberta livre	normal
304	334	descoberta livre	normal
401	335	descoberta livre	normal
402	336	descoberta livre	normal
403	337	descoberta livre	normal
404	338	descoberta livre	normal

Handwritten signature

Handwritten signature

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:00:00 sob o número 1009508-22.2022.8.26.0344 e código 22028260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código 22028260344.



BLOCO 10			
APTOS		VAGAS	
Número	Número	Posição	Tipo
101	298	descoberta livre	normal
102	299	descoberta livre	normal
103	300	descoberta livre	normal
104	301	descoberta livre	normal
201	302	descoberta livre	normal
202	303	descoberta livre	normal
203	304	descoberta livre	normal
204	305	descoberta livre	normal
301	306	descoberta livre	normal
302	307	descoberta livre	normal
303	308	descoberta livre	normal
304	309	descoberta livre	normal
401	310	descoberta livre	normal
402	311	descoberta livre	normal
403	312	descoberta livre	normal
404	313	descoberta livre	normal

BLOCO 11			
APTOS		VAGAS	
Número	Número	Posição	Tipo
101	282	descoberta livre	normal
102	283	descoberta livre	normal
103	284	descoberta livre	normal
104	285	descoberta livre	normal
201	286	descoberta livre	normal
202	287	descoberta livre	normal
203	288	descoberta livre	normal
204	289	descoberta livre	normal
301	290	descoberta livre	normal
302	291	descoberta livre	normal
303	292	descoberta livre	normal
304	293	descoberta livre	normal
401	294	descoberta livre	normal
402	295	descoberta livre	normal
403	296	descoberta livre	normal
404	297	descoberta livre	normal

BLOCO 12			
APTOS		VAGAS	
Número	Número	Posição	Tipo
101	281	descoberta livre	normal
102	280	descoberta livre	normal
103	279	descoberta livre	normal
104	278	descoberta livre	normal
201	277	descoberta livre	normal
202	276	descoberta livre	normal
203	275	descoberta livre	normal
204	274	descoberta livre	normal
301	273	descoberta livre	normal
302	272	descoberta livre	normal
303	271	descoberta livre	normal
304	270	descoberta livre	normal
401	269	descoberta livre	normal
402	268	descoberta livre	normal
403	267	descoberta livre	normal
404	266	descoberta livre	normal

BLOCO 13			
APTOS		VAGAS	
Número	Número	Posição	Tipo
101	446	descoberta livre	normal
102	447	descoberta livre	normal
103	448	descoberta livre	normal
104	449	descoberta livre	normal
201	450	descoberta livre	normal
202	451	descoberta livre	normal
203	452	descoberta livre	normal
204	453	descoberta livre	normal
301	454	descoberta livre	normal
302	455	descoberta livre	normal
303	456	descoberta livre	normal
304	457	descoberta livre	normal
401	458	descoberta livre	normal
402	459	descoberta livre	normal
403	460	descoberta livre	normal
404	461	descoberta livre	normal

BLOCO 14			
APTOS		VAGAS	
Número	Número	Posição	Tipo
101	191	descoberta livre	normal
102	192	descoberta livre	normal
103	193	descoberta livre	normal
104	194	descoberta livre	normal
201	195	descoberta livre	normal
202	435	descoberta livre	normal
203	436	descoberta livre	normal
204	437	descoberta livre	normal
301	438	descoberta livre	normal
302	439	descoberta livre	normal
303	440	descoberta livre	normal
304	441	descoberta livre	normal
401	442	descoberta livre	normal
402	443	descoberta livre	normal
403	444	descoberta livre	normal
404	445	descoberta livre	normal

BLOCO 15			
APTOS		VAGAS	
Número	Número	Posição	Tipo
101	250	descoberta livre	normal
102	251	descoberta livre	normal
103	252	descoberta livre	normal
104	253	descoberta livre	normal
201	254	descoberta livre	normal
202	255	descoberta livre	normal
203	256	descoberta livre	normal
204	257	descoberta livre	normal
301	258	descoberta livre	normal
302	259	descoberta livre	normal
303	260	descoberta livre	normal
304	261	descoberta livre	normal
401	262	descoberta livre	normal
402	263	descoberta livre	normal
403	264	descoberta livre	normal
404	265	descoberta livre	normal

BLOCO 16			
APTOS		VAGAS	
Número	Número	Posição	Tipo
101	234	descoberta livre	normal
102	235	descoberta livre	normal
103	236	descoberta livre	normal
104	237	descoberta livre	normal
201	238	descoberta livre	normal
202	239	descoberta livre	normal
203	240	descoberta livre	normal
204	241	descoberta livre	normal
301	242	descoberta livre	normal
302	243	descoberta livre	normal
303	244	descoberta livre	normal
304	245	descoberta livre	normal
401	246	descoberta livre	normal
402	247	descoberta livre	normal
403	248	descoberta livre	normal
404	249	descoberta livre	normal

BLOCO 17			
APTOS		VAGAS	
Número	Número	Posição	Tipo
101	357	descoberta livre	normal
102	358	descoberta livre	normal
103	359	descoberta livre	normal
104	360	descoberta livre	normal
201	361	descoberta livre	normal
202	362	descoberta livre	normal
203	363	descoberta livre	normal
204	364	descoberta livre	normal
301	365	descoberta livre	normal
302	366	descoberta livre	normal
303	367	descoberta livre	normal
304	368	descoberta livre	normal
401	369	descoberta livre	normal
402	370	descoberta livre	normal
403	371	descoberta livre	normal
404	372	descoberta livre	normal

BLOCO 18			
APTOS		VAGAS	
Número	Número	Posição	Tipo
101	218	descoberta livre	normal
102	219	descoberta livre	normal
103	220	descoberta livre	normal
104	221	descoberta livre	normal
201	222	descoberta livre	normal
202	223	descoberta livre	normal
203	224	descoberta livre	normal
204	225	descoberta livre	normal
301	226	descoberta livre	normal
302	227	descoberta livre	normal
303	228	descoberta livre	normal
304	229	descoberta livre	normal
401	230	descoberta livre	normal
402	231	descoberta livre	normal
403	232	descoberta livre	normal
404	233	descoberta livre	normal

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



BLOCO 20			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	419	descoberta livre	normal
102	420	descoberta livre	normal
103	421	descoberta livre	normal
104	422	descoberta livre	normal
201	423	descoberta livre	normal
202	424	descoberta livre	normal
203	425	descoberta livre	normal
204	426	descoberta livre	normal
301	427	descoberta livre	normal
302	428	descoberta livre	normal
303	429	descoberta livre	normal
304	430	descoberta livre	normal
401	431	descoberta livre	normal
402	432	descoberta livre	normal
403	433	descoberta livre	normal
404	434	descoberta livre	normal

BLOCO 21			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	175	descoberta livre	normal
102	176	descoberta livre	normal
103	177	descoberta livre	normal
104	178	descoberta livre	normal
201	179	descoberta livre	normal
202	180	descoberta livre	normal
203	181	descoberta livre	normal
204	182	descoberta livre	normal
301	183	descoberta livre	normal
302	184	descoberta livre	normal
303	185	descoberta livre	normal
304	186	descoberta livre	normal
401	187	descoberta livre	normal
402	188	descoberta livre	normal
403	189	descoberta livre	normal
404	190	descoberta livre	normal

BLOCO 22			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	196	descoberta livre	normal
102	197	descoberta livre	normal
103	198	descoberta livre	normal
104	199	descoberta livre	normal
201	200	descoberta livre	normal
202	201	descoberta livre	normal
203	202	descoberta livre	normal
204	203	descoberta livre	normal
301	204	descoberta livre	normal
302	205	descoberta livre	normal
303	206	descoberta livre	normal
304	207	descoberta livre	normal
401	208	descoberta livre	normal
402	209	descoberta livre	normal
403	210	descoberta livre	normal
404	211	descoberta livre	normal

BLOCO 23			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	403	descoberta livre	normal
102	404	descoberta livre	normal
103	405	descoberta livre	normal
104	406	descoberta livre	normal
201	407	descoberta livre	normal
202	408	descoberta livre	normal
203	409	descoberta livre	normal
204	410	descoberta livre	normal
301	411	descoberta livre	normal
302	412	descoberta livre	normal
303	413	descoberta livre	normal
304	414	descoberta livre	normal
401	415	descoberta livre	normal
402	416	descoberta livre	normal
403	417	descoberta livre	normal
404	418	descoberta livre	normal

BLOCO 24			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	212	descoberta livre	normal
102	213	descoberta livre	normal
103	214	descoberta livre	normal
104	215	descoberta livre	normal
201	216	descoberta livre	normal
202	217	descoberta livre	normal
203	373	descoberta livre	normal
204	374	descoberta livre	normal
301	375	descoberta livre	normal
302	376	descoberta livre	normal
303	377	descoberta livre	normal
304	378	descoberta livre	normal
401	379	descoberta livre	normal
402	380	descoberta livre	normal
403	381	descoberta livre	normal
404	382	descoberta livre	normal

BLOCO 25			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	159	descoberta livre	normal
102	160	descoberta livre	normal
103	161	descoberta livre	normal
104	162	descoberta livre	normal
201	163	descoberta livre	normal
202	164	descoberta livre	normal
203	165	descoberta livre	normal
204	166	descoberta livre	normal
301	167	descoberta livre	normal
302	168	descoberta livre	normal
303	169	descoberta livre	normal
304	170	descoberta livre	normal
401	171	descoberta livre	normal
402	172	descoberta livre	normal
403	173	descoberta livre	normal
404	174	descoberta livre	normal

BLOCO 26			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	51	descoberta livre	normal
102	52	descoberta livre	normal
103	53	descoberta livre	normal
104	54	descoberta livre	normal
201	55	descoberta livre	normal
202	56	descoberta livre	normal
203	57	descoberta livre	normal
204	58	descoberta livre	normal
301	59	descoberta livre	normal
302	60	descoberta livre	normal
303	61	descoberta livre	normal
304	62	descoberta livre	normal
401	63	descoberta livre	normal
402	64	descoberta livre	normal
403	65	descoberta livre	normal

BLOCO 27			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	67	descoberta livre	normal
102	68	descoberta livre	normal
103	69	descoberta livre	normal
104	70	descoberta livre	normal
201	71	descoberta livre	normal
202	72	descoberta livre	normal
203	73	descoberta livre	normal
204	74	descoberta livre	normal
301	75	descoberta livre	normal
302	76	descoberta livre	normal
303	77	descoberta livre	normal
304	78	descoberta livre	normal
401	79	descoberta livre	normal
402	80	descoberta livre	normal
403	81	descoberta livre	normal

BLOCO 28			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	83	descoberta livre	normal
102	84	descoberta livre	normal
103	85	descoberta livre	normal
104	86	descoberta livre	normal
201	87	descoberta livre	normal
202	88	descoberta livre	normal
203	89	descoberta livre	normal
204	90	descoberta livre	normal
301	91	descoberta livre	normal
302	92	descoberta livre	normal
303	93	descoberta livre	normal
304	94	descoberta livre	normal
401	95	descoberta livre	normal
402	96	descoberta livre	normal
403	97	descoberta livre	normal

Handwritten signature

Handwritten signature

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 15:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código 22276.



404 98 descoberta livre normal

404 82 descoberta livre normal

404 98 descoberta livre normal

Número	Número	Posição	Tipo
101	99	descoberta livre	normal
102	100	descoberta livre	normal
103	101	descoberta livre	normal
104	102	descoberta livre	normal
201	103	descoberta livre	normal
202	104	descoberta livre	normal
203	105	descoberta livre	normal
204	106	descoberta livre	normal
301	107	descoberta livre	normal
302	108	descoberta livre	normal
303	109	descoberta livre	normal
304	110	descoberta livre	normal
401	111	descoberta livre	normal
402	112	descoberta livre	normal
403	113	descoberta livre	normal
404	114	descoberta livre	normal

Número	Número	Posição	Tipo
101	131	descoberta livre	normal
102	132	descoberta livre	normal
103	133	descoberta livre	normal
104	134	descoberta livre	normal
201	135	descoberta livre	normal
202	136	descoberta livre	normal
203	137	descoberta livre	normal
204	138	descoberta livre	normal
301	139	descoberta livre	normal
302	140	descoberta livre	normal
303	141	descoberta livre	normal
304	142	descoberta livre	normal
401	143	descoberta livre	normal
402	144	descoberta livre	normal
403	145	descoberta livre	normal
404	146	descoberta livre	normal

Número	Número	Posição	Tipo
101	115	descoberta livre	normal
102	118	descoberta livre	normal
103	117	descoberta livre	normal
104	118	descoberta livre	normal
201	119	descoberta livre	normal
202	120	descoberta livre	normal
203	121	descoberta livre	normal
204	122	descoberta livre	normal
301	123	descoberta livre	normal
302	124	descoberta livre	normal
303	125	descoberta livre	normal
304	126	descoberta livre	normal
401	127	descoberta livre	normal
402	128	descoberta livre	normal
403	129	descoberta livre	normal
404	130	descoberta livre	normal

Número	Número	Posição	Tipo
101	147	descoberta livre	normal
102	148	descoberta livre	normal
103	149	descoberta livre	normal
104	150	descoberta livre	normal
201	151	descoberta livre	normal
202	152	descoberta livre	normal
203	153	descoberta livre	normal
204	154	descoberta livre	normal
301	155	descoberta livre	normal
302	156	descoberta livre	normal
303	157	descoberta livre	normal
304	158	descoberta livre	normal
401	383	descoberta livre	normal
402	384	descoberta livre	normal
403	385	descoberta livre	normal
404	386	descoberta livre	normal

Número	Número	Posição	Tipo
101	387	descoberta livre	normal
102	388	descoberta livre	normal
103	389	descoberta livre	normal
104	390	descoberta livre	normal
201	391	descoberta livre	normal
202	392	descoberta livre	normal
203	393	descoberta livre	normal
204	394	descoberta livre	normal
301	395	descoberta livre	normal
302	396	descoberta livre	normal
303	397	descoberta livre	normal
304	398	descoberta livre	normal
401	399	descoberta livre	normal
402	400	descoberta livre	normal
403	401	descoberta livre	normal
404	402	descoberta livre	normal

Marília, SP, 06 de março de 2023.

[Handwritten signature]
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

40 DE NOTAS
 Almeida Guimarães
 Erilão
 Erilva Chaves
 e Autorizada
 Registro nº 633
 - Est. São Paulo

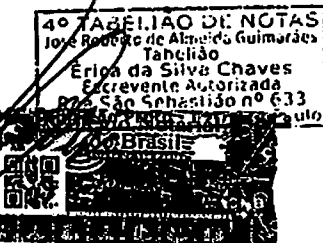
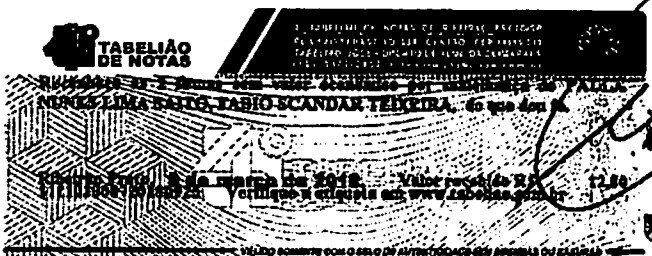
Testemunhas:

1

3

Nome:
 C.I. nº:

Nome:
 C.I. nº:



ANEXO II
INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ

REGIMENTO INTERNO



1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este Regimento, mantido para comodidade, tranquilidade, segurança e moralidade da habitação, no interesse dos moradores, proprietários, inquilinos, seus empregados e dependentes, deve ser rigorosamente cumprido pelos mesmos.

1.2 - Fica estabelecido que os proprietários das unidades autônomas deverão dar ciência das normas estabelecidas nesse regulamento aos seus locatários ou possuidores do imóvel a qualquer título para se valerem todos os direitos e deveres descritos, sendo obrigação dos proprietários:

- a. Fornecer ao locatário ou possuidores do imóvel a qualquer título o nome e o número do apartamento do síndico;
- b. Informar ao futuro locatário ou possuidores do imóvel a qualquer título que este deverá solicitar autorização ao síndico para entrada e saída de mudança, informando o dia e hora em que a mesma deverá ocorrer;
- c. Em caso de locação através de imobiliária, informar à mesma sobre o Regimento Interno e fazer cumpri-lo.

1.3 - As unidades autônomas destinam-se exclusivamente ao uso residencial e são estritamente familiares, devendo ser guardados o recato e a dignidade compatível com a moralidade e o renome dos moradores.

1.3.1 - Fica terminantemente proibida a locação para estudantes, que venham a constituir repúblicas, a instalação de atividades profissionais, recreativas, religiosas e/ou sociais, que venham a causar qualquer incômodo aos demais condôminos.

1.4 - O Condomínio não será responsabilizado por qualquer dano ou extravio causado por terceiros à propriedade ou bens materiais e/ou pessoais que estejam dentro das unidades autônomas dos moradores, cabendo a cada um o dever de zelar e vigiar o que lhe pertence.

1.4.1 - Em casos específicos de roubo em unidade, o Condomínio reserva-se o direito, através da Convenção, com fulcro na legislação pátria, analisar e tomar as medidas cabíveis em cada caso.

1.5 - Os moradores são civilmente e/ou criminalmente responsáveis pelos atos praticados no interior do Condomínio (áreas comuns e garagens).



1.5.1 - Qualquer dano ou extravio causado pelos seus familiares, dependentes, empregados ou visitantes deverá ser prontamente indenizado por quem o causou ou pelo responsável pelo apartamento.

1.5.2 - Caso isso não ocorra, o Condomínio providenciará os reparos e cobrará as despesas respectivas juntamente com a taxa condominial mensal seguinte ao fato.

2 - HORÁRIO

2.1 - Respeitar, de qualquer forma, a lei do silêncio, evitando a produção de ruídos que possam perturbar o sossego e o bem estar dos demais moradores no período das 22h00min às 07h00min, e, em qualquer horário, utilizar aparelhos que produzam som de forma moderada, de modo a não perturbar os vizinhos.

2.2 - As atividades sociais, tais como festas, não devem ultrapassar as 24h00min. A festa estará restrita às dependências internas do salão de festas, se houver, e a partir das 22h00min horas o som deverá estar em volume reduzido. Ficam ressalvadas as festas promovidas pelo Condomínio ou autorizadas pela Assembleia, que poderão ter seu horário estendido para depois das 24h00min, conforme previamente combinado entre a Comissão Organizadora e os demais moradores do Edifício.

3 - USO DAS COISAS COMUNS

3.1 – GERAL:

3.1.1 - Os moradores poderão usar e gozar das partes comuns até onde não impeçam idêntico uso por parte dos demais moradores.

3.1.2 - Não será permitido no Edifício, a entrada de pedintes, propagandistas, vendedores ambulantes, etc., salvo se vierem a chamado de algum morador, sendo que neste caso, a permanência dessas pessoas ficará limitada ao apartamento do morador interessado, o qual deverá acompanhá-lo até a saída na Portaria, sob pena do morador que autorizou a entrada responsabilizar-se por qualquer ato desta decorrente.

3.1.3 - Não será permitido o acesso ao edifício de entregadores de encomendas de pequeno e médio porte (pizzas, flores, remédios, etc.), devendo o condômino retirá-las na portaria.

3.1.4 - Não é permitida a permanência de volumes de qualquer espécie nos halls, áreas de acesso ou demais partes comuns, exceto quando em trânsito para as unidades residenciais.

3.2 - GARAGEM /ESTACIONAMENTO:

3.2.1 - Cada condômino terá direito ao uso de vagas no espaço de estacionamento de acordo com o projeto arquitetônico e com esta convenção



de condomínio, o que deverá ser rigorosamente obedecido visando maior facilidade de movimentação na entrada e saída de veículos.

3.2.2 - Não é permitida a utilização das vagas de estacionamento de automóveis para a guarda de mais de 01 (um) veículo automotor, seja automóvel e motocicleta, 02 (duas) motocicletas ou qualquer outra forma de ocupação da vaga que leve a utilização conjunta de dois veículos. Igualmente, não é permitido o estacionamento em espaços ou áreas que não sejam pelo projeto arquitetônico destinadas a estacionamento de veículos.



3.2.3 - No caso de locação do apartamento, o locatário terá direito à vaga respectiva, devendo o proprietário, expressamente, transferir as obrigações deste Regulamento.

3.2.4 - Não é permitida a guarda, dentro da garagem, de veículos ou coisas que, pelo seu tamanho ou dimensão prejudiquem a circulação no interior da garagem, que serão utilizadas exclusivamente para a guarda de carros de passeio, admitindo-se porém, utilitários, desde que seu porte se enquadre nas características acima mencionadas, além de motocicletas.

3.2.5 - Os proprietários de carros e seus motoristas deverão utilizar as vagas de garagem respeitando as faixas que delimitam seu espaço e sem prejudicar as áreas de manobra, permitindo desta forma o acesso desimpedido e a utilização plena e normal das outras vagas pelos demais condôminos.

3.2.6 - Exige-se de todos os motoristas o uso de velocidade máxima de 10 Km/h, por ocasião da entrada, saída e manobras na garagem, atentando à circulação de crianças e adultos.

3.2.7 - Qualquer dano causado por um veículo a outro será de inteira responsabilidade do proprietário do veículo causador do dano, devendo o mesmo ressarcir o prejuízo causado na melhor forma acordada entre as partes.

3.2.8 - É proibido o uso da garagem para execução de qualquer serviço (montagem de móveis, pintura, etc.), mesmo que seja feita nos limites da vaga correspondente, bem como para realização de reparos mecânicos, salvo nos casos em que o reparo se fizer necessário para o veículo se deslocar.

3.2.9 - É vedado o uso das áreas destinadas à garagem para a guarda de móveis, utensílios, motores, pneus, ferramentas ou quaisquer outros objetos.

3.2.10 - É proibido parar nos corredores, rampas e demais áreas de circulação, exceto para cargas e descargas rápidas e transporte de pessoas com problemas de saúde; neste caso será permitida a entrada de ambulância nos estacionamentos do Condomínio.

3.2.11 - Sob hipótese alguma poderá ser alugada a vaga na garagem, a não ser para moradores do Condomínio. Neste caso o Síndico deverá ter uma cópia do contrato de locação.



3.2.12 - É expressamente proibido lavar veículos e outros utensílios no interior da garagem ou qualquer outra dependência do Condomínio.

3.2.13 - O portão da entrada do residencial deverá ser mantido fechado, a qualquer hora do dia ou da noite, abrindo somente para a entrada e saída de veículos, cabendo aos condôminos aguardar e certificar que o mesmo está fechado.

3.2.14 - Os condôminos deverão possuir quantidade de comandos eletrônicos compatíveis com o número de veículos, para que o próprio usuário sempre acione a abertura e fechamento do portão. Assim como deverão comunicar imediatamente o síndico ou o Subsíndico acerca de sua perda ou extravio, para mudança da codificação dos demais, bem como deverão responder pelas despesas desse serviço técnico.

3.2.15 - Não será permitida a permanência de carros/utilitários de terceiros nas garagens do Condomínio, nem mesmo enquanto realizam serviços de conserto, manutenção e instalação, etc.

3.3 - SEGURANÇA:

3.3.1 - Não é permitido guardar ou depositar em qualquer parte do Condomínio, explosivos, inflamáveis ou quaisquer agentes químicos suscetíveis de afetar a segurança ou tranquilidade dos moradores.

3.3.2 - O Síndico, pessoalmente ou por intermédio de seus prepostos ou funcionários do Condomínio, poderá, quando necessário, entender-se com os condôminos ou moradores, a fim de dirimir dúvidas ou tomar providências que digam respeito a segurança do prédio e/ou moradores.

3.3.3 - Visando a segurança geral e também a ordem, higiene e limpeza das partes comuns do Condomínio, fica terminantemente proibido atirar ou colocar palitos de fósforo, pontas de cigarro cascas de frutas, detritos ou qualquer outro objeto pelas portas, janelas e áreas de serviço ou corredores, escadas e demais áreas comuns do Condomínio.

3.3.4 - A permanência de bicicletas, velocípedes, skates, patins, patinetes ou similares assim como praticas com bola, nas áreas comuns do Condomínio só será eventualmente permitida em lugar previamente determinado para este fim, não sendo de responsabilidade do Condomínio qualquer dano eventualmente causado aos mesmos ou que causarem a terceiros. Também não é de responsabilidade do Condomínio o desaparecimento de qualquer objeto.

3.4 - LIXO:

3.4.1 - O lixo e detritos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados e colocados nos tambores coletores, separando-se o lixo reciclável, tomando precauções necessárias para evitar vazamentos e depositando-os nas lixeiras próximas à portaria nos dias e horários determinados pelo síndico.



3.5 - INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS:

3.5.1 - Todo e qualquer dano ou estrago provocado por um morador, ou seus empregados particulares em qualquer área comum do Condomínio deverá ser inteiramente indenizado pelo condômino implicado na ocorrência.

3.5.2 - É proibido danificar plantas, colher flores, cortar galhos ou árvores, usar o jardim para o plantio de plantas diferentes das estabelecidas pelo Condomínio.



3.6 - REFORMAS E OBRAS

3.6.1 - Toda e qualquer reforma a ser realizada nas unidades deverá ser precedida de consulta aos respectivos projetos e comunicada ao Síndico e à Construtora, através de formulário próprio, por motivo de segurança estrutural (hidráulica, elétrica, gás, alvenaria, etc.), sendo que o início das obras só será permitido após autorização do síndico.

3.6.2 - Qualquer obra a ser levada a efeito nas unidades, deverá ser executada nos dias úteis da semana, de segunda-feira à sexta-feira, no período compreendido entre 08h00min (oito) e 18h00min (dezoito). O condômino ficará responsável pelo acesso dos empregados ao Condomínio e permanência destes, devendo zelar pela segurança de todos.

3.6.3 - *Os entulhos provenientes das obras de reformas deverão ser retirado pelo condômino, não podendo ser deixados nas dependências comuns, sob pena de ser feito pelo Síndico às custas do responsável, sendo devido o reembolso.*

4 - EMPREGADOS

4.1 - Compete ao Síndico fiscalizar e chefiar os empregados do Condomínio, fazendo com que os serviços a eles afetos sejam executados de maneira satisfatória.

4.2 - Os condôminos e moradores não poderão utilizar, para seu uso particular, os empregados do Condomínio durante o período de trabalho.

4.3 - Não é permitido que pessoas que não os próprios empregados do Condomínio, trabalhem nas partes de uso comum, a não ser mediante autorização por escrito do Síndico, salvo funcionários da Construtora em serviço de manutenção.

5 - USO PRIVATIVO DO CONDÔMINO E/OU MORADOR

5.1 - GERAL:



As unidades residenciais destinam-se exclusivamente ao uso residencial e são estritamente familiares, devendo ser guardados o recato, a dignidade e o respeito, compatível com a moralidade e o renome dos moradores.

5.2 - UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS:

5.2.1 - É proibido mudar a forma externa das fachadas e das partes de uso comum, acrescentar cômodos que influenciem diretamente na volumetria da edificação, decorar as paredes e esquadrias externas, usar vidros e toldos ou pintar em cores ou tonalidades diferentes das usadas no conjunto do Condomínio. É permitido o uso de telas de proteção na cor branca nas sacadas e janelas.

5.2.2 - Mudanças nas portas, somente serão aceitas referentes à mudança na qualidade, obedecendo ao memorial descritivo em relação à cor.

5.2.3 - A decoração das áreas comuns poderá ser definida entre os condôminos, desde que observada os itens de segurança, como extintor, que não poderá ficar escondido.

5.2.4 - As coberturas e as áreas privativas, se houver, poderão instalar telhado, desde que padronizadas junto às demais e aprovados pela Assembleia.

5.2.5 - As vagas de garagem poderão ter telhado, desde que padronizadas junto às demais e aprovado em Assembleia.

5.2.6 - Não é permitido colocar nos parapeitos das janelas, vasos, varais de roupas ou quaisquer outros objetos que ofereçam perigo de queda ou que prejudiquem a estética do Condomínio.

5.2.7 - Este empreendimento foi construído com laje maciça e/ou pré-moldados e, de acordo com a ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), não deve ser submetida à cargas superiores a 150 kg/m², que corresponde às sobrecargas para edificações residenciais.

5.2.8 - Deverá ser dada atenção especial ao peso de arquivos, cofres e outros objetos que ultrapassem esse limite. Para a construção deste imóvel foi utilizado o Sistema Construtivo em alvenaria auto-portante. Desta forma, não é permitida a retirada de paredes e execução de aberturas sem consulta prévia e autorização da Construtora.

5.2.9 - Os moradores devem permitir o ingresso em suas unidades autônomas do Síndico ou seus prepostos, e funcionários da Construtora devidamente identificados, quando tal se torne necessário e indispensável a inspeção ou realização de trabalhos relativos a estrutura geral do prédio, sua segurança e solidez ou a realização de reparos em instalações e serviços em tubulações vizinhas.

5.2.10 - Os condôminos deverão reparar imediatamente os vazamentos ocorridos na canalização secundária que sirva privativamente a unidade

autônoma, bem como infiltrações nas paredes e pisos da mesma, respondendo pelos danos que porventura sejam causados pelos vazamentos ou infiltrações ao Condomínio ou as unidades de outros condôminos vizinhos.

5.2.11 - Deverão os moradores que se ausentarem, indicar o endereço onde o Síndico poderá dispor das chaves para acesso a respectiva unidade em circunstância de urgência devidamente comprovada. Fechar os registros de gás e água. Caso contrário, o Síndico está autorizado a tomar as devidas providências para ingressar no apartamento.

5.2.12 - Qualquer proteção nas janelas ou áreas de serviço deverá obedecer aos limites internos das unidades residenciais, não podendo ser projetados para fora, devendo também estar de acordo com os modelos padronizados pelo Condomínio.

5.2.13 - É proibido, a bem da limpeza e higiene, cuspir, urinar, atirar papéis, cinzas, pontas de cigarro ou quaisquer detritos ou objetos pelas janelas, varandas, terraços, área de lazer ou qualquer outro local do Condomínio, bem como atirar nos vasos sanitários objetos ou papel. É proibido jogar água pela janela, ainda que seja para fins de limpeza e lavagem de vidraças e parapeitos.

5.2.14 - É terminantemente proibido atirar restos de comida, materiais gordurosos, papel higiênico, pontas de cigarro, etc., nos aparelhos sanitários ou ralos das unidades residenciais, respondendo o condômino responsável, pelo entupimento de tubulações e demais danos causados neste particular.

5.2.15 - É proibido bater tapetes ou semelhantes nas janelas e sacadas.

5.2.16 - O uso de gás canalizado, quando houver, será de uso exclusivo para o fogão de cozinha. Não é permitido o uso de botijão de gás dentro das unidades residenciais. É obrigatório o uso de mangueira de cobre recomendada pelo fabricante do fogão.

5.2.17 - Serão permitidos animais de pequeno porte nas unidades, desde que observadas às seguintes regras.

- a) O animal não poderá ficar solto nas áreas comuns do prédio;
- b) Caso o animal faça alguma sujeira nas áreas comuns durante o trajeto a sua saída ou até mesmo no passeio em frente ao prédio, o proprietário fica responsável por limpá-la;
- c) O proprietário deverá manter o cartão de vacinação do animal em dia;
- d) Nos casos em que o animal estiver emitindo muitos ruídos ou mau cheiro ao ponto de incomodar os outros moradores, o proprietário deverá tomar alguma atitude a fim de minimizar este incômodo, sob pena de exclusão do animal do Condomínio.

5.3- SEGURANÇA:

5.3.1 - Para a segurança geral do edifício, todos os moradores deverão estar atentos aos seguintes cuidados:



33



- a) observarem, ao sair ou entrar na garagem, se o portão ficou fechado;
- b) as portas das entradas principais do Condomínio não podem ficar abertas em hipótese alguma; e
- c) ao receberem visitas, entregadores, etc., se possível, acompanhem os mesmos até a portaria, ou oriente-os a fechar a porta.

5.3.2 - Sempre que possível, deverão comunicar ao Síndico ou Subsíndicos as ausências por motivo de viagem, para que haja um melhor gerenciamento da segurança, e também a cessão, em caso de necessidade, do uso da garagem por terceiros.

5.3.3 - Os moradores deverão manter fechadas as portas das respectivas unidades autônomas sendo que o Condomínio não poderá ser responsabilizado por furtos, tanto nas unidades quanto nas áreas de garagens e comuns.

5.3.4 - Por motivos de segurança estrutural, qualquer modificação a ser feita na distribuição interna do espaço de um apartamento só poderá ser executada após solicitação por escrito e autorização, também por escrito, do Síndico com o aval de pessoal técnico competente da Construtora.

5.3.5 - Por motivos de segurança das instalações e do próprio edifício como um todo, fica expressamente vedada a execução nas unidades residenciais, de qualquer instalação que resulte sobrecarga mecânica e/ou elétrica para o Edifício.

6 - TAXA DE CONDOMÍNIO

6.1 - A taxa de Condomínio será calculada mensalmente, através do rateio das despesas comuns do Condomínio, conforme a Convenção de Condomínio, cujas despesas pagas serão apresentadas no balanço do mês subsequente.

6.2 - O condômino pagará mensalmente ao Condomínio o valor integral da taxa de condomínio da época, salvo o caso disposto na disposição transitória desta convecção.

6.3 - O prazo previsto para recolhimento da taxa de condomínio é até o dia 10 (dez) de cada mês, ou outra data que for definida em Assembleia Geral mediante ao *quórum* especificado nessa Convenção.

6.4 - Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições pagarão multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, e juros moratórios, *pro-rata-die*, de 1% (um por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento até o dia de seu efetivo pagamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sujeitando-se, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado, se houver procedimento judicial.

7 - MUDANÇAS

7.1 - As mudanças, externas e internas, deverão ser feitas de segunda feira a sábado, exceto feriados, das 08h00min as 18h00min.

7.2 - Deverá ser comunicado ao Síndico e ao Zelador, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro horas) e por escrito, qualquer entrada e saída de mudanças, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

7.3 - A mudança em feriados e domingos será permitida apenas excepcionalmente e mediante autorização do Síndico.

8 - PENALIDADES

8.1 - O disciplinamento estatutário é decorrência de interesse comum, que neste caso se sobrepõe ao particular, em tudo quanto não viole o direito básico da propriedade. Portanto, a Administração do Condomínio (Síndico, Subsíndico e Conselheiros) tem, não só a faculdade, como o dever de aplicar sanções previstas na Convenção e Regulamento Interno e as aplicará em prol dos interesses da coletividade condominial.

8.2 - Pela transgressão das normas ou pela falta de cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento Interno e na Convenção de Condomínio, o condômino ou morador responsável estará sujeito a multa equivalente de 1/10 (um décimo) até 5 (cinco) vezes o valor da taxa das despesas ordinárias de uma unidade padrão do condomínio vigente na data da transgressão, além de ser o infrator compelido a abster-se da prática do ato e quando for o caso, de refazer a obra ou instalação.

8.3 - Em caso de dano, o condômino responsável ficará obrigado a efetuar os reparos necessários ou reembolsar o Condomínio das despesas em que tiver incorrido com a reposição de áreas ou objetos danificados, além de eventuais custas e honorários advocatícios no caso de ação judicial.

8.4 - Do ato impositivo de penalidades cabe pedido de reconsideração ao Conselho Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação da mesma.

8.5 - O pedido de reconsideração não tem efeito suspensivo sobre as multas, as quais devem ser pagas normalmente quando cobradas. Caso o Conselho Fiscal considere uma multa improcedente, o valor da mesma será devolvido ao responsável.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Compete a todos os condôminos, moradores e empregados do Condomínio fazer cumprir o presente Regulamento Interno, levando ao conhecimento do Síndico, Subsíndicos e Conselheiros, qualquer transgressão havida.

9.2 - Aos condôminos cabe a obrigação de, nos contratos de locação, alienação ou cessão de uso de suas unidades a terceiros, fazer incluir uma



[Handwritten signature]

35

[Handwritten signature]



cláusula que obriga o fiel cumprimento das normas estabelecidas na Convenção do Condomínio e deste Regulamento Interno, que serão mantidas para a comodidade, tranquilidade, higiene e segurança geral, devendo para isto serem rigorosamente cumpridos por todos os condôminos e moradores, seus empregados e pessoas sob suas responsabilidades.

9.3 - Todo condômino ou morador do Condomínio fica obrigado a manter atualizada a ficha cadastral, informando ao Síndico as mudanças ocorridas tão logo aconteçam.

9.4 - As Reclamações de qualquer natureza deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Síndico, que destinará livro próprio para o registro de ocorrências, sugestões e queixas à Administração.

9.5 - Os condôminos ficam obrigados a deixar por escrito autorização para ingresso no Condomínio de pessoas que venham prestar serviço em sua unidade.

9.6 - Quaisquer situações e/ou disposições não previstas neste Regulamento Interno serão apreciadas pela Administração do Condomínio (Síndico, Subsíndico e Conselho Consultivo).

9.7 - O Regulamento Interno poderá ser acrescido - a critério da Assembleia, por maioria (50% + 1) dos condôminos - de outras disposições da presente Convenção de Condomínio e deverá ser fixado em partes de propriedade e uso comum do mesmo.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília, SP, para qualquer ação decorrente da aplicação das disposições aqui estabelecidas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marília, SP, 06 de março de 2018

[Handwritten signature]
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
[Handwritten signature]

NOTAS
Guimarães
haves
rizada
nº 633
São Paulo

Testemunhas:

1

2

Nome:
C.I. nº:

Nome:
C.I. nº:



[Handwritten signature]

Esse documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código z1ZyE611.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP. 17.500-200 - MARÍLIA-ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL
Bel. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



Está inteiramente de acordo com o original, arquivado nesta Serventia, com o qual conferi - Cópia da Convenção do Condomínio "Marrocos Residenciais Salé", registrada no Livro nº 03 sob nº 9.148.-

Marília, 13 de abril de 2018.-

OFICIAL

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$30,69	R\$8,72	R\$5,97	R\$1,62	R\$2,11	R\$1,47	R\$0,61	R\$51,19

Guia N° 069/2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número RJ0220220228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código zIZyE611.

RERRATIFICAÇÃO DA MINUTA DA FUTURA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO

“MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ”

Pelo presente instrumento particular, em conformidade com as Leis nºs 4.591/64 e 10.406/2002 e demais legislações em vigor, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Avenida Professor Mario Werneck, 621, Andar 1, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.492/0001-20, neste ato representada por seus procuradores **FÁBIO SCANDAR TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 33.205.704-5-SSP/SP, CPF nº 302.818.698-55; e **PAULA NUNES LIMA SAITO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 10.844.471-SSP/MG, CPF 340.498.778-05, ambos com endereço comercial na Rua Cerqueira Cesar, 1730, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto, SP, nos termos da procuração lavrada nas notas do 9º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte, MG, às folhas 86/87 do livro 2031, em 12 de fevereiro de 2.015, mencionado no ANEXO I a este instrumento, na qualidade de Construtora e Incorporadora do empreendimento e de proprietária do terreno descrito no ANEXO I e desejando submetê-lo ao regime de Condomínio Edifício de que tratam os artigos 1.331 e seguintes da Lei 10.406/2002, estabelece a presente Convenção Condominial.

CAPÍTULO I DO OBJETO

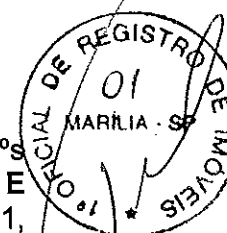
Art. 1º - O Condomínio, que será construído no imóvel citado no ANEXO I desta Convenção, será composto conforme descrito no ANEXO I e será edificado conforme o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. As unidades autônomas serão numericamente designadas e indicadas, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II DA DESCRIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES

Art. 2º - As partes de propriedade de uso comum e as de propriedade exclusiva são aquelas descritas e discriminadas no memorial de incorporação do empreendimento e no ANEXO I desta convenção para todos os fins e efeitos de direito:

2.1. - As partes comuns serão aquelas definidas no artigo 1.331, §2º, da Lei 10.406/02, tidas e havidas como coisas ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolavelmente ligadas às demais partes do Condomínio, as quais por sua natureza e destino serão de uso e utilidade comum dos condôminos, tais como as especificadas no ANEXO I.





1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE



2.2. – As partes de propriedade exclusiva e suas frações ideais correspondentes, serão definidas e discriminadas no ANEXO I, que faz parte integrante da presente para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º. - As partes de propriedade exclusiva e/ou de uso comum, constituídas pelas áreas indicadas no ANEXO I, serão regulamentadas conforme abaixo:

3.1 – As unidades autônomas de apartamento com área privativa de cobertura, caso existentes, possuem direito de uso e gozo, privativo e exclusivo, do terraço de cobertura, incumbindo a seus condôminos as respectivas despesas da sua conservação.

3.2 - A cobertura e as lajes foram projetadas para suportar uma sobrecarga apenas para trânsito de até 150 kg/m² (cento e cinquenta quilos por metro quadrado). Portanto, fica vedada a construção de cômodos, piscinas, coberturas, bem como qualquer forma de acréscimo na edificação, ficando vedado, ainda, manter móveis, arquivos e cofres que gerem carga superior a acima mencionada.

Art. 4º - A área determinada para estacionamento de automóveis terá seu uso regulamentado conforme abaixo, a qual será composta conforme descrição contida no ANEXO I.

- a) A demarcação das vagas e a determinação do direito de uso correspondente a cada apartamento ocorrerão conforme localização determinada no projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal e transcrita no quadro – **ANEXO I**, que integra a presente para todos os fins e efeitos de direito.
- b) Poderá ser necessária a realização de manobras para viabilizar o pleno uso e gozo das vagas determinadas no quadro.
- c) As vagas serão destinadas ao estacionamento de automóveis de passeio, de pequeno e médio porte.

Parágrafo Primeiro - O direito de uso das vagas de estacionamento somente poderá ser transferido através de locação ou comodato entre os condôminos e moradores do Condomínio, sendo, portanto, terminantemente proibida a venda, transferência, cessão, locação, comodato a qualquer título da propriedade ou da posse para terceiros estranhos ao condomínio.

Parágrafo Segundo: Caso algum condômino pretenda colocar unidade de vaga de estacionamento à venda, deverá primeiramente obter autorização unânime da Assembleia Geral, dando conhecimento do fato ao condomínio e aos demais condôminos que terão preferência para adquiri-la, em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro: A transferência da propriedade das Vagas de Garagem autônomas ou Box de Depósito, caso existentes, a qualquer título, somente poderá ocorrer conjuntamente com a unidade habitacional, salvo se o negócio for celebrado entre condôminos. Fica, pois, terminantemente proibida à

1º REGISTRO DE IMOVEIS - MARILIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapala
ESCREVENTE

locação, comodato ou qualquer outra forma de utilização de tais unidades autônomas por terceiros estranhos ao condomínio.

4.1 – As unidades autônomas constituídas pelas Vagas de Garagem e pelos Box de Garagem, caso existentes, sujeitar-se-ão à propriedade exclusiva de seus detentores da propriedade e não podem ter seus acessos tolhidos ou embaraçados sob qualquer justificativa.

4.2 – Os usuários das vagas deverão facilitar a circulação, manobra e estacionamento dos demais automóveis do Condomínio.

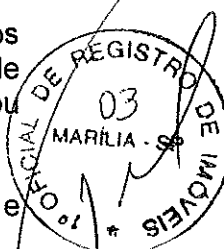
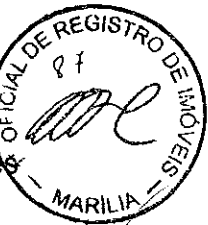
CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS

Art. 5º - É direito de cada condômino:

- a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma segundo a sua finalidade, desde que não prejudique a segurança e a solidez do conjunto residencial, não cause danos aos demais condôminos e não infrinja as normas legais ou as disposições desta convenção e do regulamento interno do condomínio;
- b) usar e usufruir das partes comuns do Condomínio, desde que não impeça idêntico uso dos demais condôminos, observando-se as mesmas restrições da letra anterior;
- c) manter em seu poder as chaves das portas de ingresso social e de serviço, desde que não haja portaria do Condomínio com porteiro físico em período integral;
- d) examinar a qualquer tempo os livros, registros e arquivos da administração do Condomínio e pedir esclarecimentos ao Síndico;
- e) utilizar os serviços da portaria, sem desviar os empregados para os serviços internos de sua unidade autônoma;
- f) comparecer às Assembleias do Condomínio e nas mesmas discutir e votar livremente, desde que esteja adimplente com suas obrigações de custeio do Condomínio;
- g) denunciar ao síndico qualquer irregularidade que observar no funcionamento do Condomínio;
- h) interpor recurso, a ser apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, contra ato administrativo do síndico.

Art. 6º – Cada condômino se obriga por si e seus familiares, herdeiros, sucessores, prepostos e inquilinos a:

- a) contribuir para as despesas do Condomínio;
- b) guardar reserva e respeito no uso das coisas e partes comuns, não as utilizando nem consentindo que as utilizem de maneira prejudicial ao sossego, salubridade e segurança dos possuidores, ou aos bons costumes, bem como não cedê-las ou alugá-las para pessoas de maus costumes ou que, de alguma forma, possam incomodar os demais condôminos;
- c) dar às respectivas unidades autônomas a mesma destinação que tem a edificação;



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código q5XWKZJ3.

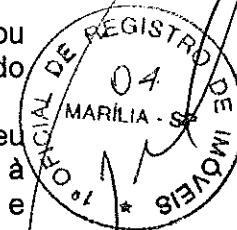
REGISTRO DE IMÓVEIS - MARILIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

- d) não alterar a forma e a cor das fachadas, das partes e esquadrias externas, nem pintar ou decorar as paredes, portas, portões e esquadrias externas com cores diversas das empregadas no conjunto residencial;
- e) não manter nas respectivas unidades autônomas substâncias ou aparelhos que representem perigo à segurança do Condomínio ou incômodo aos demais condôminos;
- f) permitir o ingresso em cada unidade autônoma, do Síndico ou seu preposto, quando se tornar indispensável para vistoria com respeito à segurança do conjunto residencial ou reparos em instalações, serviços e tubulações nas unidades vizinhas;
- g) denunciar imediatamente ao Síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em qualquer das unidades autônomas;
- H) NÃO CONSTRUIR NOVAS DEPENDÊNCIAS EM UNIDADES AUTÔNOMAS, OU PROMOVER QUALQUER MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO EM SUAS PAREDES EXTERNAS OU INTERNAS, BEM COMO NOS DEMAIS SISTEMAS, ELEMENTOS E COMPONENTES CONSTRUTIVOS, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONSTRUTORA, DE MODO QUE TAIS MODIFICAÇÕES NÃO VENHAM A AFETAR OU PREJUDICAR A SOLIDEZ DAS UNIDADES E DO CONDOMÍNIO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES ÀS CONSTRUÇÕES E NORMA TÉCNICA DE REFORMA NBR-16280. EM CASO DE APROVAÇÃO, AS OBRAS DEVERÃO SER EXECUTADAS SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU EMPRESA CONSTRUTORA, REGULARMENTE INSCRITA NO CREA;**
- l) **NÃO MANTER EM SUAS UNIDADES AUTÔNOMAS MÓVEIS, ARQUIVOS, COFRES OU OBJETOS QUE IMPLIQUEM EM CARGA SUPERIOR A 150 KG/M²;**
- j) havendo interposição de recurso contra decisão administrativa do síndico, acatar a decisão enquanto o recurso não for apreciado pela AGE em razão do mesmo não ter efeito suspensivo.

Art. 7º - Os casos eventualmente surgidos em decorrência de interpretação das normas diversas ao convencionado neste instrumento, bem como a interposição de recurso aos atos administrativos do Síndico, deverão ser resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária dos Condôminos, devidamente convocados para tal apreciação.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Síndico ou por proprietários que representem 1/4 (um quarto) das unidades residenciais, por via de carta registrada ou protocolo de recebimento, sendo que as deliberações adotadas na Assembleia terão competência de imposição a todos os condôminos, inclusive aos ausentes. As convocações se farão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia.



1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukay
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapata
ESCREVENTE

Parágrafo Primeiro - A Construtora e Incorporadora, poderá, caso assim queira, tomar as providências de convocação dos proprietários das unidades que julgar em condições de habitação para a realização da primeira Assembleia de Condomínio, a título de auxílio para a formação da primeira equipe administrativa do Residencial.

Parágrafo Segundo - As convocações endereçadas à Construtora e Incorporadora do empreendimento deverão ser remetidas via carta registrada com aviso de recebimento, ao endereço da Assistência Técnica da Regional a qual pertença, sendo este endereço obtido pelos canais de atendimento ao cliente da Construtora e Incorporadora. A inobservância deste envio em tempo hábil pode gerar a nulidade da Assembleia e do que nela ficar deliberado.

Parágrafo Terceiro - É permitido fixar o momento em que se realizará a Assembleia, em primeira e segunda convocação, desde que respeitado o período de meia hora, entre ambas.

Parágrafo Quarto - A Assembleia não poderá deliberar se todos os condôminos não forem convocados para a reunião, ressalvado o descrito nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Quinto - A exclusivo critério da Construtora e Incorporadora, devido ao porte da incorporação imobiliária, os blocos de prédios poderão ser erguidos e concluídos por etapas, sendo entregues aos adquirentes à medida em que ficarem prontos. Para tanto, a Construtora e Incorporadora irá requerer a concessão do "habite-se parcial", levando-o à averbação no Serviço do Registro Imobiliário hábil e providenciará, caso necessário, a individualização e especificação das unidades já concluídas, com instituição parcial do Condomínio e da Convenção, bem como outras providências, de acordo com as exigências do Delegatário Registral.

Parágrafo Sexto - Para as unidades autônomas do empreendimento, liberadas e em condições de habitação conforme avaliação da Construtora e Incorporadora, a obrigação do pagamento das taxas condominiais iniciará a partir da entrega das chaves ou do habite-se, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Sétimo - A Construtora e Incorporadora é investida, pelos adquirentes das unidades do empreendimento, com poderes de mandatária, irrevogáveis e irretroatáveis, para praticar todos os atos necessários e indispensáveis à implementação desta cláusula perante a Prefeitura Municipal e, especialmente, o Serviço do Registro de Imóveis.

Parágrafo Oitavo - Caberá à Construtora e Incorporadora, a seu critério, traçar as normas administrativas para o funcionamento do (s) bloco (s) entregue (s), e o que mais se fizer necessário, sem prejuízo das obras em outro (s) bloco (s).

Art. 9º - As Assembleias serão presididas por um dos presentes, condômino ou não, especialmente indicado para este fim na abertura dos trabalhos, o qual



1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata dos trabalhos em livro próprio ou em folhas soltas.

Parágrafo Primeiro – É vedado ao administrador presidir ou secretariar os trabalhos da Assembleia.

Parágrafo Segundo – Cada unidade autônoma corresponderá a um voto tomando-se o resultado das votações por maioria de votos, calculado sobre o número de condôminos votantes que assinaram o livro de presença.

Parágrafo Terceiro – Não cabe às unidades autônomas constituídas por Vagas de Garagem autônomas e Box de Depósito, caso existentes, o exercício de voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Quarto – O condômino inadimplente poderá participar das Assembleias Gerais, porém não lhe será permitido se pronunciar, votar, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer questão.

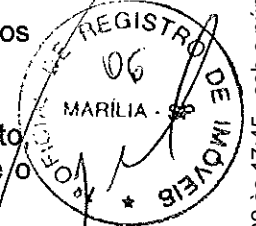
Art. 10 - Ao condômino é lícito se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador com poderes especiais, desde que não seja pessoa da administração do Condomínio. Caso o instrumento de procuração não contenha a autenticação da assinatura do outorgante, o procurador responderá, civil e penalmente, por sua autenticidade. Uma cópia da procuração deverá ser disponibilizada e anexada à Ata da Assembleia.

Art. 11 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no primeiro trimestre civil de cada ano, a ela competindo:

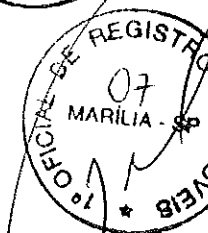
- a) discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativos ao ano findo;
- b) discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso;
- c) eleger e empossar o Síndico, quando for o caso, fixando-lhes o prazo comum de mandato e a remuneração, se houver;
- d) eleger e empossar os membros do Conselho Consultivo e Fiscal, fixando o prazo de mandato;
- e) votar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- f) instituir o recolhimento e fixar o limite previsto para o fundo de reserva, assim como deliberar sobre a aplicação e o valor das multas previstas nesta Convenção.
- g) discutir e votar o relatório de manutenções preventivas e apresentar os laudos necessários para o bom funcionamento e desempenho da edificação.

Parágrafo Primeiro – A realização da primeira Assembleia do Condomínio poderá ocorrer a qualquer tempo, não se aplicando, neste caso, o prazo previsto no *caput*.

Parágrafo Segundo - O condômino inadimplente poderá participar das Assembleias Gerais, porém não lhe será permitido se pronunciar, votar, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer questão.



REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE



Art. 12 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre todas as matérias de interesse geral dos condôminos ou do Condomínio que não sejam de competência das Assembleias Gerais Ordinárias;
- b) apreciar as questões de natureza jurídica que envolvam o Condomínio e outorgar os poderes especiais ao síndico e/ou advogados que se fizerem necessários;
- c) destituir o Síndico, em qualquer tempo e na forma legal;
- d) eleger e empossar o Síndico, quando for o caso, fixando-lhes o prazo comum de mandato e a remuneração, se houver, em razão de destituição ou renúncia do Síndico;
- e) apreciar recurso interposto contra ato administrativo do síndico.

Parágrafo Único – Havendo fundada urgência nas questões a serem tratadas, as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das unidades autônomas; e em segunda convocação, com qualquer número de condôminos, podendo deliberar por maioria dos votos dos que estiverem presentes, salvo quando exigido “quorum” especial.

Art. 14 - Nas Assembleias Gerais serão exigidos para a tomada de deliberação os seguintes “quoruns”:

- a) **maioria absoluta**, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos condôminos para:
 - 1) realização de benfeitorias úteis no condomínio;
 - 2) modificar o Regimento Interno;
- b) **2/3 (dois terços)** do total dos condôminos para:
 - 1) modificar esta Convenção, nas questões que não exijam unanimidade;
 - 2) para realização de benfeitorias meramente voluptuárias;
 - 3) aprovar a realização de obras em acréscimo às já existentes;
 - 4) aprovar modificações no aspecto arquitetônico do Condomínio, sejam áreas comuns, internas ou externas, e fachadas;
 - 5) imposição de multa a condômino por descumprimento dos deveres prescritos nas alíneas “b”, “c”, “g” e “l” do artigo 6º desta Convenção, excluindo do “quorum” o condômino infrator;
- c) **3/4 (três quartos)** do total dos condôminos, para a imposição de multa a condômino que, reiteradamente, descumprir sua(s) obrigação(ões) para com o Condomínio, excluindo do “quorum” o condômino infrator;
- d) **unanimidade** para:
 - 1) mudança da destinação do conjunto de unidades residenciais ou da unidade; e,
 - 2) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha tal exigência;

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

e) **maioria simples (maior número de votos válidos)** dos condôminos presentes em Assembleia para:

- 1) eleger e empossar o síndico, subsíndico(s) e os conselheiros;
- 2) deliberar e aprovar as despesas ordinárias, extraordinárias e sobre o fundo de reserva do Condomínio;
- 3) aprovar contas apresentadas pelo síndico e/ou administrador; e,
- 4) destituir o Síndico que praticar irregularidades, não prestar contas pelo menos anualmente, ou que, irrefutavelmente não venha administrando convenientemente o Condomínio;
- 5) quaisquer outras deliberações para as quais a lei ou esta convenção imponha exigência de quórum mais representativo.

Art. 15 - As deliberações das Assembleias Gerais serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente do seu comparecimento ou do seu voto, cumprindo ao síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Parágrafo Único - Dentro dos 08 (oito) dias subsequentes à Assembleia, o Síndico comunicará aos condôminos o que tiver sido deliberado, mediante afixação de cópia da ata da Assembleia no Quadro de Avisos do condomínio, devendo comunicar à Construtora, desde que haja unidade a ser por ela comercializada, através de carta com aviso de recebimento ou protocolo de recebimento do responsável ou representante legal da empresa.

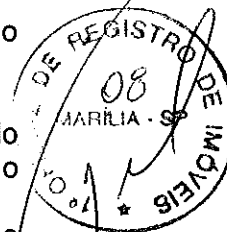
Art. 16 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, ou por folhas soltas impressas na reunião, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais condôminos presentes que assim se dispuserem a assinar, que terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de voto, quando dissidentes, devendo as atas serem registradas em um dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do local do imóvel.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Art. 17 - O Condomínio será administrado pelo Síndico, que poderá ser pessoa física ou jurídica, condômino ou não, e, ainda, por um Subsíndico para cada bloco, este necessariamente condômino, eleitos em Assembleia, com mandato pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Construtora e Incorporadora poderá atuar como Síndica, caso assim decida, por si ou por Administradora indicada, durante os primeiros 02 (dois) anos de atividade do Condomínio, ou até quando julgar que a vida operacional do Condomínio esteja definitivamente implantada. Poderá, ainda, independentemente de assumir o papel de Síndica, indicar e contratar a primeira Administradora. Após o término dessa gestão, os condôminos, em Assembleia, deverão eleger novo Síndico, podendo contratar outra Administradora, se desejarem.

Parágrafo Segundo - O Síndico será aquele condômino, ou não, que vier a ser eleito com a maioria simples dos votos daqueles condôminos que se façam presentes na reunião. O(s) Subsíndico(s), este(s) obrigatoriamente morador(es)

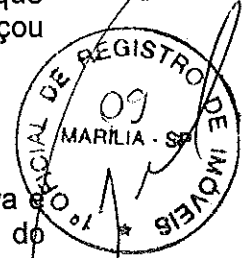


1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

do bloco a que se candidatar(em), será(ão) eleito(s) pela maioria simples dos votos deste bloco, não se computando a seu favor qualquer voto que porventura tenha recebido de bloco residencial diverso ao que se lançou candidato.

Parágrafo Terceiro - Ao Síndico competirá:

- a) representar o Condomínio como um todo, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em tudo o que se referir aos assuntos de interesse do Condomínio;
- b) superintender a administração geral do Condomínio;
- c) cumprir e fazer cumprir a lei, a presente Convenção, o regulamento interno do condomínio geral e as deliberações das Assembleias;
- d) admitir e dispensar empregados, fixando a remuneração dos mesmos;
- e) ordenar reparos urgentes nas áreas comuns ou adquirir o que for necessário à segurança ou conservação do conjunto residencial, até o valor do limite que, anualmente, for estipulado pela Assembleia;
- f) executar as disposições orçamentárias da Assembleia;
- g) convocar a Assembleia Geral Ordinária na época própria, e a Extraordinária quando julgar conveniente, ou lhe for requerido por proprietários que representem no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total das unidades residenciais de todo o Condomínio;
- h) prestar à Assembleia Geral Ordinária as contas da gestão do Condomínio, acompanhadas da documentação respectiva, e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte;
- i) manter um sistema de balancetes mensais de receita e despesas, entregando-os aos membros do Conselho Fiscal para que realizem a devida verificação e aprovação;
- j) cobrar, inclusive em juízo, a cota que couber em rateio, nas despesas normais ou extraordinárias do conjunto residencial e fundo de reserva do Condomínio, que forem aprovadas pela Assembleia, e as multas impostas por infrações de disposições legais ou desta convenção;
- k) comunicar à Assembleia e à Construtora as citações, notificações ou interpelações judiciais e extrajudiciais que receber;
- l) apresentar à Assembleia Geral e solicitar o julgamento pelos presentes, dos recursos que forem interpostos por condômino contra sua decisão administrativa;
- m) entregar ao seu sucessor todos os livros, documentos e pertences do Condomínio em seu poder;
- n) participar das reuniões do Conselho Consultivo;
- o) cumprir e fazer cumprir as decisões que emanem das Assembleias e do Conselho Consultivo;
- p) providenciar junto à Receita Federal e órgãos competentes a emissão do CNPJ do Condomínio e sua atualização cadastral quando da eleição de novo Síndico;
- q) providenciar abertura de conta bancária exclusiva para administração das contas do condomínio;
- r) efetuar as transferências de titularidades das contas e contratos que servem ao usufruto do Condomínio e que estejam em nome da Construtora



1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

para o nome do Condomínio, sob pena de ser responsabilizado por qualquer problema ou dano gerado pelo não cumprimento desta ação;

s) é dever do Síndico a elaboração e execução do plano de Manutenção Preventiva do Condomínio, conforme estabelecem as normas da ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações) e 15.575 (Norma de Desempenho) observando as orientações da construtora no Manual da Área Social Comum. Também é dever do Síndico dar retorno aos demais proprietários sobre estas manutenções em Assembleia anual.

Parágrafo Quarto - A cada Subsíndico compete:

- realizar a administração das atividades de manutenção, limpeza, conservação e segurança do bloco para cuja representação foi eleito;
- ser o porta voz dos condôminos do bloco residencial pelo qual foi eleito;
- ser, por sistema de rodízio entre os demais subsíndicos, relator dos recursos que forem interpostos à Assembleia Geral;
- assumir o lugar do síndico em suas ausências temporárias como substituto, sendo escolhido o subsíndico de maior idade (o mais velho entre os Subsíndicos eleitos);
- convocar nova Assembleia para que seja feita a eleição do Síndico em caso de renúncia ou morte deste, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos;
- assessorar o Síndico no cumprimento de suas atribuições, em especial no que tange às áreas comuns do empreendimento e ao bloco para cuja representação tenha sido eleito.

Parágrafo Quinto - O Síndico poderá receber, durante o cumprimento de seu mandato, remuneração mensal ou isenção no pagamento da taxa de despesas ordinárias que couber à sua unidade, conforme vier a ser fixado pela Assembleia.

Parágrafo Sexto - Os Subsíndicos exercerão gratuitamente as suas funções. Excepcionalmente, em caso de substituição do Síndico por período superior a 10 (dez) dias, receberão, proporcionalmente, a remuneração ou isenção no pagamento da taxa das despesas ordinárias a que o Síndico teria direito.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18 - O Conselho Consultivo será formado por 3 (três) condôminos, com mandatos que não poderão exceder de 2 (dois) anos. Caberá ao Conselho escolher, entre seus membros, o Presidente e o Secretário do Conselho, que irão presidir as reuniões e que exercerão gratuitamente as suas funções.

Parágrafo Único - Funcionará o Conselho como órgão consultivo do Síndico, para assessorá-lo na solução dos problemas que digam respeito ao Condomínio, competindo-lhe, especialmente:

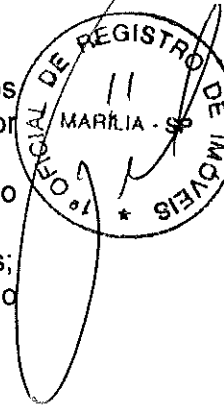
- deliberar sobre a necessidade de convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias;



REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
3el. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
3el. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE



- b) deliberar sobre a necessidade da execução de benfeitorias úteis nas partes comuns do condomínio para compor a Proposta Orçamentária Anual;
- c) deliberar sobre necessidade de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição do Síndico;
- d) assessorar o Síndico no trato e solução dos assuntos condominiais;
- e) deliberar sobre recursos contra decisões do Síndico; sobre os casos omissos a esta Convenção e demais regulamentos do Condomínio por solicitação formalizada e fundamentada de qualquer dos condôminos;
- f) elaborar ou aprovar propostas sobre os regulamentos internos do Condomínio;
- g) opinar nos casos de divergência entre o Síndico, Subsíndicos e condôminos;
- h) propor ou emitir parecer sobre proposta de alteração desta Convenção ou do Regimento Interno para encaminhamento a Assembleia Geral.



CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 – Poderá a Assembleia Geral eleger um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros, com mandato de até 02 (dois) anos, todos escolhidos entre os condôminos, os quais exercerão gratuitamente as suas funções.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar as atividades do Síndico e examinar as suas contas, relatórios e documentos;
- b) comunicar à Assembleia por carta registrada ou protocolada, qualquer irregularidade verificada na gestão do Condomínio;
- c) dar parecer sobre as contas do Síndico sobre a proposta de orçamento para o exercício subsequente, informando à Assembleia Geral;
- d) abrir, encerrar e rubricar o livro-caixa;
- e) dar parecer em matéria relativa à despesa extraordinária.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DO RATEIO DAS DESPESAS

Art. 21 - Constituem despesas do condomínio, que deverão ser suportadas e rateadas por todos os condôminos, na proporção indicada no artigo seguinte:

- a) as relativas à manutenção, conservação, limpeza, reparo e reconstrução das partes e coisas comuns;
- b) os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre as partes e coisas de uso comum;
- c) no prêmio de seguro do edifício e dos empregados;
- d) consumo de água, luz, força e gás, taxa de esgoto e telefone;
- e) manutenção e conservação dos equipamentos e demais partes de propriedade e uso comum.

Parágrafo Único - Destaca-se que a obrigação pelos débitos condominiais das unidades autônomas do Condomínio é vinculada ao respectivo imóvel, razão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:46, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código q5XWKZj3.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

pela qual torna o adquirente de unidade responsável por eventuais débitos condominiais deixados pelo alienante, inclusive multas e juros moratórios.

Art. 22 - Compete à Assembleia fixar o orçamento das despesas comuns (ordinárias) relativamente às unidades já construídas, prontas e acabadas, passíveis de serem habitadas, e cabe aos condôminos das unidades residenciais concorrerem para o custeio das referidas despesas, dentro dos primeiros 10 (dez) dias de cada mês ou nas datas deliberadas pela respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - As despesas condominiais comuns ou ordinárias serão rateadas proporcionalmente ao número de unidades residenciais existentes no empreendimento, excluindo-se do rateio aquelas unidades que ainda estiverem em fase de construção e sem condições de habitabilidade, sendo que, para os Apartamentos Duplex de Cobertura, as Vagas de Garagem autônomas e os Box de Depósito, caso existentes, deverá ser observado o disposto, respectivamente, nos parágrafos a seguir.

Parágrafo segundo - As unidades de apartamento duplex de cobertura ou área privativa poderão arcar com um acréscimo sobre o valor total mensal das taxas previstas para as despesas ordinárias comuns devidas pelas unidades, conforme for estabelecido em Assembleia.

Parágrafo terceiro - As unidades autônomas que contenham Box de Depósito, caso existentes, poderão arcar com um acréscimo sobre o valor total mensal das taxas previstas para as despesas ordinárias devidas pelas unidades, conforme for estabelecido em Assembleias.

Art. 23 - As Despesas Extraordinárias devem ser votadas e aprovadas em Assembleia, conforme quórum estabelecido nesta convenção.

Art. 24 - Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino, as despesas decorrentes de atos por ele praticados e o aumento das despesas a que der causa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do Condomínio, bem como, pela omissão do condômino na execução de reparos na sua unidade autônoma.

Art. 25 - O saldo remanescente do orçamento de 01 (um) ano será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela Assembleia. O déficit, se verificado, será rateado entre os condôminos.

Art. 26 - Todo o Condomínio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo, no todo ou em parte, em companhia idônea, com aprovação da Assembleia, pelo respectivo valor venal, discriminando-se, na apólice, o valor de cada unidade autônoma. A apólice deverá ter obrigatoriamente cláusula de reconstrução. O Condomínio tem a obrigação da contratação do seguro.



1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

Art. 27 - Caso as edificações do Condomínio venham a ser total ou consideravelmente destruídas, ou ameacem ruína, bem como em caso de desapropriação total ou de área parcial do Condomínio, assim como em sendo deliberada pela extinção do Condomínio, aplicar-se-ão as disposições dos artigos 1.357 e 1.358, e seus parágrafos, do Código Civil.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 28 - Os condôminos em atraso com o pagamento das respectivas contribuições pagarão multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, e juros moratórios, *pro-rata-die*, de 1% (um por cento) ao mês, computados desde a data do vencimento até o dia de seu efetivo pagamento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, sujeitando-se, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado, se houver procedimento judicial.

Art. 29 - O condômino que, reiteradamente, não cumprir com o seu dever perante o Condomínio será imposto às penalidades que tratam o parágrafo 2º do artigo 1.336 e o artigo 1.337, e seu parágrafo único, do Código Civil.

CAPÍTULO X REGULAMENTO INTERNO

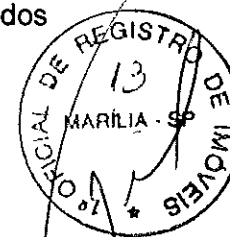
Art. 30 - As normas gerais que regem internamente o condomínio ficam, desde já, instituídas, através do **ANEXO II**, que faz parte integrante da presente para todos os fins e efeitos de direito.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 - As unidades imobiliárias porventura ainda não comercializadas pela Construtora e Incorporadora pagarão o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da taxa condominial estabelecida para cada uma dessas unidades, entendendo-se como taxa condominial, para este fim, a proporcionalidade de despesas ordinárias feitas ou a fazer pelo Condomínio, relativa a cada imóvel autônomo.

Art. 32 - O Síndico e os Subsíndicos deverão informar à Construtora e Incorporadora, sempre que solicitado, a situação de adimplência ou inadimplência dos condôminos perante o Condomínio, salvo nas hipóteses em que o morador já houver transferido para si a propriedade plena do bem, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 33 - Considerando que a obrigação de pagamento das taxas e encargos condominiais é dos condôminos adquirentes das unidades imobiliárias, a Construtora e Incorporadora poderá fornecer lista com nome e endereço dos adquirentes das unidades condominiais, contra os quais, necessariamente, serão promovidas as medidas judiciais cabíveis para cobrança de eventuais débitos, ficando, desde já, ciente o Condomínio que a inobservância ao

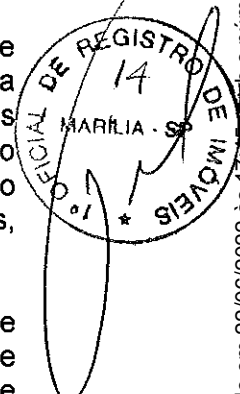


REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE



disposto neste artigo ensejará o ajuizamento e procedimento judicial próprio a composição das perdas e danos.

Art. 34 - É permitido à Construtora e Incorporadora e à empresa de corretagem, até a venda da última unidade, ainda que isto ocorra após a concessão da Baixa e Habite-se, manter placas de venda ou painéis publicitários relativos às suas atividades comerciais ou industriais na frente do Condomínio, bem como a permanência de corretores em área comum do Condomínio, ou em unidade autônoma liberada por seus proprietários, inclusive em finais de semana, desde que devidamente identificados.



Art. 35 - À Construtora e Incorporadora, fica, deste já, de forma irrevogável e irretratável, concedido o direito, por sua conta e exclusiva responsabilidade, de manter o seu logotipo ou outro sinal indicativo de seu nome e atividade empresarial, nas dependências internas, áreas externas do Condomínio, assim como utilizar o telhado do prédio, para colocação de engenho publicitário, luminoso ou não, de material e dimensões a seu exclusivo critério. Esse direito de uso somente poderá ser modificado ou extinto pela unanimidade dos condôminos e após 2 (dois) anos da data em que ocorrer a efetiva instalação do condomínio.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 36 - A presente convenção sujeita toda pessoa que ocupe ou venha a ocupar o Condomínio residencial ou qualquer de suas partes, ainda que eventualmente, obrigando a todos os condôminos, seus sub-rogados e sucessores.

Parágrafo único: Os condôminos se obrigam, ainda, a informar o conteúdo da presente Convenção, dando conhecimento a terceiros, quando da alienação ou qualquer forma de transmissão de domínio, bem como na locação de suas unidades autônomas.

Art. 37 - Fica eleito o foro da comarca onde está situado o imóvel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que o seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente convenção.

Marília, SP, 22 de abril de 2.015.

[Handwritten Signature]

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Testemunhas:

1 _____
Nome: _____
C.I. nº: _____

2 _____
Nome: _____
C.I. nº: _____

4.º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP
Rua São Sebastião, 633 - CEP 14015-040 - Fone: (16) 3977-2457 - Centro - Ribeirão Preto - SP.
José Roberto de Almeida Guimarães - Tabelião



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código q5XWKZj3.

1º REGISTRO DE IMOVEIS - MARILIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapala
ESCREVENTE

ANEXO I
INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ

1) EMPREENDIMENTO:
"MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ"

2) DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Terreno situado na Avenida Doutor Hercules Galletti, 260-A, matriculado sob nº 61.981 no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, onde se edificará o empreendimento imobiliário residencial a ser denominado MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília, SP,

3) COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O empreendimento será constituído por um conjunto de blocos de prédios edificadas conforme o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília, SP, e será composto de 32 (trinta e dois) Blocos, 516 (quinhentas e dezesseis) unidades, 516 (quinhentas e dezesseis) vagas de Garagem para moradores, destas 16 (dezesseis) vagas são adaptadas para portadores de necessidades especiais; 05 (cinco) vagas para visitantes; 10 (dez) vagas para motos; e 20 (vinte) vagas para bicicletas.

4) ÁREAS DE USO COMUM

As partes comuns serão aquelas definidas no artigo 1.331, §2º, da Lei 10.406/02, tidas e havidas como coisas ou partes inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às demais partes do Condomínio, as quais por sua natureza e destino serão de uso e utilidade comum dos condôminos, tais como:

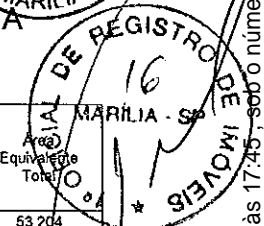
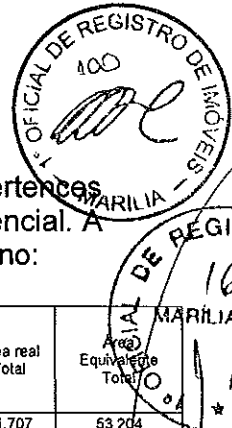
- a) O terreno, com sua correspondente área, fundações, montantes, vigas, colunas, os jardins, gramados e muros de divisa;
- b) A portaria/guarita, áreas de circulação internas do Condomínio, acesso às vias e logradouros públicos e calçadas;
- c) As fundações, estruturas, paredes divisórias, fachadas, lajes e telhados;
- d) Encanamentos de água, esgoto, fios troncos de luz, força, telefone e TV, bem como as instalações respectivas até o ponto de ligação com as linhas de propriedade privada;
- e) Condutores de água pluvial e esgoto, reservatórios, registros, bombas com os respectivos pertences;
- f) Medidores de água, luz, força e gás.
- g) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao lazer e previstos no projeto aprovado;
- h) Todos os espaços cobertos e descobertos e seus futuros equipamentos destinados ao uso comum e previstos no projeto aprovado;
- i) E tudo mais que se destine ao uso comum do Condomínio e dos condôminos.

5) PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO



REGISTRO DE IMÓVEIS - MARILIA/SF
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

São partes de propriedade exclusiva, portanto autônomas, com seus pertences e acessórios, 516 (quinhentas e dezesseis) Apartamentos de uso residencial. A cada unidade corresponderão as seguintes áreas e fração ideal de terreno:



Apto	Bloco	Fração Ideal	Área Real Privativa Cobertura Padrão	Área Real Privativa de Padrão Diferente	Área Real Total Privativa	Área Equivalente Privativa	Área Real Estacion.	Área Equivalente Estacion.	Área Real Comum de divisão proporcional	Área Equivalente Comum de divisão proporcional	Área real Total	Área Equivalente Total
Apto 101	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 101	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 101	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 102	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 102	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 103	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código q5XWKZj3.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

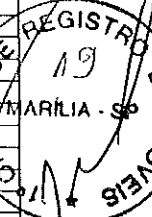


Table with 12 columns containing data for various apartments (Apto 204, 301, 302) and their respective metrics across different building units (Bl.02 to Bl.16).

[Handwritten initials]

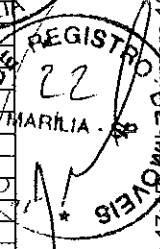
[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:44:10, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código q5XWKZJ3.

4.º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE



Apto 403	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 403	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.01	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.02	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.03	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 404	- Bl.05	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.06	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.07	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.08	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.09	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.10	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.11	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.12	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.13	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.14	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.15	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.16	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.17	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.18	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.19	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.20	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.21	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.22	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.23	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.24	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.25	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.26	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.27	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.28	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.29	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.30	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.31	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 404	- Bl.32	0,001927860	41,850		41,850	41,850	12,500	1,250	37,357	10,104	91,707	53,204
Apto 501	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 502	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 503	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
Apto 504	- Bl.04	0,002189072	47,690		47,690	47,690	12,500	1,250	42,419	11,473	102,609	60,412
		1,000000000	21.711,400		21.711,400	21.711,400	6.450,000	644,995	19.377,690	5.240,904	47.539,090	27.597,299

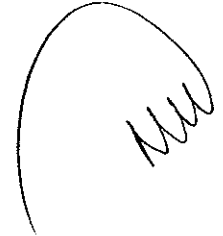
6) DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS DE GARAGEM

A área determinada para estacionamento de automóveis é composta de uma área comum, e 516 (quinhentas e dezesseis) Vagas de Garagem para moradores, sendo 16 (dezesseis) vagas adaptadas para pessoas portadoras de necessidades especiais; 05 (cinco) vagas para visitantes; 10 (dez) vagas para motos; e 20 (vinte) vagas para bicicletas, cabendo a cada apartamento o direito de uso de 01 (uma) vaga, tendo o seu uso regulamentado conforme a presente Convenção e descrito conforme abaixo:

BLOCO 1			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	485	descoberta livre	normal
102	486	descoberta livre	normal

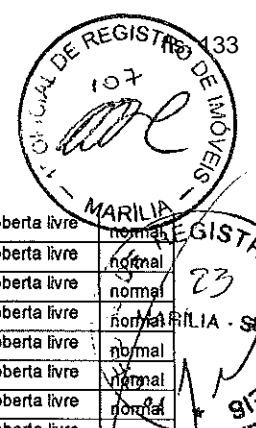
BLOCO 2			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	501	descoberta livre	normal
102	502	descoberta livre	normal

BLOCO 3			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	1	descoberta livre	normal
102	2	descoberta livre	normal



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:48:40 por 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código q5XWKKZJ3.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE



103	487	descoberta livre	normal
104	488	descoberta livre	normal
201	489	descoberta livre	normal
202	490	descoberta livre	normal
203	491	descoberta livre	normal
204	492	descoberta livre	normal
301	493	descoberta livre	normal
302	494	descoberta livre	normal
303	495	descoberta livre	normal
304	496	descoberta livre	normal
401	497	descoberta livre	normal
402	498	descoberta livre	normal
403	499	descoberta livre	normal
404	500	descoberta livre	normal

103	503	descoberta livre	normal
104	504	descoberta livre	normal
201	505	descoberta livre	normal
202	506	descoberta livre	normal
203	507	descoberta livre	normal
204	508	descoberta livre	normal
301	509	descoberta livre	normal
302	510	descoberta livre	normal
303	511	descoberta livre	normal
304	512	descoberta livre	normal
401	513	descoberta livre	normal
402	514	descoberta livre	normal
403	515	descoberta livre	normal
404	516	descoberta livre	normal

103	3	descoberta livre	normal
104	4	descoberta livre	normal
201	5	descoberta livre	normal
202	6	descoberta livre	normal
203	7	descoberta livre	normal
204	8	descoberta livre	normal
301	9	descoberta livre	normal
302	10	descoberta livre	normal
303	11	descoberta livre	normal
304	32	descoberta livre	normal
401	33	descoberta livre	normal
402	34	descoberta livre	normal
403	339	descoberta livre	normal
404	340	descoberta livre	normal

BLOCO 4			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	12	descoberta livre	PNE
102	13	descoberta livre	PNE
103	14	descoberta livre	PNE
104	15	descoberta livre	PNE
201	16	descoberta livre	PNE
202	17	descoberta livre	PNE
203	18	descoberta livre	PNE
204	19	descoberta livre	PNE
301	20	descoberta livre	PNE
302	21	descoberta livre	PNE
303	22	descoberta livre	PNE
304	23	descoberta livre	PNE
401	24	descoberta livre	PNE
402	25	descoberta livre	PNE
403	26	descoberta livre	PNE
404	27	descoberta livre	PNE
501	28	descoberta livre	normal
502	29	descoberta livre	normal
503	30	descoberta livre	normal
504	31	descoberta livre	normal

BLOCO 5			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	35	descoberta livre	normal
102	36	descoberta livre	normal
103	37	descoberta livre	normal
104	38	descoberta livre	normal
201	39	descoberta livre	normal
202	40	descoberta livre	normal
203	41	descoberta livre	normal
204	42	descoberta livre	normal
301	43	descoberta livre	normal
302	44	descoberta livre	normal
303	45	descoberta livre	normal
304	46	descoberta livre	normal
401	47	descoberta livre	normal
402	48	descoberta livre	normal
403	49	descoberta livre	normal
404	50	descoberta livre	normal

BLOCO 6			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	341	descoberta livre	normal
102	342	descoberta livre	normal
103	343	descoberta livre	normal
104	344	descoberta livre	normal
201	345	descoberta livre	normal
202	346	descoberta livre	normal
203	347	descoberta livre	normal
204	348	descoberta livre	normal
301	349	descoberta livre	normal
302	350	descoberta livre	normal
303	351	descoberta livre	normal
304	352	descoberta livre	normal
401	353	descoberta livre	normal
402	354	descoberta livre	normal
403	355	descoberta livre	normal
404	356	descoberta livre	normal

BLOCO 7			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	462	descoberta livre	normal
102	463	descoberta livre	normal
103	464	descoberta livre	normal
104	465	descoberta livre	normal
201	466	descoberta livre	normal
202	467	descoberta livre	normal
203	468	descoberta livre	normal
204	469	descoberta livre	normal
301	470	descoberta livre	normal
302	471	descoberta livre	normal
303	472	descoberta livre	normal
304	473	descoberta livre	normal
401	474	descoberta livre	normal
402	475	descoberta livre	normal
403	476	descoberta livre	normal
404	477	descoberta livre	normal

BLOCO 8			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	314	descoberta livre	normal
102	315	descoberta livre	normal
103	316	descoberta livre	normal
104	317	descoberta livre	normal
201	318	descoberta livre	normal
202	319	descoberta livre	normal
203	320	descoberta livre	normal
204	321	descoberta livre	normal
301	322	descoberta livre	normal
302	478	descoberta livre	normal
303	479	descoberta livre	normal
304	480	descoberta livre	normal
401	481	descoberta livre	normal
402	482	descoberta livre	normal
403	483	descoberta livre	normal
404	484	descoberta livre	normal

BLOCO 9			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	323	descoberta livre	normal
102	324	descoberta livre	normal
103	325	descoberta livre	normal
104	326	descoberta livre	normal
201	327	descoberta livre	normal
202	328	descoberta livre	normal
203	329	descoberta livre	normal
204	330	descoberta livre	normal
301	331	descoberta livre	normal
302	332	descoberta livre	normal
303	333	descoberta livre	normal
304	334	descoberta livre	normal
401	335	descoberta livre	normal
402	336	descoberta livre	normal
403	337	descoberta livre	normal
404	338	descoberta livre	normal

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE



BLOCO 10			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	298	descoberta livre	normal
102	299	descoberta livre	normal
103	300	descoberta livre	normal
104	301	descoberta livre	normal
201	302	descoberta livre	normal
202	303	descoberta livre	normal
203	304	descoberta livre	normal
204	305	descoberta livre	normal
301	306	descoberta livre	normal
302	307	descoberta livre	normal
303	308	descoberta livre	normal
304	309	descoberta livre	normal
401	310	descoberta livre	normal
402	311	descoberta livre	normal
403	312	descoberta livre	normal
404	313	descoberta livre	normal

BLOCO 11			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	282	descoberta livre	normal
102	283	descoberta livre	normal
103	284	descoberta livre	normal
104	285	descoberta livre	normal
201	286	descoberta livre	normal
202	287	descoberta livre	normal
203	288	descoberta livre	normal
204	289	descoberta livre	normal
301	290	descoberta livre	normal
302	291	descoberta livre	normal
303	292	descoberta livre	normal
304	293	descoberta livre	normal
401	294	descoberta livre	normal
402	295	descoberta livre	normal
403	296	descoberta livre	normal
404	297	descoberta livre	normal

BLOCO 12			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	281	descoberta livre	normal
102	280	descoberta livre	normal
103	279	descoberta livre	normal
104	278	descoberta livre	normal
201	277	descoberta livre	normal
202	276	descoberta livre	normal
203	275	descoberta livre	normal
204	274	descoberta livre	normal
301	273	descoberta livre	normal
302	272	descoberta livre	normal
303	271	descoberta livre	normal
304	270	descoberta livre	normal
401	269	descoberta livre	normal
402	268	descoberta livre	normal
403	267	descoberta livre	normal
404	266	descoberta livre	normal

BLOCO 13			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	446	descoberta livre	normal
102	447	descoberta livre	normal
103	448	descoberta livre	normal
104	449	descoberta livre	normal
201	450	descoberta livre	normal
202	451	descoberta livre	normal
203	452	descoberta livre	normal
204	453	descoberta livre	normal
301	454	descoberta livre	normal
302	455	descoberta livre	normal
303	456	descoberta livre	normal
304	457	descoberta livre	normal
401	458	descoberta livre	normal
402	459	descoberta livre	normal
403	460	descoberta livre	normal
404	461	descoberta livre	normal

BLOCO 14			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	191	descoberta livre	normal
102	192	descoberta livre	normal
103	193	descoberta livre	normal
104	194	descoberta livre	normal
201	195	descoberta livre	normal
202	435	descoberta livre	normal
203	436	descoberta livre	normal
204	437	descoberta livre	normal
301	438	descoberta livre	normal
302	439	descoberta livre	normal
303	440	descoberta livre	normal
304	441	descoberta livre	normal
401	442	descoberta livre	normal
402	443	descoberta livre	normal
403	444	descoberta livre	normal
404	445	descoberta livre	normal

BLOCO 15			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	250	descoberta livre	normal
102	251	descoberta livre	normal
103	252	descoberta livre	normal
104	253	descoberta livre	normal
201	254	descoberta livre	normal
202	255	descoberta livre	normal
203	256	descoberta livre	normal
204	257	descoberta livre	normal
301	258	descoberta livre	normal
302	259	descoberta livre	normal
303	260	descoberta livre	normal
304	261	descoberta livre	normal
401	262	descoberta livre	normal
402	263	descoberta livre	normal
403	264	descoberta livre	normal
404	265	descoberta livre	normal

BLOCO 16			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	234	descoberta livre	normal
102	235	descoberta livre	normal
103	236	descoberta livre	normal
104	237	descoberta livre	normal
201	238	descoberta livre	normal
202	239	descoberta livre	normal
203	240	descoberta livre	normal
204	241	descoberta livre	normal
301	242	descoberta livre	normal
302	243	descoberta livre	normal
303	244	descoberta livre	normal
304	245	descoberta livre	normal
401	248	descoberta livre	normal
402	247	descoberta livre	normal
403	246	descoberta livre	normal
404	249	descoberta livre	normal

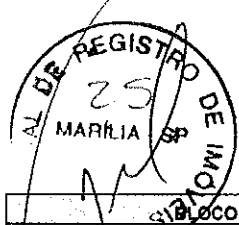
BLOCO 17			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	357	descoberta livre	normal
102	358	descoberta livre	normal
103	359	descoberta livre	normal
104	360	descoberta livre	normal
201	361	descoberta livre	normal
202	362	descoberta livre	normal
203	363	descoberta livre	normal
204	364	descoberta livre	normal
301	365	descoberta livre	normal
302	366	descoberta livre	normal
303	387	descoberta livre	normal
304	388	descoberta livre	normal
401	369	descoberta livre	normal
402	370	descoberta livre	normal
403	371	descoberta livre	normal
404	372	descoberta livre	normal

BLOCO 18			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	218	descoberta livre	normal
102	219	descoberta livre	normal
103	220	descoberta livre	normal
104	221	descoberta livre	normal
201	222	descoberta livre	normal
202	223	descoberta livre	normal
203	224	descoberta livre	normal
204	225	descoberta livre	normal
301	228	descoberta livre	normal
302	227	descoberta livre	normal
303	226	descoberta livre	normal
304	229	descoberta livre	normal
401	230	descoberta livre	normal
402	231	descoberta livre	normal
403	232	descoberta livre	normal
404	233	descoberta livre	normal

[Handwritten signatures and marks]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:24:50, número 1009508222022028260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código q5XWKZJ3.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
3el. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE



BLOCO 19			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	419	descoberta livre	normal
102	420	descoberta livre	normal
103	421	descoberta livre	normal
104	422	descoberta livre	normal
201	423	descoberta livre	normal
202	424	descoberta livre	normal
203	425	descoberta livre	normal
204	426	descoberta livre	normal
301	427	descoberta livre	normal
302	428	descoberta livre	normal
303	429	descoberta livre	normal
304	430	descoberta livre	normal
401	431	descoberta livre	normal
402	432	descoberta livre	normal
403	433	descoberta livre	normal
404	434	descoberta livre	normal

BLOCO 20			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	175	descoberta livre	normal
102	176	descoberta livre	normal
103	177	descoberta livre	normal
104	178	descoberta livre	normal
201	179	descoberta livre	normal
202	180	descoberta livre	normal
203	181	descoberta livre	normal
204	182	descoberta livre	normal
301	183	descoberta livre	normal
302	184	descoberta livre	normal
303	185	descoberta livre	normal
304	186	descoberta livre	normal
401	187	descoberta livre	normal
402	188	descoberta livre	normal
403	189	descoberta livre	normal
404	190	descoberta livre	normal

BLOCO 21			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	186	descoberta livre	normal
102	197	descoberta livre	normal
103	198	descoberta livre	normal
104	199	descoberta livre	normal
201	200	descoberta livre	normal
202	201	descoberta livre	normal
203	202	descoberta livre	normal
204	203	descoberta livre	normal
301	204	descoberta livre	normal
302	205	descoberta livre	normal
303	206	descoberta livre	normal
304	207	descoberta livre	normal
401	208	descoberta livre	normal
402	209	descoberta livre	normal
403	210	descoberta livre	normal
404	211	descoberta livre	normal

BLOCO 22			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	403	descoberta livre	normal
102	404	descoberta livre	normal
103	405	descoberta livre	normal
104	406	descoberta livre	normal
201	407	descoberta livre	normal
202	408	descoberta livre	normal
203	409	descoberta livre	normal
204	410	descoberta livre	normal
301	411	descoberta livre	normal
302	412	descoberta livre	normal
303	413	descoberta livre	normal
304	414	descoberta livre	normal
401	415	descoberta livre	normal
402	416	descoberta livre	normal
403	417	descoberta livre	normal
404	418	descoberta livre	normal

BLOCO 23			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	212	descoberta livre	normal
102	213	descoberta livre	normal
103	214	descoberta livre	normal
104	215	descoberta livre	normal
201	216	descoberta livre	normal
202	217	descoberta livre	normal
203	373	descoberta livre	normal
204	374	descoberta livre	normal
301	375	descoberta livre	normal
302	376	descoberta livre	normal
303	377	descoberta livre	normal
304	378	descoberta livre	normal
401	379	descoberta livre	normal
402	380	descoberta livre	normal
403	381	descoberta livre	normal
404	382	descoberta livre	normal

BLOCO 24			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	159	descoberta livre	normal
102	160	descoberta livre	normal
103	161	descoberta livre	normal
104	162	descoberta livre	normal
201	163	descoberta livre	normal
202	164	descoberta livre	normal
203	165	descoberta livre	normal
204	166	descoberta livre	normal
301	167	descoberta livre	normal
302	168	descoberta livre	normal
303	169	descoberta livre	normal
304	170	descoberta livre	normal
401	171	descoberta livre	normal
402	172	descoberta livre	normal
403	173	descoberta livre	normal
404	174	descoberta livre	normal

BLOCO 25			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	51	descoberta livre	normal
102	52	descoberta livre	normal
103	53	descoberta livre	normal
104	54	descoberta livre	normal
201	55	descoberta livre	normal
202	56	descoberta livre	normal
203	57	descoberta livre	normal
204	58	descoberta livre	normal
301	59	descoberta livre	normal
302	60	descoberta livre	normal
303	61	descoberta livre	normal
304	62	descoberta livre	normal
401	63	descoberta livre	normal
402	64	descoberta livre	normal
403	65	descoberta livre	normal

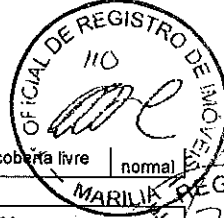
BLOCO 26			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	67	descoberta livre	normal
102	68	descoberta livre	normal
103	69	descoberta livre	normal
104	70	descoberta livre	normal
201	71	descoberta livre	normal
202	72	descoberta livre	normal
203	73	descoberta livre	normal
204	74	descoberta livre	normal
301	75	descoberta livre	normal
302	76	descoberta livre	normal
303	77	descoberta livre	normal
304	78	descoberta livre	normal
401	79	descoberta livre	normal
402	80	descoberta livre	normal
403	81	descoberta livre	normal

BLOCO 27			
APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo
101	83	descoberta livre	normal
102	84	descoberta livre	normal
103	85	descoberta livre	normal
104	86	descoberta livre	normal
201	87	descoberta livre	normal
202	88	descoberta livre	normal
203	89	descoberta livre	normal
204	90	descoberta livre	normal
301	91	descoberta livre	normal
302	92	descoberta livre	normal
303	93	descoberta livre	normal
304	94	descoberta livre	normal
401	95	descoberta livre	normal
402	96	descoberta livre	normal
403	97	descoberta livre	normal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE



Handwritten notes:
26
913/2022
MARILIA - SP

BLOCO 28				BLOCO 29				BLOCO 30			
APTOS	VAGAS			APTOS	VAGAS			APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo	Número	Número	Posição	Tipo	Número	Número	Posição	Tipo
404	66	descoberta livre	normal								
404	82	descoberta livre	normal								
404	98	descoberta livre	normal								
101	99	descoberta livre	normal								
102	100	descoberta livre	normal								
103	101	descoberta livre	normal								
104	102	descoberta livre	normal								
201	103	descoberta livre	normal								
202	104	descoberta livre	normal								
203	105	descoberta livre	normal								
204	106	descoberta livre	normal								
301	107	descoberta livre	normal								
302	108	descoberta livre	normal								
303	109	descoberta livre	normal								
304	110	descoberta livre	normal								
401	111	descoberta livre	normal								
402	112	descoberta livre	normal								
403	113	descoberta livre	normal								
404	114	descoberta livre	normal								
101	131	descoberta livre	normal								
102	132	descoberta livre	normal								
103	133	descoberta livre	normal								
104	134	descoberta livre	normal								
201	135	descoberta livre	normal								
202	136	descoberta livre	normal								
203	137	descoberta livre	normal								
204	138	descoberta livre	normal								
301	139	descoberta livre	normal								
302	140	descoberta livre	normal								
303	141	descoberta livre	normal								
304	142	descoberta livre	normal								
401	143	descoberta livre	normal								
402	144	descoberta livre	normal								
403	145	descoberta livre	normal								
404	146	descoberta livre	normal								
101	115	descoberta livre	normal								
102	116	descoberta livre	normal								
103	117	descoberta livre	normal								
104	118	descoberta livre	normal								
201	119	descoberta livre	normal								
202	120	descoberta livre	normal								
203	121	descoberta livre	normal								
204	122	descoberta livre	normal								
301	123	descoberta livre	normal								
302	124	descoberta livre	normal								
303	125	descoberta livre	normal								
304	126	descoberta livre	normal								
401	127	descoberta livre	normal								
402	128	descoberta livre	normal								
403	129	descoberta livre	normal								
404	130	descoberta livre	normal								

BLOCO 31				BLOCO 32			
APTOS	VAGAS			APTOS	VAGAS		
Número	Número	Posição	Tipo	Número	Número	Posição	Tipo
101	147	descoberta livre	normal				
102	148	descoberta livre	normal				
103	149	descoberta livre	normal				
104	150	descoberta livre	normal				
201	151	descoberta livre	normal				
202	152	descoberta livre	normal				
203	153	descoberta livre	normal				
204	154	descoberta livre	normal				
301	155	descoberta livre	normal				
302	156	descoberta livre	normal				
303	157	descoberta livre	normal				
304	158	descoberta livre	normal				
401	383	descoberta livre	normal				
402	384	descoberta livre	normal				
403	385	descoberta livre	normal				
404	386	descoberta livre	normal				
101	387	descoberta livre	normal				
102	388	descoberta livre	normal				
103	389	descoberta livre	normal				
104	390	descoberta livre	normal				
201	391	descoberta livre	normal				
202	392	descoberta livre	normal				
203	393	descoberta livre	normal				
204	394	descoberta livre	normal				
301	395	descoberta livre	normal				
302	396	descoberta livre	normal				
303	397	descoberta livre	normal				
304	398	descoberta livre	normal				
401	399	descoberta livre	normal				
402	400	descoberta livre	normal				
403	401	descoberta livre	normal				
404	402	descoberta livre	normal				

Marília, SP, 22 de abril de 2015.

[Handwritten Signature]

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Testemunhas:

1
Nome:
C.I. nº:

3
Nome:
C.I. nº:

4.º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP
Rua São Sebastião, 633 - CEP 14015-040 - Fone: (16) 3977-2457 - Centro - Ribeirão Preto - SP.
José Roberto de Almeida Guimarães - Tabelião

Reconheço em 2 (duas) cópias o valor condicionado por cessão de uso de PAULA NUNES LIMA SAITO FARIAS O SCANDAR FIDUCIARIA, do que dou fé.

[Handwritten Signature]

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2015. Valor recebido R\$ 9.500,00

150805024624 - Valor recebido em conta de depósito bancário

4º TABELIÃO
Flavia Maria Soares
Escritório Autorizado
Rua São Sebastião Nº 633
Ribeirão Preto - Est. São Paulo

[Handwritten Signature]

José Roberto de Almeida Guimarães

Tabelião

4º TABELIÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45:48 pelo número 1009508-22.2022.8.26.0344 e código 95XVWY3133333333. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código 95XVWY3133333333.

1.º SERVIÇO REGISTRAL
MARILIA (SP)

Está inteiramente de acordo com
o original, com o qual conferi
Marília, 27 de agosto de 2014

Custas e Emolumentos R\$ 41,10.-
As custas devidas ao Estado IPESP foram
recolhidas por verba conforme Guia n.º 159/2015.-

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MARÍLIA/SP
Paulo Roberto Camargo
OFICIAL
Bel. Renato Soares Figueiredo
OFICIAL SUBSTITUTO
Bel. Paulo Cesar Flauzino
ESCREVENTE
Bel. Sandro Hitoshi Matukawa
ESCREVENTE
Paulo Henrique Zapola
ESCREVENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Através do presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida que entre si fazem de um lado **LUCIANO MARTINS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 257.995.148-23, residente e domiciliado(a) na Avenida Hercules Galetti, Nº 260 A, Bloco 24, Apartamento 101, Bairro Jardim California, CEP: 17527-350, Marília - SP, designado(a) outorgante devedor(a) e de outro lado **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ**, com sede na Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 260 A, Bairro Jardim California, CEP.: 17.527-350, na cidade de Marília - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.205.933/0001-05, outorgado credor, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1) O(A) outorgante declara ser proprietário(a) do imóvel, ora reconhece e se confessa ser devedor(a) junto ao outorgado da quantia líquida e certa de **R\$ 5.377,81 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, referente às despesas condominiais vencidas em **30/06/2021** (ref.: 04/2020), **07/07/2021** (ref.: 05/2020), **14/07/2021** (ref.: 06/2020), **21/07/2021** (ref.: 09/2020), de **10/10/2020** a **10/01/2021**, e de **10/04/2021** a **10/09/2021** e **10/11/2021**, da unidade **240101**.

2) O(A) outorgante se compromete a quitar a dívida ora confessada, no que concorda o outorgado, através de **13 (treze)** parcelas mensais e consecutivas, sendo **01 (uma)** a título de entrada no valor de **R\$403,50 (quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)** e **12 (doze)** no valor de **R\$ 414,53 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)** cada uma, as quais vencerão todo dia **10 (dez)**, a iniciar-se em **10/12/2021** e terminar em **10/12/2022**, bem como tarifas bancárias para registro dos boletos gerados e a serem gerados.

3) O pagamento será efetuado, através de boleto bancário emitido pela Empresa de cobrança de débitos Condominiais, "Condivest", servindo os comprovantes daqueles como recibo, bem como, se compromete em pagar as mensalidades vincendas a partir de **dezembro de 2021**, rigorosamente em dia, conforme o prazo permitido no boleto bancário.

4) A dívida ora confessada se vencerá automática e antecipadamente ocorrendo a falta de pagamento de uma ou mais parcelas do presente acordo, caso em que serão devidos juros moratórios de 1% ao mês, mais multa ora estipulada em 10% (dez por cento), sem prejuízo da correção monetária e honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento) sobre o total do débito, além serem levados a protesto todos os boletos vencidos, com o que aceita e concorda expressamente o(a) ora confitente.

5) A quitação da dívida se dará após o pagamento da última parcela, na data de **10/12/2022**. O presente acordo não importa em novação do débito condominial e o(a) outorgante somente estará quite com as despesas condominiais objeto deste acordo após o efetivo pagamento da última parcela.

6) As obrigações assumidas pelo(a) Outorgante Devedor(a), o são em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se por si, seus bens e sucessores a qualquer título.

7) As partes elegem o foro da cidade de São Carlos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões do presente instrumento de confissão de dívida, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8) E por estarem de acordo com os termos e teor, assinam o presente Contrato Particular de Confissão de Dívida, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

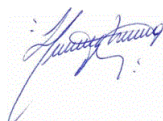
9) As partes afirmam serem verdadeiras as assinaturas e declarações constantes da presente, sujeitando-se as penalidades previstas no Código Civil e Penal.

O acordo foi celebrado na presença do advogado que exerce função indispensável à administração da Justiça e a quem se presume a boa-fé na conduta profissional, pessoa essa que responde pela autenticidade do documento juntado para todos os fins de direito, dispensando-se assim, reconhecimento de firma em cartório (artigo 425, VI do CPC).

São Carlos, 08 de dezembro de 2021.



Luciano Martins
Devedor(a) /Outorgante



p/p – **Marrocos Residenciais Salé**
Credor / Outorgado

Testemunhas:

Josiane Nascimento Lopes

Josiane Nascimento Lopes
CPF: 319.438.958-05
RG: 46.824.567-4

Katia Cristina da Silva

Katia Cristina da Silva
CPF: 317.246.758-93
RG: 44.203.946-3

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1C8CF3A1C3594C86BD0C78C9DC78E16C
 Assunto: DocuSign: Confissão de Dívida - Sale x Luciano Martins unid.240101.doc
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 3
 Assinar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

 Remetente do envelope:
 Coninvest Thayla Rosa de Lira
 R ROBERTO SIMONSEN, 60, VILA PELICANO
 SAO CARLOS, SP 13574-022
 juridico01@coninvest.com.br
 Endereço IP: 177.106.55.2

Rastreamento de registros

Status: Original
 08/12/2021 17:28:31
 Portador: Coninvest Thayla Rosa de Lira
 juridico01@coninvest.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Josiane Nascimento Lopes
 boletos03@coninvest.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.106.55.2

Registro de hora e data

Enviado: 08/12/2021 17:30:28
 Visualizado: 08/12/2021 17:39:07
 Assinado: 08/12/2021 17:39:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/12/2021 17:39:06
 ID: 88d67414-ec3c-4029-a248-073df3211e58

Katia Cristina da Silva
 boletos02@coninvest.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.106.55.2

Enviado: 08/12/2021 17:30:28
 Visualizado: 08/12/2021 17:30:44
 Assinado: 08/12/2021 17:31:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/12/2021 17:30:44
 ID: 822ba46c-f9cb-48e9-b14a-f962d088a63b

Luciano Martins
 Martinsluciano620@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 187.119.237.122
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 08/12/2021 17:30:27
 Visualizado: 08/12/2021 20:14:41
 Assinado: 08/12/2021 20:17:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/12/2021 20:14:41
 ID: 2a17f0e7-4b44-45be-93f9-562475a7e7ed

Valeria
 juridico02@coninvest.com.br
 Coordenadora Juridica
 Coninvest
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 177.106.55.2

Enviado: 08/12/2021 17:30:28
 Visualizado: 08/12/2021 17:40:55
 Assinado: 08/12/2021 17:41:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/12/2021 17:30:29
Entrega certificada	Segurança verificada	08/12/2021 17:40:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/12/2021 17:41:04
Concluído	Segurança verificada	08/12/2021 20:17:15
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at condinvest@condinvest.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to condinvest@condinvest.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI during the course of your relationship with CONDINVEST SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EIRELI.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP**

CNS 12.229-1

Matrícula

= 71.022 =

Ficha

= 1 =

Marília, 09 de abril de 2.018.

Município

MARÍLIA

Comarca

MARÍLIA

Imóvel: Apartamento nº 101, do Bloco 24, localizado no térreo ou primeiro pavimento, no Condomínio "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ", nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 159, localizada no pavimento térreo.

Cadastrado na P.M.M. sob nº 31723600.

Proprietária: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ (MF) n. 08.343.492/0001-20.

Registro Anterior: R.2/61.981 de 12/12/2014, Av.4/61.981 de 03/08/2015 (Incorporação), R.867/61.981 de 09/04/2018 (Especificação) e Reg. nº 9.148 Lvº 3 de Registro Auxiliar (Convenção de Condomínio), deste Serviço Registral.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.1/71.022 Data: 09 de abril de 2.018.

Prenotação nº 234.914 em - 15/03/2.018.

Transportamos o registro nº 136, procedido aos 24 de agosto de 2.016, na matrícula nº 61.981, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 30 de junho de 2.016, na forma do § 5º do artigo 61 da lei nº 4.380/64, pela qual **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, deu em hipoteca, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, as futuras 192 (cento e noventa e duas) unidades autônomas, que integram a

- continua no verso -

Matricula

= 71.022 =

Ficha

= 1 =

VERSO

CANC. VIDE AV. 2

totalidade do Módulo III, a serem construídas nos blocos 21 ao 32, para garantir o crédito no valor de R\$18.655.878,34, que deverá ser liquidado em 24 meses, a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o término da obra. Taxa de juros: nominal: 8,0000% a.a. e efetiva: 8,3001% a.a. Para efeitos do artigo 1.484 do C.C.B. o valor de avaliação é de R\$25.920.000,00. As demais cláusulas e condições constam no contrato, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.2/71.022

Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

A hipoteca objeto da Av.1 fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora Caixa Econômica Federal - CEF, constante no contrato, que a seguir é registrado sob nº 3.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

R.3/71.022

Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

Por Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, com força de escritura pública, firmado nesta cidade, aos 11 de fevereiro de 2.019, na forma do § 5º do art. 61, da Lei nº 4.380/64, e Lei nº 11.977/09, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, vendeu o imóvel a **LUCIANO MARTINS**, brasileiro, divorciado, açougueiro, inscrito no CPF (MF) nº 257.995.148-23, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Morilhas nº 405, Bairro Aniz Badra; pelo preço de R\$145.000,00. Consta no contrato a utilização da quantia de R\$1.084,49, referente aos recursos da conta vinculada ao FGTS.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

R.4/71.022

Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

Pelo contrato referido no R.3, o proprietário alienou o imóvel, em caráter fiduciário, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a **- continua na ficha n.º 02 -**

CANC. VIDE AV. 2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula = 71.022 =

Ficha = 2 =

Marília, 08 de março de 2.019.

Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R\$116.000,00 (Valor do desconto complemento concedido diretamente pelo FGTS: R\$1.624,00), que deverá ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 11 de março de 2.019. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei n. 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R\$145.000,00. As taxas de juros, sistema de amortização e demais cláusulas e condições constam no título, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 10095082220228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código zJ8nyRfG.

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 22/06/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boletto (R\$)	Valor Corr.Juros Boletto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 0,00%	Total Atualizado (R\$)	
10/01/2022	01/2022 / TAXA DE CONDOMÍNIO	200,00	1,032402	206,48	11,21	4,00	4,13	0,22	4,44	45,30	0,00	271,78
10/01/2022	01/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	02/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	03/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	04/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	05/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	06/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	07/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	08/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	09/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	10/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	11/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/01/2022	12/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,032402	427,96	23,23	4,00	4,13	0,22	0,00	0,00	0,00	455,54
10/02/2022	02/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,028289	205,66	9,04	4,00	4,11	0,18	4,38	44,68	0,00	268,05
10/03/2022	03/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,024193	204,84	7,09	4,00	4,10	0,14	4,32	44,09	0,00	264,58
10/04/2022	04/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,016064	203,21	4,94	4,00	4,06	0,10	4,24	43,31	0,00	259,86
10/05/2022	05/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,008000	201,60	2,89	4,00	4,03	0,06	4,17	42,55	0,00	255,30
TOTALIS:		5.974,36		6.157,31	313,93	68,00	69,99	3,34	21,55	219,93	0,00	6.786,05
											Multa Convencionada (10%) (BC = 5.466,48) R\$	546,65
											Honorários Convencionados (10%) (BC = 6.013,13) R\$	601,31
											TOTAL R\$	7.934,01
											Valor Líquido R\$	7.934,01

User: THAYLA

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.



8584000001-9 59850185112-0 20590067173-8 12520220620-5



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Marrocos Residenciais Sale			07 - Data de Vencimento 20/06/2022		
02 - Endereço Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 260-A Marília SP			08 - Valor Total R\$ 159,85		
03 - CNPJ Base / CPF 29.205.933	04 - Telefone (16)3509-0303	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590067173125		
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE, Réu: LUCIANO MARTINS			Emissão: 20/06/2022		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

 220590067173125-0001	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita - Descrição 230-6 Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços
	15 - Nome do Contribuinte Marrocos Residenciais Sale		03 - Data de Vencimento 20/06/2022	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 159,85	12 - Acréscimo Financeiro R\$	
	16 - Endereço Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 260-A Marília SP		04 - Cnpj ou Cpf 29.205.933/0001-05	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocáticos R\$
18 - Nº do Documento Detalhe 220590067173125-0001 Emissão: 20/06/2022	17 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE, Réu: LUCIANO MARTINS		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 159,85		

8584000001-9 59850185112-0 20590067173-8 12520220620-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Marrocos Residenciais Sale			07 - Data de Vencimento 20/06/2022		
02 - Endereço Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 260-A Marília SP			08 - Valor Total R\$ 159,85		
03 - CNPJ Base / CPF 29.205.933	04 - Telefone (16)3509-0303	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590067173125		
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE, Réu: LUCIANO MARTINS			Emissão: 20/06/2022		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI, NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45:23, sob o número 1009508-22.2022.8.26.0344 e para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código QR.

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.33.41
3062703062

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 35.789-8
EFETUADO POR: PALMIRIA FATIMA ITA

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8584000001-9 59850185112-0
20590067173-8 12520220620-5
Banco do Brasil 001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 3062
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 3062
CANAL DE PAGAMENTO: Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 11:33:31
DATA DA TRANSAÇÃO: 20/06/2022

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 20/06/2022
Nr de controle- Dare-SP 220590067173125
Valor Total 159,85

=====
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 062023
AUTENTICACAO SISBB:
5.FEE.149.45F.B51.BBF

=====
1a via
=====


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022062090280608

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE			29.205.933/0001-05
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR	MARILIA	17527-350	
Endereço	Código	Valor	
AVENIDA DOUTOR HERCULES GALLETTI Nº 260 A	120-1		
Histórico	Valor		
DESPESA POSTAL MARROCOS RESIDENCIAS SALE X LUCIANO MARTINS			27,10
Total			27,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 271051174008 | 112012920592 | 330001056086



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022062090280608

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE			29.205.933/0001-05
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR	MARILIA	17527-350	
Endereço	Código	Valor	
AVENIDA DOUTOR HERCULES GALLETTI Nº 260 A	120-1		
Histórico	Valor		
DESPESA POSTAL MARROCOS RESIDENCIAS SALE X LUCIANO MARTINS			27,10
Total			27,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 271051174008 | 112012920592 | 330001056086



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022062090280608

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE			29.205.933/0001-05
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR	MARILIA	17527-350	
Endereço	Código	Valor	
AVENIDA DOUTOR HERCULES GALLETTI Nº 260 A	120-1		
Histórico	Valor		
DESPESA POSTAL MARROCOS RESIDENCIAS SALE X LUCIANO MARTINS			27,10
Total			27,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 | 271051174008 | 112012920592 | 330001056086



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.33.41
3062703062

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 35.789-8
EFETUADO POR: PALMIRIA FATIMA ITA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8682000000-4 27105117400-8
11201292059-2 33000105608-6
Data do pagamento 20/06/2022
Valor Total 27,10
=====

DOCUMENTO: 062024
AUTENTICACAO SISBB:
2.5E1.AFD.28C.16B.7B5

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA 20/06/2022 11:33:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 17:45, sob o número 1009508222022828260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código Y1y5peIT.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que efetuei pesquisa no SAJ e verifiquei que a guia DARE encontra-se inutilizada, vinculada a estes autos diante da funcionalidade de queima automática. Nada Mais. Marília, 22 de junho de 2022. Eu, ____, Alvaro Luis Gradim Bastazini, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho.**

Vistos.

Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Intime-se.

Marília, 22 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0452/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

Marília, 23 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/06/2022. Considera-se a data de publicação em 27/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

Marília, 24 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Destinatário(a):
 Luciano Martins
 Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apartamento 101 - Bloco 24, Jardim California
 Marília-SP
 CEP 17527-350

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 7.934,01**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 24 de junho de 2022.



Digital

30/06/2022
LOTE: 133210



DESTINATÁRIO

Luciano Martins

Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apartamento 101
- Bloco 24, Jardim California

Marilia, SP

17527-350

AR401327985JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Wilson Lima de Mota
Agente de Correios
MATRÍCULA 8500.8073
CDU MARILIA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Caio Stefano Almeida

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

22908333805

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para pagamento voluntário do valor aqui cobrado, ou interposição de embargos à presente execução. Nada Mais. Marilia, 22 de agosto de 2022. Eu, ____, Ana Maria da Silva Degani Russo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 22/08/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Manifeste-se o exequente, em prosseguimento do feito.
 Int...

Marília, 22 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0628/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, em prosseguimento do feito. Int..."

Marília, 23 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0628/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2022. Considera-se a data de publicação em 25/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, em prosseguimento do feito. Int..."

Marília, 24 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA– SP.**

Processo: 1009508-22.2022.8.26.0344
Referência: Execução de Título Extrajudicial

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **LUCIANO MARTINS** por seu advogado que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE de 24/08/2022, requerer pesquisa **SISBAJUD**, a fim de localizar ativos financeiros passíveis de penhora.

Para tanto, anexa guia FEDTJ 434-1, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), bem como planilha de débitos atualizada.

Termos em que, pede deferimento.
São Carlos, 26 de agosto de 2022.

p.p. - **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP 250.548
(assinado eletronicamente)

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 26/08/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boletto (R\$)	Valor Corr.Boletto (R\$)	Juros Boletto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)
10/01/2022	01/2022 / TAXA DE CONDOMÍNIO	200,00	1,048987	209,80	15,93	4,00	4,20	0,32	4,60	46,97	28,18	310,00
10/01/2022	01/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	02/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	03/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	04/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	05/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	06/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	07/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	08/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	09/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	10/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	11/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/01/2022	12/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,048987	434,84	33,01	4,00	4,20	0,32	0,00	0,00	0,00	472,37
10/02/2022	02/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,044808	208,96	13,71	4,00	4,18	0,27	4,54	46,33	27,80	305,79
10/03/2022	03/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,040645	208,13	11,71	4,00	4,16	0,23	4,49	45,75	27,45	301,92
10/04/2022	04/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,032386	206,48	9,49	4,00	4,13	0,19	4,41	44,94	26,97	296,61
10/05/2022	05/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,024193	204,84	7,37	4,00	4,10	0,15	4,32	44,16	26,49	291,43
10/06/2022	06/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,016064	203,21	5,21	4,00	4,06	0,10	4,25	43,37	26,02	286,22
15/06/2022	06/2022 / ARISP	19,10	1,016064	19,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,41
20/06/2022	06/2022 / CUSTAS INICIAIS	186,95	1,016064	189,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,95
10/07/2022	07/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,009947	201,99	3,16	4,00	4,04	0,06	4,18	42,69	25,61	281,73
26/08/2022	08/2022 / SISBAJUD	16,00	1,000000	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 26/08/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boleto (R\$)	Valor Corr. Juros Boleto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)	
	TOTAIS:	6.596,41		6.886,85	462,70	76,00	79,27	5,16	30,79	314,21	188,52	7.967,50
												Multa Convencionada (10%) (BC = 5.668,44) R\$ 566,84
												Honorários Convencionados (10%) (BC = 6.235,28) R\$ 623,53
												TOTAL R\$ 9.157,87
												Valor Liquido R\$ 9.157,87
												User: GABRIELI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/08/2022 às 16:47, sob o número WMIA22701571006. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código C99pruAU.

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202208269060103
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

ns. 170

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE			29.205.933/0001-05
Nº do processo	Unidade	CEP	
10095082220228260344	2ª VARA CIVEL MARILIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
SISBAJUD MARROCOS RESIDENCIAIS SALE X LUCIANO MARTINS			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002	160051174006	143412920590	330001051033
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202208269060103
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE			29.205.933/0001-05
Nº do processo	Unidade	CEP	
10095082220228260344	2ª VARA CIVEL MARILIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
SISBAJUD MARROCOS RESIDENCIAIS SALE X LUCIANO MARTINS			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002	160051174006	143412920590	330001051033
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 202208269060103
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE			29.205.933/0001-05
Nº do processo	Unidade	CEP	
10095082220228260344	2ª VARA CIVEL MARILIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
SISBAJUD MARROCOS RESIDENCIAIS SALE X LUCIANO MARTINS			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002	160051174006	143412920590	330001051033
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/08/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.52.34
3062703062

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 35.789-8
EFETUADO POR: PALMIRIA FATIMA ITA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86810000000-2 16005117400-6
14341292059-0 33000105103-3
Data do pagamento 26/08/2022
Valor Total 16,00
=====

DOCUMENTO: 082617
AUTENTICACAO SISBB:
6.AB1.BC2.300.741.29E

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA

26/08/2022 11:52:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CONCLUSÃO**

Marília, 30/08/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: **Dr^a. THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

Vistos,

Diante do recolhimento da guia FEDTJ, defiro a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existentes nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio online de valores até o limite da dívida executada, aguardando-se resposta, sendo parte exequente Marrocos Residenciais Salé, 29205933000105.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio.

Em caso de resposta negativa, dê-se vista à credora para prosseguimento do feito.

Executados abaixo:
 Luciano Martins

25799514823

Valor atualizado: R\$ 9.157,87.

Int.

Marília, 30 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220009659663
Data/hora de protocolamento: 31/08/2022 11:33
Número do processo: 1009508-22.2022.8.26.0344
Juiz solicitante do bloqueio: THAIS FEGURI KRIZANOWSKI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 29205933000105
Nome do autor/exequente da ação: MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
25799514823: LUCIANO MARTINS	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 9.157,87 (nove mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)	40989 - PAGSEGURO INTERNET S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	03008 - BCO SANTANDER /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /
	32353 - PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
	05237 - BCO BRADESCO /

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220009659663
Data/hora de protocolamento: 31/08/2022 11:33
Número do processo: 1009508-22.2022.8.26.0344
Juiz solicitante do bloqueio: THAIS FEGURI KRIZANOWSKI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 29205933000105
Nome do autor/exequente da ação: MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 25799514823: LUCIANO MARTINS **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**
R\$ 68,91

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 AGO 2022 11:33	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 9.157,87	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 68,91	01 SET 2022 06:13
02 SET 2022 13:00	Desbloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 68,91	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 AGO 2022 11:33	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 9.157,87	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 AGO 2022 21:55

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 AGO 2022 11:33	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 9.157,87	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 SET 2022 02:56

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 AGO 2022 11:33	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 9.157,87	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	31 AGO 2022 22:24

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 AGO 2022 11:33	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 9.157,87	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 SET 2022 12:58

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 AGO 2022 11:33	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 9.157,87	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 SET 2022 17:03

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 AGO 2022 11:33	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 9.157,87	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 SET 2022 12:01

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 AGO 2022 11:33	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 9.157,87	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 SET 2022 20:34

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
31 AGO 2022 11:33	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 9.157,87	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	31 AGO 2022 22:24

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a insuficiência de saldo na conta corrente da parte executada, para efetivação da penhora.

Nada Mais. Marília, 05 de setembro de 2022. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0670/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a insuficiência de saldo na conta corrente da parte executada, para efetivação da penhora."

Marília, 5 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0670/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/09/2022. Considera-se a data de publicação em 08/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a insuficiência de saldo na conta corrente da parte executada, para efetivação da penhora."

Marília, 6 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo: 1009508-22.2022.8.26.0344

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos em epígrafe, em que move em face de **LUCIANO MARTINS**, por seu advogado que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE de 06/09/2022, considerando o *caráter propter rem* da obrigação, requerer a penhora do imóvel cujas despesas condominiais recaem, lavrando-se o respectivo termo nos autos, na forma do artigo 845, § 1º do CPC, intimando-se o(a)(s) Executado(a)(s) acerca da penhora efetivada, bem como seja **determinado o registro da penhora no cartório competente, através do sistema ARISP**, conforme Comunicado nº 1328/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em complemento ao Provimento nº 30/2011 (artigo 233).

O e-mail a ser indicado no momento do pedido de registro pela ferramenta ARISP para envio do boleto com o valor dos emolumentos: juridico02@condinvest.com.br.

Deferida a penhora, desde já requer a expedição de ofício ao credor fiduciário, que será encaminhado pelo próprio Exequente, para que informe: **quantas parcelas foram quitadas e o valor total das parcelas pagas (direitos aquisitivos); se há inadimplemento, qual a sua data e, quantas parcelas ainda restam para pagamento e o valor do débito em**

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548

aberto, até o final do financiamento, tudo de forma simples e clara, tendo em vista que as planilhas de evolução de débito são de difícil compreensão.

Oportunamente, requer a juntada da planilha atualizada dos débitos.

Termos em que, pede deferimento.

São Carlos, 15 de setembro de 2022.

p.p.- **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP 250.548

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 15/09/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boleto (R\$)	Valor Corr. Juros Boleto (R\$)	Boleto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)
10/01/2022	01/2022 / TAXA DE CONDOMÍNIO	200,00	1,057379	211,48	17,46	4,00	4,23	0,35	4,67	47,63	28,58	314,40
10/01/2022	01/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	02/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	03/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	04/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	05/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	06/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	07/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	08/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	09/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	10/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	11/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/01/2022	12/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,057379	438,32	36,20	4,00	4,23	0,35	0,00	0,00	0,00	479,10
10/02/2022	02/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,053166	210,63	15,22	4,00	4,21	0,30	4,61	46,99	28,19	310,15
10/03/2022	03/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,048970	209,79	13,20	4,00	4,20	0,26	4,55	46,40	27,84	306,24
10/04/2022	04/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,040645	208,13	10,95	4,00	4,16	0,22	4,47	45,58	27,36	300,87
10/05/2022	05/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,032386	206,48	8,80	4,00	4,13	0,18	4,40	44,80	26,88	295,67
10/06/2022	06/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,024193	204,84	6,62	4,00	4,10	0,13	4,31	44,00	26,40	290,40
15/06/2022	06/2022 / ARISP	19,10	1,024193	19,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,56
20/06/2022	06/2022 / CUSTAS INICIAIS	186,95	1,024193	191,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,47
10/07/2022	07/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,018026	203,61	4,54	4,00	4,07	0,09	4,24	43,31	25,99	285,85
10/08/2022	08/2022 / TAXA CONDOMINIO E FUNDO RESERVA	250,00	1,008000	252,00	3,02	4,00	4,03	0,05	5,18	52,85	31,71	348,84
26/08/2022	08/2022 / SISBAJUD	16,00	1,008000	16,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,13

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 15/09/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boleto (R\$)	Valor Corr. Juros Boleto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)	
	TOTAIS:	6.846,41		7.193,96	514,21	80,00	83,89	5,78	36,43	371,56	222,95	8.428,78
												Multa Convencionada (10%) (BC = 5.749,20) R\$ 574,92
												Honorários Convencionados (10%) (BC = 6.324,12) R\$ 632,41
												TOTAL R\$ 9.636,11
												Valor Liquido R\$ 9.636,11
												User: TALITA

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz de Direito: **Dr. Thais Feguri Krizanowski Farinelli.**

Vistos,

Tome-se por termo a penhora sobre os direitos sobre o imóvel descrito na matrícula nº 71.022 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 149/151), em nome de Luciano Martins.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

Int.

Marília, 21 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0718/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora sobre os direitos sobre o imóvel descrito na matrícula nº 71.022 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 149/151), em nome de Luciano Martins. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Marília, 21 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0718/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2022. Considera-se a data de publicação em 23/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora sobre os direitos sobre o imóvel descrito na matrícula nº 71.022 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 149/151), em nome de Luciano Martins. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Marília, 22 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo: **1009508-22.2022.8.26.0344**

MAROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **LUCIANO MARTINS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 22/09/2022, requerer a juntada das guias de Oficial de Justiça - GRD, no valor de R\$ 95,91 (noventa e cinco reais e noventa e um centavos) e FEDTJ, cód.: 120-1 no valor de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), respectivamente, para intimação do executado e da credora fiduciária, acerca da penhora.

Por oportuno, junta-se planilha de débitos atualizada.

Ainda, informa e-mail e telefone para envio de boleto *ARISP*:
e-mail: juridico02@condinvest.com.br
celular: 16 99309-8694

Termos em que pede deferimento
São Carlos, 03 de outubro de 2022.

p./p.- **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP: 250.548
(assinado eletronicamente)

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 03/10/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boletto (R\$)	Valor Corr.Juros Boletto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)	
10/01/2022	01/2022 / TAXA DE CONDOMÍNIO	200,00	1,065838	213,17	18,88	4,00	4,26	0,38	4,73	48,29	28,97	318,68
10/01/2022	01/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	02/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	03/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	04/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	05/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	06/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	07/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	08/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	09/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	10/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	11/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/01/2022	12/2022 / PARCELA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL	414,53	1,065838	441,82	39,14	4,00	4,26	0,38	0,00	0,00	0,00	485,60
10/02/2022	02/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,061592	212,32	16,62	4,00	4,25	0,33	4,67	47,63	28,58	314,40
10/03/2022	03/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,057362	211,47	14,58	4,00	4,23	0,29	4,61	47,03	28,22	310,43
10/04/2022	04/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,048970	209,79	12,30	4,00	4,20	0,25	4,53	46,22	27,73	305,02
10/05/2022	05/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,040645	208,13	10,12	4,00	4,16	0,20	4,45	45,41	27,24	299,71
10/06/2022	06/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,032386	206,48	7,91	4,00	4,13	0,16	4,38	44,62	26,77	294,45
15/06/2022	06/2022 / ARISP	19,10	1,032386	19,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,72
20/06/2022	06/2022 / CUSTAS INICIAIS	186,95	1,032386	193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,00
10/07/2022	07/2022 / TAXA DE CONDOMINIO	200,00	1,026170	205,23	5,81	4,00	4,10	0,12	4,30	43,91	26,35	289,82
10/08/2022	08/2022 / TAXA CONDOMINIO E FUNDO RESERVA	250,00	1,016064	254,02	4,57	4,00	4,06	0,07	5,25	53,59	32,15	353,71
26/08/2022	08/2022 / SISBAJUD	16,00	1,016064	16,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,26
10/09/2022	09/2022 / TAXA CONDOMINIO E FUNDO RESERVA	250,00	1,008000	252,00	1,93	4,00	4,03	0,03	5,16	52,63	31,58	347,36
30/09/2022	09/2022 / DILIGENCIA	95,91	1,008000	96,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,68

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 03/10/2022

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boleto (R\$)	Valor Corr.Juros Boleto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)
30/09/2022	09/2022 / DESPESA POSTAL	29,70	1,008000	29,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,94
TOTALIS:		7.222,02		7.630,05	562,40	84,00	88,54	6,39	42,08	429,33	9.016,38
											582,72
											640,99
											10.240,09
											10.240,09

Multa Convencionada (10%) (BC = 5.827,20) R\$
Honorários Convencionados (10%) (BC = 6.409,92) R\$

TOTAL R\$ 10.240,09
Valor Liquido R\$ 10.240,09

User: THAYLA

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022092914510902

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10095082220228260344	Unidade	29.205.933/0001-05	
Endereço	2ª VARA CÍVEL MARÍLIA			CEP
Histórico	DESPESA POSTAL - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X LUCIANO MARTINS			Código
				120-1
				Valor
				29,70
				Total
				29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004	297051174001	112012920592	330001059026
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022092914510902

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10095082220228260344	Unidade	29.205.933/0001-05	
Endereço	2ª VARA CÍVEL MARÍLIA			CEP
Histórico	DESPESA POSTAL - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X LUCIANO MARTINS			Código
				120-1
				Valor
				29,70
				Total
				29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004	297051174001	112012920592	330001059026
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022092914510902

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	10095082220228260344	Unidade	29.205.933/0001-05	
Endereço	2ª VARA CÍVEL MARÍLIA			CEP
Histórico	DESPESA POSTAL - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X LUCIANO MARTINS			Código
				120-1
				Valor
				29,70
				Total
				29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004	297051174001	112012920592	330001059026
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/09/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.13.25
3062703062

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 35.789-8
EFETUADO POR: PALMIRIA FATIMA ITA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8682000000-4 29705117400-1
11201292059-2 33000105902-6
Data do pagamento 30/09/2022
Valor Total 29,70
=====

DOCUMENTO: 093030
AUTENTICACAO SISBB:
3.87D.367.946.058.58C

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA

30/09/2022 16:13:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03039.259001 00034.320176 5 91280000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6899-3 / 950001-4	Data Emissão	29/09/2022	Vencimento	04/10/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	MARROCOS RESIDENCIAIS SALE	Nosso Número	30392590000034320	Número Documento	34320	Valor do documento	95,91

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **LUCIANO MARTINS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1009508222022022033
Ano Processo: 2022
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03039.259001 00034.320176 5 91280000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6899-3 / 950001-4	Data Emissão	29/09/2022	Vencimento	04/10/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	MARROCOS RESIDENCIAIS SALE	Nosso Número	30392590000034320	Número Documento	34320	Valor do documento	95,91

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **LUCIANO MARTINS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1009508222022022033
Ano Processo: 2022
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03039.259001 00034.320176 5 91280000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6899-3 / 950001-4	Data Emissão	29/09/2022	Vencimento	04/10/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	MARROCOS RESIDENCIAIS SALE	Nosso Número	30392590000034320	Número Documento	34320	Valor do documento	95,91

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE**
Nome do Réu: **LUCIANO MARTINS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1009508222022022033
Ano Processo: 2022
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03039.259001 00034.320176 5 91280000009591

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	04/10/2022
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6899-3 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
29/09/2022	34320			29/09/2022	30392590000034320
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	95,91
17/35				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	95,91

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
95,91

Pagador
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE CPF/CNPJ: 29.205.933/0001-05
RUA RUA ROBERTO SIMONSEN 60, VILA PELICANO
SAO CARLOS -SP CEP:13574-022

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/09/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:13:25
306203062 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 35.789-8

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009030392590010003432017659128000009591
BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
CNPJ: 29.205.933/0001-05

NR. DOCUMENTO 93.029
NOSSO NUMERO 3039259000034320
CONVENIO 03039259
DATA DE VENCIMENTO 04/10/2022
DATA DO PAGAMENTO 30/09/2022
VALOR DO DOCUMENTO 95,91
VALOR COBRADO 95,91

NR.AUTENTICACAO 3.4CD.353.245.2BB.D00

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA

30/09/2022 16:13:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Em Marília, aos 23 de setembro de 2022, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): Penhora sobre os Direitos sobre o imóvel descrito na matrícula nº 71.022 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, em nome de Luciano Martins, localizado na Avenida Doutor Hércules Galetti, nº 260, Bloco 24, Apartamento 101, Jardim Califórnia, “MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ”, CEP.: 17527-350, MARÍLIA/SP, com área total de 91,707 metros quadrados, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Luciano Martins, CPF nº 25799514823. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, analisando os autos, verifiquei que o executado não possui advogado constituído nos autos, não tendo sido intimado da penhora de fls. 194. Certifico, ainda, que a petição de fls. 187/193 não foi apreciada. Nada Mais. Marília, 25 de novembro de 2022. Eu, ____, Ana Maria da Silva Degani Russo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 25/11/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Expeça-se mandado de intimação do executado, acerca da penhora de fls. 194, bem como, expeça-se carta, com AR digital, para intimação do credor fiduciário, nos termos de fls. 184.

Marília, 25 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **344.2022/046813-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME DA PENHORA LUCIANO MARTINS, CPF 25799514823, Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apartamento 101 - Bloco 24, Jardim California, CEP 17527-350, Marília - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos, Tome-se por termo a penhora sobre os direitos sobre o imóvel descrito na matrícula nº 71.022 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 149/151), em nome de Luciano Martins. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Prazo para Embargos: 15 (quinze) dias

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 28 de novembro de 2022. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 34320 - R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Salvador Spinelli Neto
 Telefone Comercial: (16)35090303

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil

1009508-22.2022.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

34420220468139



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Destinatário(a):
 Caixa Econômica Federal
 Setor Sbs Quadra 4 Bloco A, LOTE 3 E 4, N/C
 Brasília-DF
 CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. **Penhora sobre os Direitos sobre o imóvel mat. 71.022, 1º CRI de Marília, em nome de Luciano Martins, Av. Dr. Hércules Galetti, 260, Bl 24, Ap. 101, Jd. Califórnia, “MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ”, CEP.: 17527-350, MARÍLIA/SP.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 28 de novembro de 2022.



Digital

01/12/2022
LOTE: 144848



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Caixa Econômica Federal

Setor Sbs Quadra 4 Bloco A, LOTE 3 E 4, -, N/C

Brasília, DF

70092-900

AR461586302JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

BV



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Guilhermina Dias da Costa
Agente de Correios - atividade Carteiro
Matrícula 8.138.753-0

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

WWEISS ACELOG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

WWEISS DA SILVA

DATA DE ENTREGA

12/12/2022

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v.post.correios.com.br, liberado nos autos em 17/12/2022 às 18:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código H2XWfHM.

99/11



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **344.2022/046813-9**

Justiça Gratuita

99886-9917

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

~~99789-7110~~

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME DA PENHORA LUCIANO MARTINS, CPF 25799514823, Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apartamento 101 - Bloco 24, Jardim California, CEP 17527-350, Marília - SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos, Tome-se por termo a penhora sobre os direitos sobre o imóvel descrito na matrícula nº 71.022 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 149/151), em nome de Luciano Martins. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Int."

Prazo para Embargos: 15 (quinze) dias

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Marília, 28 de novembro de 2022. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 34320

- R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Salvador Spinelli Neto
 Telefone Comercial: (16)35090303

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil

1009508-22.2022.8.26.0344

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código EYWUg7yc. Este documento foi assinado digitalmente por PAULO SERGIO TAGLIOLATTO, liberado nos autos em 02/02/2023 às 16:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código EYWUg7yc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



*Anna Maria da Silva
Luciano MARTI*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código EYWUg7yc. Este documento foi liberado nos autos em 02/02/2023 às 16:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código EYWUg7yc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Paulo Sérgio Tagliolato (28627)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2022/046813-9 dirigi-me ao endereço indicado, em datas diversas, sendo que na data de 27/01/2023, onde **INTIMEI O EXECUTADO, LUCIANO MARTINS, BEM COMO SUA ESPOSA, ANA MARIA DA SILVA**, dando-lhe conhecimento de todo o teor contido no presente mandado, sendo certo que após os esclarecimentos legais e de praxe, ficou ciente de tudo, tendo recebido e aceitado a cópia do mandado que lhe ofereci, pelo que exarou sua assinatura de ciente no anverso do mandado. O referido é verdade e dou fé.

Marília, 30 de janeiro de 2023.

Número de Cotas: 01 (R\$ 95,91) – Guia 34320.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP**

PROCESSO Nº 1009508-22.2022.8.26.0344
EXEQUENTE: MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ
EXECUTADO: LUCIANO MARTINS
TERCEIRA INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei no 759, de 12.08.69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U. de 01.04.2013, com endereço no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 28, Bloco L, em Brasília-DF, e Representação Jurídica nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Braz Olaia Acosta, nº 1975, 3º. andar, Jardim Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP CEP 14026-610, fone (16) 3602-9800, email rejurrp@caixa.gov.br, onde recebe citações e intimações, por seu advogado subscritor, vem respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que nesse feito foram penhorados os direitos que o executado possui sobre um bem imóvel alienado fiduciariamente a esta instituição, nos termos da Lei 9.514/97, expor e requerer o que segue.

Excelência, não há como subsistir a constrição, dado que recai sobre imóvel juridicamente desvinculado do patrimônio do devedor.

Há que se esclarecer que, na medida em que o mutuário, ora executado, transferiu a esta CAIXA a propriedade resolúvel sobre o imóvel em tela, somente após a quitação da dívida haverá a resolução da propriedade fiduciária e obterá efetivamente direitos sobre o bem decorrente de sua propriedade plena, quando então será, em tese, juridicamente possível penhorá-lo ou arrestá-lo para garantia de crédito titularizado em face dele.



Requer a juntada das planilhas de demonstrativo de débito, bem como pela reserva do valor de R\$ 130.164,35 (cento e trinta mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), representando a dívida que o devedor tem com a Caixa

Ademais, requer a habilitação de crédito da Caixa para que seja considerada a reserva do valor do crédito em caso de eventual arrematação do bem.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 4 de fevereiro de 2023.

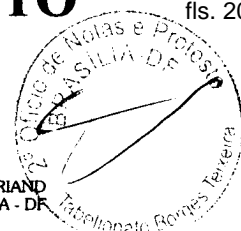
Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Jussara Domingues da Silva
OAB/SP 466.125

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 206



Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 152

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

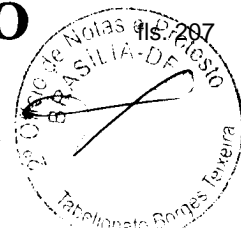
PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (**24/04/2019**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sitio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no **âmbito do Jurídico Regional de BAURU/SP**, nas pessoas de: AIRTON GARNICA OAB/SP 137.635 CPF 058.422.938-03; ANDERSON CHICÓRIA JARDIM OAB/SP 249.680 CPF 251.243.918-63; ANTÔNIO ALEXANDRE FERRASSINI OAB/SP 112.270 CPF 058.987.978-23; ANDRÉ RENATO SOARES DA SILVA OAB/SP 221.809 CPF 223.497.138-14; ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR OAB/SP 109.735 CPF 053.172.468-90; ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS OAB/SP 111.552 CPF 109.024.808-39; ANTÔNIO KEHDI NETO OAB/SP 111.604 CPF 109.102.448-04; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI OAB/SP 343.190 CPF 725.617.349-00; DANIEL CORREA OAB/SP 251.470 CPF 212.757.098-77; DENISE DE OLIVEIRA OAB/SP 148.205 CPF 082.520.218-32; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA OAB/SP 189.220 CPF 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUCIOL OAB/SP 117.108 CPF 102.922.478-18; ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA OAB/SP 157.975 CPF 199.571.528-07; FABIANO GAMA RICCI OAB/SP 216.530 CPF 272.885.688-57; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE OAB/SP 243.106 CPF 954.943.919-49; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN OAB/SP 196.019 CPF 138.857.138-29; HENRIQUE CHAGAS OAB/SP 113.107 CPF 044.239.948-01; JARBAS VINCI JÚNIOR OAB/SP 220.113 CPF 200.094.988-69; JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, OAB/SP 419.596, CPF 879.376.629-72; JOÃO AUGUSTO CASSETTARI OAB/SP 83.860 CPF 038.075.968-36; JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA OAB/SP 241.739 CPF 305.841.468-41; JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE OAB/SP 87.317 CPF 030.349.818-80; JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS OAB/SP 121.609 CPF 071.389.808-92; JÚLIO CANO DE ANDRADE OAB/SP 137.187 CPF 551.692.957-15; LEILA LIZ MENANI OAB/SP 171.477 CPF 247.333.238-08; MAIRA BORGES FARIA OAB/SP 293.119 CPF 357.449.388-69; MARCELO BURIOLA SCANFERLA OAB/SP 299.215 CPF 290.416.728-50; MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO OAB/SP 74.207 CPF 050.019.958-25; MARÍLIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BROIZ, OAB/SP 398.351, CPF 511.071.472-04; ROBERTO SANT'ANNA LIMA OAB/SP 116.470 CPF 088.008.788-90; RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO OAB/SP 227.251 CPF 246.432.398-59; TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN OAB/SP 84.226 CPF 212.834.238-47; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, OAB/RJ 100.174 e CPF nº 051.926.487-85, TIAGO RODRIGUES MORGADO OAB/SP 239.959 CPF 288.600.738-20, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2023 às 18:06, sob o número WN1AP3700170947. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código 1VmRYwvl.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 430497

Livro: 3372-P

Folha: 153

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilisandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marília de Oliveira Figueiredo Broiz, OAB/SP 398.351 e CPF nº 511.071.472-04, Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2023 às 18:06, sob o número WMLA23700170947. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código 1VmrYwvl.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

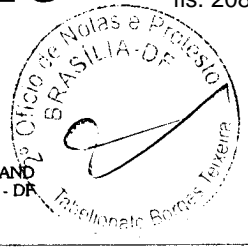
fls. 208

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 154

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2023 às 18:06, sob o número WMVA33700170947. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código 1VmRYwv1.

ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: AIRTON GARNICA, ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS, DENISE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CHAGAS, JARBAS VINCI JÚNIOR, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO, TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN, MARCELO BURIOLA SCANFERLA e THIAGO LINHARES PAIM COSTA, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirbu@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido.** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20190020174681THGP
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: JOSE ANTONIO ANDRADE, Brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 87317, na qualidade de Coordenador Jurídico no Jurídico Regional Bauru / SP., inscrito(a) na OAB/SP 87317

Outorgados: CRISTINA OUTEIRO PINTO,, brasileira, divorciada, advogada, 310.426.448-10, inscrito(a) na 247.623 OAB/SP; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI,, brasileira, casada, advogada, CPF 257.045.948-83, inscrito(a) na 190.704 OAB/SP; MARCELO OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, casado, advogado, CPF/MF sob nº 256.890.678-22, inscrito(a) na 150.567 OAB/SP OAB/SP; MARTIM OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 709.240.408-82;, inscrito(a) na 41.321 OAB/SP; ADOLFO FERACIN NETO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 062.977.848-50 e do RG nº 15.251.996-8, inscrito(a) na 100.210 OAB/SP; ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 388.353.698-94, inscrito(a) na 396.936 OAB/SP; ALINE ANTONIAZZI VICENTINI BEVILACQUA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 254.948.328-64, inscrito(a) na 167.598/SP, OAB/SP; ALINE MAIA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 384.347.058-85, inscrito(a) na 422.673 OAB/SP; AMANDA GARCIA NAGATA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 442.458308-24, inscrito(a) na 432.248 OAB/SP; AMANDA LOPES NUNES, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 434463178-13 e do RG nº 49.712.750-7, inscrito(a) na 393.140 OAB/SP; AMANDA RODRIGUES SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 340.739.058-05;, inscrito(a) na 378.960 OAB/SP; AMINA FATIMA CANINI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 051.095.998-90, inscrito(a) na 92.270 OAB/SP; ANA BEATRIZ CAZEIRO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 43084280843, inscrito(a) na 428.984 OAB/SP; ANA CAROLINA SIMOES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 363.816.928-63, inscrito(a) na 367.586 OAB/SP; ANDERSON AKIRA YAMAGUCHI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 416.619.248-59, inscrito(a) na 391.852 OAB/SP; ANGELA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 319.833.238-96, inscrito(a) na 291.006 OAB/SP; BIBIANA PASCHOALINO BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 365.184.268-10, inscrito(a) na 391.876 OAB/SP; BRENDA ARIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 399.289.368-54, inscrito(a) na 380.799 OAB/SP; BRUNA DE PAULA BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 421.222.038-54, inscrito(a) na 400.642 OAB/SP; CAMILA CRISTINA CONSALTER MAITAN PAMIO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 280.454.538-50, inscrito(a) na 193.938 OAB/SP; CLEBER ESTRINGUES, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 311.126.008-92, inscrito(a) na 339.622 OAB/SP; DANIELA HELENA SUNCINI PETRONI, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 325.630.798-10, inscrito(a) na 315.701 OAB/SP; DANIELI FERNANDA FAVORETTO VALENTI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 217.960.168-96, inscrito(a) na 250.396 OAB/SP; EDUARDO BERTI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 393.000.178-02, inscrito(a) na 352.879 OAB/SP; FERNANDA BEATRIZ CANTAGALLO ALVES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 222.209.718-56, inscrito(a) na 244.146 OAB/SP; FERNANDA CARDOZO FLORES, brasileira, divorciada, advogada, CPF/MF sob nº 086.567.017-03;, inscrito(a) na 313.959 OAB/SP; FERNANDA ROBLES FRANCISCO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº , portadora da cédula de identidade RG nº 49.477.707-2 e do CPF nº 377.680.158-19, inscrito(a) na 463.426 OAB/SP; GABRIEL SAJOVIC PEREIRA, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 484.748.338-33, inscrito(a) na 468.830 OAB/SP; GABRIELA FONTANÉZI DURVAL, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 332.104.378-58, inscrito(a) na 412.046 OAB/SP; GRACIENE FONTANA CRONKA, brasileira, casada, advogada, 324.042.898-96;, inscrito(a) na 273.541 OAB/SP; JACQUELINE ALLANA MONTANARI, brasileira, solteira, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob nº 385.196 portador(a) da cédula de identidade RG nº 48.416.830-7/SSPSP do CPF nº 391.614.068-05, inscrito(a) na 385.196 OAB/SP; JADE KARINA BRANCO DE SOUZA, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 41.024.656-6 e do CPF 428.025.898-81, inscrito(a) na 413.977 OAB/SP; JEFERSON MURILO DOLCI,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 479.961.488-64, inscrito(a) na 440.800 OAB/SP; JEICE FAGUNDES ORTEGA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 418.091.688-64, inscrito(a) na 422.757 OAB/SP; JOÃO VICTOR FERRARI PARREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob 379.168,

portador(a) da cédula de identidade RG nº 48.196-379-0 SSP/SP do CPF nº 370.380.568-40,, incrito(a) na 379.168 OAB/SP; JOÃO VICTOR RIBEIRO SOARES MÉDOLA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 469.961.248-24 e RG nº 45.625.479-1, incrito(a) na 469.983 OAB/SP; JULIANA FERNANDA AMÉRICO DE MOURA LEME, casada, advogada, CPF/MF sob nº 384.397.888-35 e do RG nº 46.325.112-X, incrito(a) na 338.664 OAB/SP; JUSSARA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 464.974.858-56 e do RG nº 45.210.620-5, incrito(a) na 466.125 OAB/SP; KAMYLA DE SOUZA SILVA TAKEMOTO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 345.057.938-00, incrito(a) na 324.935 OAB/SP; LAIS CRISTINA SIMIONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 441.740.798-38;, incrito(a) na 394.893 OAB/SP; LARISSA EDUARDA COUTO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 437.491.318-13, incrito(a) na 431.586 OAB/SP; LARISSA FERNANDA ARTILHA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 407.647.778-23, incrito(a) na 396.768 OAB/SP; LARISSA MARTINS PAULA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 09178018650 e do RG 15924956, incrito(a) na 384.545 OAB/SP; LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 222.295.008-21, incrito(a) na 350.144 OAB/SP; LUCÉLIA REGINA TURINI, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 373.370.298-02, RG nº 46.294.847-X, incrito(a) na 369.148 OAB/SP; LUCILENE GONÇALVES JACOB DA ROCHA, casada, advogada, CPF/MF sob nº 284.278.278-06 e do RG sob nº 29.201.206-8, incrito(a) na 204709 OAB/SP; MAIARA SANTANA ZERBINI, casada, advogada, CPF/MF sob nº 405.410.288-39 e do RG sob nº 47.399.726-5, incrito(a) na 357.329 OAB/SP; MARIA CLARA CASSITA FIGUEIRA FARDIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 303.369.468-30 e RG nº 30.187.664-2, incrito(a) na 236.881 OAB/SP; MARIANA BENATTI TORRES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 328.947.438-07, incrito(a) na 293.134 OAB/SP; MÔNICA DA SILVA FAVARIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 342.343.698-02, incrito(a) na 304.185/SP OAB/SP; NEI FERNANDO VITAL PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 061.610.538-02, incrito(a) na 135.236 OAB/SP; PRISCILA PERAL MORENO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 308.895.828-31, incrito(a) na 284.710 OAB/SP; RAFAEL PINHEIRO AGUIAR RODRIGUES,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 402.167.918-98, incrito(a) na 398.895 OAB/SP; RENATA PINHEIRO GAMITO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 221.762.898-46, incrito(a) na 184.036 OAB/MG; ROSANA RODRIGUES DE MELO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 017.733.978-00, incrito(a) na 97.779 OAB/SP; SAMUEL DE ALMEIDA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, CPF/MF sob nº 295.057.788-13, incrito(a) na 272.205 OAB/SP; SIMONE GIMENEZ RIBEIRO MAREGA, brasileira, advogada, casada, CPF/MF sob nº 214.441.958-24, RG nº 32.415.163-9, incrito(a) na 369.793 OAB/SP; SIMONE MENEZES DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 260.462.698-57 e RG nº 28.119.298-4/SSPSP, incrito(a) na 230.414 OAB/SP; TAINÁ CALASTRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 386.932, portadora da cédula de identidade RG sob nº 49.582.579-7 e do CPF nº 430.321.388-84, incrito(a) na 386.932 OAB/SP; TAIS ALVES VALENTE MAURI, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 192.590.098-39, incrito(a) na 341.517 OAB/SP; TATIANE CHIESA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 387.199.278-00, incrito(a) na 352.505 OAB/SP; THAÍIS MONTEIRO FELEX POLLONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 431.647.188-03, incrito(a) na 416.186 OAB/SP; THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 421.006.938-83, incrito(a) na 413.792 OAB/SP; THIAGO JUANUÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 424.308.678-85, incrito(a) na 432.489 OAB/SP; VANESSA FERNANDA GASPAROTTO, brasileira, solteira, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob nº 383.401, portador(a) da cédula de identidade RG nº 49.020.259-7/SSPSP do CPF nº 413.504.75807, incrito(a) na 383.401 OAB/SP; VERA LUCIA DE BIASI AGUILLAR, brasileira, casada, advogada, CPF 031.683.538-25, incrito(a) na 429.523 OAB/SP; YVES PATRICK PESCATORI GALENDI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 381.880.278-55, incrito(a) na 316.599 OAB/SP integrantes da Sociedade de Advogados OUTEIRO PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, incrito(a) na OAB 1.518, inscrito(a) no CNPJ 59.994.244/0001-80, situado em Rua Engenheiro Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru/SP

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, nos autos do processo 10095082220228260344, que tem como partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MARROCOS RESIDENCIAIS SALE, junto à 2ª VARA CÍVEL de MARILIA, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando vedados os poderes receber citações e substabelecer para advogados. Está autorizado o substabelecimento para estagiários devidamente inscritos na OAB e cadastrados na Outorgante, para a prática dos atos previstos no art. 29, § 1º, incisos I e II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, nos termos da Lei n. 8.906/94.

Bauru, 21 de dezembro de 2022



JOSÉ ANTONIO ANDRADE
OAB nº 217
OAB - SP
Jurista Regional de Bauru/SP

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 25/01/2023
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 85553991464.1 GRP: 24 BAURU UN.OPER.: 20010
 NOME MUTUARIO: LUCIANO MARTINS CPF/CGC: 257.995.148-23
 END.: AV DOUTOR HERCULES GALLETT 00 AP101 BL24 JD CALIFORNIA SP 17.527.350
 PZO: 360 PZR: 314 RCR: 2217 RGE: 707 STC: 805 PROD: 1243 Taxa Juros nominal Anual : 05,5000 SITUACAO: 063 117 132 375 519
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 05,6407

DT. ESCRITURA	: 11/02/2019	SD 25/12/2022	:	125.416,91
PRESTACAO DE	:	IND.PRO-RATA...	:	1,003158417596
ENCARGO	:	SD 25/01/2023	:	125.813,03
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	56,05-
TOTAL	: 0,00	JUROS DIARIOS	:	595,86
ATRASO QTDE	: 001			
PERIODO	: 12/2022 a 12/2022	DIVIDA TOTAL	:	130.164,35
ENCARGO ATRASO	: 809,18			
MORA + MULTA	: 30,03	MULTA 2% TOTAL:	:	2.545,22
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 69,30			
TOTAL ATRASO	: 908,51	TOTAL DIVIDA	:	130.164,35
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 147.742,71			
DEV SUBS COMPL	: 357,78			

USUARIO: c104370 SIACI - SI PRODUCAO 25/01/2023 - 17:52:46

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.RESTRITO (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V33/C0003 24/01/23 PAG fls. 2101
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 25/01/23 17:52 SEQ 001

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1
 END AV DOUTOR HERCULES GALLETT 00 AP101 BL24 JD CALIFORNIA MARILIA SP 17527350 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 END AV DOUTOR HERCULES GALLETTI 260 bl 24 ap 10 JARDIM CALIFO MARILIA SP 17527350
 STC 000805 PROD 1243 UNO 20010 UNC 20010 ORR 025 LF 310 TF 006 SIT.ESP:063 117 132 375 519 611 651
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 39,08 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 314 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 10/03/2049

DT EVENTO 11/02/2019 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 12/02/2019
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	116.000,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	658,63	TAXAS	0,00
D.Res.460	1.624,00	AR02P		INCREM	0,0	TC1. 000	28,64	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	360	FREQUEN	00	TC2. 000	10,44	VENCTO	11/03/2019
VL GARANT	145.000,00	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	0,0000	0,00	SD APOS	115.999,99
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.DFI		TX.EQ	0,00
DESC. DESP	0,00					S.CRE			

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539260911503118	11/02/19	00/00	00/00	00/00/00	00	01	1.084,49	48,67549	0,00000	0,0000

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	PRESTACAO	COMPL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
					MORA	IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
11/02/19	DIF	PAGAMENTO:	326				1,65964		
TAXAS:									
11/03/19	001			39,03	658,63	531,67	126,96	115.873,03	
11/03/19	310			697,66		697,66	697,66		
12/02/19	DIF	PAGAMENTO:	319				1,65964-		
TAXAS:									
11/04/19	002			39,00	658,63	531,09	127,54	115.745,49	
11/04/19	310			697,63		697,63	697,63		
TAXAS:									
11/05/19	003			38,97	658,63	530,50	128,13	115.617,36	
13/05/19	310			697,60		697,60	697,60		
TAXAS:									
11/06/19	004			38,94	658,63	529,92	128,71	115.488,64	
11/06/19	310			697,57		697,57	697,57		
TAXAS:									
11/07/19	005			38,91	658,63	529,33	129,30	115.359,33	
11/07/19	310			697,54		697,54	697,54		

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ

TAXAS:							
11/08/19	006		38,88	658,63	528,73	129,90	115.229,43
17/09/19	310		697,51	26,39	723,90	697,51	1,12072
TAXAS:							
11/09/19	007		38,84	658,63	528,14	130,49	115.098,93
08/11/19	310		697,47	33,62	731,09	697,47	1,42777
TAXAS:							
11/10/19	008		38,81	658,63	527,54	131,09	114.967,84
06/01/20	PAF		697,44	43,37	740,81	203,53	22,81717
TAXAS:							
11/11/19	009		38,78	658,63	526,94	131,69	114.836,15
06/01/20	PAF		697,41	32,94	730,35	200,65	22,49527
TAXAS:							
11/12/19	010		38,75	658,63	526,34	132,29	114.703,85
06/01/20	PAF		697,38	22,76	720,14	197,84	22,18100

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539260923866407	06/01/20	01/20	10/20	00/00/00	09	03	2.326,21	104,40799	0,00000	27,4730

TAXAS:											
11/01/20	011		38,71	658,63	525,73	132,90		114.570,94			
06/02/20	310 01	191,66	505,68	16,50	522,18	523,15		0,04119-			
TAXAS:											
11/02/20	012		38,68	658,63	525,12	133,51		114.437,43			
13/04/20	INC 02	192,16	505,15	25,33	530,48			22,52840			
TAXAS:											
11/03/20	013		38,65	658,63	524,51	134,12		114.303,30			
13/04/20	INC 03	192,63	504,65	18,11	522,76			22,20054			
TAXAS:											
11/04/20	014		38,61	658,63	523,89	134,74		114.168,56			
13/04/20	INC 04	193,11	504,13		504,13			21,40937			

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 314 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Venc to 10/03/2049

DT EVENTO 13/04/2020 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 30/04/2020
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	3.205,69	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	677,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	28,97	RAZAO	
SD P-RATA	114.168,56	PRZ	360	FREQUEN	00	S.DFI	10,43	VENC TO	11/05/2020
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	117.374,25
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUSSARA DOMINGUES DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2023 às 18:06, sob o número WMM23700170947. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código 95CA0X1P.

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 314 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 10/03/2049

DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 16/06/2020
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DT EVENTO 27/04/2020 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407									
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000			CES	0,000	FCVS			0,00	
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	677,12	TAXAS			0,00	
SD P-RATA	117.374,25	PRZ	360	FREQUEN	04	TC2. 208		S.MIP	28,97	RAZAO				
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	10,43	VENCTO		11/05/2020		
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	0,00	SD APOS		117.374,25		
DESP CART:	0,00									TX.EQ		0,00		
TERMINO	27/08/2020							DESC. DESP						

TAXAS	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR		FGTS	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO				LIQUIDO				VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
13/04/20	DIF	PAGAMENTO:	418					136,13908-		
TAXAS:										
11/05/20	015			39,37			677,12	139,15	117.758,49	
11/05/20	MRT 05		193,11	523,38			537,97	523,39		
TAXAS:										
11/06/20	016			39,47			677,12	137,39	118.144,12	
11/06/20	MRT 06		193,58	523,01			539,73	523,02		
TAXAS:										
11/07/20	017			39,56			677,12	135,62	118.531,13	
11/07/20	MRT 07		194,06	522,62			541,50	522,63		
TAXAS:										
11/08/20	018			39,66			677,12	133,85	118.919,53	
11/08/20	MRT 08		194,54	522,24			543,27	522,25		
TAXAS:										
11/09/20	019			39,75			677,12	132,07	118.787,46	
11/09/20	310 09		195,02	521,85			545,05	521,85		
TAXAS:										
11/10/20	020			39,72			677,12	132,67	118.654,78	
09/12/20	310			716,84	34,79		544,45	752,34	0,03015-	
TAXAS:										
11/11/20	021			39,69			677,12	133,28	118.521,49	
05/01/21	310			716,81	33,51		543,84	749,98	0,01444	
TAXAS:										
11/12/20	022			39,65			677,12	133,89	118.387,60	
01/02/21	PAF			716,77	32,35		543,23	179,48	24,19144	

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCV S	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ

TAXAS:							
11/01/21 023			39,62	677,12	542,61	134,51	118.253,09
01/02/21 PAF			716,74	21,65	738,39	176,91	23,84490

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539260924447718	01/02/21	02/21	12/21	00/00/00	10	03	2.073,59	93,06957	0,00000	23,9590

TAXAS:											
11/02/21 024			39,59	677,12	542,00	135,12	118.117,96				
11/02/21 310 01		171,86	544,85		544,85	544,85					
TAXAS:											
11/03/21 025			39,55	689,76	541,38	148,38	117.969,57				
17/05/21 INC 02		172,28	557,03	29,21	586,24		24,89641				
TAXAS:											
11/04/21 026			39,51	689,76	540,70	149,06	117.820,51				
17/05/21 INC 03		172,71	556,56	20,87	577,43		24,52227				
TAXAS:											
11/05/21 027			39,48	689,76	540,02	149,74	117.670,76				
17/05/21 INC 04		173,14	556,10	12,74	568,84		24,15747				

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 314 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Venc to 10/03/2049

DT EVENTO 17/05/2021 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 18/05/2021
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	2.863,25	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	706,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	TC1. 000	29,75	RAZAO	
SD P-RATA	117.670,76	PRZ	360	FREQUEN	00	TC2. 000	10,43	VENC TO	11/06/2021
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.DFI	0,00	SD APOS	120.534,01
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.CRE		TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 314 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Venc to 10/03/2049

DT EVENTO 18/05/2021 TP PED 241 PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZACA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 19/05/2021
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
				TX INIC	5,5000				

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

VR.ALTER. 0,00 RGE 0707 INCREM 0,0 TC1. 000 PREST 706,55 TAXAS 0,00
 DESCONTO 0,00 AR02P FREQUEN 06 TC2. 000 S.MIP 29,75 RAZAO
 SD P-RATA 120.534,01 PRZ 360 TX FI 0,0000 0,0000 S.DFI 10,43 VENCTO 11/06/2021
 VL GARANT 144.999,99 PRZ PRO 060 LIM.CONC. 00/0000 S.CRE 0,00 SD APOS 120.534,01
 TAC/FEE A VISTA 0,00 TX.EQ 0,00
 DESP CART: 0,00 DESC. DESP

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVTS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
17/05/21	DIF	PAGAMENTO: 418			121,59635-		
TAXAS:							
11/06/21	028		40,15	506,83	45,60-	120.579,62	
14/06/21	310 05	173,56	373,42	8,01	373,42	0,34017	
TAXAS:							
11/07/21	029		54,08	492,90	59,75-	120.639,37	
12/07/21	310 06	173,99	372,99		381,00	0,34017-	
TAXAS:							
11/08/21	030		54,10	492,88	60,04-	120.699,41	
11/08/21	310 07	174,42	372,56		372,56		
TAXAS:							
11/09/21	031		54,12	492,86	60,34-	120.759,76	
10/09/21	310 08	174,94	372,04		372,04		
TAXAS:							
11/10/21	032		54,14	492,84	60,64-	120.820,40	
11/10/21	310 09	175,47	371,51		371,51		
TAXAS:							
11/11/21	033		54,17	492,81	60,94-	120.881,34	
19/11/21	310 10	176,09	370,89	8,86	370,89	0,37627	
TAXAS:							
11/12/21	034		54,19	714,12	160,09	120.721,25	
21/02/22	310		768,31	43,10	821,08	0,41013-	
11/01/22	CORRECAO			1,00048791			120.780,15
TAXAS:							
11/01/22	035		54,16	714,12	160,54	120.619,61	
31/05/22	310		768,28	70,04	835,61	0,11472	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 314 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 10/03/2049

DT EVENTO 11/01/2022 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 10/02/2022
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC 0,00 RCR 2217 TX EFET 5,6407 TX INIC 5,5000 CES 0,000 FCVS 0,00

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	714,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	43,72	RAZAO	
SD P-RATA	120.619,61	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,44	VENCTO	25/02/2022
VL GARANT	145.032,15	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	120.619,60
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
11/01/22	DIF PAGAMENTO: 326					2,29894		
11/01/22	DIF PAGAMENTO: 306					2,29894-		
25/02/22	CORRECAO		1,00087131		105,09			120.724,70
TAXAS:								
25/02/22	036		54,24	714,12	811,53	97,41-	120.822,11	
31/05/22	INC		768,36	52,52	820,88		34,75021	
TAXAS:								
25/03/22	037		54,18	716,64	553,77	162,87	120.659,23	
31/05/22	INC		770,82	41,90	812,72		34,40478	
25/04/22	CORRECAO		1,00097101		117,16			120.776,40
TAXAS:								
25/04/22	038		54,18	716,64	553,56	163,08	120.613,32	
31/05/22	INC		770,82	29,59	800,41		33,88366	
25/05/22	CORRECAO		1,00055473		66,90			120.680,22
TAXAS:								
25/05/22	039		54,14	716,64	553,12	163,52	120.516,70	
31/05/22	INC		770,78	17,90	788,68		33,38710	
31/05/22	CORRECAO		1,00030203		36,40			120.553,09

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 314 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencto 10/03/2049

DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 07/06/2022
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DT EVENTO 31/05/2022 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	3.290,68	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	737,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		FREQUEN	00	S.MIP	44,89	RAZAO	
SD P-RATA	120.553,10	PRZ	360	TX FI	0,0000	S.DFI	10,46	VENCTO	25/06/2022
VL GARANT	145.424,02	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000	S.CRE	0,00	SD APOS	123.843,78
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 314 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Vencdo 10/03/2049

DT EVENTO 01/06/2022 TP PED 241 PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 08/06/2022
 AMORTIZACA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	737,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	TC1. 000		RAZAO	
SD P-RATA	123.843,78	PRZ	360	FREQUEN	06	TC2. 000	44,89	S.DFI	25/06/2022
VL GARANT	145.423,96	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	0,0000	10,46	VENCTO	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.CRE	0,00	SD APOS	123.843,78
DESP CART:	0,00							TX.EQ	0,00
						DESC. DESP			

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
26/05/22	DIF PAGAMENTO: 321				2,79672		
31/05/22	DIF PAGAMENTO: 418				139,30396-		
25/06/22	CORRECAO		1,00136057	168,49			124.012,28
TAXAS:							
25/06/22	040		55,45	522,73	568,38	45,65-	124.057,93
21/06/22	310		578,18		578,18	578,18	
25/07/22	CORRECAO		1,00148390	184,09			124.242,02
TAXAS:							
25/07/22	041		55,55	522,63	569,43	46,80-	124.288,82
25/07/22	310		578,18		578,18	578,18	
25/08/22	CORRECAO		1,00163111	202,72			124.491,55
TAXAS:							
25/08/22	042		55,65	522,52	570,58	48,06-	124.539,61
24/08/22	310		578,17		578,17	578,17	
25/09/22	CORRECAO		1,00240923	300,04			124.839,65
TAXAS:							
25/09/22	043		55,81	522,37	572,17	49,80-	124.889,45
26/09/22	310		578,18		578,18	578,18	

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVTS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL	DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
25/10/22	CORRECAO			1,00180502		225,42				125.114,88
TAXAS:										
25/10/22	044		55,93	522,25		573,43		51,18-	125.166,06	
24/10/22	310		578,18				578,18	578,18		
25/11/22	CORRECAO			1,00149360		186,94				125.353,01
TAXAS:										
25/11/22	045		56,02	522,15		574,53		52,38-	125.405,39	
30/11/22	310		578,17	13,10			591,27	578,17	0,54882	
25/12/22	CORRECAO			1,00150727		189,01				125.594,41
TAXAS:										
25/12/22	046		56,05	753,13		575,64		177,49	125.416,92	
EM ABERTO 809,18										

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 314 meses Forma Pagto Debito em Conta Ult. Venc to 10/03/2049

DT EVENTO 25/12/2022 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 11/01/2023
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407			CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000			PREST	753,13	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	TC1. 000		S.MIP	45,46	RAZAO	
SD P-RATA	125.416,92	PRZ	360	FREQUEN	00	TC2. 047		S.DFI	10,59	VENC TO	10/02/2023
VL GARANT	147.277,62	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	0,0000		S.CRE	0,00	SD APOS	125.416,91
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			
JUROS DIA	0,00	SEGURO			56,05			S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

25/12/22	DIF PAGAMENTO: 326							2,34520			
10/02/23	CORRECAO			1,00316806		397,32					125.814,24
TAXAS:											
10/02/23	047		56,28	753,13		884,19		131,06-	125.945,30		
EM ABERTO 809,41 2,89378											

Alo CAIXA: SAC: Pessoas com deficiencia auditiva ou de fala: Ouvidoria:
 4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas) 0800 726 0101 0800 726 2492 0800 725 7474
 0800 104 0104 (Demais Regioes)

REL. PRESTACOES EM ATRASO - SI #EXTERNO.RESTRITO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(ID) RPA 02M
FILIAL 24-BAURU

(0024002001000)I034741401/V85/C0734 24/01/23 PAG
NO.001.000 25/01/23 17:52 SEQ

fls. 221
001
001

No. Contrato.: 855553991464-1
Nome Mutuario: LUCIANO MARTINS

CPF/CGC : 00025799514823

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 25/01/2023

Sit.Esp. 063 117 132 375 519 611 651

VENCIMENTO NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
25/12/22 046	809,18	1,71	8,38	3,72	0,00		0,00	16,22	839,21
TOTAL (001 EM ATRASO):	809,18	1,71	8,38	3,72	0,00		0,00	16,22	839,21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 14/02/2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Proceda-se ao cadastro da CEF como terceiro interessado no processo, bem como, os nomes de seus advogados.

Manifeste-se, a parte exequente, sobre a petição de fls 204/205 da CEF.

Int...

Marília, 14 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação supra, procedi as devidas anotações no SAJ. Nada Mais. Marília, 14 de fevereiro de 2023. Eu, Gisele Cristina Alves Ricz Badona, escrevente técnico judiciário (matrícula TJ/SP 816.766).

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0123/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Proceda-se ao cadastro da CEF como terceiro interessado no processo, bem como, os nomes de seus advogados. Manifeste-se, a parte exequente, sobre a petição de fls 204/205 da CEF. Int..."

Marília, 15 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2023. Considera-se a data de publicação em 17/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/02/2023 - Véspera de Carnaval (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação
21/02/2023 - Carnaval (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Proceda-se ao cadastro da CEF como terceiro interessado no processo, bem como, os nomes de seus advogados. Manifeste-se, a parte exequente, sobre a petição de fls 204/205 da CEF. Int..."

Marília, 16 de fevereiro de 2023.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo: **1009508-22.2022.8.26.0344**

MAROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **LUCIANO MARTINS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 16/02/2023, expor e requerer o seguinte:

Este Juízo deferiu a penhora sobre os direitos aquisitivos que a Executada possui sobre o imóvel e sendo assim, **nada obsta que a constrição conste da matrícula do imóvel**, o que ocorreu *in casu*, **devendo, pois ser mantida**.

Insurge-se a credora fiduciária contra a alienação do bem penhorado, eis que alega que, na qualidade de credora fiduciária, é a proprietária do imóvel e se posiciona contrária à eventual alienação do bem. Alternativamente, pleiteia o resguardo do direito de preferência ao recebimento do saldo remanescente.

Todavia razão **não** lhe assiste.

Considerando a natureza *propter rem* das despesas de condomínio, a penhora e a alienação dos direitos sobre o imóvel alienado **independem de anuência da credora fiduciária**. Nesse sentido, já se posicionou o Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Instrumento nº 2242650-49.2020.8.26.0000:

“O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento no sentido da viabilidade da penhora de direitos que o devedor fiduciante possui sobre o

bem oriundo de contrato de alienação, não sendo requisito da constrição a anuência do credor fiduciário, uma vez que a referida penhora não prejudica o credor fiduciário, que poderá ser substituído pelo arrematante que assume todas as responsabilidades para consolidar a propriedade plena do bem alienado. Precedentes: REsp n. 1.697.645/MG, Rel. Min. OG FERNANDES, DJe 25/4/2018; AgInt no AREsp n. 644.018/SP, Rel. Min. MARIA ISABEL GALLOTTI, DJe 10/6/2016 e REsp n. 901.906/DF, Rel. MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 11/2/2010)” (REsp 1703548/AP, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/05/2019, DJe 14/05/2019).

Embora a penhora tenha recaído sobre os direitos que o executado possui sobre o bem gravado com garantia de alienação fiduciária, **nada obsta que o leilão ocorra sobre a integralidade do imóvel**, na forma autorizada pelo artigo 886 e seguintes, do Código de Processo Civil regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, o qual aumenta a quantidade de participantes, propiciando uma maior divulgação e, assim, possibilita uma arrematação mais vantajosa para as partes credor e devedor. Do edital deverá constar o valor da dívida do contrato de alienação fiduciária e do débito executado **e que o valor arrecadado com a arrematação servirá, primeiro, para pagamento da dívida executada e o restante servirá para quitação antecipada do contrato garantido por alienação fiduciária.**

Com efeito, dispõe o enunciado da Súmula 478 do C. STJ prevê: “Súmula 478 do STJ. Na execução de crédito relativo a cotas condominiais, este tem preferência sobre o hipotecário”. Embora a Caixa Econômica Federal não seja credora hipotecária, mas sim fiduciária, o citado enunciado é perfeitamente aplicável ao caso.

Assim, para viabilizar a expropriação, a designação do leilão deve considerar a integralidade do imóvel (pelo valor de avaliação), e não apenas os direitos aquisitivos e, caso haja eventual arrematação, o valor de arremate será utilizado para quitar o débito condominial (em primeiro lugar), e após o contrato de alienação fiduciária, sendo certo que, na falta de valor suficiente, o arrematante deverá complementá-lo, o que é perfeitamente possível fazer constar do edital, diferente do débito condominial que se sub-roga no valor da arrematação.

O leilão da integralidade do imóvel e a observância da Súmula 478 do STJ é a forma mais justa e adequada de prestação jurisdicional no caso em exame, motivo pelo qual aguarda o deferimento.

Está em questão, a saúde financeira do Condomínio formado, como se sabe por uma coletividade de pessoas, sendo que a inadimplência, afeta diretamente e principalmente aqueles que mantém suas contribuições em dia, na medida em que suportam os custos dos serviços, enquanto que os inadimplentes utilizam sem nada pagar.

Neste sentido:

Agravo de instrumento. Condomínio. Ação de cobrança. Crédito decorrentes de despesas condominiais. Súmula 478 do Superior Tribunal de Justiça. Prevalência sobre o crédito originário de alienação fiduciária de bem imóvel. Pacífico é o entendimento jurisprudencial de que o crédito condominial prefere ao hipotecário, pois consiste em obrigação *propter rem*, tendo sido constituído em função da utilização do próprio imóvel ou para evitar-lhe o perecimento. Possibilidade de realização da penhora do imóvel que originou a dívida. Deram provimento ao agravo de instrumento. Unanime. (TJRS; AI 0187336-16.2018.8.21.7000; Porto Alegre; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Des. Giovanni Conti; Julg. 27/09/2018; DJERS 03/10/2018).

Agravo de instrumento. Execução de despesas condominiais. Verba de condomínio que configura obrigação de caráter *propter rem* e se presta justamente a manter o imóvel, devendo ser paga com preferência ao crédito hipotecário e, também, ao derivado de alienação fiduciária em garantia. Enunciado da súmula nº 478 do STJ. Precedentes deste E. TJSP. Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2142834-26.2022.8.26.0000; Relator (a): Ana Lucia Romanhole Martucci; Órgão Julgador: 33ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sumaré - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/08/2022; Data de Registro: **23/08/2022).**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Cobrança de despesas condominiais. Imóvel alienado fiduciariamente em garantia. Penhora que recai sobre os direitos da executada. Proprietário fiduciário que não integra a lide. Precedentes. Produto da arrematação que deve ser destinado

integralmente ao condomínio. Ausência de concurso, a justificar o estabelecimento de preferência entre credor fiduciário e condomínio. Crédito condominial que, na hipótese, prefere àquele do credor fiduciário. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2164891-38.2022.8.26.0000; Relator (a): Milton Carvalho; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 22/08/2022; Data de Registro: 22/08/2022).

Por fim, requer seja deferida a avaliação do imóvel, a ser feita por Oficial de Justiça, de acordo com o preconizado no artigo 870 do Código de Processo Civil, tendo em vista que trata-se de imóvel de condomínio residencial popular, onde todos os imóveis são semelhantes e em vários outros casos já foi realizada a avaliação pelo meirinho, que aliás goza de fé pública, não se justificando o pagamento de perito nem gastos com corretores para tanto, o que aliás, acaba por onerar a partes desnecessariamente.

Termos em que pede deferimento

São Carlos, 25 de fevereiro de 2023.

p./p.- **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP: 250.548



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

É sabido que o Superior Tribunal de Justiça consolidou, de modo unânime, entendimento no sentido de não ser possível a penhora da integralidade do bem em execução, promovida por terceiros contra o devedor fiduciante, porque o patrimônio pertence ao credor fiduciário, permitindo-se, contudo, a constrição dos direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária:

Neste sentido:

Condomínio - Execução de título extrajudicial - Penhora do imóvel gerador das despesas condominiais - Impossibilidade - Imóvel objeto de alienação fiduciária - Tratando-se de imóvel alienado fiduciariamente é possível penhorar apenas os direitos do devedor fiduciante - Agravo não provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2005544-32.2023.8.26.0000; Relator (a): Silvia Rocha; Órgão Julgador: 29ª Câmara de Direito Privado; Foro de Osasco - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/01/2023; Data de Registro: 24/01/2023).

Ainda:

"AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL E CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. PENHORA SOBRE O IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE. CONSTRIÇÃO QUE PODE RECAIR, CONTUDO, SOBRE OS DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.1. O entendimento deste Superior Tribunal de Justiça é no sentido pelo qual "não é possível penhorar imóvel alienado fiduciariamente, em execução promovida por terceiros contra o devedor fiduciante, haja vista que a propriedade do bem pertence ao credor fiduciário; no entanto, esta Corte autoriza a penhora dos direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, uma vez que gozam de expressão econômica (AgInt no AREsp 1.370.727/SP, Terceira Turma, julgado em 25/03/2019, DJe de 28/03/2019; AgInt no AREsp 644.018/SP, Quarta Turma, julgado em 02/06/2016, DJe de 10/06/2016; REsp 1.646.249/RO, Segunda

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Turma, julgado em 3/4/2018, DJe 24/5/2018). Esse entendimento deve ser também aplicado à regra da impenhorabilidade quando o bem de família é dado em garantia de contrato de alienação fiduciária.". (REsp 1629861/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/08/2019, DJe 08/08/2019). 2. Agravo interno não provido. (AgInt no REsp n. 1.992.074/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 8/8/2022, DJe de 15/8/2022).

Sendo assim, como não é possível a penhora do imóvel, objeto de alienação fiduciária, mas apenas dos direitos que o devedor tem sobre o bem, não é possível a arrematação integral do imóvel.

Por outro giro, indefiro a preferência do crédito decorrente de alienação fiduciária em garantia, sobre o crédito condominial, eis que as contribuições condominiais são de natureza *propter rem*, ou seja, derivam da própria coisa (imóvel) e a ele acompanham, independente de quem seja o proprietário.

No mais, promova o exequente, em 15 dias, os meios para avaliação do bem, providenciando a diligência do oficial de justiça.

Intime-se.

Marília, 07 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0179/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "É sabido que o Superior Tribunal de Justiça consolidou, de modo unânime, entendimento no sentido de não ser possível a penhora da integralidade do bem em execução, promovida por terceiros contra o devedor fiduciante, porque o patrimônio pertence ao credor fiduciário, permitindo-se, contudo, a constrição dos direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária: Neste sentido: Condomínio - Execução de título extrajudicial - Penhora do imóvel gerador das despesas condominiais - Impossibilidade - Imóvel objeto de alienação fiduciária - Tratando-se de imóvel alienado fiduciariamente é possível penhorar apenas os direitos do devedor fiduciante - Agravo não provido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2005544-32.2023.8.26.0000; Relator (a):Silvia Rocha; Órgão Julgador: 29ª Câmara de Direito Privado; Foro de Osasco -7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/01/2023; Data de Registro: 24/01/2023). Ainda: "AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL E CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. PENHORA SOBRE O IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE. CONSTRIÇÃO QUE PODE RECAIR, CONTUDO, SOBRE OS DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.1. O entendimento deste Superior Tribunal de Justiça é no sentido pelo qual "não é possível penhorar imóvel alienado fiduciariamente, em execução promovida por terceiros contra o devedor fiduciante, haja vista que a propriedade do bem pertence ao credor fiduciário; no entanto, esta Corte autoriza a penhora dos direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, uma vez que gozam de expressão econômica (AgInt no AREsp 1.370.727/SP, Terceira Turma, julgado em 25/03/2019, DJe de 28/03/2019; AgInt no AREsp 644.018/SP, Quarta Turma, julgado em 02/06/2016, DJe de 10/06/2016; REsp 1.646.249/RO, Segunda Turma, julgado em 3/4/2018, DJe 24/5/2018). Esse entendimento deve ser também aplicado à regra da impenhorabilidade quando o bem de família é dado em garantia de contrato de alienação fiduciária.". (REsp 1629861/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/08/2019, DJe 08/08/2019). 2. Agravo interno não provido. (AgInt no REsp n. 1.992.074/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 8/8/2022, DJe de 15/8/2022). Sendo assim, como não é possível a penhora do imóvel, objeto de alienação fiduciária, mas apenas dos direitos que o devedor tem sobre o bem, não é possível a arrematação integral do imóvel. Por outro giro, indefiro a preferência do crédito decorrente de alienação fiduciária em garantia, sobre o crédito condominial, eis que as contribuições condominiais são de natureza propter rem, ou seja, derivam da própria coisa (imóvel) e a ele acompanham, independente de quem seja o proprietário. No mais, promova o exequente, em 15 dias, os meios para avaliação do bem, providenciando a diligência do oficial de justiça. Intime-se."

Marília, 8 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0179/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2023. Considera-se a data de publicação em 10/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "É sabido que o Superior Tribunal de Justiça consolidou, de modo unânime, entendimento no sentido de não ser possível a penhora da integralidade do bem em execução, promovida por terceiros contra o devedor fiduciante, porque o patrimônio pertence ao credor fiduciário, permitindo-se, contudo, a constrição dos direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária: Neste sentido: Condomínio - Execução de título extrajudicial - Penhora do imóvel gerador das despesas condominiais - Impossibilidade - Imóvel objeto de alienação fiduciária - Tratando-se de imóvel alienado fiduciariamente é possível penhorar apenas os direitos do devedor fiduciante - Agravo não provido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2005544-32.2023.8.26.0000; Relator (a):Silvia Rocha; Órgão Julgador: 29ª Câmara de Direito Privado; Foro de Osasco -7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/01/2023; Data de Registro: 24/01/2023). Ainda: "AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL E CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. PENHORA SOBRE O IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE. CONSTRIÇÃO QUE PODE RECAIR, CONTUDO, SOBRE OS DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.1. O entendimento deste Superior Tribunal de Justiça é no sentido pelo qual "não é possível penhorar imóvel alienado fiduciariamente, em execução promovida por terceiros contra o devedor fiduciante, haja vista que a propriedade do bem pertence ao credor fiduciário; no entanto, esta Corte autoriza a penhora dos direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, uma vez que gozam de expressão econômica (AglInt no AREsp 1.370.727/SP, Terceira Turma, julgado em 25/03/2019, DJe de 28/03/2019; AgInt no AREsp 644.018/SP, Quarta Turma, julgado em 02/06/2016, DJe de 10/06/2016; REsp 1.646.249/RO, Segunda Turma, julgado em 3/4/2018, DJe 24/5/2018). Esse entendimento deve ser também aplicado à regra da impenhorabilidade quando o bem de família é dado em garantia de contrato de alienação fiduciária.". (REsp 1629861/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/08/2019, DJe 08/08/2019). 2. Agravo interno não provido. (AglInt no REsp n. 1.992.074/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 8/8/2022, DJe de 15/8/2022). Sendo assim, como não é possível a penhora do imóvel, objeto de alienação fiduciária, mas apenas dos direitos que o devedor tem sobre o bem, não é possível a arrematação integral do imóvel. Por outro giro, indefiro a preferência do crédito decorrente de alienação fiduciária em garantia, sobre o crédito condominial, eis que as contribuições condominiais são de natureza propter rem, ou seja, derivam da própria coisa (imóvel) e a ele acompanham, independente de quem seja o proprietário. No mais, promova o exequente, em 15 dias, os meios para avaliação do bem, providenciando a diligência do oficial de justiça. Intime-se."

Marília, 9 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Referência: Execução de Título Extrajudicial

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do feito supra que promove em face de **LUCIANO MARTINS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 09/03/2023, requerer a juntada da guia de diligência do Oficial de Justiça - GRD, no valor de R\$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oito centavos), conforme determinado.

Nestes termos, pede deferimento.
São Carlos, 29 de março de 2023.

p.p. - **Salvador Spinelli Neto**

OAB/SP: 250.548
(assinado eletronicamente)



001-9

00190.00009 03039.259001 00038.496170 9 93090000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 29/03/2023	Vencimento 03/04/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MARROCOS RESIDENCIAIS SALE	Nosso Número 30392590000038496	Número Documento 38496	Valor do documento 102,78

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE** Número do Depósito: **38496**
 Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **LUCIANO MARTINS** Comarca/Fórum: **MARILIA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 10095082220228264
Ano Processo: 2022
1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 03039.259001 00038.496170 9 93090000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 29/03/2023	Vencimento 03/04/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MARROCOS RESIDENCIAIS SALE	Nosso Número 30392590000038496	Número Documento 38496	Valor do documento 102,78

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE** Número do Depósito: **38496**
 Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **LUCIANO MARTINS** Comarca/Fórum: **MARILIA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 10095082220228264
Ano Processo: 2022
2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03039.259001 00038.496170 9 93090000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 29/03/2023	Vencimento 03/04/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador MARROCOS RESIDENCIAIS SALE	Nosso Número 30392590000038496	Número Documento 38496	Valor do documento 102,78

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE** Número do Depósito: **38496**
 Nome do Autor: **MARROCOS RESIDENCIAIS SALE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Nome do Réu: **LUCIANO MARTINS** Comarca/Fórum: **MARILIA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 10095082220228264
Ano Processo: 2022
3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03039.259001 00038.496170 9 93090000010278

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 03/04/2023
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 6899-3 / 950001-4
Data do Documento 29/03/2023	Nº do documento 38496	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 29/03/2023
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 30392590000038496
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Valor do documento 102,78
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(-) Valor cobrado 102,78
Pagador MARROCOS RESIDENCIAIS SALE CPF/CNPJ: 29.205.933/0001-05 RUA ROBERTO SIMONSEN 60, VILA PELICANO SAO CARLOS -SP CEP:13574-022				Código de baixa
Sacador/Avalista				Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/03/2023 às 16:59, sob o número WMIA23700567960. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10095082220228264 e código Y1XIN9U.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

29/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:52:01
306203062 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 35.789-8

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090303925900100038496170993090000010278

BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

MARROCOS RESIDENCIAIS SALE

CNPJ: 29.205.933/0001-05

NR. DOCUMENTO 32.912

NOSSO NUMERO 3039259000038496

CONVENIO 03039259

DATA DE VENCIMENTO 03/04/2023

DATA DO PAGAMENTO 29/03/2023

VALOR DO DOCUMENTO 102,78

VALOR COBRADO 102,78

=====

NR. AUTENTICACAO C.939.32A.7D7.FDE.C99

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITA.

29/03/2023 10:52:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls 194.
Int...

Marília, 30 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0246/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls 194. Int..."

Marília, 31 de março de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **344.2023/012464-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

AVALIAÇÃO LUCIANO MARTINS, CPF 25799514823, Avenida Doutor Hercules Galletti, 260, Apartamento 101 - Bloco 24, Jardim California, CEP 17527-350, Marília - SP, para os termos da decisão como segue: "Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls 194. Int...".

BEM A SER AVALIADO: Imóvel matrícula nº 71.022 do 1º CRI de Marília, em nome de Luciano Martins, localizado na Avenida Doutor Hércules Galetti, nº 260, Bloco 24, Apartamento 101, Jardim Califórnia, "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ", CEP.: 17527-350, MARÍLIA/SP, com área total de 91,707 metros quadrados.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 31 de março de 2023. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 38496 - R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Salvador Spinelli Neto
 Telefone Comercial: (16)35090303

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da

1009508-22.2022.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34420230124645

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/04/2023. Considera-se a data de publicação em 05/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/04/2023 - Endoenças (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação
07/04/2023 - Sexta-Feira Santa (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls 194. Int..."

Marília, 3 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **344.2023/012464-5**

X *Luciano Martins*

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira de Rocha, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

AVALIAÇÃO LUCIANO MARTINS, CPF 25799514823, Avenida Doutor Hércules Galletti, 260, Apartamento 101 - Bloco 24, Jardim Califórnia, CEP 17527-350, Marília - SP, para os termos da decisão como segue: "Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado às fls. 194. Int...".

BEM A SER AVALIADO: Imóvel matrícula nº 71.022 do 1º CRI de Marília, em nome de Luciano Martins, localizado na Avenida Doutor Hércules Galletti, nº 260, Bloco 24, Apartamento 101, Jardim Califórnia, "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ", CEP.: 17527-350, MARÍLIA/SP, com área total de 91,707 metros quadrados.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 31 de março de 2023. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 38496 - R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Salvador Spinelli Neto
 Telefone Comercial: (16)35090303

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência familiar. Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes devem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer nomeário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Dequeator tem a função pública no exercício de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Castilho de Souza (28637)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2023/012464-5 dirigi-me ao endereço indicado, Avenida Doutor Hércules Galletti, nº 260, Bloco 24, Apto. 101, onde avaliei o apartamento descrito em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). No anverso exarou o executado Luciano Martins sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 14 de abril de 2023.

Número de Cotas: 01 – Guia 38496.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifestem-se as partes e o credor fiduciário, no prazo de 15 dias, tendo em vista a avaliação do imóvel penhorado, no valor de R\$130.000,00.

Intime-se.

Marília, 24 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Referência: Execução de Título Extrajudicial

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ e LUCIANO MARTINS,

ambos representados por seus respectivos advogados, vêm a presença de Vossa Excelência, informar que se compuseram nesta data, nos termos que seguem:

01. O(a)(s) Executado(a)(s) reconhece(m) e confessa(m) ser(em) devedor(a)(es) da quantia de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, referente ao acordo descumprido em **10/01/2022**, às despesas condominiais vencidas de **10/01/2022** até **10/04/2023**, da unidade **240101**, devidamente corrigidos até a presente data, além dos juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios sucumbenciais e tarifas bancárias para registro dos boletos gerados e a serem gerados.

02. Para quitação do débito, o(a)(s) Executado(a)(s) pagará(ão) ao Exequente, **25 (vinte e cinco)** parcelas mensais e consecutivas, sendo **01 (uma)** à título de entrada no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, e **24 (vinte e quatro)** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada uma, as quais vencerão todo dia **22 (vinte e dois)** a iniciar-se em **22/04/2023** e terminar em **22/04/2025**, às quais serão pagas através de boleto bancário emitido pela Empresa

Luciano Martins

juridico@condinvest.com.br

1

de Cobrança de Débitos Condominiais, "Condivest", servindo os comprovantes daqueles como recibo, bem como, se compromete em pagar as mensalidades vincendas a partir de **maio de 2023**, rigorosamente em dia, conforme o prazo permitido no boleto bancário, emitido pela "Condivest".

03. O atraso no pagamento de 01 (uma) ou mais parcelas do presente acordo, ou ainda, o não pagamento das despesas vincendas a partir de **maio de 2023** até o prazo permitido nos respectivos boletos bancários, provocará o protesto dos títulos, com o aceite e a concordância expressa do(a)(s) Executado(a)(s), acarretando também o vencimento antecipado das parcelas vincendas deste acordo, devendo ser somadas a estas as parcelas vencidas a partir de **maio de 2023** e sobre o total devedor, será acrescida multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo dos juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento).

04. As partes requerem a dispensa das custas finais, se houver, nos termos do artigo 90, § 3º, do Código de Processo Civil.

05. Requerem assim a homologação do presente acordo e a **suspensão do feito, com permanência em cartório** até **22/05/2025**, tendo em vista que o(a)(s) Executado(a)(s) possui(em) permissão para pagar os boletos até 20 (vinte) dias após o vencimento, o que será informado nos autos pelo Exequente.

Por fim, as partes afirmam serem verdadeiras as assinaturas e declarações constantes da presente, sujeitando-se as penalidades previstas no Código Civil e Penal.



juridico@condinvest.com.br

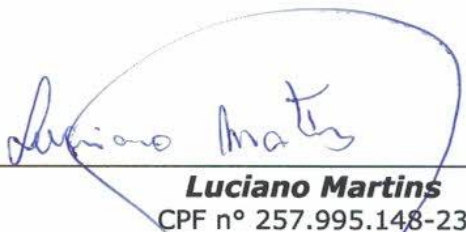
2

O acordo foi celebrado na presença do advogado que exerce função indispensável à administração da Justiça e a quem se presume a boa-fé na conduta profissional, pessoa essa que responde pela autenticidade do documento juntado para todos os fins de direito, dispensando-se assim, reconhecimento de firma em cartório (artigo 425, VI do CPC).

Termos em que, pedem deferimento.

São Carlos, 14 de abril de 2023.

p./p. – **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP: 250.548


Luciano Martins
CPF nº 257.995.148-23

Michel Jose Nicolau Mussi
OAB/SP nº 96.230

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

LUCIANO MARTINS, brasileiro, casado, açogueiro, portador do cpf. 257.995.148-23, residente e domiciliado nesta cidade de Marília sp à Rua Dr. Hércules Galetti, 260 – Bloco 24 – Apto 100, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu procurador o advogado **MICHEL JOSÉ NICOLAU MUSSI**, inscrito à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº 96.230; **JEFFERSON LUIZ RODRIGUES**, inscrito à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº 407.277; **LINA ANDRÉA SANTAROSA MUSSI**, inscrita à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº 206.038, ambos com escritório profissional sito à Av. Sampaio Vidal, 457, 5º andar – sala 507/508, Fones: (14) 3433-6840 e 3454-9490, onde recebe intimações e a quem confere amplos poderes para o foro em geral com a cláusula “**AD JUDICIA ET EXTRA**”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo transigir, concordar, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer a restituição e o recebimento de importância em dinheiro depositadas ou apreendidas, fiança, objetos e automóveis apreendidos nos autos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente promover Impugnação aos cálculos .

Marília, 14 de abril de 2.023

Luciano Martins

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0300/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes e o credor fiduciário, no prazo de 15 dias, tendo em vista a avaliação do imóvel penhorado, no valor de R\$130.000,00. Intime-se."

Marília, 25 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls 244/246 da ação Execução de Título Extrajudicial movida por Marrocos Residenciais Salé em face de Luciano Martins.

Em consequência, suspendo o andamento da presente ação nos termos do Art. 313, inciso II c/c art. 921, inciso I, do Código de Processo Civil.

A execução judicial da transação deverá aguardar o prazo necessário ao seu cumprimento espontâneo, qual seja, 22/04/2025, findo o qual, venham os autos conclusos para extinção da execução.

P.R.Int.

Marília, 25 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0304/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls 244/246 da ação Execução de Título Extrajudicial movida por Marrocos Residenciais Salé em face de Luciano Martins. Em consequência, suspendo o andamento da presente ação nos termos do Art. 313, inciso II c/c art. 921, inciso I, do Código de Processo Civil. A execução judicial da transação deverá aguardar o prazo necessário ao seu cumprimento espontâneo, qual seja, 22/04/2025, findo o qual, venham os autos conclusos para extinção da execução. P.R.Int."

Marília, 26 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0300/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2023. Considera-se a data de publicação em 27/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)

Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)

Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes e o credor fiduciário, no prazo de 15 dias, tendo em vista a avaliação do imóvel penhorado, no valor de R\$130.000,00. Intime-se."

Marília, 26 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0304/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/04/2023. Considera-se a data de publicação em 28/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/05/2023 - Dia do Trabalho (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls 244/246 da ação Execução de Título Extrajudicial movida por Marrocos Residenciais Salé em face de Luciano Martins. Em consequência, suspendo o andamento da presente ação nos termos do Art. 313, inciso II c/c art. 921, inciso I, do Código de Processo Civil. A execução judicial da transação deverá aguardar o prazo necessário ao seu cumprimento espontâneo, qual seja, 22/04/2025, findo o qual, venham os autos conclusos para extinção da execução. P.R.Int."

Marília, 27 de abril de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**Processo nº **1009508-22.2022.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **LUCIANO MARTINS**, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, informar que o executado **NÃO CUMPRIU O ACORDO de fls. 244-246**, tendo em vista a ausência de pagamento da parcela do acordo vencida em **22/10/2023**, antecipando as demais, bem como das despesas condominiais vencidas em **01/11/2023** (ref.: 10/2023) e de **10/11/2023** a **10/01/2024**, pelo que requer o prosseguimento do feito, com a realização de pesquisa **SISBAJUD com repetição programada**, a fim de localizar ativos financeiros passíveis de penhora.

Ainda, em conformidade com a cláusula 03, **o atraso no pagamento de 1 (uma) ou mais parcelas do presente acordo e/ou o não pagamento das despesas vincendas a partir de maio de 2023**, acarreta no vencimento antecipado das parcelas vincendas deste acordo, somando-se, ainda, as despesas vencidas e acrescendo-se ao total devedor multa de 10%, correção monetária, juros legais e honorários advocatícios de 10%.

Para tanto, anexa planilha atualizada do débito, que na data de hoje perfaz o montante de **R\$ 13.817,34 (treze mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)**, bem como guia de recolhimento FEDTJ cód. 434-1, no valor de R\$ 106,08 (cento e seis reais e oito centavos).

Termos em que, pede deferimento.

São Carlos, 26 de janeiro de 2024.

p./p. – **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP: 250.548

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 26/01/2024

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boletto (R\$)	Valor Corr.Juros Boletto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)
22/10/2023	10/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	11/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	12/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	01/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	02/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	03/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	04/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	05/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	06/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	07/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	08/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	09/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	10/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	11/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	12/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	01/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	02/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	03/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
22/10/2023	04/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,012048	506,02	16,18	4,00	4,05	0,13	0,00	0,00	526,38
01/11/2023	10/2023 / TX COND/FUNDO RESERVA	314,63	1,008016	317,15	9,08	4,00	4,03	0,12	6,60	67,40	444,82
10/11/2023	11/2023 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,008016	272,16	6,98	4,00	4,03	0,10	5,66	57,78	381,38
14/11/2023	11/2023 / DEBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	9,14	1,008016	9,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,21
14/11/2023	11/2023 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	2,99	1,008016	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,01
10/12/2023	12/2023 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,004000	271,08	4,24	4,00	4,02	0,06	5,59	57,00	376,19
14/12/2023	12/2023 / DEBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	9,14	1,004000	9,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,18
14/12/2023	12/2023 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	2,99	1,004000	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
10/01/2024	01/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,000000	270,00	1,44	4,00	4,00	0,02	5,51	56,19	370,87
15/01/2024	01/2024 / DEBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	9,14	1,000000	9,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,14

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 26/01/2024

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boleto (R\$)	Valor Corr.Juros Boleto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)	
15/01/2024	01/2024 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	2,99	1,000000	2,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,99	
25/01/2024	01/2024 / PESQUISA	106,08	1,000000	106,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,08	
TOTALIS:		10.767,10		10.887,38	329,16	92,00	93,03	2,77	23,36	238,37	143,02	11.717,09
											Multa Convencionada (10%) (BC = 10.001,22) R\$	1.000,12
											Honorários Convencionados (10%) (BC = 11.001,34) R\$	1.100,13
											TOTAL R\$	13.817,34
											Valor Liquido R\$	13.817,34
											User: THAYLA	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/01/2024 às 17:58, sob o número WMI/A24700119632. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código Ee5U1Y3K.

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ			29.205.933/0001-05
Nº do processo	Unidade	CEP	
10095082220228260344	2ª VARA CÍVEL MARÍLIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
SISBAJUD - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X LUCIANO MARTINS			106,08
Total			106,08

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000015	060851174004	143412920590	330001051092
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ			29.205.933/0001-05
Nº do processo	Unidade	CEP	
10095082220228260344	2ª VARA CÍVEL MARÍLIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
SISBAJUD - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X LUCIANO MARTINS			106,08
Total			106,08

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000015	060851174004	143412920590	330001051092
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ			29.205.933/0001-05
Nº do processo	Unidade	CEP	
10095082220228260344	2ª VARA CÍVEL MARÍLIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
SISBAJUD - MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ X LUCIANO MARTINS			106,08
Total			106,08

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000015	060851174004	143412920590	330001051092
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/01/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.42.44
3062703062

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CONDINVEST S C P D E - ME
AGENCIA: 3062-7 CONTA: 35.789-8
EFETUADO POR: PALMIRIA FATIMA ITA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8689000001-5 06085117400-4
14341292059-0 33000105109-2
Data do pagamento 25/01/2024
Valor Total 106,08
=====

DOCUMENTO: 012511
AUTENTICACAO SISBB:
9.A4F.3F6.8DA.BAA.A3C

Assinada por JD592670 PALMIRIA FATIMA ITALIANO 25/01/2024 15:42:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD592670 PALMIRIA FATIMA ITALIANO.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: **Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos,

Diante do recolhimento da guia FEDTJ, defiro a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existentes nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio online de valores até o limite da dívida executada, pelo sistema de repetição automática, aguardando-se resposta pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo parte exequente Marrocos Residenciais Salé, 29205933000105.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio.

Em caso de resposta negativa, dê-se vista à credora para prosseguimento do feito.

Executados abaixo:

Luciano Martins

25799514823

Valor atualizado: R\$ 13.817,34.

Int.

Marília, 01 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240001408440
Data/hora de protocolamento: 02/02/2024 11:43
Número do processo: 1009508-22.2022.8.26.0344
Juiz solicitante do bloqueio: GILBERTO FERREIRA DA ROCHA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 29205933000105
Nome do autor/exequente da ação: MARROCOS RESIDENCIAIS SALE
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 03/03/2024
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
25799514823: LUCIANO MARTINS	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 13.817,34 (treze mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)	53145 - BCO BV S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	00041 - PAGUEVELOZ IP LTDA. /
	40989 - PAGSEGURO INTERNET IP S.A. /
	26043 - PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A. /
	03008 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. /
	00007 - CELCOIN IP S.A. /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	05634 - BCO TRIANGULO S.A. /
	44368 - NEON PAGAMENTOS S.A. IP /
	43281 - PICPAY /
	00053 - BANQI /
	32353 - PEFISA S.A. - C.F.I. /

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	10739097	Número do protocolo:	20240001408440
Data/hora de protocolamento:	02/02/2024 11:43		
Número do processo:	1009508-22.2022.8.26.0344		
Juiz solicitante do bloqueio:	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA (protocolizado por MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	29205933000105		
Nome do autor/exequente da ação:	MARROCOS RESIDENCIAIS SALE		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	03/03/2024
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	66.19	Valor a bloquear	13,817.34

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	02 FEV 2024 11:43	Respondida	R\$ 13.817,34	20240001408440	1009508-22.2022.8.26.0344	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA / MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ
2	06 FEV 2024 15:30	Respondida	R\$ 13.781,15	20240001628141	1009508-22.2022.8.26.0344	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA / MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ
3	08 FEV 2024 16:39	Respondida	R\$ 13.751,15	20240001856213	1009508-22.2022.8.26.0344	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA / MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ
4	15 FEV 2024 05:35	Respondida	R\$ 13.751,15	20240002056401	1009508-22.2022.8.26.0344	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA / MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ
5	20 FEV 2024 23:03	Respondida	R\$ 13.751,15	20240002305781	1009508-22.2022.8.26.0344	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA / MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ
6	23 FEV 2024 17:25	Respondida	R\$ 13.751,15	20240002530082	1009508-22.2022.8.26.0344	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA / MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ
7	27 FEV 2024 11:11	Respondida	R\$ 13.751,15	20240002724437	1009508-22.2022.8.26.0344	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA / MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	29 FEV 2024 11:29	Respondida	R\$ 13.751,15	20240002927676	1009508-22.2022.8.26.0344	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA / MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 14/03/2024 às 13:07 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código Jvxe71w.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a insuficiência de saldo na conta corrente da parte executada, para efetivação da penhora.

Nada Mais. Marília, 14 de março de 2024. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a insuficiência de saldo na conta corrente da parte executada, para efetivação da penhora."

Marília, 14 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2024. Considera-se a data de publicação em 18/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a insuficiência de saldo na conta corrente da parte executada, para efetivação da penhora."

Marília, 15 de março de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo nº **1009508-22.2022.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que move em face de **LUCIANO MARTINS**, por seu advogado ao final assinado, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 15/03/2024, requerer a **penhora do imóvel** cujas despesas condominiais recaem, lavrando-se o respectivo termo nos autos, na forma do artigo 845, § 1º do CPC, intimando-se o Executado acerca da penhora efetivada, bem como seja **determinado o registro da penhora no cartório competente, através do sistema ARISP**, conforme Comunicado nº 1328/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em complemento ao Provimento nº 30/2011 (artigo 233).

Tal pedido se funda, tendo em vista que **a dívida exequenda é relativa ao imóvel**, própria dele, ou seja, obrigação inerente a própria coisa e deve acompanhar o bem, independente de quem seja o titular do domínio ou detenha sua posse. **As despesas condominiais não constituem dívida do titular do imóvel**, mas sim **encargos do próprio bem**, decorrentes de gastos necessários e indispensável à conservação do condomínio, não havendo por este motivo, cogitar de singela penhora de direitos do devedor fiduciante sobre o contrato de alienação fiduciária.

Neste sentido:

Agravo de Instrumento. Execução de título extrajudicial. Despesas condominiais. Natureza *propter rem* da obrigação. Deferimento da penhora do imóvel gerador da dívida, ainda que alienado

fiduciariamente. Crédito exequendo que, em razão da natureza da dívida, têm preferência em relação aos créditos da credora fiduciária. Precedentes da C. 34ª Câmara. Recurso DESPROVIDO. (AI 2188618-31.2019.8.26.0000 TJSP 34ª Câm. Dir. Priv. Rel. Des. L. G. COSTA WAGNER j. 16/12/2019)

Despesas condominiais. Execução. Imóvel alienado fiduciariamente ao Banco do Brasil. Possibilidade de penhora da própria unidade devedora. Obrigação *propter rem*. Ademais, prevalece os interesses do condomínio sobre os interesses da instituição bancária, dada a necessidade de manutenção do seu equilíbrio econômico e, conseqüentemente, do edifício. Recurso provido, com determinação. (AI 2239464-52.2019.8.26.0000 TJSP 34ª Câm. Dir. Priv. Rel. Des. GOMES VARJÃO j. 02/12/2019).

É de conhecimento que a alienação fiduciária em garantia transfere ao credor fiduciário o domínio resolúvel e a posse indireta do imóvel alienado. Entretanto, **isso não descaracteriza a natureza *propter rem* da despesa condominial.**

Ademais, sendo a dívida que resultou na presente execução proveniente das despesas condominiais, é certo que **prevalece os interesses do condomínio sobre os interesses da instituição bancária**, a fim de se possibilitar a manutenção do próprio edifício, o que torna válida a constrição judicial da própria unidade devedora, ainda que tenha ocorrido a referida alienação fiduciária. Entendimento contrário implicaria o desequilíbrio econômico do caixa condominial.

O e-mail a ser indicado no momento do pedido de registro pela ferramenta ARISP para envio do boleto com o valor dos emolumentos: juridico02@condinvest.com.br.

Deferida a penhora, desde já requer a expedição de ofício ao credor fiduciário, que será encaminhado pelo próprio Exequente, para que informe: **quantas parcelas foram quitadas e o valor total das parcelas pagas (direitos aquisitivos); se há inadimplemento, qual a sua data e,**

Salvador Spinelli Neto – OAB/SP: 250.548
OAB/MG: 209.814

quantas parcelas ainda restam para pagamento e o valor do débito em aberto, até o final do financiamento, tudo de forma simples e clara, tendo em vista que as planilhas de evolução de débito são de difícil compreensão.

Oportunamente, requer a juntada da planilha de débitos e matrícula, ambas atualizadas.

Termos em que, pede deferimento.
São Carlos, 25 de março de 2024.

p./p. – **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP: 250.548

CNS 12.229-1

Matrícula = 71.022 =

Ficha = 1 =

Marília, 09 de abril de 2.018.

Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

Imóvel: Apartamento nº 101, do Bloco 24, localizado no térreo ou primeiro pavimento, no Condomínio "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ", nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 159, localizada no pavimento térreo.

Cadastrado na P.M.M. sob nº 31723600.

Proprietária: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ (MF) n. 08.343.492/0001-20.

Registro Anterior: R.2/61.981 de 12/12/2014, Av.4/61.981 de 03/08/2015 (Incorporação), R.867/61.981 de 09/04/2018 (Especificação) e Reg. nº 9.148 Lvº 3 de Registro Auxiliar (Convenção de Condomínio), deste Serviço Registral.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.1/71.022 Data: 09 de abril de 2.018.

Prenotação nº 234.914 em - 15/03/2.018.

Transportamos o registro nº 136, procedido aos 24 de agosto de 2.016, na matrícula nº 61.981, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 30 de junho de 2.016, na forma do § 5º do artigo 61 da lei nº 4.380/64, pela qual MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, deu em hipoteca, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, as futuras 192 (cento e noventa e duas) unidades autônomas, que integram a

- continua no verso -

= 71.022 =

= 1 =

VERSO

totalidade do Módulo III, a serem construídas nos blocos 21 ao 32, para garantir o crédito no valor de R\$18.655.878,34, que deverá ser liquidado em 24 meses, a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o término da obra. Taxa de juros: nominal: 8,0000% a.a. e efetiva: 8,3001% a.a. Para efeitos do artigo 1.484 do C.C.B. o valor de avaliação é de R\$25.920.000,00. As demais cláusulas e condições constam no contrato, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.2/71.022

Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

A hipoteca objeto da Av.1 fica **CANCELADA** em virtude de autorização da credora Caixa Econômica Federal - CEF, constante no contrato, que a seguir é registrado sob nº 3.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

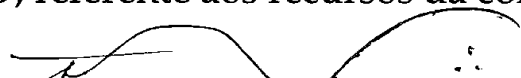
R.3/71.022

Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

Por Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, com força de escritura pública, firmado nesta cidade, aos 11 de fevereiro de 2.019, na forma do § 5º do art. 61, da Lei nº 4.380/64, e Lei nº 11.977/09, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, vendeu o imóvel a **LUCIANO MARTINS**, brasileiro, divorciado, açougueiro, inscrito no CPF (MF) nº 257.995.148-23, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Morilhas nº 405, Bairro Aniz Badra; pelo preço de R\$145.000,00. Consta no contrato a utilização da quantia de R\$1.084,49, referente aos recursos da conta vinculada ao FGTS.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

R.4/71.022

Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

Pelo contrato referido no R.3, o proprietário alienou o imóvel, em caráter fiduciário, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a
- **continua na ficha nº 02 -**

CNS 12.229-1

Matrícula
= 71.022 =

Ficha
= 2 =

Marília, 08 de março de 2.019.

Município
MARÍLIA

Comarca
MARÍLIA

forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R\$116.000,00 (Valor do desconto complemento concedido diretamente pelo FGTS: R\$1.624,00), que deverá ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 11 de março de 2.019. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei n. 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R\$145.000,00. As taxas de juros, sistema de amortização e demais cláusulas e condições constam no título, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



Visualização disponível em
em www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/03/2024 às 17:15, sob o número WMIA24700589870. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código VLRCs4.

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 25/03/2024

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boletto (R\$)	Valor Corr. Juros Boletto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)
22/10/2023	10/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	11/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	12/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	01/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	02/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	03/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	04/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	05/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	06/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	07/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	08/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	09/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	10/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	11/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	12/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	01/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	02/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	03/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
22/10/2023	04/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,020161	510,08	26,33	4,00	4,08	0,21	0,00	0,00	540,70
01/11/2023	10/2023 / TX COND/FUNDO RESERVA	314,63	1,016096	319,69	15,44	4,00	4,06	0,20	6,79	69,24	456,96
10/11/2023	11/2023 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,016096	274,35	12,42	4,00	4,06	0,18	5,82	59,36	391,81
14/11/2023	11/2023 / DEBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	9,14	1,016096	9,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,29
14/11/2023	11/2023 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	2,99	1,016096	3,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,04
10/12/2023	12/2023 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,012048	273,25	9,65	4,00	4,05	0,14	5,74	58,56	386,53
14/12/2023	12/2023 / DEBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	9,14	1,012048	9,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,25
14/12/2023	12/2023 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	2,99	1,012048	3,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,03
10/01/2024	01/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,008016	272,16	6,80	4,00	4,03	0,10	5,66	57,75	381,15
15/01/2024	01/2024 / DEBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	9,14	1,008016	9,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,21

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 25/03/2024

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boleto (R\$)	Valor Corr. Juros Boleto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)	
15/01/2024	01/2024 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	2,99	1,008016	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,01	
25/01/2024	01/2024 / PESQUISA	106,08	1,008016	106,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,93	
10/02/2024	02/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,004000	271,08	3,97	4,00	4,02	0,06	5,58	34,17	375,82	
10/03/2024	03/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,000000	270,00	1,35	4,00	4,00	0,02	5,51	33,70	370,76	
25/03/2024	03/2024 / ARISP	21,13	1,000000	21,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,13	
TOTAIS:		11.328,23		11.536,94	549,90	100,00	101,74	4,69	35,10	358,03	214,82	12.801,22

Multa Convencionada (10%) (BC = 10.273,30) R\$ 1.027,33
 Honorários Convencionados (10%) (BC = 11.300,63) R\$ 1.130,06

TOTAL R\$ 14.958,61
 Valor Liquido R\$ 14.958,61

User: MICAELA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/03/2024 às 17:15, sob o número WMIA24700588870. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código YFOYZGY1.

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Providencie o exequente a juntada da certidão de matrícula atualizada do imóvel, uma vez que a de fls 269/271 não vale como certidão servindo apenas para consulta.

Int...

Marília, 03 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente a juntada da certidão de matrícula atualizada do imóvel, uma vez que a de fls 269/271 não vale como certidão servindo apenas para consulta. Int..."

Marília, 4 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2024. Considera-se a data de publicação em 08/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente a juntada da certidão de matrícula atualizada do imóvel, uma vez que a de fls 269/271 não vale como certidão servindo apenas para consulta. Int..."

Marília, 5 de abril de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo nº **1009508-22.2022.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que move em face de **LUCIANO MARTINS**, por seu advogado ao final assinado, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 05/04/2024, requerer a juntada da certidão de matrícula do imóvel atualizada, conforme determinado.

Termos em que, pede deferimento.

São Carlos, 16 de abril de 2024.

p./p. – **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP: 250.548



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 278

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CNM: 122291.2.0071022-86

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP
CNS 12.229-1

Matrícula

= 71.022 =

Ficha

= 1 =

Marília, 09 de abril de 2.018.

Município

MARÍLIA

Comarca

MARÍLIA

Imóvel: Apartamento nº 101, do Bloco 24, localizado no térreo ou primeiro pavimento, no Condomínio "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ", nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 159, localizada no pavimento térreo.

Cadastrado na P.M.M. sob nº 31723600.

Proprietária: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ (MF) n. 08.343.492/0001-20.

Registro Anterior: R.2/61.981 de 12/12/2014, Av.4/61.981 de 03/08/2015 (Incorporação), R.867/61.981 de 09/04/2018 (Especificação) e Reg. nº 9.148 Lvº 3 de Registro Auxiliar (Convenção de Condomínio), deste Serviço Registral.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.1/71.022

Data: 09 de abril de 2.018.

Prenotação nº 234.914 em - 15/03/2.018.

Transportamos o registro nº 136, procedido aos 24 de agosto de 2.016, na matrícula nº 61.981, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 30 de junho de 2.016, na forma do § 5º do artigo 61 da lei nº 4.380/64, pela qual MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, **deu em hipoteca**, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, as futuras 192 (cento e noventa e duas) unidades autônomas, que integram a

- continua no verso -

Validade este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/H3NWX-887NM-42KPJ-THTA3>

Documento assinado digitalmente

CANC-VIDEAV. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/04/2024 às 08:59, sob o número WMIA24700756128. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código EXXWCnPY.



PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Valide aqui este documento

CNM: 122291.2.0071022-86

Matrícula

= 71.022 =

Ficha

= 1 =

VERSO

totalidade do Módulo III, a serem construídas nos blocos 21 ao 32, para garantir o crédito no valor de R\$18.655.878,34, que deverá ser liquidado em 24 meses, a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o término da obra. Taxa de juros: nominal: 8,0000% a.a. e efetiva: 8,3001% a.a. Para efeitos do artigo 1.484 do C.C.B. o valor de avaliação é de R\$25.920.000,00. As demais cláusulas e condições constam no contrato, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.2/71.022 Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

A hipoteca objeto da Av.1 fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora Caixa Econômica Federal - CEF, constante no contrato, que a seguir é registrado sob nº 3.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.3/71.022 Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

Por Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, com força de escritura pública, firmado nesta cidade, aos 11 de fevereiro de 2.019, na forma do § 5º do art. 61, da Lei nº 4.380/64, e Lei nº 11.977/09, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, vendeu o imóvel a **LUCIANO MARTINS**, brasileiro, divorciado, açougueiro, inscrito no CPF (MF) nº 257.995.148-23, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Morilhas nº 405, Bairro Aniz Badra; pelo preço de R\$145.000,00. Consta no contrato a utilização da quantia de R\$1.084,49, referente aos recursos da conta vinculada ao FGTS.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.4/71.022 Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

Pelo contrato referido no R.3, o proprietário alienou o imóvel, em caráter fiduciário, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a **- continua na ficha n.º 02 -**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/H3NWXJ887NM42KPJTHTA3

Documento assinado digitalmente

SABES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/04/2024 às 08:59, sob o número WMIA24700756128. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código EXXWCnPY.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

fls. 280

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CNM: 122291.2.0071022-86

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - SP

CNS 12.229-1

Matrícula = 71.022 =

Ficha = 2 =

Marília, 08 de março de 2.019.

Município

MARÍLIA

Comarca

MARÍLIA

forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R\$116.000,00 (Valor do desconto complemento concedido diretamente pelo FGTS: R\$1.624,00), que deverá ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 11 de março de 2.019. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei n. 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R\$145.000,00. As taxas de juros, sistema de amortização e demais cláusulas e condições constam no título, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

CERTIDÃO - Pedido: 257585	CUSTAS																
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 71022, na qual não há registro de qualquer alienação, ônus reais ou ações reipersecutórias além do que nela contém, foi extraída nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.015/73, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do Imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	<table> <tr><td>Emolumentos</td><td>42,22</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>12,00</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>8,21</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>2,22</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>2,90</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>2,03</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>0,84</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>70,42</td></tr> </table>	Emolumentos	42,22	Estado	12,00	Sec. Fazenda	8,21	Registro Civil	2,22	Trib. Justiça	2,90	Ministério Público	2,03	Imposto Municipal	0,84	TOTAL	70,42
Emolumentos	42,22																
Estado	12,00																
Sec. Fazenda	8,21																
Registro Civil	2,22																
Trib. Justiça	2,90																
Ministério Público	2,03																
Imposto Municipal	0,84																
TOTAL	70,42																
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)																
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	JUNIOR WILIAM NEVES FERREIRA ESCREVENTE																
Marília, 12 de abril de 2024																	



SELO DIGITAL

1222913C30E00000163413241

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/H3NWX-887NM-42KJPJ-THTA3>

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/04/2024 às 08:59, sob o número WMIA24700756128. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código EXXWCnPY.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos,

Tome-se por termo a penhora sobre os direitos que o executado possui sobre o imóvel descrito na matrícula nº 71.022 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls.278/279), em nome de Luciano Martins.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.

Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil, intimando-se a Caixa Econômica Federal para se manifestar nos autos.

Comprove o exequente, no prazo de 15 dias, a antecipação das despesas para a efetivação das intimações constantes nos parágrafos anteriores, ficando dispensado do recolhimento na hipótese de concessão de assistência judiciária gratuita.

Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

Int.

Marília, 22 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0267/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora sobre os direitos que o executado possui sobre o imóvel descrito na matrícula nº 71.022 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls.278/279), em nome de Luciano Martins. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil, intimando-se a Caixa Econômica Federal para se manifestar nos autos. Comprove o exequente, no prazo de 15 dias, a antecipação das despesas para a efetivação das intimações constantes nos parágrafos anteriores, ficando dispensado do recolhimento na hipótese de concessão de assistência judiciária gratuita. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Int."

Marília, 22 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0267/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2024. Considera-se a data de publicação em 24/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora sobre os direitos que o executado possui sobre o imóvel descrito na matrícula nº 71.022 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls.278/279), em nome de Luciano Martins. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil, intimando-se a Caixa Econômica Federal para se manifestar nos autos. Comprove o exequente, no prazo de 15 dias, a antecipação das despesas para a efetivação das intimações constantes nos parágrafos anteriores, ficando dispensado do recolhimento na hipótese de concessão de assistência judiciária gratuita. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Int."

Marília, 23 de abril de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo nº **1009508-22.2022.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que move em face de **LUCIANO MARTINS**, por seu advogado ao final assinado, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 23/04/2024, informar que este juízo já havia deferido a penhora, conforme consta do termo encartado às fls. 194.

A credora fiduciária já foi intimada, bem como o executado, e ambos estão representados nos presentes autos.

O imóvel já foi avaliado, conforme consta na Certidão de fls. 242.

Em termos de prosseguimento, embora a penhora tenha recaído sobre os direitos que o executado possui sobre o bem gravado com garantia de alienação fiduciária, **nada obsta que o leilão ocorra sobre a integralidade do imóvel**, na forma autorizada pelo artigo 886 e seguintes, do Código de Processo Civil regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, o qual aumenta a quantidade de participantes, propiciando uma maior divulgação e, assim, possibilita uma arrematação mais vantajosa para as partes credor e devedor. Do edital deverá constar o valor da dívida do contrato de alienação fiduciária e do débito executado **e que o valor arrecadado com a arrematação servirá, primeiro, para pagamento da dívida executada** e o restante servirá para quitação antecipada do contrato garantido por alienação fiduciária.

Com efeito, dispõe o enunciado da Súmula 478 do C. STJ prevê: “Súmula 478 do STJ. Na execução de crédito relativo a cotas condominiais, este tem preferência sobre o hipotecário”. Embora a Caixa Econômica Federal não seja credora hipotecária, mas sim fiduciária, o citado enunciado é perfeitamente aplicável ao caso.

Assim, para viabilizar a expropriação, a designação do leilão deve considerar a integralidade do imóvel (pelo valor de avaliação), e não apenas os direitos aquisitivos e, caso haja eventual arrematação, o valor de arremate será utilizado para quitar o débito condominial (em primeiro lugar), e após o contrato de alienação fiduciária, sendo certo que, na falta de valor suficiente, o arrematante deverá complementá-lo, o que é perfeitamente possível fazer constar do edital, diferente do débito condominial que se sub-roga no valor da arrematação.

O leilão da integralidade do imóvel e a observância da Súmula 478 do STJ é a forma mais justa e adequada de prestação jurisdicional no caso em exame, motivo pelo qual aguarda o deferimento.

Está em questão, a saúde financeira do Condomínio formado, como se sabe por uma coletividade de pessoas, sendo que a inadimplência, afeta diretamente e principalmente aqueles que mantêm suas contribuições em dia, na medida em que suportam os custos dos serviços, enquanto que os inadimplentes utilizam sem nada pagar.

Neste sentido:

Agravo de instrumento. Condomínio. Ação de cobrança. Crédito decorrentes de despesas condominiais. Súmula 478 do Superior Tribunal de Justiça. Prevalência sobre o crédito originário de alienação fiduciária de bem imóvel. Pacífico é o entendimento jurisprudencial de que o crédito condominial prefere ao hipotecário, pois consiste em obrigação *propter rem*, tendo sido constituído em função da utilização do próprio imóvel ou para evitar-lhe o perecimento. Possibilidade de realização da penhora do imóvel que

originou a dívida. Deram provimento ao agravo de instrumento. Unanime. (TJRS; AI 0187336-16.2018.8.21.7000; Porto Alegre; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Des. Giovanni Conti; Julg. 27/09/2018; DJERS 03/10/2018).

Agravo de instrumento. Execução de despesas condominiais. Verba de condomínio que configura obrigação de caráter propter rem e se presta justamente a manter o imóvel, devendo ser paga com preferência ao crédito hipotecário e, também, ao derivado de alienação fiduciária em garantia. Enunciado da súmula nº 478 do STJ. Precedentes deste E. TJSP. Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2142834-26.2022.8.26.0000; Relator (a): Ana Lucia Romanhole Martucci; Órgão Julgador: 33ª Câmara de Direito Privado; Foro de Sumaré - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/08/2022; Data de Registro: **23/08/2022**).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Cobrança de despesas condominiais. Imóvel alienado fiduciariamente em garantia. Penhora que recai sobre os direitos da executada. Proprietário fiduciário que não integra a lide. Precedentes. Produto da arrematação que deve ser destinado integralmente ao condomínio. Ausência de concurso, a justificar o estabelecimento de preferência entre credor fiduciário e condomínio. Crédito condominial que, na hipótese, prefere àquele do credor fiduciário. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2164891-38.2022.8.26.0000; Relator (a): Milton Carvalho; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 22/08/2022; Data de Registro: 22/08/2022).

Assim, considerando que o imóvel já foi avaliado pelo Sr. Oficial de Justiça, requer a designação de hastas, conforme requerido acima.

Termos em que, pede deferimento.

São Carlos, 29 de abril de 2024.

p./p. – **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP: 250.548

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Tendo em vista que acordo de parcelamento de dívida (fl.244/246) não anula penhora já efetuada (fl.194), vez que o devedor pode promover o desaparecimento de seus bens, não há óbice para prosseguimento do feito com a tentativa de alienação do imóvel, cuja penhora sobre os direitos recaiu.

Nessa esteira, anulo a decisão de fl. 281.

Contudo, antes de nomear a Gestora do leilão eletrônico, intime-se a credora fiduciária para que traga o débito (atualizado) devido no contrato.

Intime-se.

Marília, 30 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0296/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista que acordo de parcelamento de dívida (fl.244/246) não anula penhora já efetuada (fl.194), vez que o devedor pode promover o desaparecimento de seus bens, não há óbice para prosseguimento do feito com a tentativa de alienação do imóvel, cuja penhora sobre os direitos recaiu. Nessa esteira, anulo a decisão de fl. 281. Contudo, antes de nomear a Gestora do leilão eletrônico, intime-se a credora fiduciária para que traga o débito (atualizado) devido no contrato. Intime-se."

Marília, 1 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0296/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2024. Considera-se a data de publicação em 06/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista que acordo de parcelamento de dívida (fl.244/246) não anula penhora já efetuada (fl.194), vez que o devedor pode promover o desaparecimento de seus bens, não há óbice para prosseguimento do feito com a tentativa de alienação do imóvel, cuja penhora sobre os direitos recaiu. Nessa esteira, anulo a decisão de fl. 281. Contudo, antes de nomear a Gestora do leilão eletrônico, intime-se a credora fiduciária para que traga o débito (atualizado) devido no contrato. Intime-se."

Marília, 3 de maio de 2024.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP

PROCESSO: 1009508-22.2022.8.26.0344

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada das planilhas de débito atualizadas, bem como que seja considerada a reserva do valor do crédito da Caixa em caso de eventual arrematação do bem.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 14 de maio de 2024.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Jussara Domingues da Silva
OAB/SP 466.125

Ana Carolina da Silva Gomes
OAB/SP 360.079

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: JOSE ANTONIO ANDRADE, Brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 87317, na qualidade de Coordenador Jurídico no Jurídico Regional Bauru / SP., inscrito(a) na OAB/SP 87317

Outorgados: CRISTINA OUTEIRO PINTO,, brasileira, divorciada, advogada, 310.426.448-10, inscrito(a) na 247.623 OAB/SP; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI,, brasileira, casada, advogada, CPF 257.045.948-83, inscrito(a) na 190.704 OAB/SP; MARCELO OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, casado, advogado, CPF/MF sob nº 256.890.678-22, inscrito(a) na 150.567 OAB/SP OAB/SP; MARTIM OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 709.240.408-82;, inscrito(a) na 41.321 OAB/SP; ADOLFO FERACIN NETO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 062.977.848-50 e do RG nº 15.251.996-8, inscrito(a) na 100.210 OAB/SP; ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 388.353.698-94, inscrito(a) na 396.936 OAB/SP; ALINE ANTONIAZZI VICENTINI BEVILACQUA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 254.948.328-64, inscrito(a) na 167.598/SP, OAB/SP; ALINE MAIA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 384.347.058-85, inscrito(a) na 422.673 OAB/SP; AMANDA GARCIA NAGATA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 442.458308-24, inscrito(a) na 432.248 OAB/SP; AMANDA LOPES NUNES, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 434463178-13 e do RG nº 49.712.750-7, inscrito(a) na 393.140 OAB/SP; AMANDA RODRIGUES SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 340.739.058-05;, inscrito(a) na 378.960 OAB/SP; AMINA FATIMA CANINI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 051.095.998-90, inscrito(a) na 92.270 OAB/SP; ANA BEATRIZ CAZEIRO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 43084280843, inscrito(a) na 428.984 OAB/SP; ANA CAROLINA SIMOES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 363.816.928-63, inscrito(a) na 367.586 OAB/SP; ANDERSON AKIRA YAMAGUCHI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 416.619.248-59, inscrito(a) na 391.852 OAB/SP; ANGELA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 319.833.238-96, inscrito(a) na 291.006 OAB/SP; BIBIANA PASCHOALINO BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 365.184.268-10, inscrito(a) na 391.876 OAB/SP; BRENDA ARIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 399.289.368-54, inscrito(a) na 380.799 OAB/SP; BRUNA DE PAULA BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 421.222.038-54, inscrito(a) na 400.642 OAB/SP; CAMILA CRISTINA CONSALTER MAITAN PAMIO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 280.454.538-50, inscrito(a) na 193.938 OAB/SP; CLEBER ESTRINGUES, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 311.126.008-92, inscrito(a) na 339.622 OAB/SP; DANIELA HELENA SUNCINI PETRONI, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 325.630.798-10, inscrito(a) na 315.701 OAB/SP; DANIELI FERNANDA FAVORETTO VALENTI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 217.960.168-96, inscrito(a) na 250.396 OAB/SP; EDUARDO BERTI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 393.000.178-02, inscrito(a) na 352.879 OAB/SP; FERNANDA BEATRIZ CANTAGALLO ALVES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 222.209.718-56, inscrito(a) na 244.146 OAB/SP; FERNANDA CARDOZO FLORES, brasileira, divorciada, advogada, CPF/MF sob nº 086.567.017-03;, inscrito(a) na 313.959 OAB/SP; FERNANDA ROBLES FRANCISCO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº , portadora da cédula de identidade RG nº 49.477.707-2 e do CPF nº 377.680.158-19, inscrito(a) na 463.426 OAB/SP; GABRIEL SAJOVIC PEREIRA, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 484.748.338-33, inscrito(a) na 468.830 OAB/SP; GABRIELA FONTANÉZI DURVAL, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 332.104.378-58, inscrito(a) na 412.046 OAB/SP; GRACIENE FONTANA CRONKA, brasileira, casada, advogada, 324.042.898-96;, inscrito(a) na 273.541 OAB/SP; JACQUELINE ALLANA MONTANARI, brasileira, solteira, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob nº 385.196 portador(a) da cédula de identidade RG nº 48.416.830-7/SSPSP do CPF nº 391.614.068-05, inscrito(a) na 385.196 OAB/SP; JADE KARINA BRANCO DE SOUZA, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 41.024.656-6 e do CPF 428.025.898-81, inscrito(a) na 413.977 OAB/SP; JEFERSON MURILO DOLCI,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 479.961.488-64, inscrito(a) na 440.800 OAB/SP; JEICE FAGUNDES ORTEGA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 418.091.688-64, inscrito(a) na 422.757 OAB/SP; JOÃO VICTOR FERRARI PARREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob 379.168,

portador(a) da cédula de identidade RG nº 48.196-379-0 SSP/SP do CPF nº 370.380.568-40,, incrito(a) na 379.168 OAB/SP; JOÃO VICTOR RIBEIRO SOARES MÉDOLA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 469.961.248-24 e RG nº 45.625.479-1, incrito(a) na 469.983 OAB/SP; JULIANA FERNANDA AMÉRICO DE MOURA LEME, casada, advogada, CPF/MF sob nº 384.397.888-35 e do RG nº 46.325.112-X, incrito(a) na 338.664 OAB/SP; JUSSARA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 464.974.858-56 e do RG nº 45.210.620-5, incrito(a) na 466.125 OAB/SP; KAMYLA DE SOUZA SILVA TAKEMOTO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 345.057.938-00, incrito(a) na 324.935 OAB/SP; LAIS CRISTINA SIMIONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 441.740.798-38;, incrito(a) na 394.893 OAB/SP; LARISSA EDUARDA COUTO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 437.491.318-13, incrito(a) na 431.586 OAB/SP; LARISSA FERNANDA ARTILHA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 407.647.778-23, incrito(a) na 396.768 OAB/SP; LARISSA MARTINS PAULA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 09178018650 e do RG 15924956, incrito(a) na 384.545 OAB/SP; LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 222.295.008-21, incrito(a) na 350.144 OAB/SP; LUCÉLIA REGINA TURINI, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 373.370.298-02, RG nº 46.294.847-X, incrito(a) na 369.148 OAB/SP; LUCILENE GONÇALVES JACOB DA ROCHA, casada, advogada, CPF/MF sob nº 284.278.278-06 e do RG sob nº 29.201.206-8, incrito(a) na 204709 OAB/SP; MAIARA SANTANA ZERBINI, casada, advogada, CPF/MF sob nº 405.410.288-39 e do RG sob nº 47.399.726-5, incrito(a) na 357.329 OAB/SP; MARIA CLARA CASSITA FIGUEIRA FARDIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 303.369.468-30 e RG nº 30.187.664-2, incrito(a) na 236.881 OAB/SP; MARIANA BENATTI TORRES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 328.947.438-07, incrito(a) na 293.134 OAB/SP; MÔNICA DA SILVA FAVARIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 342.343.698-02, incrito(a) na 304.185/SP OAB/SP; NEI FERNANDO VITAL PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 061.610.538-02, incrito(a) na 135.236 OAB/SP; PRISCILA PERAL MORENO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 308.895.828-31, incrito(a) na 284.710 OAB/SP; RAFAEL PINHEIRO AGUIAR RODRIGUES,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 402.167.918-98, incrito(a) na 398.895 OAB/SP; RENATA PINHEIRO GAMITO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 221.762.898-46, incrito(a) na 184.036 OAB/MG; ROSANA RODRIGUES DE MELO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 017.733.978-00, incrito(a) na 97.779 OAB/SP; SAMUEL DE ALMEIDA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, CPF/MF sob nº 295.057.788-13, incrito(a) na 272.205 OAB/SP; SIMONE GIMENEZ RIBEIRO MAREGA, brasileira, advogada, casada, CPF/MF sob nº 214.441.958-24, RG nº 32.415.163-9, incrito(a) na 369.793 OAB/SP; SIMONE MENEZES DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 260.462.698-57 e RG nº 28.119.298-4/SSPSP, incrito(a) na 230.414 OAB/SP; TAINÁ CALASTRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 386.932, portadora da cédula de identidade RG sob nº 49.582.579-7 e do CPF nº 430.321.388-84, incrito(a) na 386.932 OAB/SP; TAIS ALVES VALENTE MAURI, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 192.590.098-39, incrito(a) na 341.517 OAB/SP; TATIANE CHIESA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 387.199.278-00, incrito(a) na 352.505 OAB/SP; THAÍIS MONTEIRO FELEX POLLONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 431.647.188-03, incrito(a) na 416.186 OAB/SP; THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 421.006.938-83, incrito(a) na 413.792 OAB/SP; THIAGO JUANUÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 424.308.678-85, incrito(a) na 432.489 OAB/SP; VANESSA FERNANDA GASPAROTTO, brasileira, solteira, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob nº 383.401, portador(a) da cédula de identidade RG nº 49.020.259-7/SSPSP do CPF nº 413.504.75807, incrito(a) na 383.401 OAB/SP; VERA LUCIA DE BIASI AGUILLAR, brasileira, casada, advogada, CPF 031.683.538-25, incrito(a) na 429.523 OAB/SP; YVES PATRICK PESCATORI GALENDI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 381.880.278-55, incrito(a) na 316.599 OAB/SP integrantes da Sociedade de Advogados OUTEIRO PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, incrito(a) na OAB 1.518, inscrito(a) no CNPJ 59.994.244/0001-80, situado em Rua Engenheiro Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru/SP

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, nos autos do processo 10095082220228260344, que tem como partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MARROCOS RESIDENCIAIS SALE, junto à 2ª VARA CÍVEL de MARILIA, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando vedados os poderes receber citações e substabelecer para advogados. Está autorizado o substabelecimento para estagiários devidamente inscritos na OAB e cadastrados na Outorgante, para a prática dos atos previstos no art. 29, § 1º, incisos I e II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, nos termos da Lei n. 8.906/94.

Bauru, 21 de dezembro de 2022



JOSÉ ANTONIO ANDRADE
OAB/SP 217
OAB/SP
Jurista Regional de Bauru/SP

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 09/05/2024
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 855553991464.1 GRP: 24 BAURU UN.OPER.: 20010
NOME MUTUARIO: LUCIANO MARTINS CPF/CGC: 257.995.148-23
END.: AV DOUTOR HERCULES GALLETT 00 AP101 BL24 JD CALIFORNIA SP 17.527.350
PZO: 360 PZR: 299 RCR: 2217 RGE: 707 STC: 805 PROD: 1243 Taxa Juros nominal Anual : 05,5000 SITUACAO: 032 063 433 519 611
Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 05,6407

DT. ESCRITURA	: 11/02/2019	SD 07/05/2024	:	125.481,84
PRESTACAO DE	:	IND.PRO-RATA...	:	1,000092561837
ENCARGO	:	SD 09/05/2024	:	125.493,46
FGTS	:	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	:	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	:	JUROS DIARIOS	:	556,00
ATRASO QTDE	: 001			
PERIODO	: 04/2024 a 04/2024	DIVIDA TOTAL	:	127.060,26
ENCARGO ATRASO	: 835,33			
MORA + MULTA	: 29,28			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 146,19			
TOTAL ATRASO	: 1.010,80			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00	QUOTA.....	:	84,50%

GARANTIA ATUAL : 150.364,66

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005809824 Fase: 071
Existe processo de execucao em aberto. Liquidacao nao permitida.

USUARIO: c127696 SIACI - SI PRODUCAO 09/05/2024 - 11:12:05

Emitente: 0006105 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24 PAG 001
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:10 SEQ 001

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1
 END AV DOUTOR HERCULES GALLETT 00 AP101 BL24 JD CALIFORNIA MARILIA SP 17527350 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 END AV DOUTOR HERCULES GALLETTI 260 bl 24 ap 10 JARDIM CALIFO MARILIA SP 17527350
 STC 000805 PROD 1243 UNO 20010 UNC 20010 ORR 025 LF 0310 TF 006 ST.ESP:032 063 433 519 611 651
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 39,08 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 07/04/2049

DT EVENTO 11/02/2019 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 12/02/2019
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTR.	116.000,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	658,63	TAXAS	0,00
D. Res. 460	1.624,00	AR00P		FREQUEN	00	TC1. 000	28,64	RAZAO	0,00
SD P-RATA	0,00	PRZ	360	TX FI	0,0000	TC2. 000	10,44	VENCTO	11/03/2019
VL GARANT	145.000,00	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000	S.MIP	0,00	SD APOS	115.999,99
TAC/FEE A VISTA	0,00					S.DFI		TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					S.CRE			

TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539260911503118		11/02/19	00/00		00/00	00/00/00	00	01		1.084,49		48,67549	0,00000	0,0000

TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	FCVS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGUR/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE
						MORA	TOTAL	VALOR	DEVEDOR	DIF. REA
						IOF	DEVIDO	PAGO	DIF. (VRF)	
	11/02/19	DIF	PAGAMENTO: 326					1,65964		
TAXAS:	11/03/19	001		39,03		658,63	531,67	126,96	115.873,03	
	11/03/19	310		697,66			697,66	697,66		
	12/02/19	DIF	PAGAMENTO: 319					1,65964-		
TAXAS:	11/04/19	002		39,00		658,63	531,09	127,54	115.745,49	
	11/04/19	310		697,63			697,63	697,63		
TAXAS:	11/05/19	003		38,97		658,63	530,50	128,13	115.617,36	
	13/05/19	310		697,60			697,60	697,60		
TAXAS:	11/06/19	004		38,94		658,63	529,92	128,71	115.488,64	
	11/06/19	310		697,57			697,57	697,57		
TAXAS:	11/07/19	005		38,91		658,63	529,33	129,30	115.359,33	
	11/07/19	310		697,54			697,54	697,54		

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24 PAG 002
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:10 SEQ 002

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	SEGURO/FGHAB	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
										VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:	11/08/19	006		38,88			658,63		528,73	129,90	115.229,43	
	17/09/19	310		697,51	26,39				723,90	697,51	1.12072	
TAXAS:	11/09/19	007		38,84			658,63		528,14	130,49	115.098,93	
	08/11/19	310		697,47	33,62				731,09	697,47	1.42777	
TAXAS:	11/10/19	008		38,81			658,63		527,54	131,09	114.967,84	
	06/01/20	PAF		697,44	43,37				740,81	203,53	22.81717	
TAXAS:	11/11/19	009		38,78			658,63		526,94	131,69	114.836,15	
	06/01/20	PAF		697,41	32,94				730,35	200,65	22.49527	
TAXAS:	11/12/19	010		38,75			658,63		526,34	132,29	114.703,85	
	06/01/20	PAF		697,38	22,76				720,14	197,84	22.18100	

TP NUMERO DAMP DT.EVENTO INI.UTIL FIM PARC DT.DESAT. N.PARC TU VALOR UTIL (\$) VALOR UTIL (FC) PARCELA (FC) % UTIL
 016 539260923866407 06/01/20 01/20 10/20 00/00/00 09 03 2.326,21 104,40799 0,00000 27,4730

TAXAS:	11/01/20	011		38,71			658,63		525,73	132,90	114.570,94	
	06/02/20	310 01	191,66	505,68	16,50				522,18	523,15	0,04119-	
TAXAS:	11/02/20	012		38,68			658,63		525,12	133,51	114.437,43	
	13/04/20	INC 02	192,16	505,15	25,33				530,48		22,52840	
TAXAS:	11/03/20	013		38,65			658,63		524,51	134,12	114.303,30	
	13/04/20	INC 03	192,63	504,65	18,11				522,76		22,20054	
TAXAS:	11/04/20	014		38,61			658,63		523,89	134,74	114.168,56	
	13/04/20	INC 04	193,11	504,13					504,13		21,40937	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 07/04/2049

DT EVENTO 13/04/2020 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 30/04/2020
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTER.	3.205,69	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	677,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		INCREM	0,0	S.MIP	28,97	RAZAO	
SD P-RATA	114.168,56	PRZ	360	FREQUEN	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO	11/05/2020
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	117.374,25
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24 PAG 003
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:10 SEQ 003

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 07/04/2049

DT EVENTO 27/04/2020 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 16/06/2020
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	677,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		INCREM	0,0	S.MIP	28,97	RAZAO	
SD P-RATA	117.374,25	PRZ	360	FREQUEN	04	S.DFI	10,43	VENC TO	11/05/2020
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	117.374,25
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
TERMINO	27/08/2020								

TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	TA	FCVS	TA	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
											VALOR	SALDO	DIF. (VRF)
											PAGO		DIF. REAJ
13/04/20	DIF		PAGAMENTO: 418								136,13908-		
TAXAS:													
11/05/20	015				39,37			677,12	537,97		139,15	117.758,49	
11/05/20	MRT	05		193,11	523,38				523,38	523,38	523,39		
TAXAS:													
11/06/20	016				39,47			677,12	539,73		137,39	118.144,12	
11/06/20	MRT	06		193,58	523,01				523,01	523,01	523,02		
TAXAS:													
11/07/20	017				39,56			677,12	541,50		135,62	118.531,13	
11/07/20	MRT	07		194,06	522,62				522,62	522,62	522,63		
TAXAS:													
11/08/20	018				39,66			677,12	543,27		133,85	118.919,53	
11/08/20	MRT	08		194,54	522,24				522,24	522,24	522,25		
TAXAS:													
11/09/20	019				39,75			677,12	545,05		132,07	118.787,46	
11/09/20	310	09		195,02	521,85				521,85	521,85	521,85		
TAXAS:													
11/10/20	020				39,72			677,12	544,45		132,67	118.654,78	
09/12/20	310				716,84	34,79			751,63	751,63	752,34	0,03015-	
TAXAS:													
11/11/20	021				39,69			677,12	543,84		133,28	118.521,49	
05/01/21	310				716,81	33,51			750,32	750,32	749,98	0,01444	
TAXAS:													
11/12/20	022				39,65			677,12	543,23		133,89	118.387,60	
01/02/21	PAF				716,77	32,35			749,12	749,12	179,48	24,19144	

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24 PAG 004
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:10 SEQ 004

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	SEGURO/FGHAB	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
										VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ

TAXAS:												
11/01/21	023			39,62			677,12		542,61	134,51	118.253,09	
01/02/21	PAF			716,74			21,65		738,39	176,91	23.84490	

TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539260924447718		01/02/21	02/21	12/21		00/00/00	10	03	2.073,59		93,06957		0,00000	23,9590

TAXAS:												
11/02/21	024			39,59			677,12		542,00	135,12	118.117,96	
11/02/21	310 01		171,86	544,85					544,85	544,85		
TAXAS:												
11/03/21	025			39,55			689,76		541,38	148,38	117.969,57	
17/05/21	INC 02		172,28	557,03			29,21		586,24		24.89641	
TAXAS:												
11/04/21	026			39,51			689,76		540,70	149,06	117.820,51	
17/05/21	INC 03		172,71	556,56			20,87		577,43		24.52227	
TAXAS:												
11/05/21	027			39,48			689,76		540,02	149,74	117.670,76	
17/05/21	INC 04		173,14	556,10			12,74		568,84		24.15747	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Vencto 07/04/2049

DT EVENTO 17/05/2021 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 18/05/2021
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR ALTER.	2.863,25	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	706,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		INCREM	0,0	S.MIP	29,75	RAZAO	
SD P-RATA	117.670,76	PRZ	360	FREQUEN	00	S.DFI	10,43	VENCTO	11/06/2021
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	120.534,01
TAC/FEE A VISTA	0,00	LIM.CONC.	00/0000					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Vencto 07/04/2049

DT EVENTO 18/05/2021 TP PED 241 PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZACA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 19/05/2021
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
				TX INIC	5,5000				

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24 PAG 0054
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:10 SEQ 0054
 LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	706,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		FREQUEN	06	TC2. 000	S.MIP	29,75	RAZAO	
SD P-RATA	120.534,01	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,43	VENC TO	11/06/2021
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	120.534,01
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

TAXAS VENC TO	NR. MSG	BONUS PAR	TA FCVS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	TCA MORA	PRESTACAO IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC DEVEDOR DIF. (VRF)	INDICE DIF. REAJ	TOM TP
PAGAMENTO: 418										121,59635-		
11/06/21	028			40,15		506,83		552,43	45,60-	120.579,62		
14/06/21	310	05	173,56	373,42	8,01			381,43	373,42	0,34017		
11/07/21	029			54,08		492,90		552,65	59,75-	120.639,37		
12/07/21	310	06	173,99	372,99				372,99	381,00	0,34017-		
11/08/21	030			54,10		492,88		552,92	60,04-	120.699,41		
11/08/21	310	07	174,42	372,56				372,56	372,56			
11/09/21	031			54,12		492,86		553,20	60,34-	120.759,76		
10/09/21	310	08	174,94	372,04				372,04	372,04			
11/10/21	032			54,14		492,84		553,48	60,64-	120.820,40		
11/10/21	310	09	175,47	371,51				371,51	371,51			
11/11/21	033			54,17		492,81		553,75	60,94-	120.881,34		
19/11/21	310	10	176,09	370,89	8,86			379,75	370,89	0,37627		
11/12/21	034			54,19		714,12		554,03	160,09	120.721,25		
21/02/22	310			768,31		43,10		811,41	821,08	0,41013-		
11/01/22	CORRECAO					1,00048791		58,90			120.780,15	
11/01/22	035			54,16		714,12		553,58	160,54	120.619,61		
31/05/22	310			768,28	70,04			838,32	835,61	0,11472		

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Venc to 07/04/2049

DT EVENTO 11/01/2022 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 10/02/2022 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
				TX INIC	5,5000				

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24 PAG 0089
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:10 SEQ 0089

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	714,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	43,72	RAZAO	
SD P-RATA	120.619,61	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,44	VENC TO	25/02/2022
VL GARANT	145.032,15	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	120.619,60
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

TAXAS VENC TO	NR. BONUS	FCVS	TA	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS		LIQUIDO	MORA	IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	AMORTIZACAO VALOR	DEVEDOR DIF. (VRF)	INDICE TP DIF.REAJ
11/01/22	DIF							2,29894		
11/01/22	DIF							2,29894-		
25/02/22	CORRECAO				1,00087131		105,09			120.724,70
TAXAS:										
25/02/22	036			54,24	714,12		811,53	97,41-	120.822,11	
31/05/22	INC			768,36	52,52		820,88		34,75021	
TAXAS:										
25/03/22	037			54,18	716,64		553,77	162,87	120.659,23	
31/05/22	INC			770,82	41,90		812,72		34,40478	120.776,40
25/04/22	CORRECAO				1,00097101		117,16			
TAXAS:										
25/04/22	038			54,18	716,64		553,56	163,08	120.613,32	
31/05/22	INC			770,82	29,59		800,41		33,88366	120.680,22
25/05/22	CORRECAO				1,00055473		66,90			
TAXAS:										
25/05/22	039			54,14	716,64		553,12	163,52	120.516,70	
31/05/22	INC			770,78	17,90		788,68		33,38710	120.553,09
31/05/22	CORRECAO				1,00030203		36,40			

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Venc to 07/04/2049

DT EVENTO 31/05/2022 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 07/06/2022
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	3.290,68	RGE	0707	TX INIC	5,5000		PREST	737,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		INCREM	0,0	TC1. 000	S.MIP	44,89	RAZAO	
SD P-RATA	120.553,10	PRZ	360	FREQUEN	00	TC2. 000	S.DFI	10,46	VENC TO	25/06/2022
VL GARANT	145.424,02	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	123.843,78
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000				TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24 PAG 007
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:10 SEQ 007
 LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencdo 07/04/2049

DT EVENTO 01/06/2022 TP PED 241 PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 08/06/2022
 AMORTIZACA APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	TC1. 000	0,0000	0,000	FCVS	0,00
VR ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	TC2. 000	0,0000	737,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		INCREM	0,0			44,89	RAZAO	
SD P-RATA	123.843,78	PRZ	360	FREQUEN	06			10,46	VENCDO	25/06/2022
VL GARANT	145.423,96	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000			0,00	SD APOS	123.843,78
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000				TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00									

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGUR/FGHAB	MORA	IOF	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
	26/05/22	DIF	PAGAMENTO: 321						2,79672		
	31/05/22	DIF	PAGAMENTO: 418						139,30396-		124.012,28
TAXAS:	25/06/22	CORRECAO			1,00136057			168,49			
	25/06/22	040		55,45		522,73		568,38	45,65-	124.057,93	
	21/06/22	310		578,18				578,18	578,18		
TAXAS:	25/07/22	CORRECAO			1,00148390			184,09			124.242,02
	25/07/22	041		55,55		522,63		569,43	46,80-	124.288,82	
	25/07/22	310		578,18				578,18	578,18		
TAXAS:	25/08/22	CORRECAO			1,00163111			202,72			124.491,55
	25/08/22	042		55,65		522,52		570,58	48,06-	124.539,61	
	24/08/22	310		578,17				578,17	578,17		
TAXAS:	25/09/22	CORRECAO			1,00240923			300,04			124.839,65
	25/09/22	043		55,81		522,37		572,17	49,80-	124.889,45	
	26/09/22	310		578,18				578,18	578,18		

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24 PAG 008
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:10 SEQ 008

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REA
25/10/22	CORRECAO					1,00180502		225,42			125.114,88
TAXAS:											
25/10/22	044			55,93		522,25		573,43	51,18-	125.166,06	
24/10/22	310			578,18				578,18	578,18		
25/11/22	CORRECAO					1,00149360		186,94			125.353,01
TAXAS:											
25/11/22	045			56,02		522,15		574,53	52,38-	125.405,39	
30/11/22	310			578,17		13,10		591,27	578,17	0,54882	
25/12/22	CORRECAO					1,00150727		189,01			125.594,41
TAXAS:											
25/12/22	046			56,05		753,13		575,64	177,49	125.416,92	
02/05/23	310			809,18		72,69		881,87	880,24	0,06772	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 07/04/2049

DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 27/04/2023
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DT EVENTO 25/12/2022 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	753,13	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		INCREM	0,0	S.MIP	45,46	RAZAO	0,00
SD P-RATA	125.416,92	PRZ	360	FREQUEN	0,0	S.DFI	10,59	VENCTO	10/02/2023
VL GARANT	147.277,62	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	125.416,91
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
JUROS DIA	0,00	SEGURO			56,05	S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

25/12/22	DIF PAGAMENTO: 326							2,34520			
10/02/23	CORRECAO					1,00316806		397,32			125.814,24
TAXAS:											
10/02/23	047			56,28		753,13		884,19	131,06-	125.945,30	
26/07/23	310			809,41		89,66		899,07	896,41	0,10997	
10/03/23	CORRECAO					1,00082981		104,51			126.049,81
TAXAS:											
10/03/23	048			56,26		766,54		577,73	188,81	125.861,00	1,01781
25/08/23	PP8			822,80		92,37		915,17		37,76878	
10/04/23	CORRECAO					1,00239200		301,06			126.162,00
TAXAS:											
10/04/23	049			56,33		766,54		578,25	188,29	125.973,77	
30/10/23	PP8			822,87		107,12		929,99		38,26891	

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD		(ID)	RPLA 02M	(0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24	PAG	009					
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		FILIAL 24-BAURU	NO.001.000	09/05/24 11:10	SEQ	009					
LUCIANO MARTINS		00025799514823	% PACT. 100,00	RENDA	2.880,83	C.PES 01	CONTRATO 855553991464-1				
TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	DIF.REA
	10/05/23	CORRECAO					1,00082088	103,40			126.077,18
TAXAS:											
	10/05/23	050	56,31		766,54			577,86	188,68	125.888,50	
	30/10/23	PP8	822,85	94,14				916,99		37,73396	
	10/06/23	CORRECAO					1,00214693	270,27			126.158,77
TAXAS:											
	10/06/23	051	56,36		766,54			578,23	188,31	125.970,46	
	30/11/23	PP8	822,90	93,01				915,91		37,65542	
	10/07/23	CORRECAO					1,00179890	226,60			126.197,07
TAXAS:											
	10/07/23	052	56,39		766,54			578,41	188,13	126.008,94	
	30/11/23	PP8	822,93	79,21				902,14		37,08930	
	10/08/23	CORRECAO					1,00158067	199,17			126.208,12
TAXAS:											
	10/08/23	053	56,41		766,54			578,46	188,08	126.020,04	
	26/12/23	PP8	822,95	76,45				899,40		36,95387	
	25/08/23	DIF							48,88601-		
	25/08/23	DIF							11,11723		
	10/09/23	CORRECAO					1,00216030	272,24			126.292,28
TAXAS:											
	10/09/23	054	56,47		766,54			578,84	187,70	126.104,58	
	26/12/23	PP8	823,01	62,13				885,14		36,36797	
	10/10/23	CORRECAO					1,00112987	142,48			126.247,07
TAXAS:											
	10/10/23	055	56,46		766,54			578,64	187,90	126.059,17	
	26/01/24	PP8	823,00	62,14				885,14		36,33809	
	30/10/23	DIF							76,00287-		
	10/11/23	CORRECAO					1,00105576	133,08			126.192,26
TAXAS:											
	10/11/23	056	56,45		766,54			578,39	188,15	126.004,11	
	26/01/24	PP8	822,99	48,86				871,85		35,79249	
	30/11/23	DIF							74,19874-		
	10/12/23	CORRECAO					1,00077518	97,67			126.101,78
TAXAS:											
	10/12/23	057	56,43		766,54			577,97	188,57	125.913,21	
	28/02/24	PP8	822,97	49,64				872,61		35,80796	
	26/12/23	DIF							73,06710-		
	10/01/24	CORRECAO					1,00068959	86,82			126.000,04
TAXAS:											
	10/01/24	058	56,40		766,54			577,50	189,04	125.811,00	
	28/02/24	PP8	822,94	36,73				859,67		35,27696	
	26/01/24	DIF							72,11786-		
	10/02/24	CORRECAO					1,00087503	110,08			125.921,05
TAXAS:											
	10/02/24	059	56,38		766,54			577,14	189,40	125.731,69	
	27/03/24	PP8	822,92	35,23				858,15		35,20627	
	28/02/24	DIF							71,11817-		
	10/03/24	CORRECAO					1,00007910	9,94			125.741,64
TAXAS:											
	10/03/24	060	56,31		779,08			576,32	202,76	125.538,88	1,01637
	27/03/24	PP8	835,39	23,78				859,17		35,24812	

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24 PAG 010
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:10 SEQ 010

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	FCVS	TA	LIQUIDO	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	VALOR	DEVEDOR	INDICE TP
											DIF. (VRF)	DIF.REA
27/03/24	DIF			PAGAMENTO: 370								
10/04/24	CORRECAO						1,00033087		41,53	70,62177-		125.580,41
TAXAS:												
10/04/24	061				56,25		779,08		575,58	203,50	125.376,91	
EM ABERTO					835,33						3,85166	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 07/04/2049

DT EVENTO 10/04/2024 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 07/05/2024
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	779,08	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		INCREM	0,0	S.MIP	45,44	RAZAO	
SD P-RATA	125.376,89	PRZ	360	FREQUEN	00	S.DFI	10,81	VENCTO	10/06/2024
VL GARANT	150.225,08	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	125.376,89
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
JUROS DIA	0,00	SEGURO			56,25	S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

07/05/24 CORRECAO 1,00083707 104,95 125.481,84

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 07/04/2049

DT EVENTO 07/05/2024 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 07/05/2024
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	771,76	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		INCREM	0,0	S.MIP	45,44	RAZAO	
SD P-RATA	125.481,84	PRZ	360	FREQUEN	00	S.DFI	10,81	VENCTO	10/06/2024
VL GARANT	150.350,81	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	125.481,84
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V53/C0004 08/05/24 PAG 011
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:10 SEQ 011

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 299 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 07/04/2049

DT EVENTO 07/05/2024 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 07/05/2024
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	TC1	000	PREST	771,76	FCVS	0,00
VR. ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	TC2	208	S.MIP	45,44	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR00P		FREQUEN	06			S.DFI	10,81	RAZAO	
SD P-RATA	125.481,84	PRZ	360	TX FI	0,0000			S.CRE	0,00	VENCTO	10/06/2024
VL GARANT	150.350,81	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000					SD APOS	125.481,84
TAC/FEE A VISTA	0,00									TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			
TERMINO	07/11/2024										

TAXAS	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA IOF	COMPL	TOTAL DEVIDO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
								VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REACAO
10/04/24	DIF	PAGAMENTO:	326					2,30740		
Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005809824 Fase: 71										

Alo CAIXA: SAC: Pessoas com deficiencia auditiva ou de fala: Ouvidoria:
 4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas) 0800 726 0101 0800 726 2492 0800 725 7474
 0800 104 0104 (Demais Regioes)

Emitente: 0008950 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA SILVA GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/05/2024 às 07:47, sob o número WMIA24700969938 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código Vw01kyEL.

REL. PRESTACOES EM ATRASO - SI #EXTRO.CNFD (ID) RPA 02M (0024002001000)I034741401/V45/C0787 08/05/24 PAG 001
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 09/05/24 11:09 SEQ 003

No. Contrato.: 855553991464-1 CPF/CGC : 00025799514823
 Nome Mutuario: LUCIANO MARTINS Tipo Pag.: 310 Data Referencia Pagamento: 09/05/2024
 Sit.Esp. 032 063 433 519 611 651

VENCIMENTO NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
10/04/24 061	835,33	0,77	8,08	3,70	0,00		93,98	16,72	958,58
TOTAL (001 EM ATRASO):	835,33	0,77	8,08	3,70	0,00		93,98	16,72	958,58

Emitente: 0001554 (GCI CAIXA - Habitação)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato	Nome	CPF
855553991464-1	LUCIANO MARTINS	25799514823

Endereço do imóvel
AV DOUTOR HERCULES GALLET, AP101 BL24, JD CALIFORNIA, 17.527-350 MARILIA/SP

2 - DADOS DO FINANCIAMENTO

Tipo de Crédito/Credor	Agência
Habitação CAIXA	AVENIDA SAMPAIO VIDAL

Data de Assinatura	Sistema de Financiamento	Origem de Recursos
11/02/2019	SFH - Sistema Financeiro de Habitação	(25) FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Linha de Financiamento	Tipo de Financiamento
(310) CCFGTS - PMCMV - ALOCAÇÃO DE RECURSOS	(6) Aquisição Imóvel Remanescente

Sistema de Amortização
TP - TABELA PRICE

Valor de Financiamento	Prazo	Taxa de juros	Prestação Inicial	Última Prestação
116.000,00	360	5,500% a.a.	697,66	835,33

Reajustes de Prestação	Reajustes do Saldo Devedor
Anual, com Recálculo pela Tabela Price no Mês de Assinatura, pelo Índice de Reajuste da Poupança	Mensal, no dia da Data de Assinatura, com Índice de Reajuste da Poupança do dia 1º

Cobertura FCVS	Apólice de Seguro
NÃO	68440 -

3 - CATEGORIA PROFISSIONAL

Categoria	Data Base	Data Aplicação

4 - PACTUAÇÃO DE RENDA (MUTUÁRIO PRINCIPAL E COBRIGADOS)

Nome	CPF	Pactuação
LUCIANO MARTINS	257.995.148-23	%

5 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS/RENEGOCIAÇÕES

Data	TP	Ocorrência
07/05/2024	116	Incorporação de Encargos em Atraso ao Saldo Devedor, com Aumento do Encargo Mensal
07/05/2024	240	MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208
10/04/2024	035	Mudança de Dia de Vencimento da Prestação
25/12/2022	035	Mudança de Dia de Vencimento da Prestação
01/06/2022	241	PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZAÇÃO
31/05/2022	116	Incorporação de Encargos em Atraso ao Saldo Devedor, com Aumento do Encargo Mensal
11/01/2022	035	Mudança de Dia de Vencimento da Prestação
18/05/2021	241	PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZAÇÃO
17/05/2021	116	Incorporação de Encargos em Atraso ao Saldo Devedor, com Aumento do Encargo Mensal
27/04/2020	240	MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208
13/04/2020	116	Incorporação de Encargos em Atraso ao Saldo Devedor, com Aumento do Encargo Mensal
11/02/2019	001	Inclusão de Financiamento a Pessoa Física

6 - SITUAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

Número	Situação Especial
032	SIT CONTRATO EM MORATORIA. NAO ESTA SUJEITO A AVISO
611	PAGAMENTO PARCIAL POS COVID 19
651	PAGAMENTO PARCIAL 2022 REGRA TRANSITORIA
519	PAUSA EMERGENCIAL COVID 19
433	PAUSA TOTAL 2021 PAUSA SEGURO DESEMPREGO AUT
063	SIT CONTRATO SEM COBERTURA DE FCVS

7 - POSIÇÃO DA DÍVIDA/DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Data de Referência	Prazo Remanescente	Quantidade de Encargos em Atraso	Período Atraso	Encargos em Atraso
09/05/2024	299	1	04/2024 a 04/2024	0,00

Mora + Multa	Diferença de Prestações	Total Atraso	Saldo Devedor	Juros Diários, Seguros, Devolução FGTS
29,28	146,1900	1.010,80	125.481,84	556,00

Dívida Total	127.060,26
--------------	------------



8 - GARANTIA

Tipo de Garantia	Valor da Garantia
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	145.000,00

Belo Horizonte / MG, 09 de Maio de 2024

SYLVIO GERALDO DE SOUZA ROSA

TEC FOMENTO 6H

CN Manutenção de Créditos Habitacionais

REGINA MARIA COSTA DO VAL

CN Manutenção de Créditos Habitacionais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre a planilha da CEF.
Int.

Marília, 15 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0343/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a planilha da CEF. Int."

Marília, 16 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0343/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2024. Considera-se a data de publicação em 20/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a planilha da CEF. Int."

Marília, 17 de maio de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Em Marília, aos 24 de abril de 2024, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA SOBRE OS DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI do(s) seguinte(s) bem(ns): "**UM IMÓVEL DESCRITO NA MATRICULA Nº 71.022 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA/SP** , do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Luciano Martins**, CPF nº 25799514823. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA MARÍLIA/SP.**Processo nº **1009508-22.2022.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **LUCIANO MARTINS**, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE de 17/05/2024, expor e requerer o seguinte:

Considerando o caráter *propter rem* da obrigação, requer seja levado a leilão os direitos aquisitivos sobre o imóvel, **fazendo constar no edital que o arrematante assumirá a posição contratual do devedor, sem a necessidade de anuência da credora fiduciária**, conforme entendimento dos nossos Tribunais.

Agravo de instrumento - Ação de execução. Decisão que deferiu a penhora dos direitos da devedora sobre o bem. Insurgência. Alegação de decisão extra petita porque foi requerida a penhora do próprio bem. Penhora que recaiu sobre os direitos da executada sobre o bem alienado fiduciariamente à instituição financeira. Arrematante que substituirá a devedora fiduciante no contrato, passando a figurar como devedor responsável pelo pagamento das parcelas do financiamento. Valor dos direitos que corresponde ao valor das prestações já pago pela devedora primitiva. Avaliação do imóvel desnecessária. Agravo não provido, com observação. (TJSP; Agravo de Instrumento 2153675-46.2023.8.26.0000; Relator (a): *Morais Pucci*; Órgão Julgador: 26ª Câmara de Direito Privado; Foro de Piracicaba - 4ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 08/08/2023; Data de Registro: 08/08/2023).

Agravo de instrumento - Ação de cobrança de verbas condominiais. Decisão que determinou a avaliação do imóvel. Insurgência. Penhora que recaiu sobre os direitos dos executados sobre o bem alienado fiduciariamente à instituição financeira. Arrematante que substituirá o devedor fiduciante no contrato, passando a figurar

como devedor responsável pelo pagamento das parcelas do financiamento. Valor dos direitos que corresponde à soma dos valores corrigidos das prestações já pagos pelo devedor primitivo. Avaliação do imóvel desnecessária. Agravo provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2100841-6.2023.8.26.0000; Relator (a): *Morais Pucci*; Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 31ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/06/2023; Data de Registro: 28/06/2023).

Para tanto, requer a intimação da credora fiduciária, para que informe de maneira simples e objetiva: **quantas parcelas foram quitadas e o valor total das parcelas pagas (direitos aquisitivos); se há inadimplemento, qual a sua data e, quantas parcelas ainda restam para pagamento e o valor do débito em aberto, até o final do financiamento, tudo de forma simples e clara, tendo em vista que as planilhas de evolução de débito juntada às fls. 294-309 são de difícil compreensão.**

Considerando que a penhora recaiu sobre os direitos aquisitivos e que o leilão será de igual forma, desnecessária a avaliação do imóvel, bastando que o banco alienante preste todas as informações acima solicitadas, de forma simples, clara e inequívoca, a fim de que tudo conste no edital de leilão. Em geral juntam planilhas de difícil compreensão para aqueles que não trabalham no sistema bancário.

Ainda, considerando que a penhora recaiu sobre os direitos aquisitivos do imóvel e não sobre o imóvel em si, o contrato de alienação fiduciária não será afetado, sendo certo portanto, não haver se falar em reserva de valores em caso de arrematação positiva.

Termos em que, pede deferimento.

São Carlos, 29 de maio de 2024.

p.p.- **Salvador Spinelli Neto**

OAB/SP nº 250.548



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Intime-se a CEF, através de seu advogado, para que informe as parcelas que foram quitadas e o valor total das parcelas pagas e as que restam, conforme petição de fls 314/315.

Int.

Marília, 04 de junho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0401/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a CEF, através de seu advogado, para que informe as parcelas que foram quitadas e o valor total das parcelas pagas e as que restam, conforme petição de fls 314/315. Int."

Marília, 5 de junho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0401/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/06/2024. Considera-se a data de publicação em 07/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)

Teor do ato: "Intime-se a CEF, através de seu advogado, para que informe as parcelas que foram quitadas e o valor total das parcelas pagas e as que restam, conforme petição de fls 314/315. Int."

Marília, 6 de junho de 2024.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO: 1009508-22.2022.8.26.0344

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a dilação de prazo de 15 (quinze) dias para manifestar, uma vez que já solicitou informações referente ao contrato e está aguardando retorno do setor responsável

Termos em que,
Pede deferimento.
Bauru, 9 de julho de 2024.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Ana Carolina da Silva Gomes
OAB/SP 360.079

SUBSTABELECIMENTO

Processo: 10093044520208260506

Nome Parte: CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVENDA RIBEIRAO RESEDA

Foro: VARA CÍVEL

Comarca: RIBEIRAO PRETO


Vara: 4

Outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU EMGEA

Outorgado: CRISTINA OUTEIRO PINTO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 247.623, inscrito(a) na 247623 OAB/SP; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 190.704, inscrito(a) na 190704 OAB/SP; MARCELO OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 150.567, inscrito(a) na 150567 OAB/SP; ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 396.936, inscrito(a) na 396.936 OAB/SP; ALESSANDRA RENATA NORONHA GOMES, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 356.604, inscrito(a) na 356604 OAB/SP; AMANDA GARCIA NAGATA, Advogada, inscrito(a) na 432.248 OAB/SP OAB/SP; ANNE LAYSA PASSARELI, Advogada, inscrito(a) na 399.449 OAB/SP; BIANCA NEVES PIVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 460.272, inscrito(a) na 460.272 OAB/SP; CAROLINE ROSINELLI DE MORAES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 389.114, inscrito(a) na 389.114 OAB/SP; GABRIELA ROSEO FERNANDES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 485.870, inscrito(a) na 485870 OAB/SP; JACQUELINE ALLANA MONTANARI, Advogada, inscrito(a) na 385.196 OAB/SP OAB/SP; JOÃO VICTOR FERRARI PARREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 379.168, inscrito(a) na 379.168 OAB/SP; JULIANA FERNANDA AMERICO DE MOURA LEME, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 338.664, inscrito(a) na 338664 OAB/SP; JULIANA REGINA TELLO, Advogada, inscrito(a) na 339.443 OAB/SP OAB/SP; JUSSARA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 466.125, inscrito(a) na 466125 OAB/SP; LIDIANE DE ABREU E SILVA, Advogado, inscrito(a) na 365.048 OAB/SP; LUCÉLIA REGINA TURINI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 369.148, inscrito(a) na 369148 OAB/SP; STELLA FERREIRA GOMES MARCHI, Advogada, inscrito(a) na 440.528 OAB/SP; TAINÁ CALASTRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 386.932, inscrito(a) na 386.932 OAB/SP; TATIANE BAGAGÍ FARIA, Advogada, inscrito(a) na 393.084 OAB/SP; VANESSA FERNANDA GASPAROTTO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 383.401, inscrito(a) na 383.401 OAB/SP

Substabeleço aos advogados supra indicados, com reservas de iguais e parcialmente, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos pela Caixa Econômica Federal e Empresas do Conglomerado CAIXA, para o fim específico de representá-la no processo em epígrafe até os seus ulteriores termos, bem como em eventuais atos deprecados, processos dependentes e incidentes processuais conexos, em curso ou a serem ajuizados, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo ou instância, ressalvado o acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores e Turma Nacional de Uniformização, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir em qualquer Juízo e perante Administradores Judiciais, bem como representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, ficando vedados os poderes para substabelecer, de receber citação, devendo qualquer alvará de levantamento de valores ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Curitiba, 25 de junho de 2024


MISAE EUCKNER DE OLIVEIRA
Coordenador Jurídico OAB/PR 33.632
Matr. 084.454-8
REJUR Ponta Grossa/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Defiro o prazo de quinze (15) dias para juntada das informações pela Caixa Econômica Federal.
Int.

Marília, 15 de julho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0514/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro o prazo de quinze (15) dias para juntada das informações pela Caixa Econômica Federal. Int."

Marília, 16 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0514/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/07/2024. Considera-se a data de publicação em 18/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)

Teor do ato: "Defiro o prazo de quinze (15) dias para juntada das informações pela Caixa Econômica Federal. Int."

Marília, 17 de julho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO: 1009508-22.2022.8.26.0344

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue quanto ao contrato firmado entre as partes:

DO CONTRATO

O contrato habitacional refere-se ao financiamento 855553991464.1, contratado em **11/02/2019**, cuja origem dos recursos é **FGTS** com prazo de amortização de **360** meses, taxa de juros de **5,50 % a.a.**

A presente operação remontou em **R\$ 116.000,00** tendo como garantia o imóvel situado à END AV DOUTOR HERCULES GALLET 00 AP101 BL24 JD CALIFORNIA MARILIA SP 17527350, avaliado à época em **R\$ 145000,00**.

Conforme demonstrativos em anexo, o contrato foi concedido pelo prazo de **360** encargos, apresentando neste momento **297** parcelas a vencer.

Os encargos mensais na **são compostos durante a FASE DE AMORTIZAÇÃO de prestação (amortização + juros), acessórios (seguros/ taxas) e eventuais encargos moratórios.**

O ultimo encargo foi o nº 063, com a seguinte composição:

Prestação (Amortização + Juros) -	R\$ 777,33
Prêmios de Seguros / Contribuição ao FGAB -	R\$ 57,43
Total -	R\$ 834,76

O saldo devedor nesta data é de **R\$ 128.587,43**.

Outrossim, esclarecemos que eventual arrematante deverá quitar o saldo devedor integralmente, não podendo haver a sub rogação do contrato.



Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 17 de julho de 2024.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Ana Carolina da Silva Gomes
OAB/SP 360.079

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: JOSE ANTONIO ANDRADE, Brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 87317, na qualidade de Coordenador Jurídico no Jurídico Regional Bauru / SP., inscrito(a) na OAB/SP 87317

Outorgados: CRISTINA OUTEIRO PINTO,, brasileira, divorciada, advogada, 310.426.448-10, inscrito(a) na 247.623 OAB/SP; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI,, brasileira, casada, advogada, CPF 257.045.948-83, inscrito(a) na 190.704 OAB/SP; MARCELO OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, casado, advogado, CPF/MF sob nº 256.890.678-22, inscrito(a) na 150.567 OAB/SP OAB/SP; MARTIM OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 709.240.408-82;, inscrito(a) na 41.321 OAB/SP; ADOLFO FERACIN NETO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 062.977.848-50 e do RG nº 15.251.996-8, inscrito(a) na 100.210 OAB/SP; ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 388.353.698-94, inscrito(a) na 396.936 OAB/SP; ALINE ANTONIAZZI VICENTINI BEVILACQUA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 254.948.328-64, inscrito(a) na 167.598/SP, OAB/SP; ALINE MAIA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 384.347.058-85, inscrito(a) na 422.673 OAB/SP; AMANDA GARCIA NAGATA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 442.458308-24, inscrito(a) na 432.248 OAB/SP; AMANDA LOPES NUNES, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 434463178-13 e do RG nº 49.712.750-7, inscrito(a) na 393.140 OAB/SP; AMANDA RODRIGUES SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 340.739.058-05;, inscrito(a) na 378.960 OAB/SP; AMINA FATIMA CANINI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 051.095.998-90, inscrito(a) na 92.270 OAB/SP; ANA BEATRIZ CAZEIRO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 43084280843, inscrito(a) na 428.984 OAB/SP; ANA CAROLINA SIMOES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 363.816.928-63, inscrito(a) na 367.586 OAB/SP; ANDERSON AKIRA YAMAGUCHI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 416.619.248-59, inscrito(a) na 391.852 OAB/SP; ANGELA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 319.833.238-96, inscrito(a) na 291.006 OAB/SP; BIBIANA PASCHOALINO BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 365.184.268-10, inscrito(a) na 391.876 OAB/SP; BRENDA ARIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 399.289.368-54, inscrito(a) na 380.799 OAB/SP; BRUNA DE PAULA BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 421.222.038-54, inscrito(a) na 400.642 OAB/SP; CAMILA CRISTINA CONSALTER MAITAN PAMIO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 280.454.538-50, inscrito(a) na 193.938 OAB/SP; CLEBER ESTRINGUES, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob nº 311.126.008-92, inscrito(a) na 339.622 OAB/SP; DANIELA HELENA SUNCINI PETRONI, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 325.630.798-10, inscrito(a) na 315.701 OAB/SP; DANIELI FERNANDA FAVORETTO VALENTI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 217.960.168-96, inscrito(a) na 250.396 OAB/SP; EDUARDO BERTI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 393.000.178-02, inscrito(a) na 352.879 OAB/SP; FERNANDA BEATRIZ CANTAGALLO ALVES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 222.209.718-56, inscrito(a) na 244.146 OAB/SP; FERNANDA CARDOZO FLORES, brasileira, divorciada, advogada, CPF/MF sob nº 086.567.017-03;, inscrito(a) na 313.959 OAB/SP; FERNANDA ROBLES FRANCISCO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº , portadora da cédula de identidade RG nº 49.477.707-2 e do CPF nº 377.680.158-19, inscrito(a) na 463.426 OAB/SP; GABRIEL SAJOVIC PEREIRA, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 484.748.338-33, inscrito(a) na 468.830 OAB/SP; GABRIELA FONTANÉZI DURVAL, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 332.104.378-58, inscrito(a) na 412.046 OAB/SP; GRACIENE FONTANA CRONKA, brasileira, casada, advogada, 324.042.898-96;, inscrito(a) na 273.541 OAB/SP; JACQUELINE ALLANA MONTANARI, brasileira, solteira, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob nº 385.196 portador(a) da cédula de identidade RG nº 48.416.830-7/SSPSP do CPF nº 391.614.068-05, inscrito(a) na 385.196 OAB/SP; JADE KARINA BRANCO DE SOUZA, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 41.024.656-6 e do CPF 428.025.898-81, inscrito(a) na 413.977 OAB/SP; JEFERSON MURILO DOLCI,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 479.961.488-64, inscrito(a) na 440.800 OAB/SP; JEICE FAGUNDES ORTEGA, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 418.091.688-64, inscrito(a) na 422.757 OAB/SP; JOÃO VICTOR FERRARI PARREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob 379.168,

portador(a) da cédula de identidade RG nº 48.196-379-0 SSP/SP do CPF nº 370.380.568-40,, incrito(a) na 379.168 OAB/SP; JOÃO VICTOR RIBEIRO SOARES MÉDOLA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 469.961.248-24 e RG nº 45.625.479-1, incrito(a) na 469.983 OAB/SP; JULIANA FERNANDA AMÉRICO DE MOURA LEME, casada, advogada, CPF/MF sob nº 384.397.888-35 e do RG nº 46.325.112-X, incrito(a) na 338.664 OAB/SP; JUSSARA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 464.974.858-56 e do RG nº 45.210.620-5, incrito(a) na 466.125 OAB/SP; KAMYLA DE SOUZA SILVA TAKEMOTO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 345.057.938-00, incrito(a) na 324.935 OAB/SP; LAIS CRISTINA SIMIONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 441.740.798-38;, incrito(a) na 394.893 OAB/SP; LARISSA EDUARDA COUTO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 437.491.318-13, incrito(a) na 431.586 OAB/SP; LARISSA FERNANDA ARTILHA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 407.647.778-23, incrito(a) na 396.768 OAB/SP; LARISSA MARTINS PAULA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 09178018650 e do RG 15924956, incrito(a) na 384.545 OAB/SP; LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 222.295.008-21, incrito(a) na 350.144 OAB/SP; LUCÉLIA REGINA TURINI, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 373.370.298-02, RG nº 46.294.847-X, incrito(a) na 369.148 OAB/SP; LUCILENE GONÇALVES JACOB DA ROCHA, casada, advogada, CPF/MF sob nº 284.278.278-06 e do RG sob nº 29.201.206-8, incrito(a) na 204709 OAB/SP; MAIARA SANTANA ZERBINI, casada, advogada, CPF/MF sob nº 405.410.288-39 e do RG sob nº 47.399.726-5, incrito(a) na 357.329 OAB/SP; MARIA CLARA CASSITA FIGUEIRA FARDIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 303.369.468-30 e RG nº 30.187.664-2, incrito(a) na 236.881 OAB/SP; MARIANA BENATTI TORRES, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 328.947.438-07, incrito(a) na 293.134 OAB/SP; MÔNICA DA SILVA FAVARIM, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 342.343.698-02, incrito(a) na 304.185/SP OAB/SP; NEI FERNANDO VITAL PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 061.610.538-02, incrito(a) na 135.236 OAB/SP; PRISCILA PERAL MORENO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 308.895.828-31, incrito(a) na 284.710 OAB/SP; RAFAEL PINHEIRO AGUIAR RODRIGUES,, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 402.167.918-98, incrito(a) na 398.895 OAB/SP; RENATA PINHEIRO GAMITO, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 221.762.898-46, incrito(a) na 184.036 OAB/MG; ROSANA RODRIGUES DE MELO, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 017.733.978-00, incrito(a) na 97.779 OAB/SP; SAMUEL DE ALMEIDA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, CPF/MF sob nº 295.057.788-13, incrito(a) na 272.205 OAB/SP; SIMONE GIMENEZ RIBEIRO MAREGA, brasileira, advogada, casada, CPF/MF sob nº 214.441.958-24, RG nº 32.415.163-9, incrito(a) na 369.793 OAB/SP; SIMONE MENEZES DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 260.462.698-57 e RG nº 28.119.298-4/SSPSP, incrito(a) na 230.414 OAB/SP; TAINÁ CALASTRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 386.932, portadora da cédula de identidade RG sob nº 49.582.579-7 e do CPF nº 430.321.388-84, incrito(a) na 386.932 OAB/SP; TAIS ALVES VALENTE MAURI, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob nº 192.590.098-39, incrito(a) na 341.517 OAB/SP; TATIANE CHIESA CAMPOS, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 387.199.278-00, incrito(a) na 352.505 OAB/SP; THAÍIS MONTEIRO FELEX POLLONI, brasileira, solteira, advogada, CPF/MF sob nº 431.647.188-03, incrito(a) na 416.186 OAB/SP; THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 421.006.938-83, incrito(a) na 413.792 OAB/SP; THIAGO JUANUÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 424.308.678-85, incrito(a) na 432.489 OAB/SP; VANESSA FERNANDA GASPAROTTO, brasileira, solteira, advogado(a) inscrito(a) na OAB/SP sob nº 383.401, portador(a) da cédula de identidade RG nº 49.020.259-7/SSPSP do CPF nº 413.504.75807, incrito(a) na 383.401 OAB/SP; VERA LUCIA DE BIASI AGUILLAR, brasileira, casada, advogada, CPF 031.683.538-25, incrito(a) na 429.523 OAB/SP; YVES PATRICK PESCATORI GALENDI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob nº 381.880.278-55, incrito(a) na 316.599 OAB/SP integrantes da Sociedade de Advogados OUTEIRO PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, incrito(a) na OAB 1.518, inscrito(a) no CNPJ 59.994.244/0001-80, situado em Rua Engenheiro Saint Martin, 17-14, Centro, Bauru/SP

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 15/07/2024
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 855553991464.1 GRP: 24 BAURU UN.OPER.: 20010
NOME MUTUARIO: LUCIANO MARTINS CPF/CGC: 257.995.148-23
END.: AV DOUTOR HERCULES GALLET 00 AP101 BL24 JD CALIFORNIA SP 17.527.350
PZO: 360 PZR: 297 RCR: 2217 RGE: 707 STC: 805 PROD: 1243 Taxa Juros nominal Anual : 05,5000 SITUACAO: 032 063 374 433 519
Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 05,6407

DT. ESCRITURA	: 11/02/2019	SD 10/07/2024	:	128.534,32
PRESTACAO DE	: 10/07/2024	IND.PRO-RATA...	:	1,000096111335
ENCARGO	: 834,76	SD 15/07/2024	:	128.546,67
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	57,43-
TOTAL	: 834,76	JUROS DIARIOS	:	98,19
ATRASSO QTDE	: 000	DIVIDA TOTAL	:	128.587,43
PERIODO	:			
ENCARGO ATRASO	: 0,00			
MORA + MULTA	: 0,00			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 0,00			
TOTAL ATRASO	: 0,00			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00	QUOTA.....	:	85,40%

GARANTIA ATUAL : 150.578,89

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005809824 Fase: 071
Existe processo de execucao em aberto. Liquidacao nao permitida.

USUARIO: c127696 SIACI - SI PRODUCAO 15/07/2024 - 8:49:38

Emitente: 0016963 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 001
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 15/07/24 08:45 SEQ 001

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1
 END AV DOUTOR HERCULES GALLETT 00 AP101 BL24 JD CALIFORNIA MARILIA SP 17527350 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 END AV DOUTOR HERCULES GALLETTI 260 bl 24 ap 10 JARDIM CALIFO MARILIA SP 17527350
 STC 000805 PROD 1243 UNO 20010 UNC 20010 ORR 025 LF 0310 TF 006 ST.ESP:032 063 374 433 519 611 651
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 39,08 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencdo 10/04/2049

DT EVENTO 11/02/2019 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 12/02/2019
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTER.	116.000,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	658,63	TAXAS	0,00
D. Res. 460	1.624,00	AR02P		FREQUEN	00	TC2. 000	28,64	RAZAO	0,00
SD P-RATA	0,00	PRZ	360	TX FI	0,0000	S.DFI	10,44	VENCTO	11/03/2019
VL GARANT	145.000,00	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000	S.CRE	0,00	SD APOS	115.999,99
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539260911503118	11/02/19	00/00	00/00	00/00/00	00	01	1.084,49	48,67549	0,00000	0,0000

TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	FCVS	TA	TCA	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE
						MORA	IOF	DEVIDO	VALOR	DEVEDOR	TP
							COMPL		PAGO	DIF. (VRF)	REAC.
	11/02/19	DIF	PAGAMENTO:	326					1,65964		
TAXAS:	11/03/19	001			39,03		658,63	531,67	126,96	115.873,03	
	11/03/19	310			697,66			697,66	697,66		
	12/02/19	DIF	PAGAMENTO:	319					1,65964-		
TAXAS:	11/04/19	002			39,00		658,63	531,09	127,54	115.745,49	
	11/04/19	310			697,63			697,63	697,63		
TAXAS:	11/05/19	003			38,97		658,63	530,50	128,13	115.617,36	
	13/05/19	310			697,60			697,60	697,60		
TAXAS:	11/06/19	004			38,94		658,63	529,92	128,71	115.488,64	
	11/06/19	310			697,57			697,57	697,57		
TAXAS:	11/07/19	005			38,91		658,63	529,33	129,30	115.359,33	
	11/07/19	310			697,54			697,54	697,54		

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 002
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 15/07/24 08:45 SEQ 002

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	LIQUIDO	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FCVS	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
									DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:	11/08/19	006			38,88		658,63		528,73	129,90	115.229,43	
	17/09/19	310			697,51		26,39		723,90	697,51	1.120,72	
TAXAS:	11/09/19	007			38,84		658,63		528,14	130,49	115.098,93	
	08/11/19	310			697,47		33,62		731,09	697,47	1.427,77	
TAXAS:	11/10/19	008			38,81		658,63		527,54	131,09	114.967,84	
	06/01/20	PAF			697,44		43,37		740,81	203,53	22.817,17	
TAXAS:	11/11/19	009			38,78		658,63		526,94	131,69	114.836,15	
	06/01/20	PAF			697,41		32,94		730,35	200,65	22.495,27	
TAXAS:	11/12/19	010			38,75		658,63		526,34	132,29	114.703,85	
	06/01/20	PAF			697,38		22,76		720,14	197,84	22.181,00	

TP NUMERO DAMP DT.EVENTO INI.UTIL FIM PARC DT.DESAT. N.PARC TU VALOR UTIL (\$) VALOR UTIL (FC) PARCELA (FC) % UTIL
 016 539260923866407 06/01/20 01/20 10/20 00/00/00 09 03 2.326,21 104,40799 0,00000 27,4730

TAXAS:	11/01/20	011			38,71		658,63		525,73	132,90	114.570,94	
	06/02/20	310 01	191,66		505,68		16,50		522,18	523,15	0,04119-	
TAXAS:	11/02/20	012			38,68		658,63		525,12	133,51	114.437,43	
	13/04/20	INC 02	192,16		505,15		25,33		530,48		22.528,40	
TAXAS:	11/03/20	013			38,65		658,63		524,51	134,12	114.303,30	
	13/04/20	INC 03	192,63		504,65		18,11		522,76		22.200,54	
TAXAS:	11/04/20	014			38,61		658,63		523,89	134,74	114.168,56	
	13/04/20	INC 04	193,11		504,13				504,13		21.409,37	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 13/04/2020 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 30/04/2020
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTER.	3.205,69	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	677,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	28,97	RAZAO	
SD P-RATA	114.168,56	PRZ	360	FREQUEN	0,0000	S.DFI	10,43	VENC TO	11/05/2020
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	117.374,25
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 003
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 15/07/24 08:45 SEQ 003

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 27/04/2020 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 16/06/2020
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	677,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	28,97	RAZAO	
SD P-RATA	117.374,25	PRZ	360	FREQUEN	04	S.DFI	10,43	VENC TO	11/05/2020
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	117.374,25
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
TERMINO	27/08/2020								

TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE TP
									DEVIDO	VALOR	DEVEDOR	DIF.REA
										PAGO	DIF. (VRF)	
13/04/20	DIF		PAGAMENTO: 418							136,13908-		
TAXAS:												
11/05/20	015				39,37		677,12		537,97	139,15	117.758,49	
11/05/20	MRT	05		193,11	523,38				523,38	523,39		
TAXAS:												
11/06/20	016				39,47		677,12		539,73	137,39	118.144,12	
11/06/20	MRT	06		193,58	523,01				523,01	523,02		
TAXAS:												
11/07/20	017				39,56		677,12		541,50	135,62	118.531,13	
11/07/20	MRT	07		194,06	522,62				522,62	522,63		
TAXAS:												
11/08/20	018				39,66		677,12		543,27	133,85	118.919,53	
11/08/20	MRT	08		194,54	522,24				522,24	522,25		
TAXAS:												
11/09/20	019				39,75		677,12		545,05	132,07	118.787,46	
11/09/20	310	09		195,02	521,85				521,85	521,85		
TAXAS:												
11/10/20	020				39,72		677,12		544,45	132,67	118.654,78	
09/12/20	310				716,84	34,79			751,63	752,34	0,03015-	
TAXAS:												
11/11/20	021				39,69		677,12		543,84	133,28	118.521,49	
05/01/21	310				716,81	33,51			750,32	749,98	0,01444	
TAXAS:												
11/12/20	022				39,65		677,12		543,23	133,89	118.387,60	
01/02/21	PAF				716,77	32,35			749,12	179,48	24,19144	

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 004
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 15/07/24 08:45 SEQ 004

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	SEGURO/FGHAB	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	AMORTIZACAO	SALDO	TAC	DEVEDOR	INDICE	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	VALOR	PAGO	DIF. (VRF)	DIF. (VRF)	DIF. REAJ	TP	REAJ

TAXAS:	11/01/21	023			39,62		677,12		542,61	738,39	134,51	176,91	118.253,09	23,84490		
	01/02/21	PAF			716,74		21,65									

TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539260924447718		01/02/21	02/21	12/21		00/00/00	10	03	2.073,59		93,06957		0,00000	23,9590

TAXAS:	11/02/21	024			39,59		677,12		542,00	544,85	135,12	544,85	118.117,96		
	11/02/21	310 01	171,86		544,85										
TAXAS:	11/03/21	025			39,55		689,76		541,38	586,24	148,38		117.969,57	24,89641	
	17/05/21	INC 02	172,28		557,03		29,21								
TAXAS:	11/04/21	026			39,51		689,76		540,70	577,43	149,06		117.820,51	24,52227	
	17/05/21	INC 03	172,71		556,56		20,87								
TAXAS:	11/05/21	027			39,48		689,76		540,02	568,84	149,74		117.670,76	24,15747	
	17/05/21	INC 04	173,14		556,10		12,74								

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 17/05/2021 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 18/05/2021
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407			CES	0,000	FCVS	0,00
VR ALTER.	2.863,25	RGE	0707	TX INIC	5,5000	TC1. 000		PREST	706,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		FREQREN	00	TC2. 000		S.MIP	29,75	RAZAO	
SD P-RATA	117.670,76	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	10,43	VENCTO	11/06/2021
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	0,00	SD APOS	120.534,01
TAC/FEE A VISTA	0,00									TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 18/05/2021 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 19/05/2021
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407			CES	0,000	FCVS	0,00
				TX INIC	5,5000						

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 005
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 15/07/24 08:45 SEQ 005
 LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1
 VR.ALTER. 0,00 RGE 0707 INCREM 0,0 TC1. 000 PREST 706,55 TAXAS 0,00
 DESCONTO 0,00 AR02P FREQUEN 06 TC2. 000 S.MIP 29,75 RAZAO
 SD P-RATA 120.534,01 PRZ 360 TX FI 0,0000 0,0000 S.DFI 10,43 VENC TO 11/06/2021
 VL GARANT 144.999,99 PRZ PRO 060 LIM.CONC. 00/0000 S.CRE 0,00 SD APOS 120.534,01
 TAC/FEE A VISTA 0,00 TX.EQ 0,00
 DESP CART: 0,00 DESC. DESP

TAXAS VENC TO	NR. MSG	BONUS PAR	TA FCVS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
17/05/21	DIF	PAGAMENTO: 418						121,59635-		
TAXAS:										
11/06/21	028			40,15	506,83		552,43	45,60-	120.579,62	
14/06/21	310 05		173,56	373,42	8,01		381,43	373,42	0,34017	
TAXAS:										
11/07/21	029			54,08	492,90		552,65	59,75-	120.639,37	
12/07/21	310 06		173,99	372,99			372,99	381,00	0,34017-	
TAXAS:										
11/08/21	030			54,10	492,88		552,92	60,04-	120.699,41	
11/08/21	310 07		174,42	372,56			372,56	372,56		
TAXAS:										
11/09/21	031			54,12	492,86		553,20	60,34-	120.759,76	
10/09/21	310 08		174,94	372,04			372,04	372,04		
TAXAS:										
11/10/21	032			54,14	492,84		553,48	60,64-	120.820,40	
11/10/21	310 09		175,47	371,51			371,51	371,51		
TAXAS:										
11/11/21	033			54,17	492,81		553,75	60,94-	120.881,34	
19/11/21	310 10		176,09	370,89	8,86		379,75	370,89	0,37627	
TAXAS:										
11/12/21	034			54,19	714,12		554,03	160,09	120.721,25	
21/02/22	310			768,31	43,10		811,41	821,08	0,41013-	
11/01/22	CORRECAO				1,00048791		58,90			120.780,15
TAXAS:										
11/01/22	035			54,16	714,12		553,58	160,54	120.619,61	
31/05/22	310			768,28	70,04		838,32	835,61	0,11472	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Venc to 10/04/2049

DT EVENTO 11/01/2022 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 10/02/2022 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC 0,00 RCR 2217 TX EFET 5,6407 TX INIC 5,5000 CES 0,000 FCVS 0,00

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 008
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 15/07/24 08:45 SEQ 008

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1.	000	PREST	714,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		FREQUEN	00	TC2.	047	S.MIP	43,72	RAZAO	
SD P-RATA	120.619,61	PRZ	360	TX FI	0,0000			S.DFI	10,44	VENC TO	25/02/2022
VL GARANT	145.032,15	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	0,00	SD APOS	120.619,60
TAC/FEE A VISTA	0,00									TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			

TAXAS VENC TO	NR. BONUS	FCVS	TA	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS		LIQUIDO	MORA	IOF COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
							DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
11/01/22	DIF							2,29894		
11/01/22	DIF							2,29894-		
25/02/22	CORRECAO				1,00087131		105,09			120.724,70
TAXAS:										
25/02/22	036			54,24	714,12		811,53	97,41-	120.822,11	
31/05/22	INC			768,36	52,52		820,88		34,75021	
TAXAS:										
25/03/22	037			54,18	716,64		553,77	162,87	120.659,23	
31/05/22	INC			770,82	41,90		812,72		34,40478	
25/04/22	CORRECAO				1,00097101		117,16			120.776,40
TAXAS:										
25/04/22	038			54,18	716,64		553,56	163,08	120.613,32	
31/05/22	INC			770,82	29,59		800,41		33,88366	
25/05/22	CORRECAO				1,00055473		66,90			120.680,22
TAXAS:										
25/05/22	039			54,14	716,64		553,12	163,52	120.516,70	
31/05/22	INC			770,78	17,90		788,68		33,38710	
31/05/22	CORRECAO				1,00030203		36,40			120.553,09

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Venc to 10/04/2049

DT EVENTO 31/05/2022 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 07/06/2022
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407			CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	3.290,68	RGE	0707	TX INIC	5,5000			PREST	737,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	TC1.	000	S.MIP	44,89	RAZAO	
SD P-RATA	120.553,10	PRZ	360	FREQUEN	00	TC2.	000	S.DFI	10,46	VENC TO	25/06/2022
VL GARANT	145.424,02	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000			S.CRE	0,00	SD APOS	123.843,78
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 007
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 15/07/24 08:45 SEQ 007
 LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencdo 10/04/2049

DT EVENTO 01/06/2022 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 08/06/2022
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	737,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	TC1. 000	44,89	RAZAO	
SD P-RATA	123.843,78	PRZ	360	FREQUEN	06	TC2. 000	10,46	VENCDO	25/06/2022
VL GARANT	145.423,96	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.DFI	0,00	SD APOS	123.843,78
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.CRE		TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGUR/FGHAB	MORA	IOF	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
	26/05/22	DIF	PAGAMENTO: 321						2,79672		
	31/05/22	DIF	PAGAMENTO: 418						139,30396-		124.012,28
TAXAS:	25/06/22	CORRECAO				1,00136057		168,49			
	25/06/22	040		55,45				568,38	45,65-	124.057,93	
	21/06/22	310		578,18				578,18	578,18		
TAXAS:	25/07/22	CORRECAO				1,00148390		184,09			124.242,02
	25/07/22	041		55,55				569,43	46,80-	124.288,82	
	25/07/22	310		578,18				578,18	578,18		
TAXAS:	25/08/22	CORRECAO				1,00163111		202,72			124.491,55
	25/08/22	042		55,65				570,58	48,06-	124.539,61	
	24/08/22	310		578,17				578,17	578,17		
TAXAS:	25/09/22	CORRECAO				1,00240923		300,04			124.839,65
	25/09/22	043		55,81				572,17	49,80-	124.889,45	
	26/09/22	310		578,18				578,18	578,18		

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 008
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 15/07/24 08:45 SEQ 008

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REA
25/10/22	CORRECAO					1,00180502		225,42			125.114,88
TAXAS:											
25/10/22	044			55,93		522,25		573,43	51,18-	125.166,06	
24/10/22	310			578,18				578,18	578,18		
25/11/22	CORRECAO					1,00149360		186,94			125.353,01
TAXAS:											
25/11/22	045			56,02		522,15		574,53	52,38-	125.405,39	
30/11/22	310			578,17		13,10		591,27	578,17	0,54882	
25/12/22	CORRECAO					1,00150727		189,01			125.594,41
TAXAS:											
25/12/22	046			56,05		753,13		575,64	177,49	125.416,92	
02/05/23	310			809,18		72,69		881,87	880,24	0,06772	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 27/04/2023
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DT EVENTO 25/12/2022 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	753,13	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	45,46	RAZAO	0,00
SD P-RATA	125.416,92	PRZ	360	FREQUEN	0,0	S.DFI	10,59	VENCTO	10/02/2023
VL GARANT	147.277,62	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	125.416,91
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
JUROS DIA	0,00	SEGURO			56,05	S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

25/12/22	DIF PAGAMENTO: 326							2,34520			
10/02/23	CORRECAO					1,00316806		397,32			125.814,24
TAXAS:											
10/02/23	047			56,28		753,13		884,19	131,06-	125.945,30	
26/07/23	310			809,41		89,66		899,07	896,41	0,10997	
10/03/23	CORRECAO					1,00082981		104,51			126.049,81
TAXAS:											
10/03/23	048			56,26		766,54		577,73	188,81	125.861,00	1,01781
25/08/23	PP8			822,80		92,37		915,17		37,76878	
10/04/23	CORRECAO					1,00239200		301,06			126.162,00
TAXAS:											
10/04/23	049			56,33		766,54		578,25	188,29	125.973,77	
30/10/23	PP8			822,87		107,12		929,99		38,26891	

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD		(ID)	RPLA 02M	(0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24	PAG	009						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		FILIAL 24-BAURU	NO.001.000	15/07/24 08:45	SEQ	009						
LUCIANO MARTINS		00025799514823	% PACT. 100,00	RENDA	2.880,83	C.PES 01	CONTRATO 855553991464-1					
TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	SEGURO/FGHAB	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
										VALOR	DIF. (VRF)	DIF.REA
10/05/23							1,00082088	103,40				126.077,18
TAXAS:												
10/05/23	050			56,31			766,54	577,86		188,68	125.888,50	
30/10/23	PP8			822,85	94,14			916,99			37,73396	
10/06/23					1,00214693			270,27				126.158,77
TAXAS:												
10/06/23	051			56,36			766,54	578,23		188,31	125.970,46	
30/11/23	PP8			822,90	93,01			915,91			37,65542	
10/07/23					1,00179890			226,60				126.197,07
TAXAS:												
10/07/23	052			56,39			766,54	578,41		188,13	126.008,94	
30/11/23	PP8			822,93	79,21			902,14			37,08930	
10/08/23					1,00158067			199,17				126.208,12
TAXAS:												
10/08/23	053			56,41			766,54	578,46		188,08	126.020,04	
26/12/23	PP8			822,95	76,45			899,40			36,95387	
25/08/23	DIF	PAGAMENTO: 370								48,88601-		
25/08/23	DIF	PAGAMENTO: 368								11,11723		
10/09/23					1,00216030			272,24				126.292,28
TAXAS:												
10/09/23	054			56,47			766,54	578,84		187,70	126.104,58	
26/12/23	PP8			823,01	62,13			885,14			36,36797	
10/10/23					1,00112987			142,48				126.247,07
TAXAS:												
10/10/23	055			56,46			766,54	578,64		187,90	126.059,17	
26/01/24	PP8			823,00	62,14			885,14			36,33809	
30/10/23	DIF	PAGAMENTO: 370			1,00105576			133,08		76,00287-		126.192,26
10/11/23												
TAXAS:												
10/11/23	056			56,45			766,54	578,39		188,15	126.004,11	
26/01/24	PP8			822,99	48,86			871,85			35,79249	
30/11/23	DIF	PAGAMENTO: 370			1,00077518			97,67		74,19874-		126.101,78
10/12/23												
TAXAS:												
10/12/23	057			56,43			766,54	577,97		188,57	125.913,21	
28/02/24	PP8			822,97	49,64			872,61			35,80796	
26/12/23	DIF	PAGAMENTO: 370			1,00068959			86,82		73,06710-		126.000,04
10/01/24												
TAXAS:												
10/01/24	058			56,40			766,54	577,50		189,04	125.811,00	
28/02/24	PP8			822,94	36,73			859,67			35,27696	
26/01/24	DIF	PAGAMENTO: 370			1,00087503			110,08		72,11786-		125.921,05
10/02/24												
TAXAS:												
10/02/24	059			56,38			766,54	577,14		189,40	125.731,69	
27/03/24	PP8			822,92	35,23			858,15			35,20627	
28/02/24	DIF	PAGAMENTO: 370			1,00007910			9,94		71,11817-		125.741,64
10/03/24												
TAXAS:												
10/03/24	060			56,31			779,08	576,32		202,76	125.538,88	1,01637
27/03/24	PP8			835,39	23,78			859,17			35,24812	

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 010
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 15/07/24 08:45 SEQ 010

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	FCVS	TA	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
									VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
27/03/24 DIF											
10/04/24 CORRECAO						1,00033087	41,53		70,62177-		125.580,41
TAXAS:											
10/04/24 061			56,25			779,08	575,58		203,50	125.376,91	
07/05/24 INC			835,33			28,39	863,72			35,40048	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 10/04/2024 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 07/05/2024
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	779,08	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	45,44	RAZAO	
SD P-RATA	125.376,89	PRZ	360	FREQUEN	00	S.DFI	10,81	VENC TO	10/06/2024
VL GARANT	150.225,08	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	125.376,89
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
JUROS DIA	0,00	SEGURO			56,25	S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 07/05/2024 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 24/05/2024
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	1.009,90	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	777,33	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	45,81	RAZAO	
SD P-RATA	125.376,89	PRZ	360	FREQUEN	00	S.DFI	10,81	VENC TO	10/06/2024
VL GARANT	150.225,06	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	126.386,79
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V56/C0003 12/07/24 PAG 011
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 15/07/24 08:45 SEQ 011

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 297 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 07/05/2024 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 24/05/2024
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	TC1	000	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	TC2	208	PREST	777,33	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0			S.MIP	45,81	RAZAO	
SD P-RATA	126.386,79	PRZ	360	FREQUEN	0,6			S.DFI	10,81	VENC TO	10/06/2024
VL GARANT	150.225,06	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000			S.CRE	0,00	SD APOS	126.386,79
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	0,0/0000					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00										
TERMINO	07/11/2024							DESC. DESP			

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR	DEVEDOR	DIF.REACAO
10/04/24	DIF	PAGAMENTO:	326						2,30740		
07/05/24	DIF	PAGAMENTO:	418						41,39182-		
10/06/24		CORRECAO				1,00189392		239,36			126.626,16
10/06/24	062			57,17				777,33	383,40-	127.844,06	
10/06/24	MRT			834,50				1.160,73	834,50		
10/07/24		CORRECAO				1,00036494		46,65			127.890,72
10/07/24	063			57,43				777,33	191,16	128.534,32	
10/07/24	MRT			834,76				586,17	834,76		

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005809824 Fase: 71

Alo CAIXA: SAC: 0800 726 0101 Pessoas com deficiencia auditiva ou de fala: Ouvidoria: 0800 725 7474
 4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas) 0800 726 2492
 0800 104 0104 (Demais Regioes)

Emitente: 0030294 (GCI CAIXA - Habitacao)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA SILVA GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/07/2024 às 11:45, sob o número WMIA24701502626. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código NMoFdgQT.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente sobre a petição e planilhas da CEF.
Int.

Marília, 23 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0540/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a petição e planilhas da CEF. Int."

Marília, 24 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2024. Considera-se a data de publicação em 26/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a petição e planilhas da CEF. Int."

Marília, 25 de julho de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**Processo: **1009508-22.2022.8.26.0344**

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **LUCIANO MARTINS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 25/07/2024, expor e requerer o seguinte:

Segundo informações do banco alienante, o contrato de alienação fiduciária está em fase de execução.

GARANTIA ATUAL : 150.578,89

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005809824 Fase: 071
Existe processo de execucao em aberto. Liquidacao nao permitida.

USUARIO: c127696

SIACI - SI PRODUCAO

15/07/2024 - 8:49:38

Em consulta recente a matrícula do imóvel, ainda não consta nenhuma alteração. Por esse motivo, requer seja o banco alienante intimado a informação nos autos, se o Executado negociou o financiamento ou se o processo de consolidação foi iniciado e em que fase se encontra. Tudo em virtude do princípio da colaboração, para evitar-se providências desnecessárias no presente feito.

Termos em que pede deferimento.

São Carlos, 2 de agosto de 2024.

p./p.- **Salvador Spinelli Neto**

OAB/SP: 250.548



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, 3ª interessada, sobre a petição de fls
345.

Int.

Marília, 08 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0596/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, 3ª interessada, sobre a petição de fls 345. Int."

Marília, 9 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0596/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/08/2024. Considera-se a data de publicação em 13/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, 3ª interessada, sobre a petição de fls 345. Int."

Marília, 12 de agosto de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO: 1009508-22.2022.8.26.0344

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor o quanto segue:

Para a Caixa tomar providências a respeito da consolidação, dependem de critérios e adoções de medidas internas, burocráticas e jurídicas. Não há como obrigar a CEF a realizar tais medidas administrativas, posto que a CAIXA realiza no momento adequado, após observar inúmero fatores internos e externos.

Sendo assim, a expropriação e retomada patrimonial de um bem imóvel deve criteriosamente obedecer a diversas leis, regulamentos e afins, sob pena de ao fazer de modo inadequado e precipitado resultar em prejuízo à CAIXA e, terceiros de boa-fé.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 29 de agosto de 2024.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Ana Carolina da Silva Gomes
OAB/SP 360.079


SUBSTABELECIMENTO

Processo: 10016174720228260344
Nome Parte: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO BENTO III
Foro: VARA CÍVEL
Comarca: MARILIA
Vara: 2
Outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU EMGEA

Outorgado: CRISTINA OUTEIRO PINTO, Advogada, inscrito(a) na 247.623 OAB/SP; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI, Advogada, inscrito(a) na 190.704 OAB/SP; MARCELO OUTEIRO PINTO, Advogado, inscrito(a) na 150.567 OAB/SP; ADRIANA DOS SANTOS, Advogada, inscrito(a) na 396.936 OAB/SP; ALESSANDRA RENATA NORONHA GOMES, Advogada, inscrito(a) na 356.604 OAB/SP; AMANDA GARCIA NAGATA, Advogada, inscrito(a) na 432.248 OAB/SP; ANNE LAYSA PASSARELI, Advogada, inscrito(a) na 399.449 OAB/SP; BIANCA NEVES PIVA, Advogada, inscrito(a) na 460.272 OAB/SP; CAROLINE ROSINELLI DE MORAES, Advogada, inscrito(a) na 389.114 OAB/SP; GABRIELA ROSEO FERNANDES, Advogado, inscrito(a) na 485.870 OAB/SP; JACQUELINE ALLANA MONTANARI, Advogada, inscrito(a) na 385.196 OAB/SP; JADE KARINA BRANCO DE SOUZA, Advogada, inscrito(a) na 413.977 OAB/SP; JOÃO VICTOR FERRARI PARREIRA DA SILVA, Advogado, inscrito(a) na 379.168 OAB/SP; JOÃO VICTOR RIBEIRO SOARES MÉDOLA, Advogado, inscrito(a) na 469.983 OAB/SP; JULIANA FERNANDA AMÉRICO DE MOURA LEME, Advogada, inscrito(a) na 338.664 OAB/SP; JULIANA REGINA TELLO, Advogada, inscrito(a) na 339.443 OAB/SP; JUSSARA DOMINGUES DA SILVA, Advogada, inscrito(a) na 466.125 OAB/SP; LIDIANE DE ABREU E SILVA, Advogado, inscrito(a) na 365.048 OAB/SP; LUCÉLIA REGINA TURINI, Advogada, inscrito(a) na 369.148 OAB/SP; STELLA FERREIRA GOMES MARCHI, Advogada, inscrito(a) na 440.528 OAB/SP; TAINÁ CALASTRO, Advogada, inscrito(a) na 386.932 OAB/SP; TATIANE BAGAGÍ FARIA, Advogada, inscrito(a) na 393.084 OAB/SP

Substabeleço aos advogados supra indicados, com reservas de iguais e parcialmente, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos pela Caixa Econômica Federal e Empresas do Conglomerado CAIXA, para o fim específico de representá-la no processo em epígrafe até os seus posteriores termos, bem como em eventuais atos deprecados, processos dependentes e incidentes processuais conexos, em curso ou a serem ajuizados, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo ou instância, ressalvado o acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores e Turma Nacional de Uniformização, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir e representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em Juízo e perante Administradores Judiciais, em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, ficando vedados os poderes para substabelecer, de receber citação, devendo qualquer alvará de levantamento de valores ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Brasília, 27 de março de 2024


ILDEMAR EGER JUNIOR
Advogado - OAB/Df 36018
Gerente de Centralizadora Nacional
Centralizadora Nacional Processos DPVAT - CEPVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

A credora fiduciária aduz que, até o momento, não houve consolidação da propriedade.

Logo, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento, informando, ainda, o valor atualizado do débito.

Int.

Marília, 02 de setembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0676/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)	D.J.E

Teor do ato: "A credora fiduciária aduz que, até o momento, não houve consolidação da propriedade. Logo, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento, informando, ainda, o valor atualizado do débito. Int."

Marília, 3 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0676/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/09/2024. Considera-se a data de publicação em 05/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)

Teor do ato: "A credora fiduciária aduz que, até o momento, não houve consolidação da propriedade. Logo, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento, informando, ainda, o valor atualizado do débito. Int."

Marília, 4 de setembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Referência: Execução de Título Extrajudicial

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **LUCIANO MARTINS**, por seu advogado que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE de 04/09/2024, reiterar pedido de fls. 314-315, para realização de leilão.

Termos em que, pede deferimento.
São Carlos, 09 de setembro de 2024.

p./p. – **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP: 250.548



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Informe o exequente o valor atualizado do débito, conforme despacho de fls 351.
Int.

Marília, 13 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0714/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Informe o exequente o valor atualizado do débito, conforme despacho de fls 351. Int."

Marília, 16 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0714/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2024. Considera-se a data de publicação em 18/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)

Teor do ato: "Informe o exequente o valor atualizado do débito, conforme despacho de fls 351. Int."

Marília, 17 de setembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA MARÍLIA-SP.**

Processo nº 1009508-22.2022.8.26.0344

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **LUCIANO MARTINS**, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE de 17/09/2024, requerer a juntada da planilha de débitos atualizada, conforme determinado.

Termos em que pede deferimento.

São Carlos, 19 de setembro de 2024.

p.p.- **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP 250.548

X

LUCIANO MARTINS UND: 240101

Data de Atualização: 19/09/2024

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boletto (R\$)	Valor Corr. Boletto (R\$)	Juros Boletto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)
22/10/2023	10/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	11/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	12/2023 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	01/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	02/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	03/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	04/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	05/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	06/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	07/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	08/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	09/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	10/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	11/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	12/2024 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	01/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	02/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	03/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
22/10/2023	04/2025 / PARCELA DE ACORDO JUDICIAL	500,00	1,046973	523,49	58,05	4,00	4,19	0,46	0,00	0,00	0,00	586,19
01/11/2023	10/2023 / TX COND/FUNDO RESERVA	314,63	1,042802	328,10	35,29	4,00	4,17	0,45	7,36	75,07	45,05	495,49
10/11/2023	11/2023 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,042802	281,56	29,44	4,00	4,17	0,44	6,31	64,38	38,63	424,93
14/11/2023	11/2023 / DEBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	9,14	1,042802	9,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,53
14/11/2023	11/2023 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	2,99	1,042802	3,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,12
10/12/2023	12/2023 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,038647	280,43	26,52	4,00	4,15	0,39	6,23	63,55	38,13	419,40
14/12/2023	12/2023 / DEBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	9,14	1,038647	9,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,49
14/12/2023	12/2023 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	2,99	1,038647	3,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,11
10/01/2024	01/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,034509	279,32	23,53	4,00	4,14	0,35	6,15	62,70	37,62	413,81
15/01/2024	01/2024 / DEBITO DE CUSTAS ANTECIPAD	9,14	1,034509	9,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,46

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.

X
LUCIANO MARTINS UND: 240101
Data de Atualização: 19/09/2024

Data Venc	Mês/Ano Ref. / Descrição	Valor Parcela (R\$)	Indice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Juros (R\$)	Tarifa Bx Boletto (R\$)	Valor Corr. Juros Boletto (R\$)	Multa CC (R\$)	Desp Conv. (R\$) 20,00%	Hon. Advoc. (R\$) 10,00%	Total Atualizado (R\$)	
15/01/2024	01/2024 / PROTESTO - TARIFA BANCARIA ENVIO CARTORIO	2,99	1,034509	3,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,09	
25/01/2024	01/2024 / PESQUISA	106,08	1,034509	109,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,74	
10/02/2024	02/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,030388	278,20	20,57	4,00	4,12	0,30	6,07	61,85	37,11	408,22
10/03/2024	03/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,026283	277,10	17,81	4,00	4,11	0,26	5,99	61,05	36,63	402,95
25/03/2024	03/2024 / ARISP	21,13	1,026283	21,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,69
10/04/2024	04/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	270,00	1,022194	275,99	14,89	4,00	4,09	0,22	5,91	60,22	36,13	397,45
16/04/2024	04/2024 / ARISP	70,42	1,022194	71,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,98
10/05/2024	05/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	250,00	1,018121	254,53	11,19	4,00	4,07	0,18	5,39	55,08	33,04	363,48
10/06/2024	06/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	250,00	1,014065	253,52	8,53	4,00	4,06	0,14	5,32	54,32	32,59	358,48
10/07/2024	07/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	250,00	1,010025	252,51	5,97	4,00	4,04	0,10	5,25	53,57	32,15	353,59
10/08/2024	08/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	250,00	1,005000	251,25	3,35	4,00	4,02	0,05	5,17	52,77	31,66	348,27
10/09/2024	09/2024 / TX COND/FUNDO RESERVA	250,00	1,000000	250,00	0,75	4,00	4,00	0,01	5,10	51,97	31,18	343,01
TOTAIS:		12.918,65		13.450,03	1.300,79	124,00	128,75	11,63	70,25	716,53	429,92	16.107,90
											Multa Convencionada (10%) (BC = 11.137,61) R\$	1.113,76
											Honorários Convencionados (10%) (BC = 12.251,37) R\$	1.225,14
											TOTAL R\$	18.446,80
											Valor Liquido R\$	18.446,80
											<i>User: MICAELA</i>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SALVADOR SPINELLI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 17:46, sob o número WMIA24702027964. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código TXYPGODI.

Declaramos que as informações contidas neste documento e eventuais anexos requisitados, estão protegidas pela Lei no.13.709/18, cuja integridade e preservação ora transferimos para V.Sa. em razão de seu cargo e função de Síndico, Gestor, Conselheiro e/ou, Administrador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
 Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: **Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Nomeio o Dr. **Daniel Melo Cruz**, JUCESP Nº 1125, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail contato@grupolance.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; que se estenderá por no mínimo vinte dias.

Não serão admitidos lances inferiores a 100% do valor atualizado da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas, cabendo ao arrematante a assunção da dívida residual, se houver, com a credora fiduciária, sob pena de não se tornar proprietário do bem cujos direitos foram penhorados.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.grupolance.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Consigno que não será devida comissão do leiloeiro se frustrada a arrematação por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

decisão judicial.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 24 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0742/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o Dr. Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br - Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail contato@grupolance.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; que se estenderá por no mínimo vinte dias. Não serão admitidos lances inferiores a 100% do valor atualizado da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas, cabendo ao arrematante a assunção da dívida residual, se houver, com a credora fiduciária, sob pena de não se tornar proprietário do bem cujos direitos foram penhorados. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.grupolance.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Consigno que não será devida comissão do leiloeiro se frustrada a arrematação por decisão judicial. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 25 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0742/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/09/2024. Considera-se a data de publicação em 27/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o Dr. Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br - Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000-celular comercial, e-mail contato@grupolance.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; que se estenderá por no mínimo vinte dias. Não serão admitidos lances inferiores a 100% do valor atualizado da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas, cabendo ao arrematante a assunção da dívida residual, se houver, com a credora fiduciária, sob pena de não se tornar proprietário do bem cujos direitos foram penhorados. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.grupolance.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Consigno que não será devida comissão do leiloeiro se frustrada a arrematação por decisão judicial. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 26 de setembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação encaminhei e-mail ao Sr. Leiloeiro, para designar datas para o leilão. Nada Mais. Marilia, 26 de setembro de 2024. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA – SP

Processo nº 1009508-22.2022.8.26.0344

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **LEILÃO ÚNICO** terá início no dia **04/11/2024 às 00h**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/11/2024 às 16h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **100% do valor da avaliação atualizada**.
2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões www.grupolance.com.br.
3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do CRI de Marília/SP.
4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado nestes autos.
5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.



7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

Avenida Doutor Hércules Galletti, 260, bloco 24, apto. 101, Jardim California, CEP: 17527-350, Marília – SP.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

10 de outubro de 2024


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível do Foro de Marília – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **LUCIANO MARTINS**, bem como da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**. O Dr. **Gilberto Ferreira da Rocha**, MM. Juiz de direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1009508-22.2022.8.26.0344**, movido pelo **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ**, em face do executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **LEILÃO ÚNICO** terá início no dia **04/11/2024 às 00h**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/11/2024 às 16h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **100% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, **JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Doutor Hércules Galletti, 260, bloco 24, apto. 101, Jardim California, CEP: 17527-350, Marília – SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24



horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados



precedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE O APARTAMENTO Nº 101, DO BLOCO 24, localizado no térreo ou primeiro pavimento, no Condomínio “Marrocos Residenciais Salé”, nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo a unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 159, localizada no pavimento térreo. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 31723600. Matriculado no CRI de Marília sob nº 71.022.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Apto., a.t 91,707m², a.p 41,850m², Cond. Marrocos Res. Salé, Marília – SP.

ÔNUS: R.4 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para abr/2023 (conf.fls.242).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 136.035,88 (cento e trinta e seis mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para set/2024 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 10 de outubro de 2024.

Dr. Gilberto Ferreira da Rocha

MM. Juiz de direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília – SP.

CNS 12.229-1

Matrícula
= 71.022 =

Ficha
= 1 =

Marília, 09 de abril de 2.018.

Município
MARÍLIA

Comarca
MARÍLIA

Imóvel: Apartamento nº 101, do Bloco 24, localizado no térreo ou primeiro pavimento, no Condomínio "MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ", nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 159, localizada no pavimento térreo.

Cadastrado na P.M.M. sob nº 31723600.

Proprietária: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Raja Gabaglia nº 2720, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ (MF) n. 08.343.492/0001-20.

Registro Anterior: R.2/61.981 de 12/12/2014, Av.4/61.981 de 03/08/2015 (Incorporação), R.867/61.981 de 09/04/2018 (Especificação) e Reg. nº 9.148 Lvº 3 de Registro Auxiliar (Convenção de Condomínio), deste Serviço Registral.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.1/71.022 Data: 09 de abril de 2.018.

Prenotação nº 234.914 em - 15/03/2.018.

Transportamos o registro nº 136, procedido aos 24 de agosto de 2.016, na matrícula nº 61.981, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário, com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, firmado na cidade de São Paulo-SP, aos 30 de junho de 2.016, na forma do § 5º do artigo 61 da lei nº 4.380/64, pela qual MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, deu em hipoteca, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, as futuras 192 (cento e noventa e duas) unidades autônomas, que integram a

- continua no verso -

= 71.022 =

= 1 =

VERSO

totalidade do Módulo III, a serem construídas nos blocos 21 ao 32, para garantir o crédito no valor de R\$18.655.878,34, que deverá ser liquidado em 24 meses, a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o término da obra. Taxa de juros: nominal: 8,0000% a.a. e efetiva: 8,3001% a.a. Para efeitos do artigo 1.484 do C.C.B. o valor de avaliação é de R\$25.920.000,00. As demais cláusulas e condições constam no contrato, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

Av.2/71.022

Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

A hipoteca objeto da Av.1 fica **CANCELADA** em virtude de autorização da credora Caixa Econômica Federal - CEF, constante no contrato, que a seguir é registrado sob nº 3.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

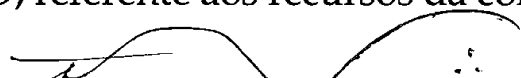
R.3/71.022

Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

Por Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, com força de escritura pública, firmado nesta cidade, aos 11 de fevereiro de 2.019, na forma do § 5º do art. 61, da Lei nº 4.380/64, e Lei nº 11.977/09, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, vendeu o imóvel a **LUCIANO MARTINS**, brasileiro, divorciado, açougueiro, inscrito no CPF (MF) nº 257.995.148-23, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Morilhas nº 405, Bairro Aniz Badra; pelo preço de R\$145.000,00. Consta no contrato a utilização da quantia de R\$1.084,49, referente aos recursos da conta vinculada ao FGTS.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

R.4/71.022

Data: 08 de março de 2.019.

Prenotação nº 243.524 em - 01/03/2.019.

Pelo contrato referido no R.3, o proprietário alienou o imóvel, em caráter fiduciário, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a **- continua na ficha n.º 02 -**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$ 21,13

CANC. VIDE AV. 2

CANC. VIDE AV. 2

CNS 12.229-1

Matrícula
= 71.022 =

Ficha
= 2 =

Marília, 08 de março de 2.019.

Município
MARÍLIA

Comarca
MARÍLIA

forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4 - Lote 3 e 4, CNPJ (MF) nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R\$116.000,00 (Valor do desconto complemento concedido diretamente pelo FGTS: R\$1.624,00), que deverá ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 11 de março de 2.019. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei n. 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R\$145.000,00. As taxas de juros, sistema de amortização e demais cláusulas e condições constam no título, do qual uma via ficou arquivada.

O Oficial:



(Paulo Roberto Camargo)

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponível em
em www.registradores.org.br

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador. Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)

[Alterar/Atualizar](#)

[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

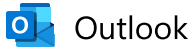
Data de atualização dos valores: setembro/2024

Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		14/04/2023	130.000,00	136.035,88	136.035,88
		TOTAIS	130.000,00	136.035,88	136.035,88
		Subtotal			R\$ 136.035,88
		TOTAL GERAL			R\$ 136.035,88



Editais de hasta pública - proc. nº 1009508-22.2022.8.26.0344

De diego@grupolance.com.br <diego@grupolance.com.br>

Data Qui, 10/10/2024 11:28

Para MARILIA - 2 OFICIO CIVEL <marilia2cv@tjsp.jus.br>

Cc daniel@lancejudicial.com.br <daniel@lancejudicial.com.br>; contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>; nalia@grupolance.com.br <nalia@grupolance.com.br>

1 anexos (99 KB)

Editais.doc;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a), saudações!

Segue anexa a minuta do edital de LEILÃO que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização do LEILÃO, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Atenciosamente,



Diego Garcia

Cientificações

diego@grupolance.com.br

+55 13 98859-5502

grupolance.com.br



3003-0577

Atendimento Nacional



2ª Vara Cível do Foro de Marília – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **LUCIANO MARTINS**, bem como da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**. O Dr. **Gilberto Ferreira da Rocha**, MM. Juiz de direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1009508-22.2022.8.26.0344**, movido pelo **MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ**, em face do executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **LEILÃO ÚNICO** terá início no dia **04/11/2024 às 00h**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/11/2024 às 16h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **100% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, **JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Doutor Hércules Galletti, 260, bloco 24, apto. 101, Jardim California, CEP: 17527-350, Marília – SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor



do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.grupolance.com.br, nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).



RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE O APARTAMENTO Nº 101, DO BLOCO 24, localizado no térreo ou primeiro pavimento, no Condomínio “Marrocos Residenciais Salé”, nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo a unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 159, localizada no pavimento térreo. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 31723600. Matriculado no CRI de Marília sob nº 71.022.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Apto., a.t 91,707m², a.p 41,850m², Cond. Marrocos Res. Salé, Marília – SP.

ÔNUS: R.4 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para abr/2023 (conf.fls.242).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 136.035,88 (cento e trinta e seis mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para set/2024 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 9 de outubro de 2024.

Dr. Gilberto Ferreira da Rocha
MM. Juiz de direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília – SP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 375/378 pela leiloeira nomeada.

Ficam as partes intimadas da data designada para o leilão, conforme segue: Leilão Único, que terá início em 04/11/2024 às 00 h, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 27/11/2024 às 16 h e 35 min, sendo vendido o bem pelo preço maior ofertado, desde que igual ou acima de 100% do valor da avaliação atualizada, cabendo ao arrematante a assunção da dívida residual, se houver, com a credora fiduciária, sob pena de não se tornar proprietário do bem, cujos direitos foram penhorados.

Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.superlanceleiloes.com.br.

Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume.

Intime-se.

Marília, 29 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0844/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 375/378 pela leiloeira nomeada. Ficam as partes intimadas da data designada para o leilão, conforme segue: Leilão Único, que terá início em 04/11/2024 às 00 h, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 27/11/2024 às 16 h e 35 min, sendo vendido o bem pelo preço maior ofertado, desde que igual ou acima de 100% do valor da avaliação atualizada, cabendo ao arrematante a assunção da dívida residual, se houver, com a credora fiduciária, sob pena de não se tornar proprietário do bem, cujos direitos foram penhorados. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.superlanceleiloes.com.br. Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume. Intime-se."

Marília, 29 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0844/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/10/2024. Considera-se a data de publicação em 31/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 375/378 pela leiloeira nomeada. Ficam as partes intimadas da data designada para o leilão, conforme segue: Leilão Único, que terá início em 04/11/2024 às 00 h, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 27/11/2024 às 16 h e 35 min, sendo vendido o bem pelo preço maior ofertado, desde que igual ou acima de 100% do valor da avaliação atualizada, cabendo ao arrematante a assunção da dívida residual, se houver, com a credora fiduciária, sob pena de não se tornar proprietário do bem, cujos direitos foram penhorados. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.superlanceleiloes.com.br. Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume. Intime-se."

Marília, 30 de outubro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em determinação providenciei a afixação do edital de leilão no átrio do Forum. Nada Mais. Marilia, 30 de outubro de 2024. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO: 1009508-22.2022.8.26.0344

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada das planilhas de débito atualizadas, bem como que seja considerada a reserva do valor do crédito da Caixa em caso de eventual arrematação do bem.

Outrossim, informa que eventual arrematante deverá quitar o saldo devedor integralmente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 6 de novembro de 2024.

Luciana Outeiro Pinto Alzani
OAB/SP 190.704

Ana Carolina da Silva Gomes
OAB/SP 360.079

SUBSTABELECIMENTO

Processo: 10037689720238260037

Nome Parte: RESIDENCIAL DOS IPES II

Foro: VARA CÍVEL

Comarca: ARARAQUARA


Vara: 3

Outorgante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU EMGEA

Outorgado: CRISTINA OUTEIRO PINTO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 247.623, inscrito(a) na 247623 OAB/SP; LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 190.704, inscrito(a) na 190704 OAB/SP; MARCELO OUTEIRO PINTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 150.567, inscrito(a) na 150567 OAB/SP; ADRIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 396.936, inscrito(a) na 396.936 OAB/SP; ALESSANDRA RENATA NORONHA GOMES, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 356.604, inscrito(a) na 356604 OAB/SP; AMANDA GARCIA NAGATA, Advogada, inscrito(a) na 432.248 OAB/SP OAB/SP; ANA CAROLINA DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 360079, inscrito(a) na 360079 OAB/SP; ANNE LAYSA PASSARELI, Advogada, inscrito(a) na 399.449 OAB/SP; BIANCA NEVES PIVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 460.272, inscrito(a) na 460.272 OAB/SP; CAROLINE ROSINELLI DE MORAES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 389.114, inscrito(a) na 389.114 OAB/SP; GABRIELA ROSEO FERNANDES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 485.870, inscrito(a) na 485870 OAB/SP; JACQUELINE ALLANA MONTANARI, Advogada, inscrito(a) na 385.196 OAB/SP OAB/SP; JOÃO VICTOR FERRARI PARREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 379.168, inscrito(a) na 379.168 OAB/SP; JULIANA FERNANDA AMERICO DE MOURA LEME, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 338.664, inscrito(a) na 338664 OAB/SP; JULIANA REGINA TELLO, Advogada, inscrito(a) na 339.443 OAB/SP OAB/SP; JUSSARA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 466.125, inscrito(a) na 466125 OAB/SP; JUSSARA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 466125, inscrito(a) na 466125 OAB/SP; LIDIANE DE ABREU E SILVA, Advogado, inscrito(a) na 365.048 OAB/SP; LUCÉLIA REGINA TURINI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 369.148, inscrito(a) na 369148 OAB/SP; LUCÉLIA REGINA TURINI, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 369148, inscrito(a) na 369148 OAB/SP; MAIARA SANTANA ZERBINI, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 357329, inscrito(a) na 357329 OAB/SP; STELLA FERREIRA GOMES MARCHI, Advogada, inscrito(a) na 440.528 OAB/SP; TAINÁ CALASTRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 386.932, inscrito(a) na 386.932 OAB/SP; TATIANE BAGAGÍ FARIA, Advogada, inscrito(a) na 393.084 OAB/SP; VANESSA FERNANDA GASPAROTTO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 383.401, inscrito(a) na 383.401 OAB/SP

Substabeleço aos advogados supra indicados, com reservas de iguais e parcialmente, os poderes gerais para o foro que me foram conferidos pela Caixa Econômica Federal e Empresas do Conglomerado CAIXA, para o fim específico de representá-la no processo em epígrafe até os seus posteriores termos, bem como em eventuais atos deprecados, processos dependentes e incidentes processuais conexos, em curso ou a serem ajuizados, podendo atuar, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo ou instância, ressalvado o acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores e Turma Nacional de Uniformização, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive transigir em qualquer Juízo e perante Administradores Judiciais, bem como representar em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Lei nº. 11.101/2005), em quaisquer Assembleias Gerais de Credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para participar, discutir, propor, deliberar e votar assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, ficando vedados os poderes para substabelecer, de receber citação, devendo qualquer alvará de levantamento de valores ser emitido em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 1

Curitiba, 20 de setembro de 2024


MISAE EUCKNER DE OLIVEIRA
Coordenador Jurídico OAB/PR 33.632
Matr. 084.454-8
REJUR Ponta Grossa/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 04/11/2024
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 855553991464.1 GRP: 24 BAURU UN.OPER.: 20010
NOME MUTUARIO: LUCIANO MARTINS CPF/CGC: 257.995.148-23
END.: AV DOUTOR HERCULES GALLET 00 AP101 BL24 JD CALIFORNIA SP 17.527.350
PZO: 360 PZR: 294 RCR: 2217 RGE: 707 STC: 805 PROD: 1243 Taxa Juros nominal Anual : 05,5000 SITUACAO: 063 374 433 519 611
Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 05,6407

DT. ESCRITURA	: 11/02/2019	SD 10/10/2024	:	130.761,25
PRESTACAO DE	: 10/11/2024	IND.PRO-RATA...	:	1,000721960958
ENCARGO	: 835,88	SD 04/11/2024	:	130.855,66
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 835,88	JUROS DIARIOS	:	499,79
ATRASSO QTDE	: 000	DIVIDA TOTAL	:	131.355,45
PERIODO	:			
ENCARGO ATRASO	: 0,00			
MORA + MULTA	: 0,00			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 0,00			
TOTAL ATRASO	: 0,00			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00	QUOTA.....	:	86,99%

GARANTIA ATUAL : 150.992,94

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005809824 Fase: 071
Existe processo de execucao em aberto. Liquidacao nao permitida.

USUARIO: c055327 SIACI - SI PRODUCAO 04/11/2024 - 12:28:07

Emitente: 0013368 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 001
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 001

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1
 END AV DOUTOR HERCULES GALLETT 00 AP101 BL24 JD CALIFORNIA MARILIA SP 17527350 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 END AV DOUTOR HERCULES GALLETTI 260 bl 24 ap 10 JARDIM CALIFO MARILIA SP 17527350
 STC 000805 PROD 1243 UNO 20010 UNC 20010 ORR 025 LF 0310 TF 006 ST.ESP:063 374 433 519 611 651
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 39,08 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencdo 10/04/2049

DT EVENTO 11/02/2019 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 12/02/2019
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTER.	116.000,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	658,63	TAXAS	0,00
D. Res. 460	1.624,00	AR02P		FREQUEN	00	TC1. 000	28,64	RAZAO	0,00
SD P-RATA	0,00	PRZ	360	TX FI	0,0000	TC2. 000	10,44	VENCTO	11/03/2019
VL GARANT	145.000,00	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000	S.MIP	0,00	SD APOS	115.999,99
TAC/FEE A VISTA	0,00					S.DFI	0,00	TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					S.CRE			

TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539260911503118		11/02/19	00/00		00/00	00/00/00	00	01		1.084,49		48,67549	0,00000	0,0000

TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	FCVS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGUR0/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE
						MORA	TOTAL	VALOR	DEVEDOR	DIF. REA
						IOF	DEVIDO	PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REA
	11/02/19	DIF	PAGAMENTO: 326					1,65964		
TAXAS:	11/03/19	001		39,03		658,63	531,67	126,96	115.873,03	
	11/03/19	310		697,66			697,66	697,66		
	12/02/19	DIF	PAGAMENTO: 319					1,65964-		
TAXAS:	11/04/19	002		39,00		658,63	531,09	127,54	115.745,49	
	11/04/19	310		697,63			697,63	697,63		
TAXAS:	11/05/19	003		38,97		658,63	530,50	128,13	115.617,36	
	13/05/19	310		697,60			697,60	697,60		
TAXAS:	11/06/19	004		38,94		658,63	529,92	128,71	115.488,64	
	11/06/19	310		697,57			697,57	697,57		
TAXAS:	11/07/19	005		38,91		658,63	529,33	129,30	115.359,33	
	11/07/19	310		697,54			697,54	697,54		

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 002
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 002

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:	11/08/19	006		38,88		658,63		528,73	129,90	115.229,43	
	17/09/19	310		697,51	26,39			723,90	697,51	1.12072	
TAXAS:	11/09/19	007		38,84		658,63		528,14	130,49	115.098,93	
	08/11/19	310		697,47	33,62			731,09	697,47	1.42777	
TAXAS:	11/10/19	008		38,81		658,63		527,54	131,09	114.967,84	
	06/01/20	PAF		697,44	43,37			740,81	203,53	22.81717	
TAXAS:	11/11/19	009		38,78		658,63		526,94	131,69	114.836,15	
	06/01/20	PAF		697,41	32,94			730,35	200,65	22.49527	
TAXAS:	11/12/19	010		38,75		658,63		526,34	132,29	114.703,85	
	06/01/20	PAF		697,38	22,76			720,14	197,84	22.18100	

TP NUMERO DAMP DT.EVENTO INI.UTIL FIM PARC DT.DESAT. N.PARC TU VALOR UTIL (\$) VALOR UTIL (FC) PARCELA (FC) % UTIL
 016 539260923866407 06/01/20 01/20 10/20 00/00/00 09 03 2.326,21 104,40799 0,00000 27,4730

TAXAS:	11/01/20	011		38,71		658,63		525,73	132,90	114.570,94	
	06/02/20	310 01	191,66	505,68	16,50			522,18	523,15	0,04119-	
TAXAS:	11/02/20	012		38,68		658,63		525,12	133,51	114.437,43	
	13/04/20	INC 02	192,16	505,15	25,33			530,48		22,52840	
TAXAS:	11/03/20	013		38,65		658,63		524,51	134,12	114.303,30	
	13/04/20	INC 03	192,63	504,65	18,11			522,76		22,20054	
TAXAS:	11/04/20	014		38,61		658,63		523,89	134,74	114.168,56	
	13/04/20	INC 04	193,11	504,13				504,13		21,40937	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 13/04/2020 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 30/04/2020
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTER.	3.205,69	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	677,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	28,97	RAZAO	
SD P-RATA	114.168,56	PRZ	360	FREQUEN	0,0000	S.DFI	10,43	VENCTO	11/05/2020
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000	S.CRE	0,00	SD APOS	117.374,25
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 003
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 003

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 27/04/2020 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 16/06/2020
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	677,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	28,97	RAZAO	
SD P-RATA	117.374,25	PRZ	360	FREQUEN	04	S.DFI	10,43	VENC TO	11/05/2020
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	117.374,25
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								
TERMINO	27/08/2020								

TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	TA	FCVS	TA	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	LIQUIDO	IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE TP
										DEVIDO	VALOR	DEVEDOR	DIF. REA
13/04/20	DIF		PAGAMENTO:	418							136,13908-		
TAXAS:													
11/05/20	015				39,37					537,97	139,15	117.758,49	
11/05/20	MRT	05		193,11	523,38					523,38	523,39		
TAXAS:													
11/06/20	016				39,47					539,73	137,39	118.144,12	
11/06/20	MRT	06		193,58	523,01					523,01	523,02		
TAXAS:													
11/07/20	017				39,56					541,50	135,62	118.531,13	
11/07/20	MRT	07		194,06	522,62					522,62	522,63		
TAXAS:													
11/08/20	018				39,66					543,27	133,85	118.919,53	
11/08/20	MRT	08		194,54	522,24					522,24	522,25		
TAXAS:													
11/09/20	019				39,75					545,05	132,07	118.787,46	
11/09/20	310	09		195,02	521,85					521,85	521,85		
TAXAS:													
11/10/20	020				39,72					544,45	132,67	118.654,78	
09/12/20	310				716,84	34,79				751,63	752,34	0,03015-	
TAXAS:													
11/11/20	021				39,69					543,84	133,28	118.521,49	
05/01/21	310				716,81	33,51				750,32	749,98	0,01444	
TAXAS:													
11/12/20	022				39,65					543,23	133,89	118.387,60	
01/02/21	PAF				716,77	32,35				749,12	179,48	24,19144	

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 004
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 004

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	SEGURO/FGHAB	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
										VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ

TAXAS:												
11/01/21	023			39,62			677,12	542,61	738,39	134,51	118.253,09	
01/02/21	PAF			716,74			21,65			176,91	23.84490	

TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539260924447718		01/02/21	02/21	12/21		00/00/00	10	03	2.073,59		93,06957		0,00000	23,9590

TAXAS:												
11/02/21	024			39,59			677,12	542,00	544,85	135,12	118.117,96	
11/02/21	310 01		171,86	544,85						544,85		
TAXAS:												
11/03/21	025			39,55			689,76	541,38	586,24	148,38	117.969,57	
17/05/21	INC 02		172,28	557,03		29,21					24.89641	
TAXAS:												
11/04/21	026			39,51			689,76	540,70	577,43	149,06	117.820,51	
17/05/21	INC 03		172,71	556,56		20,87					24.52227	
TAXAS:												
11/05/21	027			39,48			689,76	540,02	568,84	149,74	117.670,76	
17/05/21	INC 04		173,14	556,10		12,74					24.15747	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 17/05/2021 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 18/05/2021 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407			CES	0,000	FCVS	0,00
VR ALTER.	2.863,25	RGE	0707	TX INIC	5,5000	TC1. 000		PREST	706,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	29,75	RAZAO	
SD P-RATA	117.670,76	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	10,43	VENCTO	11/06/2021
VL GARANT	144.999,99	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000			S.CRE	0,00	SD APOS	120.534,01
TAC/FEE A VISTA	0,00									TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 18/05/2021 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 19/05/2021 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407			CES	0,000	FCVS	0,00
				TX INIC	5,5000						

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 005
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 005

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1
 VR.ALTER. 0,00 RGE 0707 INCREM 0,0 TC1. 000 PREST 706,55 TAXAS 0,00
 DESCONTO 0,00 AR02P FREQUEN 06 TC2. 000 S.MIP 29,75 RAZAO
 SD P-RATA 120.534,01 PRZ 360 TX FI 0,0000 0,0000 S.DFI 10,43 VENC TO 11/06/2021
 VL GARANT 144.999,99 PRZ PRO 060 LIM.CONC. 00/0000 S.CRE 0,00 SD APOS 120.534,01
 TAC/FEE A VISTA 0,00 TX.EQ 0,00
 DESP CART: 0,00 DESC. DESP

TAXAS VENC TO	NR. MSG	BONUS PAR	TA FCVS	TCA SEGURO/LIQUIDO	TCA FGHAB	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE DIF. REAJ
PAGAMENTO: 418										121,59635-	
11/06/21	028			40,15		506,83		552,43	45,60-	120.579,62	
14/06/21	310	05	173,56	373,42		8,01		381,43	373,42	0,34017	
11/07/21	029			54,08		492,90		552,65	59,75-	120.639,37	
12/07/21	310	06	173,99	372,99				372,99	381,00	0,34017-	
11/08/21	030			54,10		492,88		552,92	60,04-	120.699,41	
11/08/21	310	07	174,42	372,56				372,56	372,56		
11/09/21	031			54,12		492,86		553,20	60,34-	120.759,76	
10/09/21	310	08	174,94	372,04				372,04	372,04		
11/10/21	032			54,14		492,84		553,48	60,64-	120.820,40	
11/10/21	310	09	175,47	371,51				371,51	371,51		
11/11/21	033			54,17		492,81		553,75	60,94-	120.881,34	
19/11/21	310	10	176,09	370,89		8,86		379,75	370,89	0,37627	
11/12/21	034			54,19		714,12		554,03	160,09	120.721,25	
21/02/22	310			768,31		43,10		811,41	821,08	0,41013-	
11/01/22	CORRECAO					1,00048791		58,90			120.780,15
11/01/22	035			54,16		714,12		553,58	160,54	120.619,61	
31/05/22	310			768,28		70,04		838,32	835,61	0,11472	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Venc to 10/04/2049

DT EVENTO 11/01/2022 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 10/02/2022
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC 0,00 RCR 2217 TX EFET 5,6407 TX INIC 5,5000 CES 0,000 FCVS 0,00

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 006
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 006

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST	714,12	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		FREQUEN	00	TC2. 047	S.MIP	43,72	RAZAO	
SD P-RATA	120.619,61	PRZ	360	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI	10,44	VENC TO	25/02/2022
VL GARANT	145.032,15	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE	0,00	SD APOS	120.619,60
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

TAXAS VENC TO	NR. BONUS	TA	FCVS	TAO	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	LIQUIDO	AMORTIZACAO	MORA	COMPL	TOTAL	VALOR	DEVEDOR	INDICE
				VALOR			DEVIDO	PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
11/01/22	DIF							2,29894		
11/01/22	DIF							2,29894-		
25/02/22	CORRECAO				1,00087131		105,09			120.724,70
TAXAS:										
25/02/22	036		54,24				714,12		120.822,11	
31/05/22	INC		768,36		52,52		811,53	820,88	34,75021	
TAXAS:										
25/03/22	037		54,18				716,64		120.659,23	
31/05/22	INC		770,82		41,90		553,77	812,72	34,40478	
25/04/22	CORRECAO				1,00097101		117,16	162,87		120.776,40
TAXAS:										
25/04/22	038		54,18				716,64		120.613,32	
31/05/22	INC		770,82		29,59		553,56	800,41	33,88366	
25/05/22	CORRECAO				1,00055473		66,90			120.680,22
TAXAS:										
25/05/22	039		54,14				716,64		120.516,70	
31/05/22	INC		770,78		17,90		553,12	788,68	33,38710	
31/05/22	CORRECAO				1,00030203		36,40			120.553,09

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boletto Bancario Ult. Venc to 10/04/2049

DT EVENTO 31/05/2022 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 07/06/2022
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	3.290,68	RGE	0707	TX INIC	5,5000		PREST	737,55	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	TC1. 000	S.MIP	44,89	RAZAO	
SD P-RATA	120.553,10	PRZ	360	FREQUEN	00	TC2. 000	S.DFI	10,46	VENC TO	25/06/2022
VL GARANT	145.424,02	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	123.843,78
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000				TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 007
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 007
 LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencdo 10/04/2049

DT EVENTO 01/06/2022 TP PED 241 NEGOCIACAO PAGAMENTO PARCIAL DE PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 08/06/2022
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	TC1. 000	0,0000	TC2. 000	0,0000	PREST	737,55	FCVS	0,00
VR ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	S.MIP	44,89	S.DFI	10,46	RAZAO	0,00	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		FREQUEN	06	S.CRE	0,00	VENCTO	25/06/2022	SD APOS	123.843,78	TX.EQ	0,00
SD P-RATA	123.843,78	PRZ	360	TX FI	0,0000	DESC. DESP							
VL GARANT	145.423,96	PRZ PRO	060	LIM.CONC.	00/0000								
TAC/FEE A VISTA	0,00												
DESP CART:	0,00												

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
	26/05/22	DIF	PAGAMENTO: 321						2,79672		
	31/05/22	DIF	PAGAMENTO: 418						139,30396-		124.012,28
	25/06/22	CORRECAO				1,00136057		168,49			
TAXAS:											
	25/06/22	040		55,45				568,38	45,65-	124.057,93	
	21/06/22	310		578,18				578,18	578,18		
	25/07/22	CORRECAO				1,00148390		184,09			124.242,02
TAXAS:											
	25/07/22	041		55,55				569,43	46,80-	124.288,82	
	25/07/22	310		578,18				578,18	578,18		
	25/08/22	CORRECAO				1,00163111		202,72			124.491,55
TAXAS:											
	25/08/22	042		55,65				570,58	48,06-	124.539,61	
	24/08/22	310		578,17				578,17	578,17		
	25/09/22	CORRECAO				1,00240923		300,04			124.839,65
TAXAS:											
	25/09/22	043		55,81				572,17	49,80-	124.889,45	
	26/09/22	310		578,18				578,18	578,18		

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 008
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 008

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
25/10/22	CORRECAO					1,00180502		225,42			125.114,88
TAXAS:											
25/10/22	044			55,93		522,25		573,43	51,18-	125.166,06	
24/10/22	310			578,18				578,18	578,18		
25/11/22	CORRECAO					1,00149360		186,94			125.353,01
TAXAS:											
25/11/22	045			56,02		522,15		574,53	52,38-	125.405,39	
30/11/22	310			578,17		13,10		591,27	578,17	0,54882	
25/12/22	CORRECAO					1,00150727		189,01			125.594,41
TAXAS:											
25/12/22	046			56,05		753,13		575,64	177,49	125.416,92	
02/05/23	310			809,18		72,69		881,87	880,24	0,06772	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 27/04/2023
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DT EVENTO 25/12/2022 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	753,13	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	45,46	RAZAO	0,00
SD P-RATA	125.416,92	PRZ	360	FREQUEN	0,0	S.DFI	10,59	VENCTO	10/02/2023
VL GARANT	147.277,62	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	125.416,91
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
JUROS DIA	0,00	SEGURO			56,05	S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

25/12/22	DIF PAGAMENTO: 326							2,34520			
10/02/23	CORRECAO					1,00316806		397,32			125.814,24
TAXAS:											
10/02/23	047			56,28		753,13		884,19	131,06-	125.945,30	
26/07/23	310			809,41		89,66		899,07	896,41	0,10997	
10/03/23	CORRECAO					1,00082981		104,51			126.049,81
TAXAS:											
10/03/23	048			56,26		766,54		577,73	188,81	125.861,00	1,01781
25/08/23	PP8			822,80		92,37		915,17		37,76878	
10/04/23	CORRECAO					1,00239200		301,06			126.162,00
TAXAS:											
10/04/23	049			56,33		766,54		578,25	188,29	125.973,77	
30/10/23	PP8			822,87		107,12		929,99		38,26891	

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD		(ID)	RPLA 02M	(0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24	PAG	009					
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		FILIAL 24-BAURU	NO.001.000	04/11/24 12:26	SEQ	009					
LUCIANO MARTINS		00025799514823	% PACT. 100,00	RENDA	2.880,83	C.PES 01	CONTRATO 855553991464-1				
TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	SEGURO/FGHAB	MORA	IOF COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
10/05/23								103,40			126.077,16
TAXAS:											
10/05/23	050			56,31		766,54		577,86	188,68	125.888,50	
30/10/23	PP8			822,85		94,14		916,99		37,73396	
10/06/23						1,00214693		270,27			126.158,77
TAXAS:											
10/06/23	051			56,36		766,54		578,23	188,31	125.970,46	
30/11/23	PP8			822,90		93,01		915,91		37,65542	
10/07/23						1,00179890		226,60			126.197,07
TAXAS:											
10/07/23	052			56,39		766,54		578,41	188,13	126.008,94	
30/11/23	PP8			822,93		79,21		902,14		37,08930	
10/08/23						1,00158067		199,17			126.208,12
TAXAS:											
10/08/23	053			56,41		766,54		578,46	188,08	126.020,04	
26/12/23	PP8			822,95		76,45		899,40		36,95387	
25/08/23	DIF	PAGAMENTO: 370							48,88601-		
25/08/23	DIF	PAGAMENTO: 368							11,11723		
10/09/23						1,00216030		272,24			126.292,28
TAXAS:											
10/09/23	054			56,47		766,54		578,84	187,70	126.104,58	
26/12/23	PP8			823,01		62,13		885,14		36,36797	
10/10/23						1,00112987		142,48			126.247,07
TAXAS:											
10/10/23	055			56,46		766,54		578,64	187,90	126.059,17	
26/01/24	PP8			823,00		62,14		885,14		36,33809	
30/10/23	DIF	PAGAMENTO: 370				1,00105576		133,08			126.192,26
10/11/23									76,00287-		
TAXAS:											
10/11/23	056			56,45		766,54		578,39	188,15	126.004,11	
26/01/24	PP8			822,99		48,86		871,85		35,79249	
30/11/23	DIF	PAGAMENTO: 370				1,00077518		97,67			126.101,78
10/12/23									74,19874-		
TAXAS:											
10/12/23	057			56,43		766,54		577,97	188,57	125.913,21	
28/02/24	PP8			822,97		49,64		872,61		35,80796	
26/12/23	DIF	PAGAMENTO: 370				1,00068959		86,82			126.000,04
10/01/24									73,06710-		
TAXAS:											
10/01/24	058			56,40		766,54		577,50	189,04	125.811,00	
28/02/24	PP8			822,94		36,73		859,67		35,27696	
26/01/24	DIF	PAGAMENTO: 370				1,00087503		110,08			125.921,05
10/02/24									72,11786-		
TAXAS:											
10/02/24	059			56,38		766,54		577,14	189,40	125.731,69	
27/03/24	PP8			822,92		35,23		858,15		35,20627	
28/02/24	DIF	PAGAMENTO: 370				1,00007910		9,94			125.741,64
10/03/24									71,11817-		
TAXAS:											
10/03/24	060			56,31		779,08		576,32	202,76	125.538,88	1,01637
27/03/24	PP8			835,39		23,78		859,17		35,24812	

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 010
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 010

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	FCVS	TA	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
									VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
27/03/24	DIF										
10/04/24	PAGAMENTO: 370										
10/04/24	CORRECAO					1,00033087	41,53		70,62177-		125.580,41
TAXAS:											
10/04/24	061		56,25			779,08	575,58		203,50	125.376,91	
07/05/24	INC		835,33			28,39	863,72			35,40048	

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 10/04/2024 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 07/05/2024
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	779,08	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	45,44	RAZAO	
SD P-RATA	125.376,89	PRZ	360	FREQUEN	00	S.DFI	10,81	VENCTO	10/06/2024
VL GARANT	150.225,08	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	125.376,89
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
JUROS DIA	0,00	SEGURO			56,25	S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 07/05/2024 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 24/05/2024
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	1.009,90	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	777,33	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	45,81	RAZAO	
SD P-RATA	125.376,89	PRZ	360	FREQUEN	00	S.DFI	10,81	VENCTO	10/06/2024
VL GARANT	150.225,06	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	126.386,79
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 011
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 011

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

Mod. Financ. CCFGTS - IM PLANTA ASSOC - PMCMV - AQ DEUNIDADE COMPLEMENTAR - PF - HH 021
 Prazo Remanesc. 294 meses Forma Pagto Boleto Bancario Ult. Vencto 10/04/2049

DT EVENTO 07/05/2024 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 DATA ESCRITURA: 11/02/2019 DATA CADASTRO: 24/05/2024
 APOLICE 68440 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	2217	TX EFET	5,6407	CES	0,000	FCVS	0,00
VR. ALTER.	0,00	RGE	0707	TX INIC	5,5000	PREST	777,33	TAXAS	0,00
DESCONTO	0,00	AR02P		INCREM	0,0	S.MIP	45,81	RAZAO	
SD P-RATA	126.386,79	PRZ	360	FREQUEN	06	S.DFI	10,81	VENC TO	10/06/2024
VL GARANT	150.225,06	PRZ PRO	060	TX FI	0,0000	S.CRE	0,00	SD APOS	126.386,79
TAC/FEE A VISTA	0,00	LIM.CONC.			00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								
TERMINO	07/11/2024								

TAXAS VENC TO	NR. MSG	BONUS PAR	TA FCVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF.REA
10/04/24	DIF	PAGAMENTO:	326					2,30740		
07/05/24	DIF	PAGAMENTO:	418					41,39182-		
10/06/24		CORRECAO			1,00189392		239,36			126.626,16
TAXAS:										
10/06/24	062	MRT		57,17		777,33	1.160,73	383,40-	127.844,06	
10/07/24		CORRECAO		834,50			834,50	834,50		
TAXAS:										
10/07/24	063	MRT		57,43		777,33	586,17	191,16	128.534,32	
10/08/24		CORRECAO		834,76			834,76	834,76		
TAXAS:										
10/08/24	064	MRT		57,70		777,33	589,56	187,77	129.276,57	
10/09/24		CORRECAO		835,03			835,03	835,04		
TAXAS:										
10/09/24	065	MRT		57,98		777,33	592,94	184,39	130.018,89	
10/10/24		CORRECAO		835,31			835,31	835,31		
TAXAS:										
10/10/24	066	MRT		58,26		777,33	596,33	181,00	130.761,25	
10/11/24		CORRECAO		835,59			835,59	835,59		
TAXAS:										
10/11/24	067			58,55		777,33	599,91	177,42	131.547,43	
10/11/24	914			835,88			835,88	835,89		

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000005809824 Fase: 71

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTRO.CNFD (ID) RPLA 02M (0024002001000)I034741301/V58/C0004 01/11/24 PAG 012
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL FILIAL 24-BAURU NO.001.000 04/11/24 12:26 SEQ 012

LUCIANO MARTINS 00025799514823 % PACT. 100,00 RENDA 2.880,83 C.PES 01 CONTRATO 855553991464-1

 Alo CAIXA: SAC: Pessoas com deficiencia auditiva ou de fala: Ouvidoria:
 4004 0104 (Capitais e Regioes Metropolitanas) 0800 726 0101 0800 726 2492 0800 725 7474
 0800 104 0104 (Demais Regioes)

Emitente: 0027800 (GCI CAIXA - Habitação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA SILVA GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/11/2024 às 08:31, sob o número WMIA24702367374. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009508-22.2022.8.26.0344 e código 0anyT-Hkt.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato	Nome	CPF
855553991464-1	LUCIANO MARTINS	25799514823

Endereço do imóvel
AV DOUTOR HERCULES GALLET, AP101 BL24, JD CALIFORNIA, 17.527-350 MARILIA/SP

2 - DADOS DO FINANCIAMENTO

Tipo de Crédito/Credor	Agência
Habitação CAIXA	AVENIDA SAMPAIO VIDAL

Data de Assinatura	Sistema de Financiamento	Origem de Recursos
11/02/2019	SFH - Sistema Financeiro de Habitação	(25) FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Linha de Financiamento	Tipo de Financiamento
(310) CCFGTS - PMCMV - ALOCAÇÃO DE RECURSOS	(6) Aquisição Imóvel Remanescente

Sistema de Amortização
TP - TABELA PRICE

Valor de Financiamento	Prazo	Taxa de juros	Prestação Inicial	Última Prestação
116.000,00	360	5,500% a.a.	697,66	835,88

Reajustes de Prestação	Reajustes do Saldo Devedor
Anual, com Recálculo pela Tabela Price no Mês de Assinatura, pelo Índice de Reajuste da Poupança	Mensal, no dia da Data de Assinatura, com Índice de Reajuste da Poupança do dia 1º

Cobertura FCVS	Apólice de Seguro
NÃO	68440 -

3 - CATEGORIA PROFISSIONAL

Categoria	Data Base	Data Aplicação

4 - PACTUAÇÃO DE RENDA (MUTUÁRIO PRINCIPAL E COBRIGADOS)

Nome	CPF	Pactuação
LUCIANO MARTINS	257.995.148-23	100.00%

5 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS/RENEGOCIAÇÕES

Data	TP	Ocorrência
07/05/2024	116	Incorporação de Encargos em Atraso ao Saldo Devedor, com Aumento do Encargo Mensal
07/05/2024	240	MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208
10/04/2024	035	Mudança de Dia de Vencimento da Prestação
25/12/2022	035	Mudança de Dia de Vencimento da Prestação
01/06/2022	241	PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZAÇÃO
31/05/2022	116	Incorporação de Encargos em Atraso ao Saldo Devedor, com Aumento do Encargo Mensal
11/01/2022	035	Mudança de Dia de Vencimento da Prestação
18/05/2021	241	PAUSA ESTENDIDA DA PARCELA DE AMORTIZAÇÃO
17/05/2021	116	Incorporação de Encargos em Atraso ao Saldo Devedor, com Aumento do Encargo Mensal
27/04/2020	240	MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208
13/04/2020	116	Incorporação de Encargos em Atraso ao Saldo Devedor, com Aumento do Encargo Mensal
11/02/2019	001	Inclusão de Financiamento a Pessoa Física

6 - SITUAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

Número	Situação Especial
374	SIT SIT CONTRATO SUB-JUDICE TERCEIROS SEM IMPEDIMENTO
651	PAGAMENTO PARCIAL 2022 REGRA TRANSITORIA
519	PAUSA EMERGENCIAL COVID 19
063	SIT CONTRATO SEM COBERTURA DE FCVS
611	PAGAMENTO PARCIAL POS COVID 19
433	PAUSA TOTAL 2021 PAUSA SEGURO DESEMPREGO AUT

7 - POSIÇÃO DA DÍVIDA/DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Data de Referência	Prazo Remanescente	Quantidade de Encargos em Atraso	Período Atraso	Encargos em Atraso
04/11/2024	294	0		0,00

Mora + Multa	Diferença de Prestações	Total Atraso	Saldo Devedor	Juros Diários, Seguros, Devolução FGTS
0,00	0,0000	0,00	130.761,25	499,79

Dívida Total	131.355,45
--------------	------------

**8 - GARANTIA**

Tipo de Garantia	Valor da Garantia
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	145.000,00

Belo Horizonte / MG, 04 de Novembro de 2024**SYLVIO GERALDO DE SOUZA ROSA**

TEC FOMENTO 6H

CN Manutenção de Créditos Habitacionais

ULLICES CHRISTIAN OLIVEIRA CAMPOS PESSOA

CN Manutenção de Créditos Habitacionais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Fls 383, manifeste-se a parte exequente.
Int.

Marília, 07 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0876/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls 383, manifeste-se a parte exequente. Int."

Marília, 8 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0876/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/11/2024. Considera-se a data de publicação em 12/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls 383, manifeste-se a parte exequente. Int."

Marília, 11 de novembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Referência: Execução de Título Extrajudicial

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ, já qualificado nos autos do feito em epígrafe, que promove em face de **LUCIANO MARTINS**, por seu advogado que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE de 11/11/2024, expor e requerer o que segue:

Como todo o respeito ao trabalho desenvolvido, as alegações do credor fiduciário, e seu pedido de reserva e preferência, não comportam acolhimento, uma vez que propriedade fiduciária não foi atingida pela penhora e o seu crédito não goza de preferência sobre o crédito condominial.

Neste sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de título extrajudicial. Cobrança de despesas condominiais. Imóvel alienado fiduciariamente em garantia. Penhora que recai sobre os direitos da executada. Proprietário fiduciário que não integra a lide. Precedentes. Produto da arrematação que deve ser destinado integralmente ao condomínio. Ausência de concurso, a justificar o estabelecimento de preferência entre credor fiduciário e condomínio. Crédito condominial que, na hipótese, prefere àquele do credor fiduciário. Recurso provido" (TJSP; Agravo de Instrumento 2164891-38.2022.8.26.0000; Relator (a): Milton Carvalho; Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado; Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 22/08/2022; Data de Registro: 22/08/2022).

EXECUÇÃO DE DESPESAS CONDOMINIAIS - Penhora sobre os direitos do executado sobre o imóvel alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal - Deferida a penhora e a realização de leilão, o imóvel foi arrematado por

terceira pessoa, que depositou o valor consignado no edital - **Decisão agravada que homologou a arrematação, determinando a expedição da respectiva carta, o registro e o pagamento do crédito fiduciário, preferencialmente ao crédito do condomínio exequente - Necessidade de reforma da decisão - Despesas condominiais que, por sua natureza *propter rem*, preferem ao crédito decorrente de alienação fiduciária, notadamente porque se destinam à conservação do bem comum - Entendimento jurisprudencial neste sentido - Súmula 478 do c. STJ - Decisão agravada reformada, para que o produto da arrematação seja destinado inicialmente ao pagamento das despesas condominiais, em preferência ao crédito da instituição financeira agravada - RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2295651-46.2020.8.26.0000; Relator (a): Angela Lopes; Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Foro de Jacareí - 2ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 16/09/2021; Data de Registro: 16/09/2021).**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS CONDOMINIAIS. AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Decisão interlocutória que determinou a intimação do credor fiduciário dos atos expropriatórios para exercício do direito de preferência sobre o valor de venda. Penhora dos direitos do devedor sobre o imóvel gerador da dívida. Crédito condominial que, diante da natureza *propter rem*, prefere ao fiduciário. Exegese da Súmula 478, do STJ. Precedentes da Câmara e da Corte. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO. (AI 2084488-82.2022.8.26.0000; Relator(a): Alfredo Attié; Comarca: Americana; Órgão julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 28/04/2022).

O crédito condominial, devido à sua natureza *propter rem*,
prefere ao fiduciário.

Termos em que, pede deferimento.

São Carlos, 21 de novembro de 2024.

p./p. – **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP: 250.548

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP**Processo Nº **1009508-22.2022.8.26.0344**Lote Nº **24492**

Partes envolvidas:

MARROCOS RESIDENCIAIS SALÉ**LUCIANO MARTINS**

1. Em quarta, 27 de novembro de 2024 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do portal www.grupolance.com.br, o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

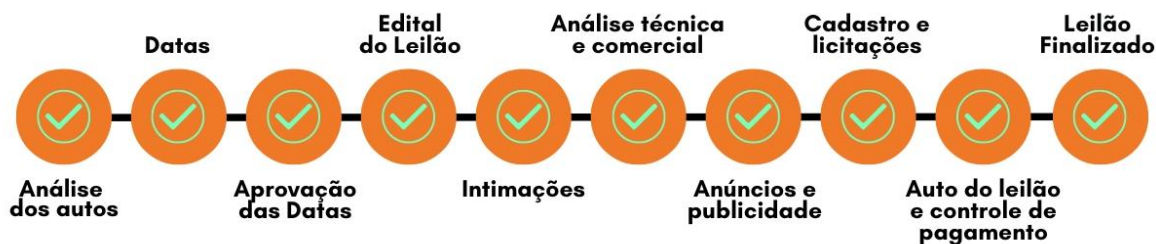
Lote Nº	24492
Descrição do bem	DIREITOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE O APARTAMENTO Nº 101, DO BLOCO 24, localizado no térreo ou primeiro pavimento, no Condomínio "Marrocos Residenciais Salé", nesta cidade, na Avenida Doutor Hercules Galletti nº 260-A, com a área real total de 91,707 metros quadrados, sendo 41,850 metros quadrados de área real privativa coberta; 12,500 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional; 37,357 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo a unidade uma fração ideal de 0,001927860 no terreno, descrito e caracterizado na matrícula nº 61.981, deste Serviço Registral, com direito a uma vaga de garagem livre/descoberta sob nº 159, localizada no pavimento térreo. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 31723600. Matriculado no CRI de Marília sob nº 71.022.
Avaliação do bem	R\$ 136.035,88

Visitas na página	<u>307</u>
-------------------	------------

2. Com um total de **307 visitas exclusivas neste lote no portal**, é evidente o esforço significativo na divulgação das hastas ao(s) bem(ns) penhorado(s), contudo, considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, **requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado** e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta como POSITIVA

3. Registra-se abaixo um passo a passo do trabalho deste leiloeiro:

Etapas do leilão: Sugestão de novas hastas



Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

(assinado digitalmente)

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

ACESSE E VEJA MAIS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente sobre o resultado do leilão, que restou negativo.
Int.

Marília, 12 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0977/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre o resultado do leilão, que restou negativo. Int."

Marília, 13 de dezembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0977/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2024. Considera-se a data de publicação em 17/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre o resultado do leilão, que restou negativo. Int."

Marília, 16 de dezembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP.**

Processo nº **1009508-22.2022.8.26.0344**
Referente Execução de Título Extrajudicial

MARROCOS RESIDENCIAS SALÉ, já qualificado nos autos deste processo que move em face de **LUCIANO MARTINS**, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disponibilizado no DJE em 16/12/2024, informar que está de acordo com o novo praxeamento do bem, conforme sugerido pelo leiloeiro.

Termos em que pede deferimento.

São Carlos, 19 de dezembro de 2024.

p.p. - **Salvador Spinelli Neto**
OAB/SP 250.548



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009508-22.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Marrocos Residenciais Salé**
Executado: **Luciano Martins**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Intime-se o leiloeiro nomeado, Dr. Daniel Melo Cruz (e-mail: contato@grupolance.com.br) para que designe novo pregão nos termos do despacho de fls. 361/362.

Intime-se.

Marília, 08 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)	D.J.E
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)	D.J.E
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)	D.J.E
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)	D.J.E
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o leiloeiro nomeado, Dr. Daniel Melo Cruz (e-mail: contato@grupolance.com.br) para que designe novo pregão nos termos do despacho de fls. 361/362. Intime-se."

Marília, 9 de janeiro de 2025.

Intimação - 2º Ofício Cível de Marília - Processo Digital nº: 1009508-22.2022.8.26.0344

De MARCELO TAKASHI UEKITA <muekita@tjsp.jus.br>
Data Qui, 09/01/2025 12:32
Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Boa tarde.

Venho por meio desta, intimá-lo a se manifestar acerca do despacho de fls. 413 do Processo Digital nº: 1009508-22.2022.8.26.0344, no prazo de 5(cinco) dias.

Att.

No mais, solicito a fineza de NÃO RESPONDER DIRETAMENTE A ESTE E-MAIL, encaminhando eventuais solicitações ou documentos para o e-mail institucional do cartório, qual seja, marilia2cv@tjsp.jus.br



MARCELO TAKASHI UEKITA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Marília

Rua Lourival Freire, 120 - Marília - CEP 17519-902


E-mail: muekita@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Intimação - 2º Ofício Cível de Marília - Processo Digital nº: 1009508-22.2022.8.26.0344

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Data Qui, 09/01/2025 12:32

Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexo (48 KB)

Intimação - 2º Ofício Cível de Marília - Processo Digital nº: 1009508-22.2022.8.26.0344;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br).

Assunto: Intimação - 2º Ofício Cível de Marília - Processo Digital nº: 1009508-22.2022.8.26.0344

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

Processo nº: 1009508-22.2022.8.26.0344

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **leilão**:



Início do Leilão:

17/03/2025 às 00:00

Encerramento do Leilão:

28/04/2025 às 16:13

2. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta-feira, 9 de janeiro de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2025. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Salvador Spinelli Neto (OAB 250548/SP)
Luciana Outeiro Pinto Alzani (OAB 190704/SP)
Jussara Domingues da Silva (OAB 466125/SP)
Michel Jose Nicolau Mussi (OAB 96230/SP)
Ana Carolina da Silva Gomes (OAB 360079/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o leiloeiro nomeado, Dr. Daniel Melo Cruz (e-mail: contato@grupolance.com.br) para que designe novo pregão nos termos do despacho de fls. 361/362. Intime-se."

Marília, 10 de janeiro de 2025.